



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais

Programa de Pós-Graduação em Memória Social

BRUNNA ASSIS CANES DA SILVA

**A GESTÃO COLONIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO: uma análise dos discursos sobre (in)segurança**

RIO DE JANEIRO

2026

BRUNNA ASSIS CANES DA SILVA

**A GESTÃO COLONIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO: uma análise dos discursos sobre (in)segurança**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Memória Social da Universidade Federal do Estado
do Rio de Janeiro como requisito parcial à obtenção
do título de doutor em Memória Social.

Área de Concentração: Estudos Interdisciplinares em
Memória Social.

Linha de Pesquisa: Memória, subjetividade e criação.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Ramos Farias

Co-orientadora: Profa. Dra. Lobelia da Silva Faceira

Rio de Janeiro

2026

Catálogo informatizado pelo(a) autor(a)

AS586 Assis Canes da Silva, Brunna
A GESTÃO COLONIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO: uma análise dos discursos sobre (in)segurança /
Brunna Assis Canes da Silva. -- Rio de Janeiro : UNIRIO,
2026.
286 p.

Orientador: Francisco Ramos de Farias.
Coorientadora: Lobelia da Silva Faceira .
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Estado do
Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Memória Social,
2026.

1. Segurança Pública. 2. Colonialidade. 3. Discursos
Institucionais. I. Ramos de Farias, Francisco, orient. II.
da Silva Faceira , Lobelia , coorient. III. Título.

BRUNNA ASSIS CANES DA SILVA

**A GESTÃO COLONIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO: uma análise dos discursos sobre (in)segurança**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Memória Social da Universidade Federal do Estado
do Rio de Janeiro como requisito parcial à obtenção
do título de doutor em Memória Social.

Área de Concentração: Estudos Interdisciplinares em
Memória Social.

Linha de Pesquisa: Memória, subjetividade e criação.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Ramos Farias

Co-orientadora: Profa. Dra. Lobelia da Silva Faceira

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Francisco Ramos de Farias – Orientador

Profa. Dra. Lobelia da Silva Faceira- Co-orientadora

Prof. Dr. Vinicius Pinheiro Israel – UNIRIO

Profa Dra Diana Souza Pinto – UNIRIO

Profa Dra Klarissa Almeida Silva Platero – UFF

Prof. Dr. Rafael Andrés Patiño Orozco – UFSB

*Dedico esta tese a quem caminhou
junto comigo a vida inteira,
parte do percurso e mesmo
depois dele.
A vida não é nada
sem os laços.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, antes de mais nada, quem preparou o caminho para que eu pudesse hoje estar não só na vida, como na academia e escrever livremente meus pensamentos: meus ancestrais de outro plano e minha família carnal. Agradeço aos meus pais, Solon e Keyla, pelo suporte e por confiarem na minha capacidade de alçar voos maiores antes mesmo que eu pudesse acreditar ter asas para tanto.

Agradeço ao meu irmão e à minha cunhada, Brunno e Marcela, pelo interesse na pesquisa, sobretudo pelas conversas nos encontros íntimos que nada tinham a ver com ela. Momentos assim fizeram toda a diferença nesse percurso de 4 anos. Mais ainda, agradeço o presente de ter por perto meus afilhados, Pedro e Liz, que trazem luz quando a caminhada se torna turva e áspera.

Agradeço ao meu orientador, Francisco, que não me deixou desistir todas as vezes em que me sentia sem forças para seguir. Por acreditar nas palavras que saíam do meu orí, pelas conversas e risadas sempre sinceras e afetuosas. Agradeço, ainda, pelas indicações, pelos apontamentos e pela inclusão da minha participação em tantos projetos que contribuíram para o crescimento da minha pesquisa. À minha co-orientadora, Lobelia, por ser uma inspiração de intelectual brasileira que carrega delicadeza e inteligência na condução das orientações. Aos professores da banca do exame de qualificação que contribuíram grandemente à pesquisa. Aos amigos do Memória, do mestrado e do doutorado, que, entre risadas, preocupações e choros, seguraram na minha mão e ajudaram, de alguma forma, a avançar na pesquisa. Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio concedido ao longo desta pesquisa. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Aos amigos da vida, que me permitiram chorar, cair, levantar, sorrir, dançar e festejar em cada momento da minha vida, sem esse combustível, o momento de conclusão da tese poderia não chegar. A esses amigos que, junto comigo, vivenciaram experiências-limites de vida entre tiroteios, toques de recolher, insegurança: nós vencemos! Estamos vivos e vivendo.

À minha analista, Tatiana, que sempre me impulsiona a seguir adiante e me ajuda a enxergar os caminhos como possíveis de serem caminhados. Ao meu companheiro, Vinícius, pelas palavras de conforto, lições, risadas arrancadas e o tempo de qualidade que me permitiram seguir em frente. Por fim, agradeço ao meu eu do passado, por ter escolhido persistir, ao meu eu do presente que finaliza a escrita de um trabalho de longos anos e ao meu eu do futuro que colherá frutos e seguirá trilhando e construindo trabalhos éticos e críticos.

Epígrafe

O sono e o silêncio são rompidos com barulhos estrondosos de fogos de artifício num dia de semana qualquer. Poderia ser mais um dia de festejo de algum santo celebrado na cidade do Rio de Janeiro, que começa com a alvorada bem cedinho e termina já quase no outro dia. Mas, os tiros e as sirenes, que vêm logo após, denunciam outro tipo de evento. Há quem diga que os sons de fogos e tiros se pareçam. E, há quem consiga diferenciá-los sem qualquer dificuldade – seria algum poder mágico? Ouvidos supersônicos?

A depender de onde você circule e habite, os sons dos fogos de artifício se tornam o prelúdio de tragédias anunciadas, e você é ensinado a se importar e se proteger ou a desdenhar. Convenhamos, é fácil não se importar com nenhum barulho como esse quando você está numa cobertura de um apartamento chique do Leblon. Lá, quando são soltados, os fogos anunciam o rompimento de um ano para outro em que os privilégios são comemorados e os novos planos para a manutenção numa teia de poder são elaborados, com direitos a comer uvas debaixo da mesa.

É de dentro da periferia que a realidade se apresenta outra: se você está deitado, logo vem a queda-reflexo ao chão, “instinto de proteção”? Se você está prestes a sair de casa para o trabalho ou para a escola, recua a mão da maçaneta; se você está chegando em casa, corre para buscar abrigo.

O recuo é quase sempre uma ação permanente. Até que não se possa mais recuar.

A vizinhança quer estar a par dos acontecimentos que irrompem a vida cotidiana de maneira brutal e abrupta. São sempre muitas as teorias que buscam explicar esses eventos, não para brincar de “detetive e ladrão” como se alguma consequência diferencial pudesse acontecer¹, mas para premeditar que impactos precisarão cuidar em breve.

- “O filho da Neide tá envolvido com esses meninos do crime, será que ele tá na rua a essa hora no meio do tiroteio? Pobre Neide ter que passar por isso, perdeu o marido há poucos dias e não pode nem sossegar o coração” - vai dizer uma senhora em ligação com sua amiga do mesmo território, buscando cumplicidade diante da barbárie.

- “Outro dia falaram que viram ele perto da boca, mas sabe como são os meninos, gostam do perigo, mesmo quando não estão envolvidos, andam junto e, quem se junta com porco, acaba comendo farelo. Agora também, a polícia não avisa quando vai entrar. Teve tempo em que era proibido fazer operação, mas cê acha que eles ligam pra isso? Eles enfiam o pé na porta sem

¹ No sentido de que há uma repetição contundente das investidas policiais e das próprias facções que tornam desafiadora a tarefa de acreditar em consequências diferentes da violência extrema com que esses territórios são tomados.

piedade. Valha-me Nossa Senhora, tomara que amanhã não tenha corpo espalhado por aí. Vou até ligar pra minha filha e ver se ela tá bem” - diria outra.

É que costuma ser assim, uma trama em que alguém conhecido está envolvido com a vida do crime, anda com os meninos do beco, da boca, da vida perigosa e excitante, não à toa. Existe algo que serve de impulso para essa causa que defendem. Muitos justificam a entrada e o envolvimento pra complementar renda e o sustento da família, outros por se afiliarem e manterem certo grau de amizade e identificação com outros envolvidos no tráfico de drogas, alguns, ainda, querem ter acesso a bens de consumo, à vida-ostentação, que só são vistos circular no asfalto.

O jovem, ser à deriva; esse mesmo que não consegue ter aulas na escola pela falta de professores e, quando tem, é impedido de chegar por conta das operações policiais no bairro. Ou o jovem que busca um trabalho no asfalto e é negado ou subjugado a serviços que ninguém quer fazer. Junto a outros jovens nas mesmas condições vão conhecendo pessoas que oferecem oportunidades melhores, uma vida mais agitada porque pressupõe a morte, ainda assim, uma vida de maior reconhecimento e de trabalho, vamos dizer.

Sem dúvidas, é um estilo de vida fulgaz, ao mesmo tempo que duradouro: se estende por gerações, toda vez que uma cadeira desocupa, já tem outro para ocupá-la.

De toda forma, começam na posição de aviãozinho², depois já estão lá em cima fazendo a gerência voar com mais perspicácia ou na linha de frente como bom “soldado” em um combate para, ingenuamente, tentar proteger o território, seja de policiais, seja de facções rivais, seja das milícias. Uma aposta altíssima, já que dificilmente esses jovens conseguirão se manter vivos até lá.

Será que essa história é sobre oportunidades que não chegam, acessos impedidos, identidades subjugadas e reinvenção da vida e da morte pela criminalidade?

Na trama, tem os policiais que são, vez ou outra, cúmplices: recebem os pagamentos para deixar os bailes acontecerem, para o tráfico desenrolar suas atividades com tranquilidade, para deixar passar atividades, no mínimo, questionáveis. Às vezes, inimigos: invadem os territórios tal como as facções, entram em confrontos explosivos. E, outras raras vezes pacificadores do caos e da violência - em que alguns se tornam mais marionetes que agentes amparados pelo Estado diante das operações as quais são submetidos.

² O aviãozinho é uma posição que, comumente, é ocupada por crianças ou jovens que pode levar a droga até o comprador ou fazer o transporte entre diferentes pontos do território dominado pelo tráfico de drogas. Pode, igualmente, sinalizar a entrada de policiais e pessoas estranhas ao tráfico. Trata-se de uma posição de vulnerabilidade pela exposição.

Será que essa história toda é sobre mais um dia comum, em que um policial acorda, toma seu café, se despede da família e vai trabalhar, sem saber se conseguirá retornar para casa, quase que em um jogo de roleta russa?

Apesar disso, a insistência em permanecer na corporação, às duras penas, vem da antiga vibração aprendida de ser parte integrante de uma massa combatente, da certeza de estar do lado certo da história, afinal é o clima que sustenta o embate. Daí veste a farda e brada ao entrar na favela com o Caveirão³ ou quando está nas ruas caçando ostensivamente, e cantos como este, se tornam fonte de descarga:

-“Com extrema energia, combatemos todos os nossos inimigos, criminosos declarados em igualdade, derrotamos os omissos, guerra sem tréguas, heróis anônimos, operações especiais”.

Ou, ainda, será que essa história é sobre mais um dia de vida cotidiana, em que uma moradora levanta cedo para trabalhar e não sabe se vai estar com seus filhos uma vez mais?

Os moradores das favelas e das periferias costumam ser vistos como coadjuvantes de toda essa história. Na maioria das vezes, não têm nada a ver com o enredo, mas por algum acaso infeliz do destino, se veem no meio de episódios sanguinolentos e assustadores que paralisam suas vidas. Esquecido, o morador corre grande risco de se tornar mais um Silva “que a estrela não brilha”⁴.

Como é estar de cara com a morte assim?

A verdade é que nas veias da trama, essa história de lado quase sempre convence por se assemelhar a uma produção fílmica da vida. A vida mesmo, em seu estado latente, comporta toda essa teia de complexidade em que muitos lados se cruzam, se relacionam e se diferenciam.

...

No dia seguinte, o burburinho rola solto desde os crias⁵ da favela até os pretos velhos⁶ sentados no portão. E claro, das grandes mídias sensacionalistas também, afinal o furo não pode

³Caveirão é um carro blindado, cuja denominação é proposta pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para atuar em intervenções em nas áreas consideradas de risco, quase sempre em favelas. Na verdade, é uma modalidade de veículo seguro para transporte dos agentes do Estado em operações no resgate a polícias e pessoas feridas em localidades, socialmente, reconhecidas como setores onde atua as organizações criminosas.

⁴ Trecho de um funk intitulado “Rap do Silva” de MC Bob Rum (1996).

⁵ “Crias” é uma expressão popularmente difundida em periferias urbanas brasileiras para se referir a alguém que nasceu e foi criado em determinado lugar, geralmente associado às vivências e sentimento de pertencimento a este território. O termo, mais especificamente, se refere a pessoas nascidas e criadas nas favelas e nas periferias.

⁶ Enquanto que “pretos velhos” é uma expressão que tanto designa as pessoas idosas que moram nas favelas, quanto as entidades espirituais da umbanda. As pessoas idosas das favelas muitas vezes são vistas como guardiãs da memória e da resistência cotidiana, enquanto que as entidades são representadas por anciãos negros escravizados que simbolizam sabedoria, acolhimento, cura, ancestralidade. A sobreposição dos sentidos das duas figuras evoca a presença de saberes ancestrais nas margens da cidade, apontando para possibilidades de cuidado e resistência que atravessam o tempo e o território.

ser perdido, ainda mais se envolve morte de gente preta e pobre, especialmente de jovens: se dissipa a ideia de que o mal está sendo cortado pela raiz e uma sociedade que não se sensibiliza criticamente com nenhuma notícia desse cunho.

Terá sido alguma invasão de facção rival?

Terá sido uma operação ou uma invasão policial?

Algum acerto de contas em nome do tráfico de drogas?

Apavoro das milícias na cobrança de serviços?

Enquanto as respostas não chegam por meio da palavra, os sentidos do corpo conseguem capturar todo o tipo de coisa. Medo. Desespero. Insegurança. Calafrios. Dúvidas. Espanto. Indiferença. Naturalização do caos.

Para sair de casa é preciso antes desviar de um corpo estirado no chão; é preciso lidar com o cheirume da morte nos becos; é preciso talvez antes limpar os pedaços de parede que caem por conta de uma bala de fuzil e/ou as manchas de sangue espalhadas como se nada fossem; lidar com a falta de luz pela troca de tiros; é preciso se certificar de que no dia anterior nenhum dos entes queridos se machucou e está em segurança - seja lá como essa puder ser definida dentro desse contexto.

Há aqueles dias em que não se é possível chegar ao trabalho, à escola e às unidades de saúde, pois fechadas estarão. Não é possível manter a continuidade da vida, do cotidiano com liberdade, do comum e do banal. Porque vai ver o comum, mesmo o comum, não seja para todo mundo. A vida fica fragmentada, estilhaçada como as paredes e vidros tomados por tiros. Fica difícil sentir e acreditar, nessas circunstâncias, que a vida tenha valor.

Fato é que as notícias chegam de forma ligeira, alguém sabe que aquele corpo estirado é de um parente de um vizinho e corre para avisar, é que já é um consenso que os corpos são movimentados por pessoas que têm algum tipo de convívio, quando não, são confiscados pelos policiais ou deixados à deriva até que alguém o recolha.

Ainda assim, essa movimentação só acontece quando se é possível sair de casa ou de onde quer que se esteja abrigado para socorrer ou mesmo para resguardar um corpo que deveria ter o direito ao luto pelos familiares que sobrevivem. Toda essa história desmascara que se essas pessoas não têm direito à dignidade da vida, tampouco têm da morte.

A preocupação é o tema principal⁷ da vida dessas pessoas. De fato, há muito pelo que se preocupar: as famílias costumam se preocupar se os jovens serão capturados pelo tráfico ou

⁷ É importante reforçar que, embora favelas sejam frequentemente marcadas e conhecidas pela ausência do Estado- pelo menos em políticas sociais e de cidadania- e pela violência, é um território que não deve ser resumido ao

se serão eventualmente mortos pelas polícias; há a preocupação de ser desrespeitado ao passar por uma blitz ou intervenção policial; a preocupação marcante de se os parentes conseguirão chegar com vida em casa após um dia comum de trabalho.

Mas é também tema central dos policiais que precisam estar na linha de frente e indo ao confronto, criado sob a lógica colonial que funda o próprio Estado pelo qual dão a vida, literalmente. Não nos esqueçamos das múltiplas narrativas que, com frequência, demonstram lados opostos quando acontecimentos assim eclodem, narrativas que, muitas vezes, traem a vida e a verdade.

...

Aliás, se supõe que onde o Estado esquece, ali no oferecimento de condições básicas de vida, as milícias penetram sem piedade, sugando o dinheiro e a vida das pessoas como comensais da morte, tornando a periferia terra de ninguém, mas terra de todos, terra a ser colonizada.

No fim, o objetivo é evidente: manter a população pobre na miséria, na base da ameaça e da extorsão. E se engana quem pensa que isso nada tenha a ver com a política.

A verdade é que toda essa engenhoca entre coletivos conhecidos como organizações de criminosos e polícias, por vezes uns contra outros e por vezes unidos, é muito bem planejada e se dá por comandos de pessoas que ocupam cargos altos no governo, que muito confortáveis se escondem em luxuosas fortalezas e condomínios de segurança, enquanto os bodes expiatórios expostos à violência máxima, estão sendo punidos por eles; e enquanto vão faturando e construindo um império de fortuna, financiando toda essa história com enredos previamente planejados e capítulos sangrentos.

Talvez a trama seja sobre tudo isso e um pouco mais, mais do que se pode ver.

...

E era só mais um dia no Rio de Janeiro.

Mais um dia de vida ou mais um dia comum?

“Era só mais um dia”

Brunna Canes.

sofrimento. Há uma rica tessitura de afetos, solidariedades e práticas coletivas que produzem formas de resistência cotidiana, como o cuidado entre vizinhos, as festas populares, os mutirões, os bailes, e tantas outras expressões culturais que afirmam a vida mesmo sob a ameaça constante.

SILVA, Brunna Assis Canes da. **A gestão colonial da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro: uma análise dos discursos sobre (in)segurança**. 2026. 226 f. Tese de Doutorado em Memória Social (Programa de Pós-Graduação em Memória Social) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO, Rio de Janeiro, 2026.

RESUMO

A (in)segurança é um dos aspectos de maior preocupação no contexto brasileiro contemporâneo, evidenciada por meio de uma rede altamente complexa, cuja combinação de fatores envolve desde a movimentação de fluxos transnacionais de pessoas, bens, armamentos, capital e mesmo informações até as elevadas taxas de letalidade violenta. Tais fatores são promovidos tanto pelas ações policiais, como pelas organizações de criminosos dentro de um sistema de legalidade-ilegalidade. Nesse contexto, os discursos sobre segurança pública não apenas contribuem para descrever tal realidade, como também participam ativamente da sua produção, ao orientar formas de interpretação e manejo do crime, das violências e dos sujeitos envolvidos a partir, muito corriqueiramente, de uma oposição entre cidadania e inimizade. A pesquisa, assim, propõe como objetivo geral analisar como os discursos – oficiais e midiáticos - acerca da (in)segurança promovem modos de governar que atualizam uma gestão colonial da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro a partir de hierarquias raciais, sociais e territoriais. Como objetivos específicos, propomos uma descrição da formação do tecido social brasileiro e da dinâmica da criminalidade no estado do Rio de Janeiro; a investigação sobre os significados historicamente atribuídos à segurança e sobre o papel das instituições de segurança pública, sua constituição em uma matriz colonial e as práticas de controle violento que atravessam sua atuação; e, uma análise dos discursos institucionais de segurança pública. Como escolha metodológica, a pesquisa está orientada pela análise do discurso e pela etnografia de arquivos. O corpus de pesquisa é composto por documentos oficiais de formulação de políticas de segurança pública, como é o caso Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o Plano Estadual de Segurança Pública e a entrevista do secretário estadual de segurança pública, Victor Cesar Carvalho dos Santos, ao programa Roda Viva, da TV Cultura, no dia 10 de novembro de 2025. Teoricamente, a pesquisa está ancorada em uma interlocução entre os estudos da colonialidade, os estudos críticos sobre segurança pública e a análise de discurso de matriz francesa. A análise em questão evidencia a persistência de uma lógica de gestão da segurança pública que privilegia estratégias repressivas e territorializadas, reproduzindo hierarquias sociais e raciais historicamente consolidadas não só pela colonização, como pela colonialidade.

Palavras-chaves: segurança pública; colonialidade; criminalidade; discursos institucionais

SILVA, Brunna Assis Canes da. **A gestão colonial da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro: uma análise dos discursos sobre (in)segurança**. 2026. 226 f. Tese de Doutorado em Memória Social (Programa de Pós-Graduação em Memória Social) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO, Rio de Janeiro, 2026.

ABSTRACT

(In)security is one of the most pressing concerns in contemporary Brazil, manifested through a highly complex network whose combination of factors ranges from the movement of transnational flows of people, goods, weapons, capital, and even information, to high rates of violent fatalities. These factors are driven both by police actions and by criminal organizations operating within a system of legality and illegality. In this context, discourses on public safety not only help describe this reality but also actively contribute to its creation by shaping how crime, violence, and the individuals involved are interpreted and managed—often based on a dichotomy between citizenship and enmity. The research, therefore, proposes as its general objective to analyze how discourses—both official and media-driven—regarding (in)security promote modes of governance that perpetuate a colonial management of public security in the state of Rio de Janeiro based on racial, social, and territorial hierarchies. Our specific objectives include a description of the development of Brazilian society and the dynamics of crime in the state of Rio de Janeiro; an investigation into the historical meanings attributed to security and the role of public security institutions, their origins in a colonial framework, and the practices of violent control that underpin their operations; and an analysis of institutional discourses on public security. As a methodological choice, this study is guided by discourse analysis and archival ethnography. The research corpus consists of official documents on public security policy formulation, such as the National Policy on Public Security and Social Defense, the State Public Security Plan, and the interview with the state secretary of public security, Victor Cesar Carvalho dos Santos, on TV Cultura's Roda Viva program on November 10, 2025. Theoretically, the research is anchored in a dialogue between colonial studies, critical studies on public security, and French-inspired discourse analysis. The analysis in question highlights the persistence of a public security management logic that prioritizes repressive and territorialized strategies, reproducing social and racial hierarchies historically consolidated not only by colonization but also by coloniality.

Keywords: public security; coloniality; crime: institutional speeches

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- “A redenção de Cam”

Figura 2- A criminalização da capoeira no Jornal de Diário Notícias de 1870

Figura 3- Reportagem sobre crianças e jovens vítimas de tiroteio

Figura 4- Policiais mortos em operações no Rio de Janeiro

Figura 5- Aliança entre milícias e o tráfico de drogas

Figura 6- Dados sobre perfil de vítimas de letalidade por agentes do Estado

Figura 7- Retórica de guerra de Cláudio Castro

Figura 8- Cláudio Castro sugere falta de apoio federal na área de segurança

Figura 9- Especificação do grupo sociodemográfico entrevistado pelo Genial/Quaest sobre a chacina de outubro de 2025

Figura 10- 1ª UPP, no Santa Marta

Figura 11- Árvore de problemas- letalidade violenta

Figura 12- árvore de problemas- Roubo de rua

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AD Análise do Discurso

ADPF Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

ALERJ Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

BBC British Broadcasting Corporation

CFAP Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

CNJ Conselho Nacional de Justiça

CNV Comissão Nacional da Verdade

CONSPERJ Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro

COPs Câmeras Operacionais Portáteis

CTs Comunidades Terapêuticas

FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública

GENI/UFF Grupo de Estudos de Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense

GLO Garantia da Lei e da Ordem

GPAE Grupamento de Policiamento de Áreas Especiais

ISP Instituto de Segurança Pública

LEP Lei de Execução Penal

LGBT+ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e outras identidades de gênero e orientações sexuais

MDB Movimento Democrático Brasileiro

MP Ministério Público

PEC Proposta de Emenda à Constituição

PEDES Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro

PES Planejamento Estratégico Situacional

PESP-RJ Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio de Janeiro

PL Partido Liberal

PM Polícia Militar

PMERJ Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

PNSPDS Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Pró-Vida Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública

PSB Partido Socialista Brasileiro

PSC Partido Social Cristão

RAPS Rede de Atenção Psicossocial

SINESP Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas

STF Supremo Tribunal Federal

SUSP Sistema Único de Segurança Pública

TSE Tribunal Superior Eleitoral

UERJ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UPPs Unidades de Polícia Pacificadora

SUMÁRIO

1 A escrevivência da insegurança: uma seção autoetnográfica	18
2 Introdução	27
2.1 Procedimentos metodológicos	39
3 O tecido social e a dinâmica da criminalidade no estado do Rio de Janeiro	45
3.1 A criação da categoria de cidadania e a gramática do inimigo interno	52
3.2 Crime, criminalidade e violências no contexto do neoliberalismo	64
3.2.1 Dinâmicas criminais no Estado do Rio de Janeiro	68
3.2.2 Gerindo os ilegalismos	71
3.3 O Estado Penal: funções, aplicações e a produção de novas saídas	81
4 Segurança pública: conceitos, práticas e tensões	88
4.1 Segurança Pública como tecnologia de controle social.....	94
4.2 O dispositivo da chacina: violência de Estado e execuções extrajudiciais em territórios racializados	108
4.2.1 “Operação Policial”: a chacina mais letal do Rio nos Complexos da Penha e do Alemão	113
4.3 Pacificação e prevenção: as polícias comunitárias, de proximidade e o plano das UPPs	125
4.4 Debates sobre a reforma das polícias brasileiras	138
5 Fundamentos da análise: arquivos, discurso e poder	150
5.1 A ordem do discurso, a etnografia de arquivos e a análise discursiva: uma articulação possível	152
5.2 A produção discursiva da segurança pública: regularidades, silenciamentos e efeitos de verdade	161
5.2.1 A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social	162
5.2.2 O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio de Janeiro	180
5.2.3 Entrevista do secretário estadual de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro ao Programa Roda Viva, da Tv Cultura.....	210
Considerações finais.....	231
Referências	236
Anexo A	255
Anexo B	263
Anexo C	264

1. A escrevivência da insegurança: uma seção autoetnográfica⁸

Início a escrita desta Tese de Doutorado com uma epígrafe em formato de conto na tentativa de compor uma realidade, coletiva e material, vivenciada por muitos moradores do Estado do Rio de Janeiro. É uma história carregada de elementos que não estão tão distantes de aspectos presentes nas minhas próprias experiências, apesar de guardarem algumas diferenças.

A abertura deste texto por meio de um conto representa, para mim, uma tentativa de tensionar contratos tradicionais herdados da Ciência Moderna e certos regimes de legitimação da produção de saberes e conhecimentos no Brasil, frequentemente associados à centralidade de certos formatos de autoria e da escrita acadêmica. Em outras palavras, a decisão de começar com um texto de minha autoria, enquanto mulher negra, constitui também um ato político.

Por essa razão, a epígrafe se diferencia desta seção autoetnográfica⁹ - apresentada como elemento essencial do texto-, à medida que é utilizada como recurso narrativo e político de abertura, mobilizando experiências socialmente compartilhadas de (in)segurança¹⁰ e como apresentação breve da temática a ser tratada nesta pesquisa, sem a reivindicação de que o conto corresponda diretamente com minhas experiências pessoais.

Ao passo que a autoetnografia é evocada com o intuito metodológico e analítico, em que minha experiência passa a compor o próprio processo de produção de conhecimento, articulando meus percursos pessoais, acadêmicos e implicações diante do objeto investigado.

Nesse sentido, autoetnografia permite não só “entender contextos sociais e históricos através de uma determinada trajetória individual. Ou seja, a experiência de quem narra ou é narrado(a) serve como caminho a permitir que contextos históricos, geográficos e epistemológicos possam ser revelados” (Silva e Euclides, 2022, p.176), como também a potencialização da própria pesquisa, uma vez que permite a circulação de outras vozes sobre determinado tema.

A escrevivência (Evaristo, 2020) da (in)segurança, portanto, decorre do entendimento de que minha experiência subjetiva, como mulher negra, de classe média e da periferia da cidade do Rio de Janeiro carrega um senso de insegurança partilhado por uma coletividade. Nesse

⁸ Declaramos o uso, por parte da autoria, de Inteligência Artificial (IA) ou ferramentas assistidas por IA no processo de elaboração deste trabalho. O uso de IA se deu exclusivamente para a melhoria da linguagem, revisão ortográfica, formatação, transcrição de vídeos e/ou estruturação textual. Frisamos, no entanto, que o uso da tecnologia não substituiu a autoria humana em decisões intelectuais fundamentais, como a definição do problema de pesquisa, a escolha do referencial teórico, a análise de dados e as conclusões.

⁹ A autoetnografia referida para esta seção advém dos estudos dos autores Carolyn Ellis, Tony E. Adams & Arthur P. Bochner (2011) e Joselina da Silva (2022).

¹⁰ A escrita “(in)segurança” corresponde ao entendimento de que, há uma indissociabilidade entre “segurança” e “insegurança” no contexto brasileiro, comprovada pela implementação de políticas de segurança que, com alta frequência, operam por meio de violências e insegurança.

sentido, minha vivência representa um dado biográfico ao mesmo tempo como lugar situado de enunciação e denúncia, em que a minha voz representa não só minhas experiências próprias, como também experiências partilhadas por uma coletividade. A partir dessa escrevivência, espero alcançar alguma reflexão sobre a segurança não apenas como sentimento, mas também em sua materialidade enquanto direito.

Ao convocar conhecimentos e saberes produzidos por intelectuais negras, como Grada Kilomba, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Neusa Santos Souza, como também por intelectuais negros como Frantz Fanon e Achille Mbembe repenso lógicas de dominação que incidem diretamente no campo da segurança pública, buscando evidenciar como categorias aparentemente neutras são atravessadas por processos históricos de racialização, colonialidade e gestão desigual sobre a vida e a morte.

Como moradora da periferia, convivi ao longo dos anos da minha vida com a intensa atuação da criminalidade nas adjacências do meu bairro, assim como com as intervenções complexas das instituições de segurança pública. Recordo-me de um dia comum, alguma quarta-feira chuvosa, de ouvir o som de dois disparos e um silêncio ensurdecido após o ocorrido. Pensei ter sido disparos ao ar, como é comum, de tempos em tempos, acontecer nas esquinas do meu bairro por ação de atores com posse de arma de fogo.

Como na periferia há toda uma mobilização de fazer circular as informações por meio das redes sociais virtuais – como o Instagram – antes mesmo de chegar à mídia de massa dos programas de televisão, recebi a notificação de uma das páginas responsáveis por anunciar os acontecimentos do bairro, de que aqueles disparos haviam sido, na realidade, um homicídio¹¹, às dezoito horas da noite. Apesar da chuva que contribui para a redução de pessoas na rua, era horário de circulação, muitas delas retornando do trabalho, crianças e jovens da escola.

Assim, a produção de uma morte num dia comum de vida.

O signo da morte, para quem mora nas periferias urbanas do Rio de Janeiro, não é apenas a possibilidade do fim, mas um lembrete constante da banalização de violências e consequente vulnerabilização com que o cotidiano é embalado. É o aviso não dito de que a vida por aqui segue entre a normalidade dos dias comuns e a imprevisibilidade do próximo disparo.

¹¹ Na rede social não há informações precisas de como tal dado fora apurado, se as Polícias (militar e civil) foram acionadas, se houve preservação e posterior perícia do local da ocorrência e mesmo se foram denominados suspeitos. Sem dúvidas, o uso das redes para notificar informações como essas mobilizam todo o tipo de reação. Algumas pessoas identificam a pessoa morta como conhecida ou parente, outras denunciam os acontecimentos com teor de indignação em relação à negligência pública de áreas sem policiamento. São comuns desabafos como: “tal lugar está abandonado”; “todo dia acontece isso nessa área”, “tal bairro está entregue às baratas”.

Este episódio atualizou tantos outros que testemunhei desde criança por morar neste mesmo bairro periférico da Zona Norte do Rio. Cenas de homicídio à luz do dia, perseguições policiais, arrastões em vias expressas, corpos estirados no chão, manchas de sangue espalhadas pelos muros e calçadas, as balas “perdidas”¹² no quintal de casa e os furos nos muros, a impossibilidade de retorno para casa seja por invasão de facções rivais ou de operações policiais nos territórios adjacentes.

Eventos que dificultaram e, por vezes, impediram qualquer tentativa de nomeação e elaboração para que fosse possível seguir adiante. Apesar de seguirmos adiante, sem saber muito como, mas dentro de um senso de resistência e perseverança, as marcas não somem porque somos lembrados todos os dias que nossa vida não está, mas é por um fio.

A intensidade das violências, que aparecem desde os confrontos armados até a negligência com projetos de segurança nos territórios periféricos, é tamanha que, em muitos momentos, ultrapassa os recursos disponíveis da linguagem e até mesmo da memória.

A neutralização das palavras¹³ que são repetidas “operação”, “confronto”, “troca de tiros”, “efeitos colaterais” não permite dimensionar exatamente as pessoas que se jogam ao chão em busca de proteção, as rotinas interrompidas sistematicamente, o medo que (des)organiza rotas e horários de circulação. Medo de circular no próprio bairro. Nem dentro de casa estamos seguros, é o que se costuma dizer nas vizinhanças.

Como narrar e lidar com a morte tão de perto assim?

Da mesma forma, quando violências são reiteradas no cotidiano, alguns aspectos da memória se fragmentam. Como, com que pessoas envolvidas, com quais objetivos determinados eventos aconteceram. A reiteração dessas violências parece provocar, ainda mais, a naturalização do caos, como se fosse uma espécie de castigo eterno. Até o próximo acontecimento que faz com que o anterior seja apagado, silenciado, esquecido.

Contudo, não se trata de uma ausência completa de memória - como bem demonstram as ações de alguns grupos e movimentos que se articulam contra a violência de Estado, como as Mães de Manguinhos, Mães de Acari, a Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado-, mas de uma dificuldade de elaboração e sustentação pública de certos eventos, que frequentemente são sobrepostos por novas situações de violência.

¹² Em se tratando de territórios periféricos, essas balas nunca são apenas perdidas, porque sempre encontram seus alvos: pessoas negras e pobres. Ao mesmo tempo em que essa expressão se populariza como forma de não responsabilizar autores desses disparos ou como forma de apontar que apenas um grupo, da guerra bélica entre policiais e criminosos, que é responsável.

¹³ Apesar de não haver uso neutro da linguagem, ocorre, de modo muito geral, um processo artificializado de neutralização de diversos termos utilizados em discursos, de modo que eles circulem *como se* seus significados fossem fixos, estáticos e desprovidos de tensões políticas e históricas.

As mortes viram números, as operações se tornam rotina e o luto coletivo não encontra espaço para acontecer ou mesmo o reconhecimento das instituições públicas. A memória permanece nos corpos sobreviventes e nas conversas cotidianas, mas raramente alcança estatuto de oficialização. Não por falta de vontade, mas por impedimentos dentro de relações de poder.

Ainda que a morte apareça e seja reforçada como horizonte, acredito que as vidas que permanecem, não ficam intactas e sem marcas. Pensando na forma como nos dirigimos às pessoas de favelas e periferias que não foram mortas, o termo “sobrevivente” não representa uma ocasionalidade de escolha, pois além de representar uma escolha política, indica, também, que permanecer vivo não é um dado natural, mas um resultado possível apenas para alguns diante dos atravessamentos da violência letal que tornam a morte uma ameaça recorrente.

Embora discursos e práticas políticas contribuam para a naturalização de violências e da brutalidade direcionadas aos moradores de periferias, sobreviver a essas experiências não significa viver sem marcas. Nesse contexto, ocorre um processo de legitimação de atuações violentas por meio da mobilização da política do medo, segundo a qual situações apresentadas como urgentes demandariam medidas igualmente urgentes e excepcionais. Assim, a figura do sobrevivente emerge como a de alguém que precisa, constantemente, reorganizar sua vida ameaçada diante de riscos e instabilidades causados pela reiteração de violências.

Somado a isso, há uma série de representações simbólicas do cotidiano que são compartilhadas por quem vive na periferia:

- os “toques de recolher” impostos pelas organizações de criminosos¹⁴ aos moradores, não só como forma de demonstração de controle territorial, mas também como forma de facilitar atividades ilícitas;
- barricadas que impedem passagens de carros em áreas dominadas pelo tráfico, nas chamadas popularmente “bocas de fumo”¹⁵;

¹⁴A escolha terminológica de “organizações de criminosos” provém da problematização elaborada por Camila Nunes dias (2011). As expressões comumente utilizadas como “organização criminosa” ou “crime organizado” são categorias jurídico-penais consolidadas e, por isso carregadas de normatividade e posicionamento político, que mobilizam certas formas de interpretação e intervenção estatal. Nesse sentido, é importante demarcar que os grupos de criminosos não atuam apenas em atividades criminosas, mas estabelecem, por exemplo, modos de organização do social e diferenciam-se umas das outras. De maneira a não homogeneizar, podemos convocar esta terminologia ou mesmo tantas outras que surgiram após 2011, como falaremos mais adiante.

¹⁵ O termo “boca de fumo” deve ser pensado em sua complexidade a depender de quem o utiliza. Se o termo está presente nas narrativas midiáticas e policiais, pode se tratar de uma estigmatização à medida que associa criminalidade e territórios marginalizados, além de desconsiderar outras atividades empreendidas pelo tráfico: redes internacionais, corrupção estatal, a relação com a política. Contudo, se o termo é utilizado por moradores das favelas, o sentido pode ser apenas o de um nome funcional para se referir a um ponto de venda de drogas ou de concentração de traficantes ou pessoas armadas, sem necessariamente carregar julgamento moral. De toda maneira, o uso do termo pode aparecer de forma estratégica para justificar uma lógica punitivista.

- as grades fechando ruas, ou pelo menos limitando a circulação de veículos, como medida tomada pelos próprios moradores a fim de evitarem assaltos;
- a falta de policiamento em determinadas áreas, a não ser quando há operações e/ou invasões nas favelas ou quando o final do ano chega e se torna comum ocorrerem *blitzes*, o que faz qualquer morador se questionar se é o período das propinas¹⁶ ou se, de fato, é uma forma de garantir a segurança pública devido ao aumento de circulação de pessoas nessa época do ano;
- as duras que ordenam “mão na cabeça”, “abre as pernas” e a depender de quem seja abordado.

Muitos sentimentos emergiram a partir do entrelaçamento dessas experiências que trago aqui, dentre os quais o medo, o desamparo, a angústia, a dúvida e a insegurança.

Sem dúvidas, carregar essas emoções tem um peso visceral e duradouro. Apesar disso, fui tomada por um desejo de esperar dias melhores, em que seja possível transformar as estruturas que nos mortificam diariamente, mesmo que, à primeira vista, tal mudança pareça uma utopia distante.

Enquanto eu escrevia este fragmento, lembrei do trecho da música do Emicida e Carol Konká intitulada “todos os olhos em nóiz”, que aponta um caminho de resistência: “querem de nós a lamentação, subestimam demais sem ter a visão, causamos espanto quando transformamos o pranto em coragem e superação”. Ainda que essa transformação sirva de possibilidade para resistência, não parece nem um pouco justo que a missão que tenhamos de enfrentar seja a de sempre transformar as violências sofridas em potência. Acontece que caso não transformemos em resistência, o que nos sobra para continuar vivendo?

Se transformamos, é porque não há outra opção.

A música faz lembrar que o foco deveria ser o de questionar por que precisamos tanto transformar nosso pranto em superação. Chegaríamos, rapidamente, à resposta de que há um sistema que confere limite e tempo determinado de nossas vidas por meio de ações que, complementariamente umas às outras, são brutais. Além disso, a música também nos confronta com o debate sobre a responsabilização por lidar com os efeitos desse sistema, que quase sempre é tomada como individual ou coletiva. Entretanto, um coletivo que não é investido de força política, comprovando que o Estado raramente se reconhece como parte do problema.

¹⁶ Acontece quando o veículo ou o/a condutor/a apresenta certas irregularidades e se paga ao policial para passar direto na *blitz* e para evitar responsabilizações jurídicas/criminais posteriores.

O que está em jogo não é a capacidade de resistir, mas o direito de viver sem que a resistência seja condição cotidiana da existência. Por essa razão, a segurança deve ser pensada para além do objetivo de tornar pessoas em sobreviventes.

Nesse sentido, o acaso é um aspecto que promove certa reflexão. Não é acaso que pessoas negras morram em confrontos armados como “efeitos colaterais”, o nome disso é projeto necropolítico. Mas, é acaso que algumas delas continuem vivas. Por tempo determinado, claro. É sempre questão de tempo.

É preciso dizer, quando uma pessoa negra morre, morre um pouco de nós que continuamos por aqui.

Posso dizer, assim, que fui afetada pelo campo como pessoa antes mesmo de decidir estudá-lo como pesquisadora-pessoa¹⁷ (Favret-Saada, 2005). Ao longo do caminhar acadêmico, fui aprendendo a importância de experimentar pessoalmente aquilo que elegemos como campo de estudo em detrimento do que se costuma percorrer da pretensa máxima de neutralidade e afastamento do objeto como assim requer a Ciência Moderna.

O objeto da pesquisa não deve ser tomado como algo estático ou isolado; ele é formado por pessoas com suas complexidades e particularidades, que estão inseridas em um contexto estrutural e estruturante, onde as violências, muitas vezes, influenciam e moldam trajetórias.

Contudo, confio que os afetos funcionam como luzes que guiam nosso caminho rumo a novos saberes e como pesquisadoras, não podemos nos furtar ao nosso lugar na experiência humana (Favret-Saada, 2005). Por essa razão, tem sido importante a cada novo passo me desvincular da cosmovisão que usa apenas os olhos e apostar, igualmente, na potência dos outros sentidos (Akotirene, 2019).

Àqueles/as que se preocupam em denunciar o suposto charlatanismo e/ou irracionalidade em epistemes não-eurocentradas, que não se limitam a tal objetividade, afirmo: é possível manter o rigor teórico-metodológico e criticidade mesmo quando somos afetados pelo objeto de estudo.

Dessa forma, como pesquisadora-pessoa, meu interesse ainda é o de investigar o funcionamento de determinadas instituições sociais, sobretudo as que utilizam a punição como forma de tratamento de alguma problemática, seja social, econômica ou política. De um modo geral, propus pesquisar ao longo do Curso de Mestrado o sistema carcerário que, embora falido, permanece sendo um complexo industrial lucrativo que perpetua a criminalização da pobreza e da população negra-periférica (Silva, 2022).

¹⁷ Não há como se dizer pesquisadora separando a humanidade da pessoa que pesquisa.

Dialogando com Foucault (2014) e Davis (2020), observei que o sistema penal falha em “reabilitar”¹⁸ as pessoas presas e contribui para a reincidência criminal, reforçando estigmas e limitando oportunidades de uma vida digna após o encarceramento.

Seguindo o caminho da pesquisa, empreendi esforços para analisar se a punição é o único método capaz de transformar realidades como a criminalidade e se existem outras abordagens viáveis para a consolidação das leis sociais. Minha análise destacou que a punição, como principal meio de cobrar a imputabilidade a quem comete um delito ou crime, e como meio de firmar as leis sociais, não aborda os fatores subjacentes à criminalidade, como a desigualdade social, a falta de acesso à educação, moradia e emprego formal, além da ausência de suporte psicológico e social para infratores, agindo apenas como um remendo malfeito.

Dessa maneira, o Estado punitivo e racista mantém petrificadas as imagens de certas pessoas enquanto inimigas a serem, quando não segregadas, dizimadas. Essa lógica punitiva acomete não apenas pessoas envolvidas com a criminalidade ou criminalizadas, como também comunidades inteiras e reforça ciclos de medo, desconfiança e marginalização.

Ficou evidente que para investigar outras abordagens possíveis precisaríamos, portanto, deslocar o foco da repressão para políticas de prevenção, inclusão social e reparação das desigualdades históricas, abrindo espaço para pensar soluções que superem a gramática da punição.

Além disso, analisei a influência do neoliberalismo nas práticas punitivas, percebendo que, à medida que o Estado se retira de sua atuação em áreas econômicas e sociais, concentra-se de forma exagerada na esfera penal, adotando práticas autoritárias para gerir os conflitos sociais.

Hoje compreendo que o punitivismo, enquanto ação tanto legal quanto cultural, não ignora as desigualdades, pelo contrário, manifesta-se de maneira seletiva, reforçando privilégios históricos associados a corpos brancos, masculinos, heteronormativos e patriarcais ao mesmo tempo em que cumpre funções essenciais ao neoliberalismo ao intensificar polarizações que alimentam a lógica da competição entre os desiguais; promover a

¹⁸O uso de expressões com o prefixo “re”, como “ressocialização”, “recuperação”, “reabilitação”, deve ser problematizado, uma vez que são termos que sugerem diversas ideias de cunho positivista. A primeira ideia é a de que a pessoa que cometera algum crime precise passar por uma espécie de socialização, desconsiderando toda a vida pregressa de sociabilidade desta pessoa; a segunda ideia é a de que ao desejar “recuperar” alguém em conflito com a lei, se atua sobre o nível individual, desconsiderando o contexto histórico-social; a terceira é a de que para a prisão se sustentar, vende-se a ideia de que ela é capaz de resolver aquilo que outras instituições sociais não conseguiram, porém, a reincidência atesta o fracasso desta instituição assim como o das outras, enquanto o sistema penal, na realidade, colabora para a manutenção da estrutura punitiva ao marginalizar e estigmatizar as pessoas que cometeram crimes.

individualização de questões que deveriam ser tratadas coletivamente e por meio da ação estatal; transformar a própria desigualdade em fonte de lucro e gestão social.

De maneira específica, a dissertação se concentrou em analisar a composição de mais uma polícia no rol das instituições de segurança pública, denominada em 2019 como Polícia Penal, possível representante da repressão institucionalizada, considerando o histórico de treinamento dos policiais penais e de outras corporações policiais. Essa transformação evidencia o processo discursivo da policiaização dos agentes de segurança prisional, fenômeno que se insere em uma lógica neoliberal de militarização das instituições de segurança pública, que culmina em práticas que priorizam a repressão em detrimento de abordagens sociais e preventivas.

Tal implementação se revelou apenas a ponta do iceberg de uma teia complexa que compõe a segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, assim como em outros estados da federação. Logo, as políticas de segurança não se limitam às penas do sistema carcerário, mas começam ainda nas ruas, atravessam ideários e discursos sociais e só então chegam aos Poderes Judiciário e Executivo.

A crença de que segurança pública se resume às prisões e a “prender mais” os supostos inimigos contribui para que essas instituições permaneçam centrais no debate, dificultando a análise dos fatores estruturais que alimentam violências e desigualdades em um cenário altamente complexo, no qual as instituições responsáveis pela gestão e segurança dos espaços públicos desempenham papéis interconectados que vão muito além da aplicação da pena.

Nesse contexto de desejo de transformação das estruturas, o afeto da frustração fica evidente diante de algumas discussões que são travadas sobre os caminhos possíveis para a produção de melhorias na área da segurança pública, há algumas razões para isso. Como é o caso da atuação necropolítica (Mbembe, 2018) do Estado, que administra a morte como instrumento de governo, não sendo uma simples ocasionalidade, mas como parte de um projeto de gestão seletiva da vida e da morte.

Essa lógica se sustenta na aceitação naturalizada de um “mal menor” (Mbembe, 2020) quase sempre extirpado do campo do problema público quando as vítimas são, majoritariamente, pessoas negras e com baixo poder de consumo. Ao mesmo tempo, é preservado um estado de proteção para as elites, garantindo a continuidade de privilégios históricos sob a aparência de manutenção da ordem.

É comum que nesses debates o tom da gravidade se perca, prevalecendo uma indignação cínica e acríica, que se limita a apontar culpados de forma superficial, enquanto se repete

fórmulas precárias e discursos altamente punitivistas, que consideram pouco ou quase nada das estruturas sociais, econômicas e políticas que sustentam violências e desigualdades.

A partir dessas breves considerações, compreendi a importância de analisar os discursos sobre segurança pública, que circulam socialmente e produzem efeitos de verdade, como apontado por Foucault (2002) e Eni Orlandi (2007) nas práticas sociais¹⁹, construindo realidades de combate ao crime, controle territorial e gestão de populações consideradas perigosas. A produção de efeitos de verdade, assim, tem a ver com a produção de condições para que algo se apresente como natural, legítimo e evidente.

Por meio da circulação em documentos oficiais, legislações, meios de comunicação de massa e até mesmo nas interações cotidianas, esses discursos naturalizam que a lógica construída de inimigos deve ser combatida por práticas repressivas, autorizando formas de violência institucional em nome de uma pretensa ordem social.

Nesse sentido, torna-se fundamental compreender como esses discursos se articulam a uma racionalidade de governo que combina elementos do punitivismo, do militarismo e da necropolítica, operando tanto no nível macro das políticas públicas quanto nas micropáticas cotidianas, moldando afetos, subjetividades e formas de convivência social.

Começo a tese honrando cada dia e hora que passei pesquisando e escrevendo, já que ao final de cada dia que me dediquei ao processo, foi preciso retomar o fôlego e me vi diversas vezes pensando em desistir da pesquisa. Acessar tantos relatos, informações, dados, testemunhos, memórias e documentos que apontam toda a violência com que as nossas vidas são enredadas me paralisou em muitos momentos, fazendo a tarefa da escrita quase impossível de ser concluída. Caminhar nesta arena, de longe, foi uma das tarefas mais desafiadoras que experienciei no meu percurso profissional e pessoal. Mas eu insisto nas palavras, porque elas são capazes de construir mundos e produzir transformações. E se há um regime de verdade onde os discursos disputam, é preciso entrar na disputa para que algo seja movimentado e que não seja mais nossos corpos como em dias de confrontos armados.

¹⁹ As práticas sociais de segurança que envolvem o policiamento, a vigilância, disciplina de determinados grupos são muitas vezes baseadas em discursos de suspeição e guerra, por exemplo. Como também as práticas institucionais de um modo geral (saúde, educação, justiça) e mesmo interpessoais que podem se tornar cada vez mais policiaesca, militarizadas e punitivas.

2. Introdução

O cotidiano do Estado do Rio de Janeiro é embalado por acontecimentos repetitivos que dominam a centralidade de debates políticos nacionais e internacionais, das manchetes das mídias hegemônicas e das preocupações- ainda que de fontes desiguais em razão dos marcadores de raça, classe, gênero, território, geração-, dos moradores do estado. Tais acontecimentos giram em torno, majoritariamente, da produção de violências sistemáticas, da criminalidade e da (in)segurança pública.

Tríade engendrada por uma combinação entre as ações de organizações de criminosos e as ações das instituições de segurança pública- sobretudo das polícias-, motivadas por disputas de domínio territorial e confrontos bélicos. Parte dessas disputas relaciona-se ao controle dos mercados ilícitos, como os de drogas, de armas, de proteção armada e de serviços diversos, envolvendo não apenas as facções criminosas e milícias, como também determinados agentes de segurança pública inseridos em esquemas de corrupção e administração ilegal desses mercados.

A relação entre as ações desses diferentes atores opera no interior de um sistema de legalidade-ilegalidade (Foucault, 2006), no qual determinadas práticas ilegais podem ser toleradas, administradas ou legitimadas, muitas vezes, em função da manutenção de certas formas de ordem e segurança, concepções acionadas pelo aparato legal do Estado.

Dessa forma, a ilegalidade não é uma exceção do funcionamento legal de uma sociedade, é parte dele. Em outras palavras, ações ilegais nem sempre representam uma oposição absoluta às ações legais, uma vez que há situações em que determinadas formas de legalidade legitimam práticas violentas como meio de gestão da criminalidade e da (in)segurança. Concomitantemente, certas práticas ilegais podem buscar produzir, sustentar ou acessar efeitos associados à própria legalidade.

De maneira a explicitar, podemos visualizar a manutenção desse sistema quando o Estado, por meio do uso legítimo de força e autoridade empreende operações policiais que culminam em altas taxas de letalidade violenta, como no caso da chacina mais letal do Estado do Rio de Janeiro, dos Complexos da Penha e do Alemão, ocorrida no dia 28 de outubro de 2025 e que deixou mais de 120 pessoas mortas (Gallas, 2025)²⁰.

Somado a isso, os acontecimentos em que agentes do Estado atuam em conjunto a organizações de criminosos, na facilitação logística do crime, na proteção de criminosos e na

²⁰ Link da reportagem: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cvg702vmer0o>

manipulação e ocultação de ativos ilícitos provenientes das ações dos grupos criminosos (Agência Brasil, 2026)²¹. Ou ainda quando, as organizações de criminosos, como as milícias, atuam na oferta coercitiva de serviços que deixam de ser garantidos a determinadas populações pelo Estado, como serviços de gás, internet, transporte e proteção (G1 Rio, 2025)²².

Isso significa que apesar das organizações, do Estado e de criminosos, guardarem diferenças em suas características e modos de funcionamento, há zonas de contatos entre elas dentro do sistema de legalidade-ilegalidade que possibilitam não só o compartilhamento de determinadas tecnologias de controle e gestão territorial, como também de funções. Ainda que, muitas vezes, com propósitos distintos.

Nesse sentido, as práticas de ilegalidade são promovidas tanto por agentes do Estado, sobretudo das instituições policiais-seja por meio da corrupção, da participação em esquemas criminosos ou da legitimação de práticas violentas em nome da segurança pública- quanto por organizações de criminosos que, para além da exploração de mercados ilícitos, também exercem formas coercitivas de regulação dos territórios.

No âmbito as práticas estatais, costuma-se justificar as ações de segurança pública em nome da manutenção da ordem, do combate ao crime e da garantia de segurança a partir do senso emergencial a que o Estado do Rio de Janeiro está absorto. Discursos mobilizados por governadores em operações de segurança pública (G1, 2025)²³, acionam uma racionalidade de medidas de exceção, como é o caso da Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Trata-se de uma medida prevista na Constituição de 1988, que autoriza o emprego das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) em operações de segurança pública consideradas excepcionais e quando os recursos policiais dos governos são considerados insuficientes.

Medidas como a GLO contribuem para a normalização de práticas militarizadas no cotidiano fluminense, produzindo uma confusão entre exceção e normalidade no tratamento de violências e criminalidade. Entretanto, a mobilização de medidas excepcionais de segurança não é distribuída de maneira homogênea em todos os territórios, incidindo principalmente sobre áreas periféricas e de favelas e operando como forma legítima de governo e administração de segurança direcionada apenas a alguns territórios e grupos de pessoas.

²¹Link da reportagem: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2026-03/pf-prende-policiais-militares-envolvidos-com-grupos-criminosos-no-rio>

²² Link da reportagem: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/03/23/criminosos-controle-internet-transporte-comunidades.ghtml>

²³ Link da reportagem: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/10/29/entenda-o-que-e-glo-e-por-que-o-termo-voltou-a-ser-discutido-apos-operacao-no-rj.ghtml>

Da mesma forma, em alguns contextos, as ações das organizações de criminosos, que também produzem formas coercitivas de regulação territorial e proteção armada, podem ser reconhecidas por parcelas da população como mecanismos de garantia da segurança local, principalmente em territórios marcados pela precariedade da presença estatal na garantia de direitos. Como a atuação do Comando Vermelho, facção criminosa, em favelas do Rio de Janeiro que regula a vida cotidiana de moradores, incluindo proibição de roupas e de maneiras de falar (Terra, 2025)²⁴.

Para além das atuações pautadas no controle territorial e no exercício de violências, podemos citar sobre as zonas de contato do sistema de legalidade e ilegalidade, ainda, a participação de pessoas ligadas a grupos criminosos em instituições formais do Estado. Antes mesmo de ocuparem cargos de representação no Legislativo e no Executivo, as organizações de criminosos financiam campanhas eleitorais e coagem a população, da qual detêm algum poder, a votarem em determinados políticos (Zarur et al., 2025)²⁵.

Um dos casos mais recentes que ganhou visibilidade nas mídias de massa é o do deputado estadual fluminense Thiago Santos (MDB), o TH Joias. Acusado de realizar intermediação de compra e venda de fuzis e equipamentos antidrones possibilitados pelo mandato, foi preso pela Polícia Federal em setembro de 2025 (Zarur et al., 2025).

A manutenção de fronteiras instáveis entre a legalidade e ilegalidade colabora para determinados meios de governar a segurança pública. Assim, a imprecisão muitas vezes o teor das ações dos agentes do Estado, como dos agentes de grupos criminosos, não representa a falha de um sistema de segurança, mas a condição própria que possibilita as formas de atuação estatal e não estatal.

De toda maneira, pensando além desses eventos mais comuns, há também situações que envolvem as relações interpessoais cotidianas, passíveis de gerarem conflitos e cujos desfechos podem se tornar igualmente fatais, ainda que os meios utilizados não sejam os mesmos dos confrontos entre organizações de criminosos e agentes do Estado. É o caso das taxas de feminicídio tão expressivas na sociedade brasileira.

Diante de todos esses acontecimentos, esforços são empreendidos para a elaboração de possíveis resoluções ou, pelo menos, a atenuação dos efeitos que surgem da mencionada tríade.

²⁴ Link da reportagem: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/como-e-viver-sob-a-lei-de-ferro-do-comando-vermelho-que-continua-exatamente-como-antes-da-megaoperacao-policia-no-rio.241a85af9774e941eda081305655636283puiemz.html>

²⁵ Link da reportagem: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2025/12/17/crime-organizado-se-espalhou-e-entrou-em-areas-do-estado.ghtml>

Embora esses esforços não sejam homogêneos, são priorizadas análises das causas mais imediatas e dos elementos que contribuem para a incidência de crimes e violências, sobretudo os experienciados cotidianamente, como roubos à mão armada, furtos, agressões e homicídios.

Soma-se a isso, a preocupação quanto à magnitude dos crimes quase invisíveis, denominados de transnacionais (Robert, 2010), uma vez que combinam uma multiplicidade de atores, empresas, organizações legais e ilegais, que tornam a análise um pouco mais complexa que a dos crimes cometidos no interior do Estado brasileiro, em razão do atravessamento de fronteiras e relação com territórios estrangeiros.

Por esse motivo, os indicadores dos crimes transnacionais são colhidos de forma distinta, não tendo precisão quantitativa necessariamente. Contudo, isso não significa que não possam ser analisados. Alguns fatores como a busca por rastros de transações financeiras, identificação de vítimas, apreensões de bens e ilícitos auxiliam na construção de tais indicadores.

No que diz respeito às análises conduzidas como caminhos de manejo da tríade criminalidade, violências e (in)segurança, estas são produzidas por uma série de instituições, incluindo órgãos ligados à segurança pública e ao sistema de justiça, a organismos internacionais e outras organizações da sociedade civil, centros de pesquisas, universidades, instituições dedicadas a interpretação de indicadores de políticas públicas e pelas mídias hegemônicas, culminando na produção de diversos discursos acerca de concepções da segurança pública.

Contudo, a produção desses discursos não se restringe aos espaços formais de pesquisa, gestão ou formulação de políticas públicas. Ela também ocorre no cotidiano, por meio das interpretações elaboradas por moradores, especialistas, agentes políticos e profissionais da segurança, assim como pelas informações e opiniões que circulam nos meios de comunicação e nas redes sociais. Dessa forma, os sentidos atribuídos à criminalidade, às violências e à segurança pública são continuamente produzidos, disputados e transformados por uma multiplicidade de atores sociais.

Como exemplo, moradores de algumas favelas do Rio de Janeiro tendem a não concordar com o formato das operações policiais colocadas em curso e que atravessam, ou mesmo impedem, o seguimento de suas vidas cotidianas (Agência Brasil, 2026)²⁶. Além do fato de que, por meio dessas operações, as relações entre moradores e policiais podem ser construídas com base na desconfiança (Soares, 2019). Como efeitos, surgem sentimentos de medo, insegurança e afastamento em relação às instituições do Estado.

²⁶ Link da reportagem: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-05/nove-em-cada-dez-moradores-de-comunidade-reprovam-operacoes-violentas>

Essas experiências acabam produzindo, também, formas específicas de interpretar a segurança pública, a atuação policial e o próprio papel do Estado e, que, muitas vezes, discordam com discursos mobilizados por autoridades públicas, especialistas ou meios de comunicação.

O ex-governador do Rio, Cláudio Castro, comentou em seu perfil de rede social, no contexto da continuidade da chamada Operação Contenção, que culminou na chacina mais letal do estado em 2025, que “nós não temos mais espaço no Rio de Janeiro, no Brasil e em lugar nenhum pra romantizar o crime. Aquele que se desvia da lei, aquele que andar no lugar errado, um recado claro: o Estado vai chegar; ou você deixa a atividade criminosa ou será preso ou talvez até neutralizado” (Poder 360, 2026)²⁷.

Os exemplos mencionados evidenciam que as interpretações sobre segurança pública não são universais e, portanto, estão em disputa. Enquanto agentes do Estado justificam intervenções policiais em nome do combate ao crime, parte dos moradores de alguns territórios afetados pelas ações policiais, as vivenciam como fontes adicionais de insegurança, medo e restrição da vida comum.

A segurança pública, assim, se constitui enquanto campo permanente de disputas discursivas, em que diferentes atores de diferentes posições sociais, políticas e econômicas vão definir os principais problemas que geram insegurança; quais grupos devem ter seus direitos assegurados e de quais serão, ao contrário, violados ou negligenciados; e as estratégias de manejo dos problemas principais estabelecidos hegemonicamente, a fim de garantir a ordem social²⁸.

É justamente a partir dessa compreensão da segurança pública como campo de disputas discursivas que se torna necessário problematizar a própria noção de discurso. É por meio dos discursos que as realidades são construídas, tornadas inteligíveis, nomeáveis e, até mesmo, governáveis. O discurso não é apenas uma representação da realidade, mas uma prática atravessada pela história, pelas relações de poder e ideologias, por meio das quais sentidos são produzidos, disputados e legitimados socialmente (Foucault, 1996; Orlandi, 2007).

²⁷ Link da reportagem: <https://www.poder360.com.br/poder-seguranca-publica/nao-temos-espaco-para-romantizar-o-crime-diz-claudio-castro/>

²⁸ É preciso dizer que o próprio termo “ordem” não tem sentido universal. Por exemplo, a ordem pode ser relacionada a uma vida social com baixíssimas taxas de crime e maior segurança garantida a todos os cidadãos e cidadãs. Contudo, a garantia da ordem também pode significar a manutenção de um determinado modelo social, como por exemplo, o do neoliberalismo, que se alimenta das polarizações e hierarquias sociais, alimentadas pela exploração, à medida que necessita da pobreza em contraposição ao acúmulo de bens e capital. Dessa forma, qual é a ordem que se busca garantir por meio das instituições estatais?

Nessa perspectiva, os sentidos das categorias frequentemente mobilizadas nos debates públicos e institucionais- como risco, democracia, punição, crime, criminalidade, violência, segurança e justiça-, não são categorias neutras, universais e evidentes. Seus significados são historicamente produzidos e transformados em diferentes conjunturas, conforme discursos em disputa e as posições ocupadas pelos sujeitos e instituições que as enunciam (Orlandi, 2007). Por essa razão, influenciam na forma como alguns grupos são percebidos, quais práticas são legitimadas e quais políticas são consideradas imprescindíveis.

Ainda assim, esses termos costumam circular como se os seus sentidos fossem evidentes e consensuais, devido a disposição de regimes de verdade (Foucault 2002) que, sendo um conjunto de práticas, saberes, mecanismos e instituições, definem quais enunciados e discursos circularão como legítimos e quais serão silenciados. Contudo, além de estabilizarem os significados dos termos em disputa, também silenciam as contradições e condições históricas do surgimento dessas categorias.

No contexto do Estado do Rio de Janeiro, os discursos sobre segurança pública descrevem uma realidade, à medida que fazem circular determinados vieses sobre as violências, sobre a criminalidade e (in)segurança, mas também legitimam práticas institucionais e coordenam a própria gestão de segurança estado. Assim, o agenciamento promovido por esses discursos culmina em ações sentidas, com frequência, como colaboradoras ou causadoras da insegurança.

A própria construção do risco como premissa para que haja segurança demonstra que se há um aparato que deve garantir a segurança às pessoas, é porque há ameaças constantes dirigidas a elas, mesmo que em uma realidade como a brasileira algumas vidas são mais ameaçadas que outras a depender da cor da pele, do território e do gênero. Desse modo, a definição do que constitui um risco, quem representa uma ameaça e quem deve ser protegido não é neutra, mas atravessada por disputas políticas, sociais e históricas.

Assim, se a ideia de risco estiver associada a perigos iminentes e irreversíveis, medidas emergenciais e excepcionais em nome da segurança podem ser acionadas. Por outro lado, quando o risco é compreendido como expressão de conflitos sociais, desigualdades ou esgarçamento dos vínculos comunitários, estratégias preventivas, ações de proximidade e políticas voltadas para a garantia de direitos podem ganhar maior visibilidade.

Entretanto, seria leviano afirmar que são, independente da concepção de risco assumida, as saídas elaboradas sejam simples. Na prática, diferentes noções de segurança coexistem e podem, até mesmo, serem combinadas na formulação de políticas públicas, ainda que em certas circunstâncias uma anule a outra. É o caso da combinação de medidas de caráter preventivo e das estratégias militarizadas, como também os discursos de garantia de direitos atrelados à

ampliação de mecanismos de vigilância, controle e punição, discursos incompatíveis sobre redução de danos e guerra às drogas. É justamente nessa tensão que se inscrevem os debates contemporâneos sobre segurança pública.

No campo contemporâneo da segurança pública, por exemplo, dizer que a favela é um território de risco, compará-las a faixas de guerra e defender a ideia de que as pessoas que circulam e habitam nesses locais são perigosas, é sustentar formas de manejo que operem pelo controle armado, pelo medo e pela suspeição sistemática.

Paralelamente, apostar em saídas como as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), criadas com o objetivo de estabelecer bases permanentes de policiamento em favelas para retomada desses territórios e aproximação entre polícia e moradores demonstra que manejos distintos estão presentes no interior das mesmas políticas públicas de segurança.

Ainda que as UPPs tenham sido criadas para esses propósitos, o projeto resultou em contradições importantes e muito alinhadas ao projeto de militarização (Franco, 2014), que pouco repensou as estruturas relacionais entre policiais e moradores de favelas. Nesse sentido, ocorre um movimento contraditório, já que as UPPs acabaram reproduzindo, ainda que sob outra linguagem, parte da lógica que pretendiam superar.

A partir dessas contradições, evidencia-se um dos paradoxos centrais na área da segurança pública: ao performar a defesa da ideia de segurança como direito, se promove justamente o seu oposto ao transformá-la em mercadoria que apenas alguns têm acesso. Isso ocorre pois, embora a segurança seja apresentada como direito universal, ela é distribuída de maneira desigual entre diferentes grupos sociais e territórios. Alguns até podem experimentar a segurança como direito assegurado pelo Estado, outros experimentam o viés da (in)segurança por meio da suspeição e do controle armado.

Contudo, em ambos os casos, quando o que prevalece é a insegurança - mesmo que experienciada distintamente - a segurança pode ser mercantilizada, seja por meio de empresas de segurança ou por organizações de criminosos. Ao não garantir segurança como direito, o Estado abre brechas para um mercado de proteção (Muniz e Cecchetto, 2021).

As dinâmicas relacionadas à tríade criminalidade, violências e (in)segurança não se constituem como um fenômeno exclusivamente contemporâneo, uma vez que estão ligadas à estrutura da realidade social brasileira, constituída pela usurpação de terras, escravização de povos africanos, racialização das relações sociais e consolidação de aparatos de controle voltados à contenção de determinados grupos sociais a partir de hierarquizações sociais e raciais. Práticas que, muitas vezes, se perpetuam, se repetem e se atualizam de diversas maneiras.

É nesse contexto que a segurança pode ser compreendida como parte de um projeto sustentado por estruturas colonial-capitalistas, responsáveis por definir, de maneira desigual, quem deve ser protegido, quem pode ser exposto à violência e quais vidas serão consideradas dignas de reconhecimento e cuidado.

A ausência de políticas efetivas de inclusão de pessoas ex-escravizadas, no período pós-abolição, de participação social e da cidadania somada, posteriormente e na continuidade histórica, à militarização das instituições durante o período da ditadura civil-militar brasileira, contribuiu para a consolidação de uma lógica de gestão de segurança pública baseada na concepção da figura do inimigo interno, cuja atualização contemporânea incide, de forma majoritária, sobre a vida de pessoas negras e sobre os territórios periféricos.

Nesse contexto, é possível identificar continuidades históricas entre os mecanismos de controle social mobilizados no período escravista e determinadas formas contemporâneas de gestão da criminalidade. Durante a escravização, práticas de resistência à ordem escravista eram reprimidas por diferentes aparatos de vigilância e punição. Após a abolição, sem que houvesse políticas estruturantes de inclusão econômica, social e política, ex-escravizados e seus descendentes passaram a ser frequentemente associados à desordem, à vadiagem e à ameaça à ordem pública, esta definida segundo padrões ocidentalizados e eurocentrados de civilização.

Dessa forma, a gestão das populações negras deixou de se apoiar na condição jurídica da escravidão e passou a ser operada, em grande medida, por meio de dispositivos policiais, jurídicos e discursivos de criminalização, construindo um perfil racializado do crime. Os efeitos disso ficam evidentes em diversas dimensões da vida social, como no campo simbólico, ao gerar suspeição sobre determinadas pessoas a partir de marcadores sociais como raça, território, classe, gênero e faixa etária.

Acontece, nesse sentido, uma radicalização da Outridade (Kilomba, 2019), pela qual características socialmente consideradas indesejáveis ou ameaçadoras são projetadas sobre o outro, bem como a produção de sujeitos e territórios inscritos em zonas de não-ser, espaços marcados pela desumanização. Em articulação, essas construções sustentam o que Mbembe (2019) identifica como relações de inimizade, nas quais determinados grupos passam a ser percebidos como inimigos permanentes, aos quais se deve temer.

Em razão disso, o medo produzido frente à política da inimizade, sempre foi e ainda é utilizado politicamente a fim de justificar práticas autoritárias de controle, exclusão, como também de ações virulentas, extrajudiciais e de endurecimento penal. O hiperencarceramento e a letalidade das operações policiais são as facetas mais visíveis desse enredo, sobretudo quando pensamos no Estado neoliberal. Não raramente, quando a letalidade recai sobre crianças e

jovens negros, as justificativas apresentadas os denunciavam como suspeitos ou vinculados a atividades criminosas, mesmo quando inexistem evidências que sustentem tais acusações (Instituto Sou da Paz, 2025)²⁹.

Outros efeitos podem ser visualizados nos números de chacinas cometidas no Estado do Rio de Janeiro após a implantação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa social (2018): a chacina da favela do Jacarezinho, em 2021, deixou 28 mortos; a operação policial na favela Vila Cruzeiro, em 2022, deixou 25 mortos; a ação policial, também em 2022, no Complexo de Favelas do Alemão, 19 mortos (Albernaz, 2022; Peron, 2022; Portal G1, 2022; Rede Brasil Atual, 2022) e a mais letal de todas ocorreu em outubro de 2025, com 121 mortes na “operação contenção” do governo de Cláudio Castro³⁰ (2021-2026), nos complexos da Penha e do Alemão. São eventos recentes. A Redes da Maré (2025) contabilizou 42 operações policiais nas favelas da Maré no ano de 2024, que deixaram 20 mortes pelo caminho.

É preciso salientar que a maioria dessas operações e chacinas com níveis altíssimos de mortes produzidas coincidiram com o período da pandemia de covid-19. Isso quer dizer que o Estado organizou, seja de forma projetada ou por negligência, mortes tanto pelas instituições policiais como na área da saúde. Logo, que políticas de segurança são essas que visam ações estratégicas, mas culminam em chacinas que produzem os dados mencionados?

No campo midiático, vemos coberturas sensacionalistas de homicídios, operações policiais e atuações de facções criminosas quando eventos como o das chacinas eclodem. No campo tecnológico, recursos como a Inteligência Artificial e o Reconhecimento Facial reforçam estereótipos por meio de “erros”³¹ de programação, contribuindo para a criminalização de determinadas pessoas que sequer cometeram crimes, mas que têm raça, classe e territórios bem definidos. Ou mesmo quando as câmeras das fardas dos policiais são desligadas quando estes profissionais estão em ação nessas operações.

Já no plano institucional, são evidenciadas políticas públicas que privilegiam a atividade ostensiva, de confronto e do combate sob justificativa da pretensa retomada dos territórios dominados pelas facções, em detrimento das ações preventivas e comunitárias, cujas consequências se demonstram pelos números das chacinas altamente letais.

²⁹ Link da matéria completa: <https://soudapaz.org/caso-igor-jovem-negro-baleado-por-engano-revela-problemas-sociais-e-dos-sistemas-de-seguranca-publica-e-justica-enraizados-no-pais-leia-nota-publica/>

³⁰ Ao tempo da escrita desta Tese, Cláudio Castro renunciou o cargo de governador do Estado do Rio de Janeiro no dia 23 de março de 2026, para tentar a candidatura ao Senado. Contudo, até o período da finalização desta pesquisa, o político havia sido tornado inelegível até 2030 em razão de abuso de poder político e econômico.

³¹ As programações são feitas por pessoas, cujas visões de mundo não são neutras.

Neste ponto, fica evidente que há um sistema que se retroalimenta por meio dos discursos e das práticas de (in)segurança: as medidas desenhadas nos planos institucionais autorizam operações que culminam em chacinas, que serão noticiadas, muitas vezes em tempo real, pelas mídias hegemônicas, isentas de neutralidade.

A existência de dinâmicas tão complexas como as narradas atendem à manutenção de determinada ordem social, vislumbrada a partir do neoliberalismo e pela colonialidade. Dessa maneira, os desafios para uma segurança pública alinhada aos princípios do Estado democrático de direito são aprofundados, tornando o projeto cada vez mais distante de uma concepção de justiça social e mais alinhado aos interesses do capital.

Enquanto modelo político econômico, o neoliberalismo pode ser considerado como antidemocrático (Brown, 2019), uma vez que o Estado neoliberal atua, nos mais variados aspectos da vida social, desregulando o capital, reforçando valores individualistas estimulando a acumulação econômica e promovendo polarizações, conforme retira suas ações das áreas de bem-estar e de justiça social e aumenta sua atuação na área penal, a fim de lidar com os efeitos de suas próprias criações (Wacquant, 2014).

Ao impossibilitar que certos grupos participem do mercado legal de bens e negligenciar o acesso a serviços, acaba contribuindo para que mercados ilegais surjam. Dessa maneira, quando a segurança pública opera em prol do discurso de “combate ao crime”, invisibiliza-se a responsabilização- seja por negligência ou por projeto- e, muitas vezes a participação, do próprio Estado em relação a ocorrências de crimes.

Já a colonialidade pode ser pensada como a continuidade da propagação dos modos de conceber o mundo a partir de valores coloniais. Isso significa a continuidade da operação de mecanismos como o epistemicídio, a desumanização, o silenciamento, a dominação, a exclusão, a apropriação de terras, tempo, recursos e pessoas. Em outras palavras, o que ocorre é a manutenção de formas dominantes de poder, saber e ser (Maldonado-Torres, 2020), condição em que apenas algumas formas de humanidade, racionalidade e cidadania são consideradas legítimas.

A partir do imbricamento entre neoliberalismo e colonialidade sobressai uma realidade irrefutável: grupos que passam por processos de racialização são, consequentemente, marginalizados e tornam-se os alvos prioritários de maior vigilância, suspeição, controle e à exposição das violências de Estado, ao mesmo tempo em que são responsabilizados individualmente pelas condições produzidas por essas estruturas. É instaurada, assim, uma espécie de solidificação de desigualdades quase impossível de romper.

Dessa maneira, qualquer projeto alinhado à ideia de justiça social corre o risco de ficar comprometido, à medida que essa implica, justamente, em problematizar, ultrapassar ou pelo menos atenuar as desigualdades historicamente estabilizadas- raciais, territoriais, econômicas- que sustentam privilégios de determinados grupos sociais-, e por essa razão é tão difícil de garanti-la.

Apesar disso, há disputas quanto à elaboração de políticas públicas cujos objetivos se concentram na reparação das opressões promovidas ao longo dos séculos por essas estruturas. No melhor dos casos, quando sobressaem políticas cidadãs, a justiça social promove a criação de condições não só de enfrentamento às disparidades, como também de acesso equitativo aos mais variados direitos, recursos e oportunidades. Pensando o campo da segurança pública, por exemplo, a justiça social poderia promover o deslocamento da lógica do inimigo para o da garantia de direitos e redistribuição de segurança pela redução de vulnerabilidades.

Embora com o fim jurídico da colonização, a lógica colonial continua a se reinscrever nas práticas sociais, políticas e econômicas, sendo “constantemente reatualizada em territórios negros, periferias urbanas e campos neocoloniais contemporâneos” (Pires, Queiroz e Nascimento, 2022, p. 11), articulando controle, punição e criminalização da população negra e de grupos minorizados, bem como a exploração de corpos, riquezas e territórios.

Sendo assim, partimos da hipótese de que os discursos institucionais, embora sejam apresentados como respostas às violências e à criminalidade, apontam para uma segurança pública que é justificada e operacionalizada por racionalidades que ultrapassam o campo técnico, pois distribuem proteção e exposição à morte de maneira diferente a determinados grupos, atualizando uma gestão colonial na qual determinados territórios e populações são permanentemente administrados sob a lógica da suspeição, da contenção e do uso recorrente da força.

Dessa maneira, há o estabelecimento de hierarquias raciais, sociais e mesmo territoriais promovidos não só pelas instituições policiais, como também por outras instâncias públicas como os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Essas hierarquias culminam na administração e na organização de recursos (financeiros, humanos e naturais) em prol de uma distribuição desigual de segurança, de vigilância, controle, punição e mesmo de violências.

A gestão colonial da segurança define, assim, quais grupos de pessoas podem ter seus direitos assegurados, enquanto outros não. Ao mesmo tempo em que, por meio dessa gestão colonial, são estabelecidas categorias polarizadas, em que a sociedade fica dividida entre cidadãos e inimigos, vidas importantes e vidas descartáveis, territórios que devem ser protegidos e outros que devem ser ocupados.

Podemos observar as manifestações concretas dessa gestão colonial quando há a produção de discursos que validam e culminam em práticas de militarização e regulação direta da vida cotidiana com a irrupção de confrontos armados; disputas por territórios; da racialização dos territórios e da produção de inimizade; do uso seletivo de tecnologias e dados de segurança; da interrupção de serviços essenciais em razão da deflagração dessas dinâmicas; da impossibilidade de acessos a bens e serviços essenciais à sobrevivência; da desumanização, exposição, espetacularização e o controle de corpos negros, mortos ou vivos; da produção massiva de mortes e da valorização de punições excessivas; do hiperencarceramento que funciona como mecanismo seletivo de controle social; e da pobreza sistematicamente criminalizada.

Ao considerarmos todos aspectos discutidos até aqui, entendemos a relevância nesta pesquisa de analisarmos os discursos que sustentam e atravessam a área da segurança pública e suas dinâmicas complexas no Estado do Rio de Janeiro, uma vez que os discursos não se limitam apenas a descrever alguma realidade, como também têm por função produzi-la.

Nesse sentido, o objetivo geral da pesquisa é o de analisar como os discursos- oficiais e midiáticos- acerca da (in)segurança promovem modos de governar que atualizam uma gestão colonial da segurança no Estado do Rio de Janeiro, a partir de hierarquias raciais, sociais e territoriais.

Como objetivos específicos, pretendemos, em primeiro lugar, descrever a formação do tecido social brasileiro e a dinâmica da criminalidade no Estado do Rio de Janeiro, discutindo de que modo a sociabilidade forjada no colonialismo estrutura as formas de criminalização e os sentidos atribuídos ao crime e ao sujeito criminalizado. Em seguida, buscamos investigar os significados historicamente atribuídos à segurança, examinando o papel das instituições de segurança pública, sua constituição em uma matriz colonial e as práticas de controle violento que atravessam sua atuação. Nesse âmbito, interessa analisar o dispositivo das chacinas, bem como as orientações normativas e regulamentações que moldam e legitimam a intervenção estatal. Por último, pretendemos analisar os discursos institucionais de segurança pública a partir do exame de documentos, políticas e arquivos oficiais, com o objetivo de compreender como tais enunciados constroem o problema da segurança, produzem determinadas imagens de policiais e de criminosos e legitimam práticas de racialização, seletividade penal e exceção por meio das soluções oficialmente formuladas.

2.1 Procedimentos metodológicos

É possível observar que ao longo da pesquisa acionamos diversos discursos, produzidos pelas mídias, por representantes políticos, moradores e pelo Estado (leis, PECs, planos, diretrizes). Apesar de esses materiais não constituírem o corpus principal de análise, eles contribuem para refletirmos sobre a produção de sentidos sobre segurança pública. Logo, não são discursos analisados de maneira sistemática, mas contribuem para a pesquisa à medida que contextualizam debates, evidenciam disputas de significação e as diferentes estratégias de manejo da (in)segurança, e demonstram os vieses que sobressaem acerca da segurança pública na contemporaneidade.

Dessa maneira, os documentos principais a serem analisados a fim de alcançar os objetivos elencados são: a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro (PESP-RJ) e a entrevista do dia 10 de novembro de 2025³², do secretário estadual de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Victor Cesar Carvalho dos Santos, ao programa *Roda Viva*, da TV Cultura.

A escolha por esses documentos se dá em razão da possibilidade de analisar diferentes níveis de produção e circulação de discursos sobre a segurança pública. A PNSPDS foi selecionada por representar um dos instrumentos principais de orientação das diretrizes de segurança pública no âmbito federal. O documento expressa prioridades e estratégias que buscam nortear as ações dos entes federativos em escala nacional e sua análise permite compreender os sentidos que adquirem legitimidade institucional na formulação das políticas públicas de segurança.

Já o PESP-RJ possibilita analisar como essas diretrizes são incorporadas, apropriadas e operacionalizadas de acordo com o contexto estadual, marcado por especificidades históricas, sociais e políticas complexas. A utilização desses dois documentos técnicos e legais permite observar permanências, contradições e deslocamentos discursivos entre os níveis federal e estadual no que concerne a gestão da segurança pública.

A entrevista com o secretário estadual de segurança pública, no entanto, constitui uma materialidade discursiva distinta das demais, já que não se organiza conforme a linguagem técnico-administrativa característica dos documentos normativos e envolve outras dinâmicas de construção que envolvem elementos paralinguísticos e não-verbais: entonações, gestos, pausas, expressões faciais, ênfases, hesitações.

³² Link de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=MzEUAJ8Mh7o>

Os sentidos sobre categorias, comumente, associadas ao campo da segurança pública- criminalidade, violência, ordem, segurança- são produzidas, em grande medida, em consonância com as disposições dos documentos normativos, mas também partindo da interação com questionamentos, disputas e demandas do debate público. Assim, a entrevista amplia as possibilidades de análise da pesquisa ao permitir a observação de como os discursos institucionais são mobilizados por um agente diretamente responsável pela gestão da segurança no estado.

Apesar de a entrevista se constituir enquanto um material audiovisual, a análise privilegiará sua materialidade discursiva verbal. Nesse sentido, o corpus será constituído considerando prioritariamente os enunciados produzidos pelo entrevistado. Os aspectos paralinguísticos e não-verbais poderão ser considerados quando produzirem efeitos de sentido relevantes para a análise de discursos. Contudo, não será realizada uma análise sistemática dos gestos e aspectos não-verbais.

Os questionamentos formulados pelos entrevistadores também serão considerados na medida em que participam da produção das condições discursivas da entrevista, delimitando temas, provocando posicionamentos e orientando os sentidos produzidos pelo entrevistado.

Somados, esses documentos permitem investigar em que medida os discursos- oficiais e midiáticos- acerca da (in)segurança promovem modos de governar que atualizam uma gestão colonial da segurança no Estado do Rio de Janeiro, a partir de hierarquias raciais, sociais e territoriais.

A seleção dos discursos oficiais- políticas públicas, planos governamentais, legislações e pronunciamentos de agentes públicos- e midiáticos- reportagens, matérias em redes sociais- no corpus de análise decorre do fato de que são discursos que ocupam posições privilegiadas na formulação de políticas públicas e na produção de sentidos socialmente legitimados. Muito embora, os discursos mobilizados por moradores, movimentos e coletivos sociais sejam igualmente importantes, pois participam dessas disputas de significação. Frequentemente esses discursos encontram maiores obstáculos para alcançar reconhecimento institucional e acabam sendo silenciados.

Embora a inclusão de discursos produzidos por moradores e movimentos sociais pudesse ampliar a compreensão das disputas de sentidos em torno da segurança pública, essa tarefa extrapola os limites desta investigação e aponta para possibilidades de aprofundamento em pesquisas futuras.

Em relação aos procedimentos de análise do corpus, serão privilegiados trechos nos quais emergem sentidos relacionados a categorias frequentemente associadas ao escopo da segurança

pública: criminalidade, violência, segurança pública, risco, ordem, democracia, cidadania e gestão dos territórios. A seleção dos recortes será orientada pela recorrência desses temas e por sua relevância para a construção dos discursos analisados, a partir da mobilização de um dispositivo de análise. Os critérios de seleção dos recortes analíticos e as estratégias metodológicas adotadas para o tratamento dos diferentes materiais serão detalhados na última seção da tese.

Por meio da análise, buscamos compreender como determinados enunciados, produzidos por instituições estatais e amplamente difundidos pelos meios de comunicação, adquirem capacidade de orientar práticas, definir problemas públicos e legitimar formas específicas de intervenção sobre populações e territórios.

Tendo isso em vista, a presente pesquisa é construída a partir de uma abordagem qualitativa que articula a etnografia de arquivos (Cunha, 2004), a Análise de Discurso de vertente francesa (Orlandi, 2007) e a autoetnografia (Ellis, Adams e Bochner, 2011; Joselina da Silva, 2022). A combinação dessas diferentes estratégias metodológicas permite caracterizá-la como uma pesquisa multimetodológica.

A etnografia de arquivos considera os documentos como campo de pesquisa propriamente dito. Para Cunha (2004) os arquivos não devem ser pensados como repositórios neutros e estáticos de documentos, mas como espaços de construção de saberes, verdades e relações de poder. A autora propõe uma etnografia do arquivo que além de atentar para os conteúdos dos documentos, atenta-se também para processos de classificação, preservação, silenciamentos, apagamentos e seleção que constituem os próprios arquivos e produzem determinadas narrativas.

Já a Análise de Discurso, conforme elaborada por Orlandi (2007) a partir da vertente francesa, considera a linguagem como instância mediadora entre sujeito e realidade. É pelo discurso e, portanto, pela linguagem atravessada pela história e pela ideologia, que se tornam possíveis tanto a manutenção quanto os deslocamentos dos sentidos produzidos sobre a realidade. Nessa perspectiva, o sentido não é dado e nem transparente, mas produzido nas condições históricas de enunciação, implicando sujeitos, instituições e relações de poder.

Os discursos podem ser considerados enquanto práticas sociais e históricas, à medida que nomeiam, enunciam, organizam, descrevem, produzem e intervêm na realidade. Além disso, os discursos são capazes de se interromper, se transformar e mesmo desaparecer a depender dos jogos de interesse de uma determinada época e dos interesses das instituições que os sustentam (Foucault, 1996).

Assim, qualquer discurso é produzido de acordo com o contexto ao qual se vincula, dependendo das condições que são apresentadas, das relações de poder firmadas e dos regimes de verdade vigentes. Para Foucault (1996), a verdade se relaciona com os efeitos produzidos por determinados discursos, que a depender da época, adquirem estatuto de verdade e orientam práticas, governamentais ou não, muito mais que uma descrição literal e objetiva da realidade.

Trata-se de compreender como determinados enunciados se tornam possíveis, quais são as condições que permitem sua emergência, quais sujeitos são autorizados a (re)produzi-los e quais efeitos devem produzir na organização social. Metodologicamente, isso significa analisar discursos para além de seus conteúdos, investigando suas condições de produção, circulação e legitimação, bem como observando as regularidades, disputas de significação e as relações de poder que atravessam os documentos selecionados para esta pesquisa.

É, justamente, por meio do discurso, entendido como linguagem atravessada pela ideologia e pelas condições históricas de produção, que se tornam possíveis tanto a estabilização quanto o deslocamento dos sentidos.

Com base nas contribuições de Foucault (1989; 1996), a análise de discursos deve considerar que eles se organizam segundo formas, regras e certa regularidade no momento de sua emergência. O autor nos convida, assim, a refletir sobre as condições externas que permitem que determinados discursos surjam e se consolidem, enquanto outros não são permitidos a circular ou ficam fadados ao silenciamento.

Isso nos leva a questionar: em que contextos sociais, políticos e institucionais esses discursos sobre segurança puderam emergir e se tornar válidos?

A análise empreendida nesta pesquisa leva em consideração a materialidade dos textos analisados: as proposições linguísticas, os silenciamentos e omissões, as repetições, as escolhas lexicais, as maneiras de nomeação, a linguagem não verbal, para que seja possível compreender como os efeitos de evidência e legitimidade são produzidos em relação aos contextos de emergências de tais discursos.

Seguindo as pistas deixadas por Orlandi (2007), os arquivos aqui analisados não serão tomados como espelhos transparentes da realidade, nos quais bastaria atravessar as palavras para encontrar “o que se quis dizer”. Ao contrário, a investigação se orienta pela atenção aos não-ditos, às formações ideológicas que sustentam os enunciados e ao papel da memória discursiva, entendida como aquilo que faz retornar sentidos já estabilizados e naturalizados em outros discursos.

Para tanto, a análise mobilizará categorias próprias da Análise de Discurso de vertente francesa, tais como formação discursiva, memória discursiva, interdiscurso, condições de

produção e efeitos de sentido, as quais serão apresentadas e discutidas em maior profundidade na última seção desta tese.

Para além disso, a escolha pela etnografia de arquivos se dá em razão de ser uma forma de investigação que reconhece os arquivos não apenas como depósitos de documentos, mas como campo de pesquisa e enquanto espaços de produção de sentidos, atravessados por disputas políticas, institucionais e históricas.

A combinação metodológica entre análise de discurso e etnografia dos arquivos possibilita que vejamos quais documentos circulam como verdadeiros e que discursos eles carregam. A relevância com que são tomados como oficiais, como no caso da PNSPDS e do PESP-RJ, não é ocasional. Essas frentes metodológicas nos permitem analisar o contexto da criação desses documentos, bem como o da entrevista com o secretário estadual do Estado do Rio de Janeiro e analisar o conteúdo de cada um de maneira crítica e atenta aos jogos de poder.

Por fim, a tese está organizada em três grandes seções, que dialogam diretamente com os objetivos propostos. Na primeira seção, discutimos sobre o tecido social e a dinâmica da criminalidade no Estado do Rio de Janeiro, problematizando como a sociabilidade brasileira, construída a partir do colonialismo, sustenta formas específicas de criminalização e produção de desigualdades. Nesse item, são examinados os sentidos atribuídos ao crime, ao criminoso e às práticas de punição, por meio de uma perspectiva histórica e crítica utilizando a Análise de Discursos.

A segunda seção é dedicada a refletir sobre o que é segurança, abordando a constituição das instituições de segurança pública no Brasil, suas raízes coloniais e as práticas que marcam sua atuação, como as chacinas, a tentativa das UPPs, a militarização dos territórios e a criminalização da pobreza. Também são analisadas as regulamentações, normativas e diretrizes que estruturam as políticas de segurança, revelando a institucionalização de um modelo seletivo e violento.

Por fim, na terceira seção empreendemos a análise dos discursos institucionais de segurança pública, com foco nos documentos já mencionados. A partir da análise desses documentos, arquivos e políticas oficiais, buscamos analisar se e como esses enunciados consolidam uma gestão colonial da segurança, marcada pela racialização dos territórios, pela seletividade penal e pela naturalização da exceção como regra.

A relevância desta pesquisa assume frentes diversas, já que o tema da segurança pública ocupa lugar central no cotidiano brasileiro, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, onde a violência letal, a militarização de territórios periféricos e a seletividade penal atingem de forma contundente pessoas negras, jovens e com baixo poder de consumo. Nesse contexto, investigar

os discursos é uma forma de problematizar como as práticas de governo têm reproduzido desigualdades históricas e naturalizado a violência de Estado como resposta legítima a questões sociais.

Além disso, a pesquisa também visa contribuir ao debate da segurança ao propor um diálogo entre autores importantes que questionam e desafiam a trama colonial, como é o caso de Gonzalez, Neusa Santos, Foucault, Fanon, Mbembe, Bernardino-Costa, Grosfoguel e Maldonado-Torres em uma tentativa inicial de transmodernizar³³ essa discussão.

Tais autores nos auxiliam a problematizar como as práticas coloniais se atualizam por meio dos discursos institucionais que moldam a vida social, legitimam a criminalização da pobreza e definem quais vidas são protegidas e quais são descartáveis. Em síntese, a pesquisa propõe a constante problematização crítica do tema em questão, a fim de abrir caminhos para a formulação de alternativas de segurança comprometidas com a vida, a justiça social e a democracia que se diferenciam, terminantemente, da gestão colonial que persiste.

³³ A tentativa de transmodernizar o debate sobre segurança pública implica em trazer autores que comumente não são pensados na área de segurança, para que possam contribuir nas reflexões críticas e trazer novos pontos de vistas para que seja possível deslocar determinados sentidos tão neutralizados. Não se trata de excluir as produções de saberes da Ciência Moderna, mas de pensar traçar interlocuções com pensadores/as de pensamentos anticolonial (decolonial, pós-colonial, subalternos etc).

3. O tecido social e a dinâmica da criminalidade no estado do Rio de Janeiro

Esta seção tem por objetivo analisar como processos históricos, sociais e políticos contribuíram para a conformação das relações sociais e das formas de exercício do poder no Estado do Rio de Janeiro, incidindo sobre a construção das concepções de crime e criminalidade, a produção das categorias de cidadania e inimizado e a elaboração de diferentes estratégias de gestão dos ilegalismos.

Quando discutimos sobre criminalidade, com frequência, nos dedicamos aos fatores sociais que carregam potencialidade de contribuição no aumento ou até mesmo na redução das taxas de ocorrência, por meio da análise de indicadores. Esses indicadores relacionados à criminalidade, às violências e à segurança pública são produzidos e acompanhados por diferentes instituições, incluindo órgãos governamentais, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e meios de comunicação. Por essa razão, discutimos com frequência sobre quais áreas da vida social precisamos atuar para promover a redução das taxas de criminalidade, o que cria um espaço denso e vasto de propostas resolutivas ou de manutenção de um determinado *status quo*³⁴.

Um gesto imprescindível quando pensamos na materialidade do crime no Estado do Rio de Janeiro é o de percorrer um caminho de rememoração, na tentativa de romper com os esquecimentos e silenciamentos produzidos acerca da história da formação social do Brasil e, conseqüentemente sobre os aparatos legais consolidados e eleitos como responsáveis por determinar e garantir a ordem social.

Aparatos que, ao objetivarem trazer contornos aos conflitos e impasses políticos e socioculturais que surgem desde sempre no tecido social acabam, muitas vezes, resultando no oposto e favorecendo a problemática da (in)segurança pública.

Algumas questões como as seguintes balizam a empreitada de escrita desta primeira parte: como se forma o tecido social brasileiro? Por quais vieses as instituições tentaram e ainda tentam firmar a ordem social? Em que momento começamos a pensar sobre o crime no tecido social brasileiro? De que maneira tratamos este assunto hoje?

O uso do termo “tecido social” nesta pesquisa se refere à rede de relações, normas, valores, práticas e instituições sociais que pretendem constituir vínculo entre pessoas e grupos de uma sociedade. Embora a ideia que permeie a vida em sociedade seja a da coesão, o tecido social

³⁴ A forma como se dá a resolução de conflitos, tanto em sua intensidade quanto em sua orientação normativa, varia conforme os atores responsáveis por sua formulação, implementação e monitoramento, uma vez que tais processos não são neutros, mas atravessados por interesses institucionais, disputas de poder e concepções distintas acerca de justiça, ordem e legitimidade.

pode ser construído de diversas formas, não sendo um processo necessariamente homogêneo ou ausente de complexidades, justamente por apresentar inúmeros conflitos, tensões e desigualdades influenciados por diferentes crenças, ideologias e culturas que são determinadas e determinantes do social.

O tecido social é, assim, dinâmico e mutável, respondendo a fatores históricos, econômicos, políticos e culturais que podem fortalecer ou desfiar essa trama, impactando diretamente no nível de coesão e no bem-estar coletivo. Como exemplo, as hierarquizações e exclusões promovidas por algumas formas de organização do tecido social produzem efeitos concretos na forma como os vínculos e limites são construídos, muitas vezes pela inimizade e a eliminação desses inimigos (Mbembe, 2019).

A criminalidade, assim, se constitui como umas das expressões possíveis do tecido social. Nesse sentido, quando discutimos acerca das dinâmicas de sociabilidade³⁵ e da criminalidade, é fundamental analisarmos primeiramente como o tecido social brasileiro é constituído a partir de uma perspectiva que considere sua formação e nuances únicas, recorrendo a uma espécie de cosmogonia³⁶ das relações sociais brasileiras.

É comum que pesquisadores das áreas de ciências humanas e sociais, bem como da psicanálise, recorram às formulações freudianas para refletir os modos de constituição dos laos sociais, das formas de sociabilidade e dos conflitos que podem influenciar a vida coletiva. Esse interesse decorre do fato de que, Freud se dedicou e se interessou, junto às tentativas de compreensão dos processos psíquicos individuais, pelo estabelecimento de uma vida coletiva, pela cultura e formas de convivência.

Obras como *Totem e Tabu* (1913), *Psicologia das Massas e Análise do Eu* (1921), *O Futuro de uma Ilusão* (1927), *O Mal-Estar na Civilização* (1930), *Por que a Guerra* (1933), *Moisés e o Monoteísmo* (1939) tornaram-se referências importantes para pensar as tensões entre lei, autoridade, memória, pertencimento e organização social. Além disso, são textos que podem auxiliar na compreensão de determinados impasses que emergem ao longo do tempo, seja na área política, social ou econômica.

Não sem razão, no campo da ciência ainda é insistente a dominação de saberes e conhecimentos eurocentrados e de pensadores, majoritariamente homens e brancos, do Norte-

³⁵ Sociabilidade pode ser definida como a capacidade humana de estabelecer interações e relacionamentos sociais, baseados em normas, valores e práticas compartilhadas em um determinado contexto cultural ou social. É uma ideia fundamental para entender como os sujeitos formam laços, se comunicam e se organizam em grupos ou redes sociais (Magnani, 2002).

³⁶ Conjunto de princípios que visam explicar/analisar a origem das coisas.

global para analisar fenômenos sociais, mesmo que, muitas vezes, esses saberes não contemplem as especificidades das realidades a serem estudadas.

Sem dúvidas, Freud desenvolveu reflexões importantes sobre a cultura, a vida coletiva e os vínculos sociais a partir do diálogo com materiais históricos, antropológicos e etnológicos disponíveis em sua época. No entanto, suas pesquisas sociais apresentam limites quando sugerem a ideia de que exista uma “coletividade universal”, como se toda sociedade ou vínculo social partisse do mesmo lugar de constituição³⁷.

As perspectivas freudianas oferecem contribuições importantes para a compreensão dos processos de constituição subjetiva, das relações sociais e das questões da vida coletiva. No entanto, alguns usos contemporâneos dessas formulações podem desconsiderar especificidades culturais, históricas e territoriais heterogêneas, de contextos sociais distintos.

Em países como o Brasil, marcados pela colonização, escravização e pela continuidade de hierarquias raciais e sociais, a universalização de categorias teóricas acerca de processos sociais pode dificultar a visualização e mesmo a problematização de dimensões fundamentais das experiências de grupos submetidos a relações de dominação e violências. Ao mesmo tempo, essa universalização tende a naturalizar ganhos e privilégios de outros grupos dentro do mesmo sistema de dominação.

Lélia Gonzalez (2020) é uma das autoras que nos auxilia a pensar as relações sociais a partir do que ela denomina de “Améfrica Ladina”, um conceito que situa que não só a formação social brasileira é caracterizada pela pluralidade étnica e cultural a partir das influências indígenas, africanas e europeias desde o período colonial e da escravização, como são também outras regiões colonizadas nas Américas.

Por isso, “para além do seu caráter puramente geográfico, a categoria de amefricanidade incorpora todo um processo histórico de intensa dinâmica cultural (adaptação, resistência, reinterpretação e criação de novas formas) que é afrocentrada” (Gonzalez, 2020, p. 135). Isso significa dizer a sociabilidade brasileira foi constituída em meio a adaptações e resistências que, diante da violência colonial, produziram novas formas de vinculação e estratégias coletivas de sobrevivência.

Ainda assim, é preciso dizer que não há uma relação direta e natural de pessoas escravizadas e práticas coletivas de cuidado. O momento de diáspora, de retirada à força e a perda de laços

³⁷ Nos textos sociais de Freud (1913; 1921; 1930), podemos observar certa ausência de uma análise sobre a organização das coletividades oprimidas e submetidas por meio de violências brutais que operam no nível do real, para além das estruturas míticas e simbólicas privilegiadas por sua teoria. Tal ausência não considera a relação de dominação e resistência presentes que marcam a experiência política de certos grupos dominados.

das pessoas escravizadas certamente mobilizou sentimentos de luta, de resistência, mas também promoveu ambiguidades, fazendo surgir sentimentos como medo, desconfiança e desesperança frente à dura realidade da colonização branca e europeia que fora imposta (Fanon, 2021).

A sociabilidade brasileira ficou firmada na tensão entre formas de vinculação influenciadas e comandadas por colonizadores europeus e as formas de coletivização da sobrevivência de pessoas escravizadas. Essa dinâmica complexa entre multiculturas resultou no que Gonzalez (2020, p. 84) descreveu ser a “neurose cultural brasileira”, cujo sintoma mais expressivo é o racismo à “brasileira”.

Trata-se da negação da composição cultural e racial do país, profundamente marcada pela presença negra e indígena, ao mesmo tempo em que se determinam as influências europeias como superiores e normativas a partir de um ideal de branquitude produzido pelo racismo por omissão. Todo esse processo reforça o mito da democracia racial, silenciando as tensões étnico-raciais que existem na sociedade.

O racismo no Brasil, enquanto norma duradoura do aparato colonialista e mecanismo ainda presente por meio da colonialidade, se constitui como uma das maneiras mais centrais de intolerância e rejeição à diferença, causando consequências devastadoras na vida daqueles/as que se tornam alvos deste dispositivo, como a segregação, a dominação, a desumanização e o silenciamento. Assim, as pessoas negras são constantemente tratadas com estranheza e hostilidade, pois conforme aponta Neusa Santos Souza (1998, p. 163)

O racismo é essa peste, olhar odioso que afeta o Outro, visada de ódio e intolerância àquilo que funda Sua diferença. Ódio e intolerância ao Outro, o racismo é essa maneira funesta de pensar e agir, fruto de uma vontade totalitária em seu duplo afã de extirpar do Outro o seu modo de gozo e, ao mesmo tempo, de lhe impor o nosso.

A contribuição de Neusa nos leva a recuperar o narcisismo das pequenas diferenças, dentro de uma lógica de pertencimento-exclusão, da qual falava Freud (2010c), no sentido de que o racismo faz com que o sujeito individual e singular, quando não impelido a se transformar em um sujeito universalizado por meio do branqueamento, mecanismo que suprime a diversidade e impõe uma visão de mundo e um modo de ser hegemônico, é levado a uma condição de não-existência como sujeito, mas como objeto, destituído de subjetividade e reduzido a imagens estereotipadas.

Nos meandros da cultura, para que seja possível manter a unidade de uma massa hegemônica- comumente branca, dentro da cisheteronorma e de renda média a alta, algumas pessoas são escolhidas sob a égide de inimigas, fator que tornaria um grupo mais coeso e ligado amorosamente. Nesse sentido, a esses inimigos são deliberadas ações que visam eliminar a

presença da Outridade³⁸ tão marcante e, por vezes, insuportável ao sujeito branco e por ele negada como constituinte do próprio “eu”.

É neste ponto que podemos salientar a semelhança de que trata o narcisismo das pequenas diferenças, em que o sujeito ainda colonizador além de tornar maiores as pequenas diferenças, “reage a qualquer diferença ampliando formas de violência racista, rivalidades e demais manifestações da dialética do um ou outro” (Edler, 2008, p. 36-37).

O mesmo acontece a partir do sentimento do estranho familiar (Freud, 2010b), frente à angústia provocada por algo que parece externo e ameaçador, mas que é fatalmente íntimo e reprimido, há uma busca por eliminar no outro as características tão semelhantes às que o próprio sujeito reprova em si e que são consideradas por ele como insuportáveis.

Esse jogo entre semelhança-diferença é construído e produzido discursivamente e atravessado pelas relações de poder. Diferentemente do que sugere Pontalis (1991) ao pensar o racismo como uma “paranoia coletiva”, ele não opera apenas pela negação do outro como radicalmente distinto, mas sobretudo pela produção e hierarquização sistemática dessas diferenças.

Nesse sentido, a atribuição de um caráter exclusivamente patológico ao racismo pode enfraquecer a compreensão de seu funcionamento enquanto fenômeno socialmente produzido e reproduzido por instituições, políticas públicas e práticas discursivas, mas também de isentar a branquitude de seu papel nesse processo. Trata-se, portanto, de considerar a dinâmica do dispositivo de racialidade (Carneiro, 2005), que evidencia como a racialização opera não como desvio individual, mas como tecnologia histórica de poder que tem a ver com

Uma noção relacional que corresponde a uma dimensão social, que emerge da interação de grupos racialmente demarcados sob os quais pesam concepções histórica e culturalmente construídas acerca da diversidade humana. Disso decorre que ser branco e ser negro são consideradas polaridades que encerram, respectivamente, valores culturais, privilégios e prejuízos decorrentes do pertencimento a cada um dos pólos das racialidades (Carneiro, 2005, p. 34).

Tal dispositivo funciona por meio de instituições, discursos e práticas sociais que sustentam a desigualdade racial, garantindo a reprodução da branquitude como posição de privilégio e o racismo como estrutura. Como afirma Carneiro (2005, p. 43), “o dispositivo de racialidade, ao demarcar o estatuto humano como sinônimo de brancura, irá por consequência redefinir todas as demais dimensões humanas e hierarquizá-las de acordo com a sua proximidade ou distanciamento desse padrão”.

³⁸ A Outridade se demonstrava por ser, justamente, “a personificação de aspectos repressores do ‘eu’ do sujeito branco” (Kilomba, 2019, p. 38).

A sociabilidade brasileira surge, então, de interações entre diversos povos retirados à força de seus territórios e por meio de dinâmicas de exploração, dominação, opressão, hierarquização e pelo genocídio/epistemicídio. Além disso, todo esse processo não só configurou as relações sociais, como também consolidou um sistema que perpetua desigualdades e invisibiliza contribuições culturais e histórias de povos subalternizados.

As camadas de opressão, que promovem uma combinação entre colonialismo, patriarcado e racismo demonstram como a sociabilidade brasileira está enraizada em relações de poder desiguais e práticas de violência sistemática.

Por meio do dispositivo de racialidade, quando não se busca disciplinarizar ou controlar os corpos das pessoas negras por uma gama de aparatos, se busca justamente fazer valer o necropoder, no qual o Estado e suas estruturas operam não apenas pelo controle da vida, mas pela administração da morte enquanto estratégia política.

Facilmente notamos a atividade do necropoder na legitimação da violência policial contra populações negras, nas próprias taxas altíssimas de encarceramento, que chegaram, no segundo semestre de 2024, a “783.741 pessoas privadas de liberdade em celas físicas e em prisão domiciliar sem monitoramento eletrônico e 122.102 em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025, p. 404) e no impedimento do acesso a direitos básicos, reafirmando, a cada vez, a racialidade como um marcador que define quem deve ser protegido enquanto humano e quem é relegado ao abandono em diversos níveis, condenados à desumanidade.

Dessa maneira, o necropoder opera justamente para proteger os interesses e privilégios de pessoas brancas. Carneiro (2005) aponta que não se coloca na mesa do debate a racialidade das pessoas brancas, porque se assim fosse, os privilégios seriam não só evidenciados, como também colocados em questão e poderiam ser, até mesmo, perdidos.

A branquitude se consolidou nos espaços públicos de tal maneira que “a presença do negro nela se torna uma anomalia interpretada como racialização. O negro racializa uma esfera pública em cuja memória se perdeu a racialização que a brancura lhe imprimiu ao ter-se ela se naturalizado e universalizado” (Carneiro, 2005, p. 14).

Ao ser naturalizada como universal, a branquitude opera nos espaços públicos como padrão de humanidade e racionalidade e dessa maneira, apaga a própria condição racial, transformando seus privilégios em categorias neutralizadas, como se estivessem dadas e não produzidas. Quando pessoas negras disputam tais espaços, sua presença é vista como disruptiva, como se só assim houvesse a introdução da questão racial onde havia uma suposta neutralidade.

A título de complementação, o estudo da sociabilidade brasileira deve considerar, também, o papel extremamente importante da mulher negra, vista como a “mãe preta”³⁹ (Gonzalez, 2020), cuja responsabilidade esteve centrada em introduzir os sujeitos, brancos e negros, na linguagem e, por isso, na cultura e no mundo social. Esse papel evidencia uma realidade em que a brasilidade não é unicamente eurocêntrica, já que as culturas, as linguagens e crenças vindas de África eram transmitidas por meio da maternagem e do cuidado da mãe preta, que instaurou o “pretuguês” (Gonzalez, 2020), língua falada por todos nós brasileiros.

O pretuguês convoca a ideia de que o português brasileiro é uma língua profundamente africanizada, marcada pela contribuição linguística, fonética, sintática e cultural das populações africanas escravizadas e seus descendentes (Gonzalez, 2020).

Esta digressão é essencial neste trabalho para deslocar o protagonismo atribuído aos homens brancos e eurocêntricos na construção da sociedade brasileira. Não se trata de eximir esses indivíduos de responsabilidade, especialmente enquanto perpetradores da escravização; mas, de contextualizar que são frequentemente os feitos desses homens que são celebrados como marcos na edificação da dita evolução de uma nação. Contudo, esses “grandes feitos” costumam envolver exploração, dominação, genocídio e epistemicídio de diversos povos.

O protagonismo da mulher negra, em particular, foi fundamental e simultaneamente silenciado, apesar de o papel de destaque não ter sido fruto de uma escolha particular, mas de uma imposição brutal, que a obrigou a atuar sob condições de extrema opressão.

Embora a mãe preta fosse frequentemente responsável pela realização de diversos cuidados relativos aos filhos dos senhores, não lhe era garantida qualquer mediação sobre o estatuto de cidadania de seus próprios filhos, tampouco sobre o seu próprio (Akotirene, 2019). Isso se deve ao fato de que, no regime escravista, as mulheres negras escravizadas não eram reconhecidas como sujeitos de direito nem como detentoras de propriedade, o que implicava a impossibilidade de exercer autoridade legal sobre sua prole.

Nesse contexto, os filhos de mulheres escravizadas- fossem fruto de relações com homens também escravizados ou de violências sexuais cometidas pelos senhores brancos - não estavam protegidos por qualquer garantia jurídica de vínculo materno ou de direitos futuros, podendo ser vendidos como mercadorias e deslocados conforme os interesses dos proprietários. Já em um período posterior à abolição, parte dessa população passou a ser sistematicamente alvo de

³⁹ Ainda hoje, o lugar da mãe preta permanece, haja vista a imposição da maternidade compulsória dedicada a crianças brancas, de classe média, uma vez que a maternidade da mulher negra se relaciona à exploração do trabalho doméstico (Gonzaga e Mayorga, 2019), ao mesmo tempo em que sustentam suas próprias famílias.

processos de marginalização e criminalização, frequentemente associados à figura da “vadiagem”.

Essa dinâmica histórica revela como a negação do direito de propriedade e da autonomia às mulheres negras impactou não apenas suas vidas, mas também a construção de uma cidadania excludente no Brasil, cujas raízes coloniais continuam a moldar as relações sociais e políticas até os dias de hoje.

Dessa forma, a seguir, retomaremos alguns aspectos históricos da construção das categorias de cidadania e de inimizado, entendendo-as como formações históricas móveis que se reconfiguram ao longo do tempo e se atualizam, na contemporaneidade, nas práticas de gestão colonial da segurança pública.

3.1 A criação da categoria de cidadania e a gramática do inimigo interno

A ideia de cidadania no Brasil começou a ganhar forma durante o processo de separação da colônia brasileira em relação à metrópole portuguesa, momento em que surgia o projeto de construção de uma nação independente. A partir da Independência, em 1822, emergiu a preocupação em definir uma identidade nacional autônoma e distinta da metrópole, que delimitasse quem teria direitos e acesso ao poder político na nova nação, sendo esses considerados os verdadeiros cidadãos.

A Constituição imperial de 1824 designava como cidadãos aqueles recentemente libertos⁴⁰ e os que haviam nascido no Brasil ou foram aqui naturalizados. Os escravizados, certamente, não eram considerados enquanto cidadãos. Na Constituição de 1891, elaborada no Brasil República e logo após a abolição da escravatura⁴¹, não há qualquer menção aos recém-libertos como cidadãos, restringindo esse *status* apenas aos nascidos ou naturalizados no Brasil.

Essa exclusão levanta questões: que tipo de cidadania era oferecida aos libertos nestas duas marcações temporais? E, embora os filhos de ex-escravizados nascidos no Brasil fossem

⁴⁰ Como as leis abolicionistas ainda não estavam em vigor neste período, a libertação poderia se dar por meio da própria compra do escravizado, por meio de testamento após a morte do senhor ou por participações em guerras, pelo menos no Sudeste do País (Silva, 2010; Freire, 2017).

⁴¹ A Lei Áurea (1888), muito associada apenas à imagem da Princesa Isabel como redentora, fora assinada sem qualquer plano de integração e justiça social, econômica, educacional, de moradia e meios de subsistência, relegando os libertos à marginalização e novas formas de exploração, haja visto que dois anos após a lei ser assinada, foi promulgada a Lei da Vadiagem. Sempre que possível, é importante frisar que não fosse pela luta intensa de movimentos abolicionistas e lideranças escravizadas, talvez não pudéssemos falar em abolição. A abolição se deu de forma gradual, atravessada por leis como a da proibição do tráfico transatlântico- Lei Eusébio de Queirós (1850); do ventre livre (1871); do sexagenário (1885); apesar desse caminho em busca da abolição, a colonialidade persistiu nas estruturas sociais.

considerados cidadãos pela lei, qual era o *status* daqueles que, libertos, não haviam nascido no país? As duas constituições (1824/1891) debatem a questão do estrangeiro que precisava seguir uma lista de premissas para ser considerado como cidadão, mas não especificam se os libertos estrangeiros poderiam receber estatuto de cidadão.

Sabemos que as leis, por terem certo caráter generalista, são atravessadas de maneira estratégica pela dificuldade de interpretação dessas. No caso das constituições elaboradas em períodos marcados pela escravização e pelo pós-abolição, a ausência de menções específicas às pessoas que eram escravizadas não parece acidental e sim uma escolha deliberada para perpetuar a exclusão e a marginalização dessas populações do conceito de cidadania.

Aos libertos nascidos no Brasil, o acesso aos direitos era profundamente limitado. Em teoria, tinham direito à liberdade, ao trabalho, à justiça, à educação, ao voto, mas esses direitos eram condicionados por fatores como a situação econômica e a discriminação social. Sem políticas que facilitassem a inserção no mercado de trabalho formal, muitos libertos enfrentavam grandes dificuldades para garantir uma subsistência digna, sendo frequentemente empurrados para subempregos ou formas de trabalho precárias. Assim, a liberdade jurídica conquistada pela alforria não se traduzia plenamente em cidadania ou inclusão social efetiva.

Já em relação aos africanos ex-escravizados, alforriados e nascidos em outros países, relata Mamigonian (2015) ter havido uma preocupação e grande debate entre deputados ao longo da independência e previamente à Proclamação da República, para decidirem como resolver a questão. Para o autor, havia deputados que defendiam que pelo ex-escravizado ter servido e trabalhado no Brasil por tanto tempo até sua alforria, deveria ser considerado como cidadão automaticamente por meio da naturalização e aqueles que defendiam que a qualidade de cidadão só poderia ser dada por meio da naturalização.

Contudo, os libertos não nascidos no Brasil não eram sequer considerados enquanto estrangeiros, pois careciam de proteção nacional do território de onde vieram, sendo colocados no lugar de apátridas (Mamigonian, 2015). E mesmo se quisessem e buscassem por se naturalizar, havia sérias restrições para que o processo fosse, de fato, viável. Algumas regras diziam respeito à demonstração de bens e propriedades, ter uma profissão útil e formalizada, precisavam ser maiores de 21 anos de idade (Brasil, 1832). Na realidade, o projeto de naturalização era apenas uma formalidade legislativa, já que

Muitos até poderiam demonstrar ter alcançado a posição econômica esperada, mas não poderiam apresentar atestados de boa conduta, certidões negativas de pendências criminais ou fiscais como estrangeiros, visto que não chegavam a ser considerados como tais (Mamigonian, 2015, p. 196).

Mesmo que para uns houvesse direitos limitados, a cidadania era um objeto escorregadio, quase inalcançável pelas pessoas negras. Quando eventualmente conquistada, ela vinha carregada de contradições, pois a estrutura colonial persistente continuava a relegá-las ao estatuto de excluídos. Ao mesmo tempo em que se buscava, pela assimilação, que esses pretendentes a cidadãos negassem toda sua cultura e subjetividade, assumindo modos de vida da branquitude, mesmo sem qualquer privilégio ou condição para tanto.

Essa dinâmica estabeleceu uma relação desigual em que africanos e afro-brasileiros eram colocados sob a condição de “débito”, obrigados a provar continuamente sua aptidão para a cidadania embranquecida, como se fossem eles os devedores e não o Estado, que falhava em garantir-lhes direitos plenos e reconhecimento igualitário.

Mesmo com marcos legais de leis abolicionistas – obviamente não concedidas por livre e espontânea vontade pelos colonos brancos europeus, mas muito batalhadas por pessoas negras que resistiam, como a Eusébio de Queirós, do Sexagenário, a do Ventre Livre e a própria Lei Áurea–, a cidadania permaneceu como um tema restrito aos debates teóricos, sem encontrar aplicação prática na vida cotidiana dos libertos.

Isso ocorreu, pois a instituição do Direito, que teria como uma das funções basilares assegurar igualdade, historicamente não se dedicou a esse propósito. Desde sempre quem determina as leis “são os homens e aqueles que têm maior visibilidade e força dentro de uma comunidade são os que legislam e executam as normas que protegem seus interesses” (Vannuchi, 2018, p. 61).

Dessa forma, o ordenamento jurídico se estruturou, desde sua origem, para salvaguardar determinadas categorias sociais, ao passo que aqueles que não se encontravam e não se encontram sob sua proteção tornam-se alvo de uma carga de agressividade que o próprio sistema normativo alega conter.

Enquanto a legislação se orientava pelos interesses de uma elite branca, esse grupo também se arrogava o direito de deliberar sobre as questões raciais e sobre o destino das pessoas negras, quase sempre sem a participação efetiva destas na gestão de suas próprias vidas. Como observa Carneiro (2005, p. 90), “os mecanismos de controle social dessa massa para a qual não há projeto de inclusão irão se inscrever no âmbito das tecnologias oriundas do biopoder, por meio das quais o Estado exercitará o seu direito de matar ou de ‘deixar morrer’”.

Tal dinâmica configura, também, o que Vargas (2010) denominou de “genocídio antinegro”, em que a morte promovida não é apenas a física por meio de violências policiais, negligência em relação à saúde de pessoas negras, mortes prematuras, como a simbólica por meio de segregação territorial, desemprego, falta de políticas de acesso e de permanência em

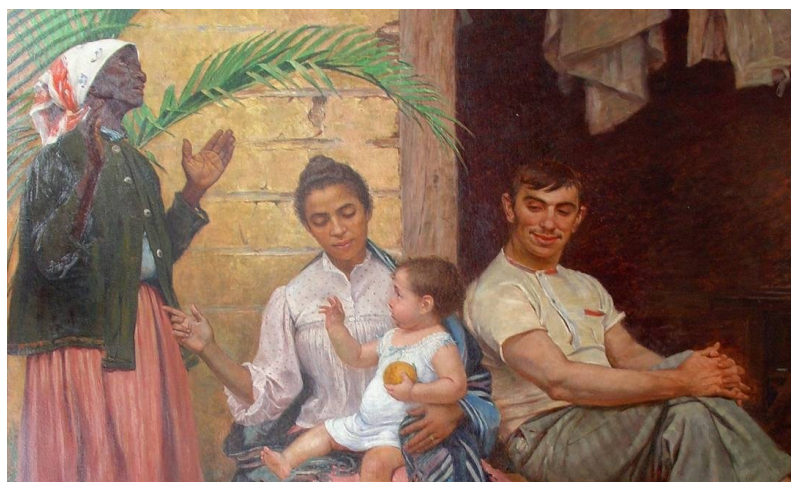
instituições de formação. Dessa forma, “nega-se aos membros das comunidades negras na diáspora o direito de sobreviver plenamente como cidadãos ou seres humanos” (Vargas, 2010, p. 34).

No período da República, o sistema jurídico-político, alinhado aos interesses das elites agrárias e urbanas, não foi estruturado para integrar os recém-libertos como cidadãos plenos. A manutenção de uma estrutura de opressão racial e marginalização econômica, herdada do regime escravocrata, perpetuou a exclusão dos negros no acesso a direitos políticos, econômicos e sociais.

A cidadania formalmente concedida era, na prática, excludente, refletindo uma transição incompleta entre a ordem escravocrata e a sociedade republicana. Não foram implementadas políticas públicas voltadas à educação ou empregabilidade que permitissem aos alforriados sustentar sua liberdade de forma digna no que veio a ser a “libertação”. Muito embora ainda permanecessem presos a dinâmicas altamente desumanizantes.

Nesse contexto, uma série de iniciativas reforçava práticas de branqueamento, como a promoção da miscigenação **[Figura 1]** apoiada por teorias científicas racistas, que buscavam justificar a superioridade branca. O incentivo à imigração europeia, utilizado para concretizar esse projeto, relegava as pessoas negras à condição de obstáculo ao suposto progresso nacional. Além disso, a proposta de miscigenação não era uma concepção unânime - dividia-se entre a miscigenação como caminho para melhoria da raça, excluindo a ideia de degenerescência de mestiços, e a miscigenação enquanto justamente esse caminho para degenerescência e o fim do “progresso” (Santos e Silva, 2018).

Figura 1 “A redenção de Cam”⁴²



Fonte: Divulgação/MNBA

⁴² Obra do pintor espanhol naturalizado brasileiro Modesto Brocos (1852-1936) retrata os caminhos de redenção pelo branqueamento.

Ao longo dos séculos XVIII ao XX, passamos por caminhos tortuosos que combinaram teorias raciais, racismo científico e a eugenia como meios de reforçar uma suposta superioridade branca em detrimento de outros povos e culturas. Primeiro a separação em raças e hierarquias; posteriormente com o darwinismo social encontrava-se uma “justificativa” científica para a dominação e colonização; por fim, com a eugenia e mais tecnologias, o que passou a ser buscado foi a modificação de características físicas, intelectuais e comportamentais com a proposição de aperfeiçoamento.

O darwinismo social levava em consideração que os seres humanos são desiguais por natureza e alguns são superiores a outros em razão de suas habilidades inatas. Por esse motivo, conseguiriam ter acesso a formas diversas de poder. Nesse espectro, as desigualdades sociais seriam resultado de um processo “natural” de seleção entre indivíduos e grupos, legitimando hierarquias sociais como se fossem expressões de uma ordem evolutiva inevitável. Ao longo do tempo, essas ideias foram incorporadas a discursos raciais e políticos, naturalizando as desigualdades e exclusões sobre populações consideradas menos aptas.

Algumas disciplinas da Ciência Moderna contribuíram para o fortalecimento dessas ideias.

A genética considerou que a definição e a hierarquização das raças se baseavam em caracteres aparentes (cor da pele, textura do cabelo, forma do crânio). A psicologia e a neurologia buscaram comparar o rendimento intelectual (testes de QI e aptidões) dos indivíduos ou dos grupos e a análise das diferenças logo se transformou em estudo das relações de superioridade e inferioridade. A sociologia tentou aplicar o resultado de pesquisas biológicas e genéticas feitas em animais aos homens e difundiu o conceito de "limiar de tolerância" como recurso natural para justificar a rejeição das minorias. (Bolsanello, 1996, p. 154).

Ainda que situadas historicamente entre os séculos XVIII e XX, essas formulações não se esgotam em seu contexto de emergência, na medida em que suas matrizes de pensamento se reconfiguram e permanecem operando como racionalidades que informam práticas sociais e discursivas posteriores.

Assim, a consolidação da cidadania e a formação do Estado nacional não podem ser compreendidas separadamente da constituição de um aparato jurídico-penal responsável por definir, administrar e hierarquizar as condutas consideradas aceitáveis. É nesse movimento que o Direito Penal passa a desempenhar um papel central na organização da vida social e na produção das fronteiras entre legalidade e ilegalidade.

Por essa razão, a discussão sobre cidadania, junto ao processo de formação de uma identidade nacional, elementos que emergiram com a separação entre colônia e metrópole, está profundamente ligada à formulação e posterior reformulação do Direito Penal em dois

momentos: primeiro, no contexto da Independência, com a criação de um ordenamento jurídico próprio que buscava se desprender “do feudalismo e das burocracias absolutistas” (Batista, 2003, p. 47), e, posteriormente, com a transformação do Brasil em República.

O Direito Penal, desde sua origem, desempenhou um papel central na consolidação das hierarquias sociais e na exclusão de determinados grupos da cidadania plena. Seu surgimento não é apenas uma resposta ao crime, mas também uma forma de regular a população, criando categorias de normalidade e anormalidade, de legalidade e criminalidade.

O Direito Penal não foi elaborado simplesmente como uma questão de justiça, mas como um instrumento de poder que regulava comportamentos, sujeitava corpos e moldava subjetividades embriagado por teorias coloniais que mais tarde serão repensadas⁴³.

Entretanto, a necessidade de uma reformulação ao Direito Penal se deveu ao fato de que anteriormente e durante o ano de 1822– e pelo menos até o código criminal de 1830, salvo algumas características que não sofreram alterações–, este aparato carregava fortes influências dos modelos portugueses de estudo do delito e do criminoso, como as Ordenações Filipinas. Isso significa dizer que as penas eram extremamente brutais, caracterizadas por penas de morte, torturas, queimaduras, todas punições físicas e, na maioria das vezes, públicas.

A escravização era uma realidade ainda presente no Brasil após a Independência, e o Direito Penal, nas suas primeiras formulações, contribuiu para a manutenção da desumanização dos escravizados e a garantia de um *status quo* burguês. As leis eram aplicadas de maneira desigual, reforçando a opressão e exploração de pessoas negras, com punições severas, como açoites e torturas, sendo cenas corriqueiras, frequentemente usadas como respostas a atos de resistência, como fugas e insubordinação.

É importante destacar que, embora a Constituição de 1824 tenha abolido o uso de açoites, tortura e a marca de ferro quente para os “cidadãos comuns” no artigo 179, essa medida não beneficiava os escravizados, que continuavam à mercê de um sistema jurídico excludente e brutal. Para Batista (2003, p. 43)

A criação de um direito eficaz para combater os delitos contra a propriedade torna-se a preocupação central da burguesia urbana ascendente. A preocupação com a administração da justiça faz com que surja uma administração centralizada por uma burocracia educada pelo direito romano, aprofundam-se as diferenças de execução das penas por classe; quanto mais empobreciam as massas, mais severas as penas.

Ainda no período pré-abolição, foi criado o código criminal de 1830, cujo empenho estava centrado em tratar dos delitos e das penas. O código regulamentava os crimes e penalidades aplicáveis não só aos cidadãos livres, como às pessoas escravizadas. Às pessoas escravizadas

⁴³ Pela criminologia crítica, pelo abolicionismo penal, pela criminologia decolonial, entre tantas outras.

eram destinados todos os tipos de castigos físicos e humilhações, diferentemente de como os cidadãos comuns eram tratados ao cometerem delitos. A exemplo, o código definia que um escravizado poderia levar até cinquenta açoites por dia, esta pena fora revogada somente em 1886 (Lei nº 3.310 de 15 de outubro de 1886).

No período pós-abolição e com o Brasil tendo se tornado República⁴⁴, é instituído um novo código penal, de 1890, que guardava algumas diferenças em relação ao código criminal de 1830. Com a nova forma de deliberar as penas aos delitos e crimes, o código visava substituir as punições físicas e a pena de morte anteriormente distribuídas aos criminosos e escravizados. As penas passam a ter um sentido muito mais relacionado ao afastamento daquele que seria o desviante da norma e que representaria ameaça à ordem pública, da convivência com outras pessoas da sociedade, sendo as principais, a pena de prisão, interdição, reclusão e banimento.

Apesar de algumas penas terem mudado, a criminalização e o endurecimento das penas ainda alcançavam a população recém liberta e as camadas populares neste período pós-abolição. Tais grupos de pessoas eram comumente associados à vadiagem, relacionada a não ter algum meio de subsistência, uma ocupação formal. Mas, quais eram as possibilidades de emprego e ocupações para pessoas recém libertas?

A criminalização da pobreza, refletida nas leis contra a vadiagem permitia que as pessoas vistas como “desocupadas” ou “indesejáveis” fossem detidas e punidas. Essa medida foi usada para manter a ordem pública, mas, na prática, serviu como um mecanismo de exclusão social.

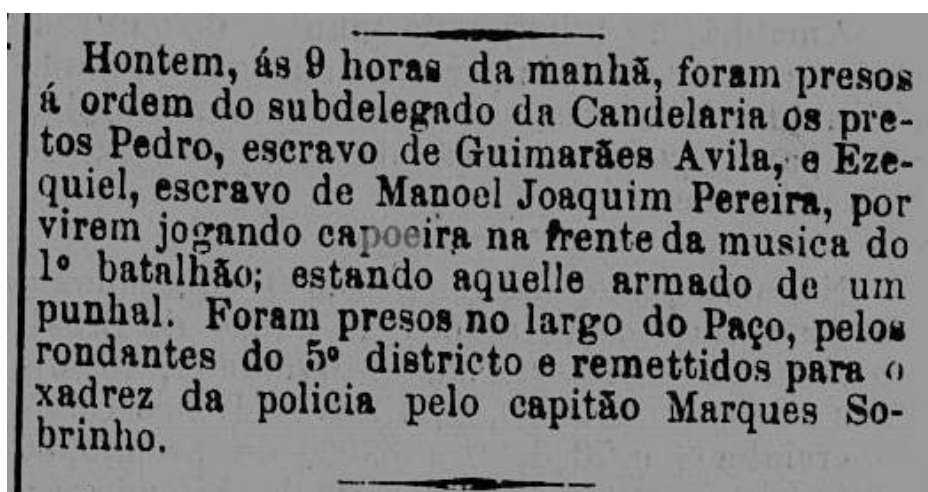
Tendo sido lançadas medidas de segurança baseadas na “atitude suspeita” (Batista, 2003, p. 102), em que, não raras as vezes, existir já era motivo de suspeita a depender da cor da pele e do território onde se circulava.

Assim, “considerando a descartabilidade social que caracteriza a situação do negro no pós-abolição, fundada na convicção de sua inaptidão para a sociedade disciplinar, a condição de incorrigível aparece como inerente ao ser negro” (Carneiro, 2005, p. 127).

A manifestação da capoeira também era criminalizada, como mostra a Figura 2, e a pena era de prisão de 2 a 6 meses, se fossem reincidentes a pena era de reclusão de até 3 anos nas colônias penais. No código (1890), a “capoeiragem” estava costumeiramente associada ao uso de armas, a possibilidade de homicídios e lesões corporais.

⁴⁴ O regime republicano no Brasil foi instaurado por um golpe militar do Exército em 1889, removendo a monarquia já enfraquecida e estabelecendo um governo provisório liderado por militares.

Figura 2- A criminalização da capoeira no Jornal de Diário Notícias de 1870



Fonte: Tok de História

A criminalização da capoeira e de outras práticas culturais, que estavam sujeitas a penas, era uma forma evidente de controle e marginalização da população negra e recém-liberta. Essas leis funcionavam como uma ferramenta para controlar a população negra e pobre, mantendo uma vigilância sobre os recém-libertos e restringindo sua mobilidade e possibilidades de integração social.

O código de 1890 foi fortemente influenciado pelo positivismo penal, cuja ideia defendida era a de que o crime era resultante de fatores biológicos de natureza fenotípica, individualizando o estudo do crime na pessoa daquele que era considerado criminoso. A ideia de que haveria pessoas mais propensas ao crime que outras, apoiada inclusive pela análise, mediante critérios ideológicos e interesses da ciência sobre a “periculosidade” vista como inerente a certas pessoas, facilitava a vigilância sobre certos grupos sociais e a distribuição de penas.

Conforme aponta Foucault (2002, p. 99) aparece “a ideia de uma penalidade que tem por função não ser uma resposta a uma infração, mas corrigir os indivíduos ao nível de seus comportamentos, de suas atitudes, de suas disposições, do perigo que apresentam, das virtualidades possíveis”. De toda maneira, as mudanças realizadas entre um código e outro se deve ao fato da passagem do modelo de administração do Brasil que antes era um modelo monárquico e passa a ser um Estado com poder descentralizado.

O Direito passou a se concentrar em punir cada vez mais as pessoas que cometiam crimes, que representavam não mais uma ofensa ao soberano, mas ao Estado, tendo na prisão a principal instituição garantidora da punição. Foucault (2002) sugere que o Direito Penal moderno esteve profundamente ligado a mecanismos de disciplina e controle social.

Assim, o campo da ciência e do Direito Penal estavam absorvidos por teorias eugenistas e positivistas orientadas na época pelas teorias raciais. Nesse sentido, a pessoa desviante seria

aquela que carecia de atributos para a vida social, porque agia de maneira anormal e se não agia como um cidadão comum, então a explicação que encontravam estava nas suas particularidades (Robert, 2010).

A título de complementação ao texto e para somar a uma forma arcaica do Direito Penal, no final do século XIX a criminologia é instituída como uma área que visava estudar sobre o crime, todavia, com o olhar voltado para o criminoso (Robert, 2010). A criminologia “era inteiramente consagrada a descobrir por que certos indivíduos cometem crimes e qual característica os diferencia dos demais” (Robert, 2010, p. 10), seguindo as premissas lombrosianas acerca da concepção do “criminoso nato”.

A criminologia se desenvolve no contexto de consolidação do Estado moderno e das transformações sociais associadas à expansão do capitalismo urbano-industrial, articulando-se às demandas de regulação e controle das populações. Nesse processo, diferentes correntes buscavam formular parâmetros considerados “universais” para a definição do delito, como discutido em congressos internacionais voltados à consolidação de uma nova ordem jurídico-penal (Santos; Casseres, 2018).

Posteriormente, ao longo do governo Vargas, houve movimentações acerca das leis sobre imigração, que tinham objetivos não tão sutis de apoiar as ideias de uma imigração que consolidasse a miscigenação, novamente, como saída para a construção de uma identidade nacional. Segundo Souza (2022, p. 106) “uma das prioridades de Vargas era justamente regulamentar a questão imigratória, vista como fundamental tanto para atrair trabalhadores saudáveis quanto para a ocupação do território nacional e a formação eugênica do país”.

Durante o governo de Vargas, o sistema jurídico brasileiro passou por algumas modificações até que se chegasse, no Estado Novo, ao código penal de 1940, tendo sido inspirado no Código Penal italiano de 1930 (Cabral, 2019). O Código de 1940 é o vigente até os dias atuais com algumas modificações, mas que ao longo do tempo fez permanecer uma lógica excludente no quesito de cidadania como no de punição no tratamento de alguns crimes e grupos marginalizados.

Já na época da ditadura civil militar, o Código Penal estava sob o comando dos militares, o que ampliava ainda mais o caráter punitivo e arbitrário do sistema jurídico. O regime de exceção se utilizava do direito penal para não apenas perseguir grupos historicamente marginalizados pela raça, classe e gênero, mas também aqueles que se opusessem ao governo e ao golpe.

A instrumentalização do direito penal na ditadura, com o uso de tortura, desaparecimentos forçados e repressão, reflete como o sistema jurídico brasileiro, longe de garantir a cidadania,

foi historicamente usado para suprimir a liberdade e os direitos dos opositores ao regime, fortalecendo a exclusão de diversos setores da sociedade do pleno exercício de cidadania.

Os Códigos Penais mencionados refletem, sem dúvidas, os contextos em que foram criados, com destaque para a presença marcante do colonialismo no Código Criminal de 1830. Isso, entretanto, não implica que as legislações subsequentes estivessem isentas de tais características; contudo, as influências coloniais tornaram-se mais sutis no texto legal, embora persistissem de maneira evidente nos discursos e narrativas de criminalização de grupos considerados inferiores.

O Código Penal de 1890, por sua vez, buscava regular as penas com um tipo de poder disciplinar, enquanto o Código de 1940 se alinhava aos interesses de urbanização e industrialização do país em busca de uma idealização de progresso. Contudo, ambos mantiveram a lógica de rebaixamento e controle de determinados grupos sociais, perpetuando práticas coloniais de marginalização e criminalização de setores da população.

Tal persistência revela que a colonialidade não se restringe a um período histórico específico, mas representa um sistema de dominação e exclusão que continua a equipar o Direito Penal, adaptando-se às novas demandas sociais sem abandonar a matriz colonial que lhe deu origem. Trata-se da permanência das formas coloniais de poder, saber e subjetivação que continuam organizando hierarquias raciais, sociais e epistêmicas mesmo após o fim do colonialismo formal (Maldonado-Torres, 2020).

Nesse sentido, se pode afirmar que o Direito Penal como forma de distribuir penas e de tratar o delito surge, também, sob moldes coloniais (Santos e Casseres, 2018; Lopes Jr. e Khaled Jr., 2022). O Direito Penal deriva das tensões entre raça, gênero, classe e sexualidade, tendo sido criado para manter o privilégio de homens, brancos, heterossexuais e donos de propriedades, fatores que muitas vezes são ocultados pela pretensa neutralidade do sistema jurídico (Baratta, 2002). Isso pode ser exemplificado quando a produção das decisões judiciais é atravessada por posições sociais e marcadores sociais, frequentemente não considerados nas análises sobre a imputabilidade penal.

Até este ponto, é importante dizer que a escolha da discussão que entrelaça cidadania e posteriormente o Direito Penal se deu em razão da necessidade de compreender como esses elementos estruturais moldam as dinâmicas sociais e as práticas punitivas no contexto urbano. Em sua análise sobre a relação entre saber e poder, Foucault (2002) ajuda a entender como o Direito Penal não apenas define os legalismos/ilegalismos, como também constrói verdades sobre quem é o criminoso, o marginal e quem é digno de cidadania. Nesse sentido, o campo penal não apenas classifica condutas, mas também produz saberes que definem quem pode ser

reconhecido como cidadão, quem é produzido como desviante e quais formas de vida são tomadas como passíveis de intervenção, correção ou exclusão.

A sociabilidade contemporânea no Rio de Janeiro ainda é marcada por uma tensão latente entre os diferentes grupos raciais e classes sociais que compõem a cidade, refletindo as heranças coloniais que estruturaram a sociedade brasileira. Conforme Lélia bem nos lembra, “o racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento” (Gonzalez, 2019, p. 131).

Pela lógica da assimilação, buscou-se, desde a época colônia, integrar sujeitos ou grupos à norma dominante, mas sob a condição de que eles renunciassem às suas diferenças e se ajustem aos valores, comportamentos e referências culturais do grupo hegemônico, sendo uma exigência de adaptação e conformidade.

À medida que se definia quem seriam considerados como cidadãos, emergia também a figura daqueles que, ao violarem as leis e deveres associados à conduta de cidadania, que protegiam interesses de pessoas brancas e de poder econômico elevado, eram vistos como transgressores. Tais pessoas eram tratadas como obstáculos aos projetos considerados civilizatórios e, por isso, deveriam ser controladas, responsabilizadas e punidas, reforçando assim um sistema de controle e vigilância social.

É importante destacar que a busca pela cidadania, tanto em termos jurídicos quanto subjetivos, desencadeia um processo de estilhaçamento identitário, em que o “ideal de eu”⁴⁵ a ser buscado é o branco (Souza, 2021) em detrimento das características da negritude, em que a subjetividade é constituída sob o trauma e a violência. Esse estilhaçamento subjetivo evidencia a dificuldade na construção de identidades raciais, marcadas por um conflito entre a imposição de ideais brancos de superioridade e a negação da própria raça e cultura, por meio, muitas vezes, da internalização do “ideal de eu branco” (Santos, 2021; Gonzalez, 2020).

Assim, ao analisar como pessoas negras poderiam lutar pelo direito à cidadania, encontramos pistas em Gonzalez (2019), quando a autora ressalta que é importante haver uma consciência sobre o racismo sem disfarces para resgatar e afirmar a humanidade e competência em grupos considerados inferiores. Para ela, “a dureza dos sistemas fez com que a comunidade negra se unisse e lutasse, em diferentes níveis, contra todas as formas de opressão racista” (Gonzalez, 2019, p. 132).

⁴⁵ Para Souza (2021), o ideal de eu tem a ver com as sucessivas tentativas de adequação do Eu, da subjetividade do sujeito, a parâmetros da branquitude.

A manutenção da branquitude não depende de leis explicitamente racistas, mas da permanência de uma estrutura penal que distribui diferencialmente proteção e punição, reproduzindo, sob a linguagem jurídica da igualdade, desigualdades racializadas. Assim, o aparato penal opera como tecnologia de gestão de populações, produzindo zonas de suspeição permanente e legitimando intervenções violentas em territórios historicamente racializados.

Toda essa dinâmica histórica remete à ideia de seletividade da Justiça Criminal, que constrói o jovem negro periférico e favelado estritamente como “bandido”, “marginal” e “violento”, tendo cometidos crimes ou não, por meio do processo que Misse (2010) denominou de “sujeição criminal”. O sujeito criminal é aquele que leva “o crime em sua própria alma; não é alguém que comete crimes, mas que sempre cometerá crimes, um bandido, um sujeito perigoso, um sujeito irrecuperável, alguém que se pode desejar naturalmente que morra, que pode ser morto, que seja matável” (p. 21).

Nesse sentido, diferentemente do sujeito criminal, o sujeito incriminado é recuperável dentro do regime disciplinar e docilizador. Isso significa que sob determinados sujeitos são investidas expectativas de reiteração de transgressão. A partir dessa lógica, o sujeito deixa de ser apenas alguém que cometeu um ato ilícito e passa a ser percebido como alguém cuja identidade é atravessada pela criminalidade. Contudo, não basta que a sujeição criminal ligue a subjetividade do sujeito à expectativa de reiteração da transgressão,

É necessário também que essa ligação se dê em determinadas condições sociais, que definirão algo como uma estratificação social dos agentes passíveis de sujeição criminal. Pode-se, então, propor a hipótese de uma seleção social da sujeição criminal, que o processo de incriminação reproduz ampliamente (Misse, 2010, p. 29).

A categoria “bandido” torna-se, assim, uma posição socialmente construída e reiterada por práticas institucionais, discursos midiáticos e rotinas policiais. O Estado, a Segurança Pública e os aparatos jurídicos têm sido, historicamente e politicamente, agentes de repressão direcionada, operando um controle ostensivo nas favelas e periferias, em que a população majoritariamente negra é vista como objeto de vigilância e punição devido a todo o contexto exposto até o momento. A racialização é, portanto, um modo de operar que indica que as organizações públicas foram historicamente concebidas para regular e constituir as diferenças raciais (Santos e Casseres, 2018).

Nesse sentido, a construção da cidadania permanece atravessada por hierarquias raciais e coloniais, nas quais o acesso a direitos é sistematicamente restringido para determinados grupos sociais. Essa lógica excludente não apenas estrutura as práticas repressivas do Estado, mas também redefine continuamente as noções de crime e criminalidade, especialmente no contexto neoliberal, onde a gestão da pobreza se confunde com políticas de segurança e controle social.

É a essa articulação entre neoliberalismo, crime, criminalidade e violências que nos dedicaremos a seguir.

3.2 Crime, criminalidade e violências no contexto do neoliberalismo

Como dito anteriormente, no modelo político e econômico do neoliberalismo ocorre a ampliação da lógica do mercado nas diferentes esferas da vida social, a desregulação das leis trabalhistas, de falta da garantia de justiça social, da redução de acesso a bens e serviços, como também do fortalecimento de mecanismos penais e punitivos voltados à gestão das populações consideradas perigosas, improdutivas e pouco consumidoras.

Em outras palavras, a insegurança social que prevalece dessa dinâmica de precarização do trabalho e redução das políticas de proteção costuma ser administrada pela atuação das instituições de controle e punição, mais que pela delimitação de um Estado de bem-estar social. Nesse ponto, é o Estado penal que realiza a gestão punitiva daquilo que é considerado enquanto crime e das possíveis violências.

O crime pode ser pensado como um ato específico, singular e com circunstâncias próprias, desde que definido por lei (Fausto, 1984) e pode ser reconfigurado de acordo com interesses sociais, políticos e econômicos ao longo do tempo (Foucault, 2014). Por meio desse entendimento, a investigação da motivação e do contexto da ocorrência do crime se torna possível para que sejam definidos os processos de julgamento subsequentes, bem como as alternativas de manejo das taxas de crimes que podem culminar na insegurança. Como exemplo, um caso de roubo à mão armada, pode ter a motivação atribuída e influenciada pelo desespero econômico do autor⁴⁶ ou pela influência e participação em grupos criminosos.

As categorias jurídicas de crimes variam conforme sua especificidade e gravidade, cujas distinções normativas produzem efeitos relevantes na atribuição de tratamento penal. No ordenamento brasileiro, há a diferenciação de crimes hediondos (Lei 8.072/1990) e crimes considerados comuns.

Os hediondos, sendo aqueles considerados de maior gravidade, são definidos por homicídio qualificado, latrocínio, extorsão qualificada pela morte, extorsão mediante sequestro, estupro, entre outros. A classificação desses crimes não apenas carrega função simbólica, como

⁴⁶ Os autores Figueiredo, Sincorá, Leite e Brandão (2021, p. 452) ao discutirem os fatores possíveis que contribuem para a ocorrência de crimes apontam como importantes os níveis de empregabilidade, educação e renda. Apontam, igualmente, que “os crimes de homicídios e contra o patrimônio possuem correlação com a dimensão socioeconômica referente à ocupação (empregabilidade) da população”.

também determina um regime jurídico-penal mais severo em relação às restrições e privações de direitos.

Já os chamados crimes comuns incluem infrações como lesão corporal, furto e estelionato, que, embora também constituam violações penais, não são submetidas ao mesmo grau de endurecimento normativo e disciplinar. A distinção entre crime hediondo e crime comum, assim, estrutura uma hierarquização interna das condutas criminosas, em que há não somente a definição de diferentes níveis de gravidade, como também os distintos regimes de punição direcionados a eles.

Um adendo importante deve ser feito, antes de prosseguirmos a discussão, que diz respeito ao fato de que mesmo que o crime tenha sido criado a partir de certos parâmetros que levam em consideração um radar altamente colonialista, enquanto fenômeno social não perde sua relevância de ser estudado e atualizado, para que sejam construídos manejos que atenuem suas ocorrências.

Contudo, não sem as devidas reparações e críticas em termos conceituais. Nesse sentido, o crime aqui pode ser entendido como um produto criado, deliberadamente, pelas (in)gerências do Estado e não por questões meramente individuais, que causa, muitas vezes, atravessamentos importantes na vida das vítimas e de seus autores.

Em todo caso, a compreensão do crime envolve múltiplos fatores e todos se relacionam com a forma como os indivíduos interagem entre si e com a cultura, ficando aparentemente superada, a ideia de que o delito vem de uma decisão individualizada (Abramovay, 2010). Sem dúvidas, as abordagens contemporâneas de estudos e análises sobre o fenômeno social criminal tendem a reconhecer que a criminalidade é atravessada por desigualdades estruturais, processos de exclusão e dinâmicas históricas que condicionam oportunidades, expectativas e modos de inserção social.

Apesar dessa constatação, as influências do capitalismo contemporâneo, traduzido pelo que entendemos como a fase do neoliberalismo, costumam resgatar uma individualização das causas dos crimes pela lógica meritocrática. A partir dessa concepção, é o mesmo que dizer que se um sujeito que comete crime tivesse desejo em se “manter na linha”, ele estaria trabalhando formalmente.

Neste ponto, a concepção neoliberal apresenta dois problemas: o primeiro que é o do desejo seria algo mágico que não dependeria em nada das estruturas sociais, como se todas as pessoas largassem do mesmo ponto de partida com acesso aos mesmos recursos e bastasse apenas querer para que algo se realizasse; já o segundo, incorpora a ideia errônea de que o crime

não é um trabalho, quando, na verdade, pode ser conferido desse significado a depender das ações, da recorrência, da participação em determinados grupos criminosos.

De toda maneira, há certo consenso de analisar o crime e a criminalidade por um viés dito “progressista”, supostamente distanciado de concepções individualizantes, ao mesmo tempo em que, pela solidificação das desigualdades formadoras das agências públicas, ainda há a operação do manejo do crime e da criminalidade por vieses altamente punitivistas, repressivos, encarceradores e seletivos que não modificam a estrutura, mas incidem diretamente sobre a subjetividade do sujeito que cometera algum crime.

Retornando à discussão das categorias de crime e criminalidade, esta última pode ser vista como um fenômeno social mais amplo que engloba um conjunto de atos ilegais, homogêneos ou não, que permite a análise de padrões e tendências gerais, como as ações empreendidas pelas facções criminosas. Dentro desta categoria, há concepções sobre a “grande criminalidade” e a “pequena delinquência”.

Segundo Robert (2010, p. 7) a primeira envolve “fluxos transnacionais de pessoas, bens, de dinheiro e mesmo de informações” enquanto que a segunda está ligada a “roubos e agressões, que coloca em risco nossa segurança quotidiana e a de nossos bens” (p. 7), acrescentam Souza e Miranda (2023, p. 7-8) que a pequena delinquência sobrevive dentro do sistema da grande criminalidade, além de que as organizações de criminosos “são caracterizadas pelo seu grande poderio econômico-político que atravessa as fronteiras da soberania, e que perpassa todas as microrrelações de determinado local”.

Essas concepções permitem identificar padrões, tendências e regularidades nos atos criminosos por meio da coleta de dados sobre a distribuição geográfica de crimes e da elaboração de mapas que destacam áreas com maior incidência de homicídios, por exemplo.

A análise de taxas e a tipificação de crimes conforme a localidade também auxiliam na formulação de políticas públicas mais eficazes, geralmente, são informações disponíveis em plataformas e observatórios que fornecem estatísticas sobre criminalidade e segurança pública, como o Instituto de Segurança Pública (ISP)⁴⁷, o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), o Atlas da Violência e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Ou ainda os estudos por outras instituições, como o Grupo de Estudos de Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense (GENI/UFF).

⁴⁷ <https://www.rj.gov.br/isp/> ;
https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/seguranca_publica/sinesp ;
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5999-atlasdaviolencia2025.pdf> ;
<https://forumseguranca.org.br/> ;
<https://geni.uff.br/institucional/>

Entretanto, esses dados que são disponibilizados precisam passar por processos que envolvem registro, classificação e interpretação, sendo atravessados por escolhas institucionais que influenciam nos vieses adotados por políticas de segurança pública. Dessa maneira, essa articulação entre tipificação legal, produção estatística e interpretação social do crime não é neutra, mas orienta modos específicos de governar populações, distribuir punições e, como dito, formular políticas públicas.

Comumente tipos de violências são associados ao cometimento de crimes. No entanto, nem todo crime é violento. Por essa razão, podemos dizer que violências- no plural, porque não há apenas um tipo- não se restringem aos atos tipificados como crimes ou às agressões fisicamente observáveis. Conforme argumenta Slavoj Žižek (2014), estamos acostumados a identificar a violência subjetiva, aparente nas ações que são praticadas por agentes identificáveis e percebidas como colaboradoras das rupturas da ordem social.

Essa forma de violência se relaciona a um contexto mais amplo de violências objetivas- aquelas que são produzidas por meio de discursos, classificações, estigmatizações- e pelas violências sistêmicas- próprias das estruturas políticas, sociais e econômicas. Assim, a compreensão das violências no contexto neoliberal requer analisarmos as condições históricas e institucionais que produzem desigualdades, exclusões e formas diferenciadas de exposição ao sofrimento para além do exame dos atos criminosos.

A colonialidade, por exemplo, pode ser apontada como um dos fundamentos históricos da violência sistêmica nas sociedades amefricanas, uma vez que estabelece hierarquias raciais, territoriais e econômicas que continuam a influenciar quem é reconhecido como cidadão e tem livre acesso aos direitos e quem é percebido como ameaça, e tem livre acesso às práticas punitivas. Por vezes, crimes são cometidos por meio de práticas violentas ou produzem situações de violência como consequência. Um homicídio, por exemplo, constitui simultaneamente um crime e uma forma de violência física. Em outros casos, a violência pode anteceder o ato criminoso, como ocorre em contextos marcados por exclusão social, racismo, conflitos territoriais ou outras formas de violência estrutural que atravessam a trajetória dos sujeitos envolvidos.

Em síntese, crime, criminalidade e violências não são termos evidentes ou naturais, mas categorias construídas a partir de atravessamentos histórico e escolhas políticas. Assim sendo, a articulação dessas três categorias no contexto neoliberal imprime uma gestão de segurança que define quais vidas importam e quais são descartáveis.

Diante disso, a seguir elaboraremos alguns aspectos mais visíveis e críticos onde essas categorias sobressaem: nas dinâmicas criminais no Estado do Rio de Janeiro.

3.2.1 Dinâmicas criminais no Estado do Rio de Janeiro

O título desta subseção se refere à compreensão de que o crime, na realidade do Estado do Rio de Janeiro, diz respeito a um fenômeno dinâmico, relacional, processual e historicamente situado. A expressão “criminais” não visa resumir às condutas tipificadas pelo Direito Penal, mas justamente abranger os processos históricos e políticos de criminalização, que envolvem tanto as práticas ilícitas quanto o processo de produção de sujeitos criminalizados e criminais, seja pelas instituições sociais, pelas concepções da população em sua heterogeneidade e e/ou pelos discursos midiáticos.

Habitar no Estado do Rio de Janeiro, como provavelmente em outras regiões brasileiras, principalmente nas grandes metrópoles, nos coloca de frente para os acontecimentos criminosos. Nas manchetes de jornais eletrônicos ou impressos são anunciadas todos os dias inúmeras ocorrências que envolvem: morte por “bala perdida”; morte de moradores; morte de crianças e adolescentes de periferias e favelas em meio às ditas ações policiais; homicídios à luz do dia; criminosos que são mortos em confrontos; policiais que são mortos nesses mesmos embates; assaltos em bairros espalhados pela cidade; acerto de contas do tráfico de drogas ou das milícias; a corrupção que embriaga as polícias e os poderes legislativo, executivo e judiciário.

Cabe acrescentar que a partir do surgimento de coletivos que se estruturam pelo crime, denominados de facções criminosas, o cenário de ações violentas tomaram propulsões incontroláveis, especialmente em função do narcotráfico e também do tráfico de armas e munições, atividades bastante rentáveis do ponto de vista econômico, que respondem pela circulação de um expressivo montante de capital, ao qual o Poder Público⁴⁸ não tem qualquer gerenciamento em termos das ações tributárias entre outras medidas.

Algumas das manchetes sobre esse cenário desesperador das grandes metrópoles, são apresentadas nas figuras 3, 4 e 5. Na Figura 3, o Carta Capital fornece informações sobre o lançamento do mapa interativo “Futuro Exterminado” pelo Instituto Fogo Cruzado, que

⁴⁸ As publicações jornalísticas e institucionais mencionadas devem ser compreendidas a partir do escopo de seus respectivos posicionamentos de editoração. O Carta Capital apresenta uma linha editorial pautada na crítica ao campo político e às políticas de segurança pública, ao analisar impactos sociais das operações estatais e das dinâmicas de violências. Iniciativas como o Instituto Fogo Cruzado, por outro lado, se constituem enquanto organizações da sociedade civil, cujos objetivos estão voltados à produção e sistematização de dados sobre a violência armada, a partir de um caráter informativo e de monitoramento. Os diferentes enquadramentos influenciam na forma como os acontecimentos são noticiados, selecionados e construídos.

documenta crianças e adolescentes vítimas de tiroteios na região metropolitana do Rio de Janeiro desde julho de 2016. Nesse período, 601 jovens foram baleados, resultando em 267 mortes e 334 feridos.

Quase metade dessas vítimas foi atingida durante operações policiais, com destaque para o Complexo do Alemão, onde 11 jovens morreram e 6 ficaram feridos. O mapa interativo permite consultar informações individuais sobre cada vítima, locais e circunstâncias dos crimes, sendo atualizado periodicamente para preservar a memória das vítimas e auxiliar no planejamento da Segurança Pública.

Figura 3- Reportagem sobre crianças e jovens vítimas de tiroteio



Fonte: Carta Capital

Já na Figura 4, a notícia divulgada pela Agência Brasil retrata os riscos enfrentados pelos policiais militares nas operações no Rio de Janeiro e a violência associada ao confronto entre facções criminosas na cidade. A reportagem revela uma engrenagem perigosa, que envolve o combate ao crime de dentro dos territórios, em apreensões, repressão de roubos e embates diretos entre policiais e facções nas chamadas invasões⁴⁹ que costumam ocorrer.

Figura 4- Policiais mortos em operações no Rio de Janeiro



Fonte: Agência Brasil

⁴⁹As invasões ocorrem quando facções buscam dominar territórios pertencentes a outras facções. Costumeiramente, as facções envolvem perseguições e tiroteios. Se somarmos as invasões das facções com as operações policiais- que podem ser vistas muitas vezes como invasões também- o teor de violência aumenta ainda mais nestes territórios.

Na Figura 5 é apresentada a reportagem feita pelo G1, em que é analisada a evolução das milícias ao longo de quatro décadas no Rio de Janeiro, destacando a transformação desta organização e a aliança com o tráfico de drogas, já que inicialmente a função era combater, pela vida da ilegalidade, as facções criminosas e suas ações.

A partir da segunda metade da década de 2010, observa-se uma reconfiguração significativa no campo das organizações de criminosos, com a intensificação de sua capilaridade e inserção em diferentes circuitos econômicos, o que inclui não apenas atividades ilícitas tradicionais, mas também formas de circulação de capital em distintos setores.

A reportagem em questão indica ainda que, em 2019, já se observava uma ampliação da presença de milícias em áreas anteriormente dominadas por facções criminosas, sugerindo uma reconfiguração das disputas territoriais no contexto urbano. Segundo o material, a aproximação entre milícias e tráfico de drogas intensificaria as dinâmicas de violência cotidiana e complexificaria as ações das instituições de segurança pública, contribuindo para a produção de determinados regimes de insegurança em territórios específicos.

Apesar de essas serem notícias importantes e, muito frequentes na realidade do Rio de Janeiro, as reportagens sobre Segurança Pública, organizações de criminosos e o combate à criminalidade podem não só fornecer um panorama geral de uma certa realidade, como também contribuir para a construção de narrativas fragmentadas e, por vezes, simplistas dos eventos.

Figura 5- Aliança entre milícias e o tráfico de drogas

Em 40 anos, milícia mudou de cara e se aliou ao tráfico; entenda o vaivém do crime organizado no RJ

Primeiro grupo paramilitar se formou em Rio das Pedras, na Zona Oeste, no fim dos anos 80. Estudos apontam que, em 16 anos, as milícias quase quintuplicaram seus territórios, e são hoje o maior grupo criminoso do estado.

Por g1 Rio
24/10/2023 14h28 · Atualizado há 11 meses

Fonte: G1 Rio de Janeiro

As operações policiais são tratadas como respostas pontuais e urgentes a ameaças imediatas, quando, na realidade, são ameaças frequentes advindas das ações dos grupos criminosos, que nada mais são o fruto de uma gestão de abandono do Estado em relação a certos territórios.

Nesse contexto, as incursões policiais, longe de serem uma solução, muitas vezes reforçam um ciclo de violência, em que as vítimas se tornam, com frequência, apenas números

e estatísticas, incluindo os próprios policiais que são mortos nas operações. Ao omitir a complexidade da situação e da responsabilidade do Estado neste invólucro, a mídia contribui para a perpetuação de um discurso de que vivemos em uma guerra civil interminável, onde há lados certos e errados, encobrindo que, muitas vezes, as ações das polícias se misturam, se relacionam e mesmo se igualam as dos grupos criminosos.

Certamente, quando essas informações não são naturalizadas, provocam extrema angústia para seguir o comum da vida e nos coloca de frente para os desafios ligados à negligência e falhas da Segurança Pública do Estado, e que ações estão sendo tomadas para tratar da insegurança que não provém apenas da criminalidade, mas das próprias ações policiais e, de um modo geral, do aparato jurídico.

Ainda assim, podemos pensar que manejos, sendo endurecidos ou não, resolutivos ou não, são implementados no trato das dinâmicas criminais, é o que pensaremos na próxima subseção.

3.2.2 Gerindo os ilegalismos

Contrariando em partes a crença de alguns/as cidadãos/ãs sobre a falta de ação pública no combate à criminalidade⁵⁰, os órgãos públicos têm demonstrado uma abordagem cada vez mais violenta e endurecida para combater ou ensaiar combater a criminalidade entrelaçada com a violência. Essa situação é visualizada a partir da grande produção de disposições legais, que muitas vezes podem cair no limbo de ações que não são tomadas, com seriedade na prática, ou mesmo podem gerar debates quanto aos objetivos por não serem assertivas ou serem duras demais. Como é o caso de projetos de leis, leis, diretrizes e orientações de órgãos públicos relacionados à segurança que se alinham a um compromisso tácito com a criminalização e penalização cada vez mais precoce de determinada parcela da população, em relação a crianças e adolescentes, em sua grande maioria negros e de periferia (Amaral, 2021).

A caça aos pivetes (Rodrigues, 2023) é um evento recorrente que comprova esta assertiva, assim como as tentativas de diminuição da maioridade penal e dos dados que mostram que, apesar de muitas medidas socioeducativas distribuídas para jovens em conflito com a lei, a preferência do Poder Judiciário ainda recai sobre a forma de internação em detrimento das medidas alternativas em espaços abertos (Brasil, 2023).

⁵⁰ Essa percepção decorre do fato de que mesmo com leis sendo produzidas, o sentimento de insegurança permanece. Assim, cria-se uma noção comum de que não há qualquer medida sendo colocada em prática para dirimir as inseguranças cotidianas. Por essa razão e ineficiência projetada pelo próprio Estado, é que há cobranças da sociedade por leis mais duras e eficazes. Não há como inferir a responsabilidade desses pedidos apenas aos cidadãos, uma vez que o Estado se utiliza dessas brechas para justificar suas ações virulentas.

Outra iniciativa foi a elaboração da Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), implementada no governo da ex-presidenta Dilma Rousseff e ainda em vigor, que tipificou o crime de terrorismo no Brasil, prevendo penas severas para atos que se enquadrem nesta definição. No entanto, a redação legislativa deixa brechas para se interpretar uma gama de ações, desde manifestações políticas e protestos até a destruição de bens públicos. Sem uma análise minuciosa dos atos em questão, pode haver a criminalização de movimentos sociais, protestos e atividades de militantes políticos (Cruz e Peixoto, 2021), apesar de constar no art. 2, inciso 2º que a lei não se aplica às condutas individuais ou coletivas em:

Manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei (Brasil, 2016, art. 2 §2).

Diversos debates ocorreram no Congresso Nacional em torno da Lei Antiterrorismo, com destaque para as propostas que surgiram ao longo dos anos. Até o ano de 2021, 36 projetos de lei (PLs)⁵¹ foram contabilizados (Sampaio, 2021). Destes, foram apresentados 12 PLs entre 2016 e 2018 que visavam modificar a Lei Antiterrorismo e 24 PLs foram propostos entre 2019 e 2021, indicando um aumento significativo de iniciativas legislativas após a posse do ex-presidente Jair Bolsonaro, sobretudo no contexto pandêmico (Sampaio, 2021; Cardoso, 2019).

Muitas dessas propostas buscavam endurecer ainda mais a lei, com o objetivo de punir ações de movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e o Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST). Exemplos disso são o PL 2.250/2021, que propõe caracterizar a invasão de terras como terrorismo quando houver a intenção de provocar “terror social ou generalizado”, e o PL 2.869/2023, que visa aumentar as penas para invasões, com foco especial em áreas rurais e locais isolados.

Além dessas, destaca-se o PL 83/2023, apresentado pelo senador Alessandro Vieira (Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB-SE), que sugere a motivação política como fator determinante para tipificar um ato como terrorismo. Esse projeto de lei é uma resposta aos ataques ocorridos em 8 de janeiro de 2023, no Congresso Nacional, no Palácio do Planalto e no Supremo Tribunal Federal, e propõe uma distinção crucial: nem toda manifestação que ocorre no sistema democrático, por mais radical que seja, deve ser considerada legítima.

Esses ataques, perpetrados por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, conhecidos como “patriotas”, foram motivados pela frustração com a não reeleição de Bolsonaro e revelam

⁵¹ Os projetos de leis são textos que podem ser apresentados no Congresso Nacional para ser analisado e, eventualmente, transformado em lei. Pode ser proposto por deputados, senadores, pelo Supremo Tribunal Federal, Tribunais superiores, cidadãos comuns e outros.

uma tentativa de reconfigurar o entendimento jurídico sobre o que configura terrorismo no Brasil.

De todo modo, a Lei Antiterrorismo ainda gera intensos debates, especialmente no que se refere à definição do que deve ser caracterizado como terrorismo e às penalidades que devem ser aplicadas. A falta de precisão e a amplitude da lei alimentam divergências sobre sua interpretação e aplicação, o que levanta preocupações sobre o risco de abusos e de criminalização excessiva de atos de resistência e protesto ao mesmo tempo em que pode dar brechas para atos antidemocráticos.

A medida de Intervenção Federal no Rio de Janeiro (Decreto nº 9.288/2018) é outro exemplo da busca pelo endurecimento legislativo e penal. Decretada pelo então ex-presidente Michel Temer em fevereiro de 2018, a intervenção visava atuar sobre a área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, colocando em prática o art. 34 da Constituição Federal vigente, que propõe a intervenção da União nos Estados em prol da ordem pública.

A medida tomada na época se demonstrou problemática pela substituição de um governo civil para um governo militarizado. Apresentou inconstitucionalidade ao eleger um militar para ser o interventor, quando deveria ser um civil (G1, 2018) ou mesmo que, tendo sido um militar, as ações do interventor deveriam passar pelo crivo da jurisdição civil, no entanto, como descrito no decreto em seu art. 3º § 1º, o interventor não estaria “sujeito às normas estaduais que conflitam com as medidas necessárias à execução da intervenção”, além de retirar do governador do Estado suas funções referentes à gestão da Segurança Pública.

Houve também discussões acerca da falta de comunicação prévia para fins de consulta aos Conselhos da República e o de Defesa Nacional (Senado federal, 2018), como consta nos artigos 90 e 91 da Constituição. Contudo, a lei foi revogada, mas perdurou durante dez meses, justamente em ano eleitoral, o que permitiu questionamentos quanto à validade da tentativa de combater a criminalidade, ou seja, a dúvida latente era de se a pretensão se concentrava em buscar resultados mais rápidos, mesmo que duvidosos, em prol de uma possível eleição de Michel Temer.

O Observatório Legislativo da Intervenção Federal na Segurança Pública do Rio de Janeiro (s/d.), criado pela Câmara dos Deputados para fiscalizar o planejamento, a execução de metas e os resultados, divulgou alguns dados apurados pelo ISP em relação à intervenção, apontando que houve uma diminuição de 15% nas taxas de letalidade violenta em 2018: homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e morte por intervenção de agente do Estado, comparado ao ano de 2017.

Em relação aos crimes contra o patrimônio também apresentou dados de diminuição em relação aos roubos de carga. Mas ao mesmo tempo, a intervenção federal na segurança apresentou a marca de ser o período de maior letalidade policial do Rio desde a criação do Instituto de Segurança Pública em 1999 (OLERJ, s/d), o próprio ISP contabilizou um aumento de 30%.

Uma empreitada como essa - assim como a análise de resultados de políticas públicas de segurança de modo mais amplo - exige cautela interpretativa, tal como já apontado por Soares (2019), no sentido de que as noções de “sucesso” ou “fracasso” não podem ser reduzidas exclusivamente a indicadores quantitativos. Embora tais dados sejam relevantes para a mensuração de tendências, eles não são suficientes para apreender a complexidade dos efeitos produzidos por intervenções dessa natureza, seja em termos de suas dinâmicas territoriais, seja no que se refere às formas de violência e de gestão da segurança pública.

É preciso analisar, igualmente, a qualidade das relações sociais que se promove, a percepção da população alcançada, as mudanças que geram no cotidiano, a partir de alguma intervenção. Políticas de segurança podem apresentar redução nos índices de criminalidade e por isso, serem consideradas bem-sucedidas. Contudo, se o objetivo for alcançado por meio de práticas autoritárias e violentas, poderíamos ainda estar falando de segurança? Em outras palavras, tais atos não poderiam colaborar, para além da redução das taxas, com o sentimento de desconfiança, medo e a manutenção de desigualdades?

O Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019), foi proposto pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública daquele ano, Sérgio Moro com vistas a aperfeiçoar a legislação penal e o processo penal, e incluiu uma série de medidas para endurecer penas e tornar o Sistema de Justiça Criminal mais rigoroso. Entre as medidas, destacamos o aumento de penas para alguns crimes, a ampliação do uso da legítima defesa para agentes de segurança e a criação do “juiz de garantias”, que recebeu veto inicialmente. O texto inicial de Sérgio Moro recebeu algumas modificações por uma comissão de juristas coordenada pelo ministro da justiça da época, Alexandre de Moraes (Azulay et al., 2025).

Além disso, a previsão de aumento das penas neste pacote se refere a crimes hediondos, crimes com uso de arma de fogo, latrocínio e crimes contra agentes de segurança, entre outros. Antes da lei em questão, a pena máxima de privação de liberdade chegava aos 30 anos, com a lei o tempo foi alargado para 40 anos de reclusão em cárcere, promovendo a alteração do artigo 75 do Código Penal brasileiro. Outro exemplo é dos chamados crimes contra a honra: injúria, calúnia e difamação que agora têm sua pena triplicada se cometidos em redes sociais.

Dessa maneira, a lei apresenta algumas fragilidades, como é o caso do fator de que o aumento das penas pode agravar ainda mais a superlotação nas prisões brasileiras, o enfoque maior na punição, que propriamente na prevenção. Há, também, uma previsão de confisco de bens até que se prove se são de origens ilícitas ou não e a potencial violação de direitos à propriedade e presunção de inocência.

Já a criação do Juiz de Garantias, não necessariamente aparentava estar no rol do endurecimento legislativo, pois visava assegurar a imparcialidade do processo penal, separando as funções de investigação e julgamento. Se supunha ser uma tentativa de evitar que o juiz que delibera as ações durante a investigação, que podem ser invasivas, seja o mesmo que deliberará a acusação e as penas. A preocupação era de que se o juiz fosse o mesmo poderia ocorrer parcialidade. Este juiz seria responsável por questões como a autorização de medidas cautelares, garantias processuais do acusado e outros atos instrutórios, até a decisão sobre a admissibilidade da acusação.

Em agosto de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que todos os tribunais brasileiros adotassem o Juiz de Garantias no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme diretrizes estabelecidas, posteriormente, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), formalizadas na Resolução nº 562, de 3 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a estruturação, implantação e funcionamento do Juiz das Garantias em todo o país. No Estado do Rio de Janeiro, ainda está em fase de regulamentação e de desenvolvimento para que seja possível seguir as diretrizes nacionais (FGV, 2025). Mesmo que não esteja no rol do endurecimento, é preciso acompanhar esta implementação.

Além das medidas mencionadas com vistas a endurecer ainda mais o Estado Punitivo, há uma outra ponta que frequentemente é debatida enquanto saída diante do caos que toma o Estado do Rio de Janeiro, é a denominada “guerra às drogas”. Poderíamos dizer, e por que não, que se visa solucionar ou atenuar a problemática da segurança no Estado de maneira muito cínica, já que “o que é reprimido, no mais das vezes, é o varejo nas regiões periféricas, onde a guerra às drogas é sinônimo de necropolítica, enquanto as classes mais altas, permanecem ‘em segurança’” (Souza e Miranda, 2023, p. 3), se relativizando a maneira como o tráfico é reprimido e dificultando a separação entre o tráfico e usuários. Nesse sentido,

O processo de demonização das drogas, a disseminação do medo e da sensação de insegurança diante de um Estado corrupto e ineficaz, vai despolitizando as massas urbanas brasileiras, transformando-as em multidões desesperançadas, turbas linchadoras a esperar e desejar demonstrações de força (Batista, 2003, p. 35).

Nesta proposição, a forma como o Estado trata os usuários também é um dado importante, visto que as políticas de saúde relacionadas ao uso de substâncias se encontram em

um contexto de disputas entre o cuidado e a punição, sendo promovidos espaços manicomiais, como é o caso das comunidades terapêuticas.

Em outras palavras, a questão do uso de drogas não é comumente vista como assunto prioritário de saúde, mas como um problema criminal. Fator que muitas vezes impede o acesso a tratamentos e programas de cuidado e redução de danos e acaba favorecendo ações proibicionistas, de abstinência exclusiva e tratamento em ambientes asilares. Nesse sentido, usuários de drogas podem ser produzidos tanto como sujeitos da criminalização, no interior das políticas proibicionistas e dos dispositivos de segurança, quanto como sujeitos da patologização e da medicalização, no campo das práticas de saúde.

De toda maneira, vemos, neste âmbito, uma grande luta por profissionais da área da saúde e assistência social para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e um cuidado que aponte para o bem-viver e não para mais aprisionamentos e criminalização, sem que o usuário se desligue de seu território.

Um dos exemplos mais recentes da tentativa de criminalização do uso de drogas é a Proposta de Emenda Constitucional (PEC)⁵² número 34/2023, do Sargento Gonçalves, que visa erradicar o porte e o consumo de drogas consideradas ilícitas, promovendo a criminalização do usuário e o reforço de tratamento por meio das comunidades terapêuticas (CTs)⁵³.

É importante frisar que as CTs são organizações privadas que implementam o isolamento e exclusão como forma de “tratamento”, organizações que funcionam no sentido contrário ao proposto pela Reforma Psiquiátrica brasileira. São instituições que podem ter relação direta com entidades religiosas e não necessariamente contam com atuação de profissionais de saúde no cuidado oferecido.

Apesar dessa PEC ter sido elaborada em 2023, em junho de 2024, o STF decidiu, temporariamente, que o porte de maconha para uso pessoal pode bater uma quantidade máxima de 40 gramas (STF, 2024). Esse movimento visa a identificação entre usuários e traficantes em operações flagrantes (Aragão, 2024). Nesse sentido, o uso pessoal não deve ser criminalizado e, ainda assim, o usuário pode ser designado a medidas educativas, a participar de programas educacionais ou mesmo serem advertidos. Assim, ao que se objetiva a guerra às drogas?

⁵²A proposta de emenda constitucional visa modificar ou atualizar partes da Constituição Federal sem a necessidade de convocar uma nova Assembleia Constituinte.

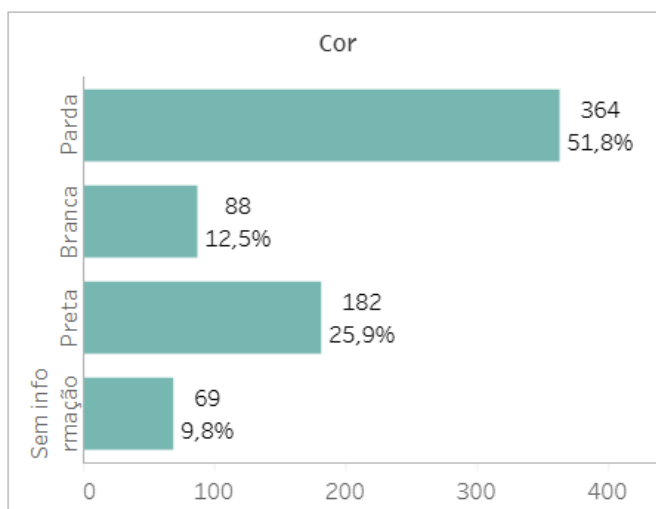
⁵³As comunidades terapêuticas são instituições que oferecem um modelo de tratamento residencial para pessoas com uso abusivo de substâncias, como álcool e outras drogas. Em geral, são associadas a princípios religiosos os filosóficos, e suas abordagens focam na premissa de uma reabilitação por meio de uma convivência comunitária, disciplina e espiritualidade. Muitas vezes, são alvos de críticas acerca da orientação moralista e punitiva de suas práticas, da ausência de supervisão profissional, da violação dos direitos humanos, do aprisionamento compulsório e a falta de tratamentos médicos adequados (Lima e Monteiro, 2022).

A guerra às drogas, dessa forma, apresenta muito mais que uma resposta moralizante aos usos de substâncias consideradas ilícitas, uma vez que tem sido utilizada como mecanismo de controle social, racial e econômico. A dinâmica da criminalização do uso de substâncias por determinados grupos em determinados territórios evidencia que com muita frequência caímos em um debate despolitizado, onde somos levados a confundir o uso diretamente com o tráfico de drogas. Esse conflito colabora para a produção do encarceramento em massa, promove a esterotipização de certas pessoas e desvia a importância de cuidados baseados na saúde e no bem-estar coletivo.

Não sendo o bastante, a guerra às drogas funciona também como uma espécie de cortina de fumaça, onde os bodes expiatórios são os alvos mais fáceis e visíveis. Dito de outra maneira, não só grupos de facções fazem parte do tráfico de drogas, como pessoas que têm posições governamentais, empresários, policiais, entre muitos outros (Agência pública, 2020; Ribeiro, Soares e Krenzinger, 2022). Isso porque se beneficiam financeiramente, seja por meio de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro ou até mesmo com o apoio tácito às organizações de criminosos.

As operações policiais dos últimos anos seguem no mesmo caminho das políticas de combate ao crime. A gestão da sociedade pela área da segurança tem sido realizada a partir da necropolítica, que seleciona pessoas específicas a serem descartadas para fora da órbita da humanidade (Mbembe, 2019) como demonstrado na Figura 6. Conforme dados do ISP de 2024- dados mais recentes disponibilizados-, o perfil das vítimas da letalidade por agentes do Estado se concentra em homens, pretos e pardos em sua maioria.

Figura 6- Dados sobre perfil de vítimas de letalidade por agentes do Estado



Fonte: ISP, 2024.

A lógica necropolítica que organiza a letalidade policial não se esgota na eliminação física dos sujeitos considerados inimigos. Ela se desdobra e se entrelaça com o sistema de justiça, onde a aplicação da lei e a distribuição das penas demonstram formas de hierarquização de vidas e distribuição extremamente desigual de segurança e da própria punição como forma de cobrar responsabilidade por algum ato criminoso.

Dessa forma, o tratamento do crime e da criminalidade depende de uma série de questões, uma vez que não basta que haja disposições legais para que a lei seja cumprida. Algumas penas são aplicadas de forma rigorosa, enquanto outras são mais brandas, especialmente em favor de quem detém capital. Este desequilíbrio evidencia como a aplicação da pena pelo Poder Judiciário pode ser influenciada pelo fator econômico, deixando brechas que favorecem pessoas com recursos financeiros, ou seja, alto poder de consumo, para manipular o sistema a seu favor.

Conforme apontam Souza e Miranda (2023, p. 7) existe um “sistema de ilegalismos” que define o que é útil tolerar ou não, em que a criminalidade é concebida como um conjunto de atitudes que podem ser úteis ou não à governamentalidade e ao mercado financeiro.

A inquietação que recobre o tema da Segurança Pública é a de que como tais organizações se mantêm mesmo com um aparato jurídico-legal endurecido, que visa o combate da criminalidade. Nesse sentido, Foucault (2006) argumentaria que é uma ficção teórica supor que as leis são construídas para serem obedecidas e que as instituições existem para garantir sua observância. Na realidade, as leis serviriam não para impedir determinadas ações, mas para diferenciar as formas de burlar as disposições legais. O autor completa dizendo que

O ilegalismo não é um acidente, uma imperfeição mais ou menos inevitável. É um elemento absolutamente positivo do funcionamento social, cujo papel está previsto na estratégia geral da sociedade. Todo dispositivo legislativo organizou espaços protegidos e aproveitáveis, em que a lei pode ser violada, outros, em que ela pode ser ignorada, outros, enfim, em que as infrações são sancionadas (Foucault, 2006, p. 50).

Os limites estão frágeis. Atualmente se acredita que gerir os ilegalismos se trata de produzir o hiperencarceramento, travar guerras nas ruas, produzir mortes diversas. Mas, para Foucault (2006), ao mesmo tempo, gerir os ilegalismos também é abrir espaço e permitir que o ilegal se desenrole.

A questão é abrir espaço para o lucro, não importando se está no esteio legal/ilegal, os ilegalismos que se relacionam com as organizações de criminosos, cartéis, narcotráfico, tráfico de armas, jogo do bicho, milícias, pois o lucro obtido por essas organizações supera o produzido pelas atividades legais (Souza e Miranda, 2023). Trata-se do duplo que Souza e Miranda (2023)

estabelecem entre lado brilhante da criminalidade e o lado noturno da democracia. O lado brilhante consiste nas cifras obtidas pela criminalidade e que faz girar o capital e até mesmo o funcionamento da política do Estado. Para Souza e Miranda (2023) existe um imbricamento entre as atividades ilegais e o fortalecimento do capital. Já o lado noturno da democracia se revela nas guerras e na necropolítica, que toda democracia esconde ou escancara. Além disso, a relação entre as organizações de criminosos com aparatos legais pode ser visualizada

Nas relações entre empresas privadas e governos nas licitações de obras públicas, na oferta de serviços públicos, no financiamento de campanhas eleitorais e de partidos políticos e nas diferentes formas de extorsões e propinas cotidianas controladas por redes de agentes públicos em diferentes esferas do cotidiano (Misse, 2011, p. 15).

Apesar de quando se discute sobre crime, criminalidade e violência haja um imbricamento tão profundo que viram sinônimos, é importante ressaltar que há crimes que não envolvem o uso de violências. Os casos em que pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar e econômica furtam comidas, muitas vezes, não envolve violência direta. Mas, não podemos afirmar que não haja nenhuma violência neste processo.

Vejamos. Para que a pessoa esteja furtando algum alimento, certamente é alvo da violência objetiva, sistêmica, que Žizek (2014) denomina, relacionada ao funcionamento catastrófico dos sistemas econômico e político de um país que promove a algumas pessoas o cerceamento do direito à alimentação. Ao mesmo tempo em que, a partir de um viés neoliberal, supermercados e empresas podem considerar uma violência econômica o ato de uma pessoa que fure comidas de seus estabelecimentos. É uma matemática, no mínimo, injusta.

Contudo, para tatear a relação entre crime e violência precisamos considerar alguns aspectos. O que se costuma discutir é que o termo seja usado no plural, uma vez que há múltiplas situações com características específicas que não remetem ao sentido estrito ou unívoco do termo violência.

Claro que não devemos deixar de considerar o que é capturado e mesmo sentido como violência no campo da subjetividade, mas há uma problemática em relação a generalizar o sentido da violência, como se já houvesse um mundo fixado e rígido do que a definiria. Como aponta Bonamigo (2008, p. 205) “a mesma palavra é utilizada para referir-se a diversas situações e a diferentes significados, configurando-se um processo de generalização e homogeneização do fenômeno”.

Estamos mais acostumados a localizar com mais facilidade as violências que tomam nossos dias, denominada por Žižek (2014) de violência subjetiva. Esses atos incluem crimes, terrorismo, conflitos internacionais e mesmo as violências interpessoais, violência de gênero,

violência em relação à orientação sexual, violência doméstica, racismo, segregação, *bullying* nas escolas.

Acrescentamos, igualmente, que a violência é um fenômeno socialmente construído e interpretado, atravessado por crenças e valores que orientam as percepções e representações coletivas sobre o que é violento, quem são os agentes da ação e as vítimas, bem como quais respostas são legitimadas diante de atos considerados violentos.

Além disso, nem todas as violências atingem uma materialidade observável. Como é o caso dos “insultos morais”, que nada mais são do que agressões simbólicas que afetam a dignidade e o reconhecimento dos sujeitos, mesmo na ausência de violação formal de direitos, produzindo conflitos que se inscrevem nas relações sociais (Oliveira, 2008, p. 136), uma vez que “apesar de o insulto moral aparecer com características próprias e implicações diversas em cada contexto etnográfico, está frequentemente associado à dimensão dos sentimentos, cuja expressão desempenha um papel importante em sua visibilidade”.

Por outro lado, é a violência objetiva que mantém a normalidade como pano de fundo da violência subjetiva, sendo esta última a ponta mais visível. Ao estudar e elaborar críticas sobre o tema da violência, Žižek aconselha um caminho que não seja excessivamente apaixonado, nem frio, permitindo assim, o estudo aprofundado de suas causas.

De toda maneira, ao estudar o imbricamento entre crime, criminalidade e violências não podemos furtar o olhar do contexto em que se dá essa relação, a saber o neoliberalismo, que fortalece o endurecimento penal e a criminalização da pobreza, a partir da retirada do Estado da área de bem-estar social, mas com forte atuação na área penal. O modelo do neoliberalismo impõe radicalmente uma série de desigualdades, que em sua natureza já são violentas, colaboram para que o trato dos conflitos sociais se dê por mais violências.

Levando isso em consideração, podemos dizer que no Estado do Rio de Janeiro há uma intensa disputa de territórios e poder que combina crime e violência no sentido de garantir um pedaço do mercado. Essas facções, longe de serem apenas agentes do crime, também se inserem em um contexto social e econômico mais amplo, onde o Estado falha em proporcionar alternativas. Assim, entender a violência no Rio de Janeiro exige não só uma análise do crime, mas uma reflexão profunda sobre os impactos do neoliberalismo, do endurecimento penal e da mercantilização da violência.

Diante do cenário apresentado até o momento, torna-se necessário problematizar um dos papéis do Estado na administração dessas violências e conflitos. Se o neoliberalismo promove a gestão desses conflitos pela resposta central na punição, é no interior do chamado

Estado Penal que essa racionalidade ganha materialidade institucional, uma vez que é essa vertente do Estado no modelo político-econômico neoliberal que ganha maior visibilidade.

Compreender suas funções e aplicações, bem como as alternativas que emergem em meio às suas limitações e contradições, permite avançar na análise sobre como o poder público administra a criminalidade e quais possibilidades se abrem, se reforçam ou se fecham nesse processo, o que pretendemos abordar no próximo ponto da pesquisa.

3.3 O Estado Penal: funções, aplicações e a produção de novas saídas

A consolidação do Estado Penal, para além da ampliação técnica do sistema de justiça criminal, é um projeto político que define as formas de gestão de desigualdades e de conflitos sociais a partir da imputabilidade de crimes cometidos por alguns sujeitos por meio da punição, mesmo que haja meios diversos para a responsabilização traduzidos nas penas que variam conforme a gravidade dos atos empreendidos.

Na realidade, quando o Estado penal articula a medida da punição como meio privilegiado de atuação, acaba transformando desigualdades sociais em responsabilização estritamente individual, conferindo a ela apenas a característica de sanção normalizadora. Mais que comprovado que a punição não trabalha as questões subjacentes à criminalidade (Silva, 2022).

Nesse contexto, a prisão assume papel central como dispositivo privilegiado de controle, transformando questões estruturais e estruturantes dos conflitos sociais como questões de ordem pública. Em outras palavras, ao privilegiar a lógica punitiva em detrimento de políticas redistributivas, o Estado Penal desloca demandas por justiça social para o campo da repressão.

A prisão é um projeto político que naturaliza a punição como única resposta possível às condições de pobreza, desconsiderando qualquer possibilidade advinda da justiça social e delimitando um sistema de exclusão-inclusão do qual falava Foucault (2014): ao mesmo tempo em que afasta determinados sujeitos do convívio social, os reinsere em dispositivos permanentes de vigilância, controle e gestão das ilegalidades.

Desde sua implementação como dispositivo de controle do Estado, a prisão não cumpriu com o que se dizia ser o seu maior objetivo: a transformação do sujeito que cometeu crime em prol do retorno da vida em sociedade ampla e extramuros.

Por si só, tal objetivo deve ser questionado por ser uma premissa reducionista ao inferir que a causa do crime reside na pessoa. Além disso, a proposta de transformação moral,

fortemente marcada por influências religiosas, revela-se não apenas ineficaz, mas estruturalmente projetada para falhar, sobretudo no contexto neoliberal (Silva, 2022).

Por meio deste modelo capitalista socioeconômico, a gestão das desigualdades é feita não pela redistribuição de recursos, mas pelo controle punitivo de determinadas pessoas consideradas desnecessárias ao mercado formal de trabalho, fazendo com que o objetivo não seja, de fato, o da transformação, mas de uma certa organização nas relações de produção e consumo.

Pelas falhas-projeto institucionais seguidas de debates reformistas, a prisão é decretada como uma instituição obsoleta já que com tantas propostas para sua melhoria- como o Pena Justa⁵⁴ elaborado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)-, ainda segue apresentando diversas lacunas, equívocos e violências (Davis, 2020). Apesar de sua obsolescência, cada vez mais prisões são construídas e a lógica punitiva-prisional expandida.

A permanência da prisão, mesmo diante de suas falhas evidentes, não se dá apenas pela falta de alternativas viáveis, mas por questões estruturais profundamente enraizadas nas dinâmicas econômicas e políticas que alimentam o sistema de controle social. Além disso, a edificação de novos presídios produz a ilusão de um Estado atuante no enfrentamento do crime, mesmo que a constantemente se prove o contrário.

Por paradoxal que possa parecer, essa política, que visa a eliminar e, tirar de circulação o lixo da sociedade, opera por uma lógica de reinserção desses sujeitos edificados como anormais por meio da construção do delinquente para operacionalização do regime dos ilegalismos que retroalimenta a prisão e o exercício legal de punir e corrigir (Augusto, 2010, p. 176)

Ao mesmo tempo, quando se discute sobre melhores condições de vida no cárcere, nos deparamos fatalmente com duas vertentes aparentemente inconciliáveis: a reforma institucional e o abolicionismo penal. Se quisermos operar por meio de um abolicionismo penal, o debate sobre a reforma caminha no sentido inverso, já que fomenta a prolongação das prisões como instituições de controle, além de que todo o debate acerca da reforma pode colaborar para a ilusão de que o problema das prisões será facilmente resolvido quando ocorrerem mudanças estruturais e de gestão, desviando o foco do motivo das prisões serem tão perenes.

⁵⁴Trata-se de uma política nacional lançada em 2025 pelo Governo Federal e pelo CNJ em resposta ao reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro. A proposta reúne medidas destinadas à garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, à melhoria das condições carcerárias e ao enfrentamento da influência de organizações criminosas nos presídios.

Contudo, reconhecer esse impasse não significa negligenciar a urgência de lutar por condições mais dignas para aqueles que permanecem encarcerados, enquanto a prisão ainda existir.

O neoliberalismo faz retornar a lógica inaugurada pela razão Iluminista da individualização dos motivos do crime, uma espécie de Estado neodarwinista, “que se baseia na competição, celebra a responsabilidade coletiva e, portanto, política” (Abramovay, 2010, p. 21), mas com o componente do mercado em detrimento da natureza, no sentido de que são eleitos os aptos ou não, de acordo com os ideais meritocráticos.

A exclusão do convívio extramuros faz com que as pessoas apenas sejam inseridas num mundo intramuros repleto de ordenações disciplinares de gestão e controle social. Muitas vezes, o que ocorre é a reprodução de hierarquias nas relações e um fortalecimento de vínculos dentro do cárcere, que contribui com as redes criminosas que operam para além dos muros da prisão. De uma certa maneira, estas organizações que se dão no interior prisional, são administradas pelo próprio Estado, não sendo coisas tão separadas assim, como se criminalidade e Estado estivessem apartados consideravelmente.

Às tecnologias disciplinares descritas por Foucault (2014) somam-se, na contemporaneidade, os avanços tecnológicos e a ampliação de formas de monitoramento que atravessam o cotidiano. Junto a isso, observamos a consolidação de mecanismos de controle cada vez mais difusos e discretos, operados por meio de dispositivos tecnológicos, sistemas de vigilância e procedimentos de rastreamento que prescindem, em muitos casos, do confinamento em instituições fechadas. Embora a prisão permaneça como a expressão mais visível e emblemática do Estado Penal, ela integra uma rede mais ampla de práticas voltadas à gestão e ao controle das populações.

Medidas como o monitoramento eletrônico por tornozeleiras exemplificam a expansão das tecnologias punitivas para além dos muros prisionais. Tais dispositivos podem produzir formas contínuas de vigilância e disciplinamento, ampliando o alcance do Estado Penal sobre a vida cotidiana. Seus efeitos tendem a incidir de maneira mais intensa sobre grupos historicamente submetidos a processos de marginalização e controle social, revelando a permanência e a reconfiguração de lógicas punitivas em outros formatos.

Além disso, as pessoas de um modo geral, tendo cometido crime ou não, têm seus dados expostos muitas vezes nas diversas tecnologias existentes, sendo também monitoradas de alguma maneira, mesmo que o fim não seja em si a punição. De qualquer forma, o sistema de exclusão- inclusão se torna mais invisível e menos dependente da materialidade institucional.

Houve um certo consenso na década de 1970 sobre a decadência da pena de prisão a partir da expansão da sociedade de controle (Abramovay, 2010), cujas tecnologias de controle e disciplina seriam mais discretas e amplas, com o posterior aumento e fixação da prisão como instituição preferida no trato da criminalidade e se tornando o centro da política criminal do mundo (idem).

Não sem razão, o Brasil é um dos países que mais prendem no mundo. Davis (2020, p. 10) aponta que “a prisão é considerada algo tão ‘natural’ que é extremamente difícil imaginar a vida sem ela”, sobretudo em outras medidas que poderiam substituí-la.

Isso acontece porque há a cultura de que é preciso afastar o criminoso ou quem comete um delito da sociedade ampla, com o objetivo de limpar e de não contaminar os que permanecem fora do radar de institucionalização (Silva, 2022). No contexto do neoliberalismo, as prisões se tornam indústrias e funcionam como fontes de lucro direto ou indireto, principalmente se privatizadas, além de exploração de mão de obra barata das pessoas presas.

Neste ponto, o hiperencarceramento se demonstra como uma das partes visíveis da problemática da era do complexo-industrial-prisional de que nos falava Davis (2020, p. 17), uma vez que “gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão”.

Abrindo um breve parêntesis, poderíamos nos perguntar sobre as pessoas que participam de facções criminosas e que, de alguma maneira, contribuem para a economia formal por meio da informalidade- seja por meio da circulação de dinheiro do tráfico, seja pelo controle territorial que facilita atividades econômicas lícitas em determinados locais, seja pelo imbricamento com a política.

Nesse sentido, a prisão dessas pessoas não significa uma contradição ao projeto neoliberal, mas um mecanismo de controle e gestão do próprio mercado informal. De dentro do cárcere, as facções continuam a se profissionalizar, organizar e manter seus interesses, muitas vezes, fortalecendo as lideranças internas e uma estrutura entre os participantes que facilite a coordenação das ações externas. E podemos nos perguntar, ainda, se tais pessoas colaboram para a economia, como são presas?

O objetivo do sistema penal não é fazer desaparecer integralmente as práticas consideradas ilegais, mas distribuí-las, diferenciá-las e administrá-las. Desse modo, o encarceramento opera simultaneamente como demonstração do poder soberano do Estado e como mecanismo de regulação dos circuitos ilícitos, estabelecendo os limites dentro dos quais determinados ilegalismos podem circular sem comprometer a ordem social e econômica vigente.

Conforme aponta Batista (2010, p. 30) a influência estadunidense da política criminal antidrogas e da política econômica produziu contradições, em que “de um lado, a ‘guerra contra as drogas’ e, de outro, a transformação dos mercados ilícitos em negócios transnacionais de magnitude econômica com repercussões econômicas, políticas e sociais”.

Com a decadência do Estado de bem-estar social em alguns países, que no Brasil nunca se concretizou (Abramovay, 2010), o aumento das penas de prisão como solução para a criminalidade culminou na construção e fortalecimento do Estado Penal. Nesse contexto, o Estado Penal surge como uma resposta àquilo que o próprio Estado gerou por meio de um modelo econômico capitalista que promove polarizações sociais extremas.

Esse processo resulta na extinção da possibilidade de um Estado de bem-estar social e na importação de um Estado Penal que criminaliza a pobreza, instaurando uma espécie de ditadura contra as pessoas de baixíssimo poder de consumo, que, diante da marginalização, buscam nas economias não oficializadas formas de sobrevivência e de acesso ao consumo (Wacquant, 2014). É o Estado Penal, assim, que faz a gestão das desigualdades sociais, quando deveria ser o das políticas sociais. Dessa forma,

Não há fronteiras para essa insaciável criminalização dos conflitos sociais e das estratégias de sobrevivência da pobreza, dos deserdados da corrida tecnológica, desempregados e irremediavelmente “inempregáveis”, mesmo quando essa estratégia se reduz à migração para o centro em busca de trabalho (Batista, 2010, p. 7).

O Estado Penal se manifesta também nos discursos midiáticos e na forma como os dados das políticas públicas são tratados. Nos programas de TV, nas rádios, nas redes sociais, é recorrente observarmos como certos grupos da população são estigmatizados, com representações jurídicas e penais que reforçam rótulos como “criminosos”, “bandidos” e “vagabundos”, essas pessoas tendo cometido crimes ou não.

Isso ocorre porque o Estado Penal revela sua presença repressiva por meio da violência sistemática, particularmente nas favelas, visível nas ocupações militares, nas operações policiais e na constante criminalização dos moradores que ganha respaldo nas mídias de massa.

O controle exercido pelo Estado, embora muitas vezes se manifeste de maneira mais direta por meio da invasão e presença militar sob a lógica necropolítica, também está presente em uma série de programas, aparelhos e políticas sociais. Esses mecanismos atuam continuamente registrando, monitorando, permitindo, recuando, direcionando e redimensionando a circulação de indivíduos em um espaço delimitado e dinâmico, como aponta Augusto (2010).

No entanto, essa vigilância não se traduz em acesso efetivo a direitos fundamentais. Nesse sentido, muitas dessas pessoas, apesar de estarem constantemente monitoradas, sequer

possuem cadastros em programas de saúde, educação ou assistência social. A presença do Estado, longe de garantir o acesso a direitos, reforça uma lógica de controle e exclusão, na qual os mais vulneráveis continuam à margem das políticas públicas que deveriam lhes garantir cidadania e dignidade.

Por essas razões, não há como discutir sobre o Estado penal e deixar de mencionar que é um aparato que se destaca por ser seletivo e mantenedor de um sistema de privilégios, ignorando crimes cometidos por elites econômicas. Em outras palavras, não é todo tipo de criminoso que tem como destino a prisão enquanto sanção normalizadora ou o destino de cumprimento de penas, endurecidas ou não.

Ora, a ideia de segurança surge justamente para dar cabo aos anseios de segurança clamada pela burguesia e “a eficácia das instituições de controle social se funda na capacidade de intimidação que estas são capazes de exercer sobre as classes subalternas mais vulneráveis à criminalização” (Batista, 2002, p. 59).

Nesse sentido, a pobreza é criminalizada por meio de políticas públicas e práticas judiciais que transformam a vulnerabilidade social em objeto de controle e punição. A prisão, assim, não é uma instituição que visa apenas punir crimes, mas é um aparato que mantém o funcionamento de uma estrutura social desigual, punindo desproporcionalmente determinados grupos sociais.

Diante de todo este imbróglio, há a crença popular de que a prisão consegue diminuir as taxas de criminalidade, mas como confiar se de dentro das prisões as facções criminosas seguem comandando suas atividades normalmente para o lado de fora, com o aval, muitas vezes, dos próprios trabalhadores do sistema? Que medidas então o Estado poderia se valer para evitar a formação dessas organizações? E de que forma ele poderia não fazer parte dessas mesmas organizações?

Quando falamos de prisão como forma de gestão, temos de situar que não somente a instituição-prisional como destino dos maiores de 18 anos. O âmbito das medidas socioeducativas como parte da cultura penal e punitiva também comprova que a decisão judicial recai muito mais para penas em meio fechado. Não coincidentemente, com um grupo muito similar dos das prisões.

De dentro desses sistemas, a atuação de certos profissionais pode colaborar para a permanência da lógica colonial. Alguns profissionais, como assistentes sociais e psicólogos acabam fundamentando seus trabalhos na gestão do abandono, do caos, da precariedade. Em contrapartida, há profissionais que podem fazer uma crítica contundente acerca dos objetivos da instituição e do seu próprio trabalho, como a Análise Institucional apontaria para uma análise

de implicação e sobreimplicação (Rossi e Passos, 2014), a fim de construir possibilidades de vida e não de morte.

Seria, então, um caminho apostar na justiça reparadora? Mas como ficariam as organizações de criminosos com alto poderio territorial e de mercado?

As problematizações engendradas ao longo desta seção não visaram conduzir a respostas simples. No entanto, pretendíamos sustentar que a prisão, mesmo demonstrando a incapacidade de resolver problemas que promete enfrentar, produz novos ciclos de exclusão ao mesmo tempo em que fortalece mercados ilícitos. Além do fato de que as organizações de criminosos aumentam, cada dia mais, suas capacidades econômicas, armadas e territoriais, impondo desafios concretos e altamente desafiadores a propostas que tentem deslocar a centralidade da punição e do encarceramento como manejos de segurança.

Dessa maneira, a prisão, a ampliação do aparato repressivo e a própria guerra às drogas costumam ser mobilizadas como respostas quase automáticas aos conflitos sociais, ainda que seus resultados permaneçam objeto de intensas controvérsias.

Além dessas inquietações, também poderíamos ressaltar entraves mobilizados por um legislativo composto, em sua maioria, por parlamentares ultraconservadores que barram propostas consideradas progressistas, como vemos no debate do fim da escala trabalhista do 6x1 neste ano de 2026. Nesse sentido, o Poder Legislativo atua como um filtro fundamental na democracia, refletindo as divisões da sociedade.

Após algumas considerações históricas para que pudéssemos localizar as continuidades e rupturas dos agenciamentos de segurança, considerando como surgiram algumas categorias e formas de manejá-las ao longo do tempo- os aparatos jurídicos, as noções de crime e criminalidade, bem como com a formação social brasileira-, chegamos ao fim desta seção considerando que o Estado Penal se revela como parte fundamental da manutenção de uma lógica colonial-capitalista, na contemporaneidade, que embriaga o campo da segurança pública brasileira desde sua origem.

Partindo desse ponto, na próxima seção abordaremos questões concernentes ao campo da segurança pública, a fim de mapear as noções, conceitos e disputas tão enraizados e presentes neste campo.

4. Segurança pública: conceitos, práticas e tensões

Apesar da multiplicidade de significações que o termo “segurança” pode conferir, ele é mobilizado, comumente, em campanhas eleitorais associado às promessas de ordem, proteção e estabilidade. Da mesma maneira, o termo é mobilizado por gestores públicos, pelas mídias de massa, por moradores do Estado Do Rio de Janeiro e mesmo pela política internacional o aproximado das concepções de insegurança, do medo e da descrença nas agências públicas.

Em razão dessas tensões, definir o que é segurança não é tarefa neutra. São tensões que pendulam, de maneira cotidiana, sobre as preocupações acerca da prevenção de riscos diversos, do manejo de conflitos sociais, do acesso ou impedimentos a direitos, da convivência em territórios vulnerabilizados; mas também, de como manter determinadas partes do estado seguras para investimento de capital, para sediar eventos, seja de esporte ou de alguma reunião política importante, de como auxiliar na manutenção de privilégios de determinados grupos em detrimento de outros.

Além dessas tensões, há, ainda, as dúvidas relacionadas à capacidade do Estado em garantir uma segurança que seja pública, pautada não apenas no capital, mas nos direitos da população em toda sua heterogeneidade. Mesmo que, à primeira vista, seja inconciliável, no neoliberalismo, prezar pelo capital ao mesmo tempo que pela justiça social. As tensões aparecem, assim, também sobre a diferença, já destacada, entre proteção como mercadoria e segurança como direito.

Essas dúvidas podem acabar mobilizando o acesso a proteções clandestinas e que geram dívidas entre a população e as organizações que vendem esse tipo de serviço, que atuam com facilidade, uma vez que o Estado não chega até alguns territórios para garantir o direito de segurança.

E quando dizemos que o Estado não chega, não queremos nos referir apenas à retomada de alguns territórios pelas instituições policiais, mas na ausência de medidas para o fortalecimento de vínculos entre o próprio Estado e as populações desses locais, como também a partir da possibilidade de acessos a serviços essenciais à dignidade humana por meio das ações de outras instituições igualmente importantes.

Em outras palavras, a garantia de segurança poderia ser buscada de muitas maneiras que não nas visualizadas e repetidas das operações policiais letais, caso a intersectorialidade fosse levada com seriedade pelo Estado. Junto a isso, os aparatos jurídicos contribuem largamente para a construção de noções de segurança, seja quando arquivam investigações importantes ou quando distribuem penas de responsabilização a pessoas que cometeram algum crime, ao mesmo tempo em que decidem abrandar ou não aplicar penas a outras.

Nesse sentido, a depender do ponto de vista e dos interesses de grupos, indivíduos ou instituições, as noções de segurança podem ser, invariavelmente, distintas. Vejamos.

Como já debatido, inúmeras narrativas acerca da necessidade de segurança são produzidas por autoridades governamentais na intenção de legitimar intervenções específicas, frequentemente espetacularizadas, bélicas e/ou de endurecimento penal no campo da segurança pública. Sendo moldada, assim, a percepção pública sobre o que e quem deve ser contido, prevenido ou mesmo eliminado na política de inimizade (Mbembe, 2019; Muniz e Cecchetto, 2021; Wacquant, 2014)

Como é o caso do chamado Consórcio da Paz, surgiu, paradoxalmente, após a chacina mais letal do Estado do Rio de Janeiro nos Complexos da Penha e do Alemão, em outubro de 2025. O consórcio nada mais é que um vínculo estabelecido de maneira interestadual, entre 7 estados, focado no combate ao crime organizado a partir da troca de inteligência policial e do compartilhamento de equipamentos. Conforme reportagem que reúne diversos especialistas em Segurança Pública, dentre eles Jacqueline Muniz e Jonas Pacheco, a estabilização da categoria semântica de guerra como orientadora da segurança pública, reforça a concepção de inimigo e não resolve os problemas que prometem resolver. Jonas Pacheco, coordenador de pesquisa da Rede de Observatórios da Segurança, questiona “Quem é o inimigo nessa guerra? É o traficante que está na Faria Lima lavando o dinheiro? Não, é o traficante que está na favela. É o pobre e o preto que moram em territórios de extrema vulnerabilização e precarização” (Cardoso, 2025).

Ao reduzir a segurança pública ao aspecto de controle da criminalidade e de violências atreladas a crimes, outras dimensões da vida cotidiana são preteridas, como garantia de moradia, emprego, saúde, educação e mobilidade urbana. São aspectos que conferem dignidade humana e estão dentro de um espectro da segurança, uma vez que essa não significa apenas o manejo de crimes e violências, mas também de proporcionar condições de desenvolvimento de outras áreas da vida social.

De alguma maneira, é como se essas seguranças- devido a diversas formas de representação- estivessem sendo hierarquizadas, ou seja, sobrepondo-se umas às outras. A sobreposição ocorre de tal maneira que a ausência de garantias básicas contribui para a súplica de uma segurança apenas policializada, contribuindo para que a expectativa de segurança seja toda depositada nas instituições policiais e no sistema judiciário, na distribuição de penalidades.

O mesmo ocorre quando a segurança tem como objetivo mais importante o combate ao tráfico de drogas e de armas. Isso acontece porque diferentes discursos produzidos por agentes estatais, meios de comunicação e outros atores sociais tendem a associar o tráfico de drogas varejista à origem da violência urbana. A recorrência dessa associação contribui para a

construção de um regime de inteligibilidade no qual o tráfico passa a ser percebido como a principal, ou mesmo única, explicação para as dinâmicas de violência vivenciadas no estado. Esse enquadramento, entretanto, encobre a complexidade das atividades financeiras, logísticas e políticas desenvolvidas por organizações criminosas, além de invisibilizar outros processos sociais, econômicos e institucionais envolvidos na produção da violência.

Além disso, o tráfico envolve uma cadeia extremamente complexa de fluxos transnacionais, circulação de armas, corrupção institucional, mercados amplos de consumidores, fluxos financeiros sofisticados e uma gestão altamente profissionalizada. Assim, como não pensar nas condições, nos vácuos deixados pela gestão de segurança do Estado, que contribuem para que essas atividades ocorram antes mesmo de analisar apenas suas ações?

Já moradores de bairros considerados nobres, vinculados às classes hegemônicas, e moradores de favelas e periferias, associados às classes populares, apresentam versões profundamente distintas sobre o que significa sentir-se seguro. Enquanto o primeiro grupo costuma se queixar do aumento da criminalidade e da violência, reivindicando políticas de segurança mais duras e punitivas, o segundo denuncia a interrupção violenta de suas vidas cotidianas pelas incursões policiais que, muitas vezes, constituem a única forma de presença estatal nesses territórios. Há, portanto, uma sensação generalizada de insegurança, mas oriunda de fontes distintas e relacionadas a diferentes configurações sociais.

Essa diferença nas formas de viver e sentir a segurança não é casual: ela revela o modo como o Estado distribui desigualmente tanto a segurança como o risco, definindo quem deve ser resguardado e quem pode ser exposto à violência.

Consideramos que a noção de segurança, então, pode estar ligada, além de todos os outros aspectos, tanto à diminuição da ocorrência de crimes comuns ou hediondos, como ao controle do tráfico de drogas e dos serviços ofertados pelas organizações de criminosos. Da mesma maneira, parece que a (in)segurança pode ser pensada pelos resultados negativos produzidos pelo Estado, como é o caso dos vácuos que permitem não só o surgimento dessas organizações, como as lacunas que mantêm sua permanência e profissionalização.

Em outras palavras, quando o foco é centralizado nas ações dessas organizações, silencia-se os contextos que as possibilitam, que por negligência ou por projeto, são definidos pelo Estado. Assim, a segurança pública precisa ser analisada não só com o que se busca produzir de positivo: a diminuição das taxas de criminalidade e da letalidade violenta; mas também a partir do que se deixa de produzir quando o Estado não organiza outras frentes da vida e acessos à sobrevivência digna de determinadas pessoas da população, conferindo à segurança uma soma de fatores e não apenas alguns deles dissociados.

É nesse ponto que as análises de diversos autores se tornam fundamentais para compreender como a segurança pública opera enquanto um instrumento de gestão seletiva da vida.

Foucault (2008) indica que a função da segurança, no interior da governamentalidade moderna, não é eliminar o perigo, mas administrá-lo, oferecendo respostas que mantenham a realidade dentro de certos limites de controle. No caso brasileiro, isso se traduz na crença persistente de que a letalidade produzida pelas polícias nas favelas em nome de uma política de segurança pública ou mesmo que prender cada vez mais seriam capazes de neutralizar a criminalidade. A segurança, assim, se relaciona à gestão dos riscos e à regulação dos fluxos sociais, econômicos e populacionais, operando como uma tecnologia de governo das desigualdades.

Para Wacquant (2014), a segurança envolve um conjunto de condições que garantem o desenvolvimento social, intelectual e subjetivo dos indivíduos, a partir do acesso ao emprego, à educação, à moradia e às práticas de solidariedade. De modo semelhante, uma pessoa tende a se sentir segura quando dispõe de recursos psíquicos, físicos, econômicos e políticos que lhe permitam evitar ou enfrentar situações de risco. A segurança também depende do cumprimento, por parte do Estado, de seu papel de garantidor de direitos; quando esses vínculos são fragilizados, produzem-se medo, desconfiança e percepções de ameaça.

No entanto, essa concepção de segurança como direito e bem comum confronta-se com as práticas concretas que estruturam o campo da segurança pública no Brasil, que tomam a repressão como um dos focos centrais para a ação das polícias e do sistema de justiça.

A repressão em si não configura necessariamente um problema, já que a organização de uma sociedade requer, em alguma medida, mecanismos de contenção, intervenção e limitação da violência. O desafio, parece ser quando a repressão está articulada, exclusivamente, à lógica punitiva, que é orientada pelo castigo, neutralização, coisificação e eliminação do outro e não a estratégias amplas de mediação, prevenção e garantia de direitos.

Se a repressão é operada não como um instrumento participante de um arranjo multifacetado, mas como resposta totalizante, ela reforça as desigualdades que deveria, na verdade, auxiliar a manejar. Essa mesma racionalidade, somada a outros fatores, se manifesta em diferentes gestões estaduais como reforço da herança colonial, extremamente racista e criminalizante.

É o que se nota nas gestões mais recentes de governadores do Estado do Rio de Janeiro, como as de Sérgio Cabral (2007-2014), Luiz Fernando Pezão (2014-2018), Wilson Witzel (2019-2021) e Cláudio Castro (2021-2026), cujos discursos culminam na figura do gestor como

aliados fiéis às ideias repressivas e de produção de inimigos internos baseada na intersecção de raça, classe e território.

Em 2007, o ex-governador Sérgio Cabral, afirmou que “você pega o número de filhos por mãe na Lagoa Rodrigo de Freitas, Tijuca, Méier e Copacabana, é padrão sueco. Agora, pega na Rocinha. É padrão Zâmbia, Gabão. Isso é uma fábrica de produzir marginal” (FOLHA DE S. PAULO, 2007). São falas culpabilizantes de mulheres desses territórios, como se seus “produtos” fossem objetos e não pessoas, ao mesmo tempo em que fomenta a suspeição e condenação antes mesmo de o sujeito vir ao mundo.

Ao associar as favelas como “fábricas de produzir marginal” e comparar com países africanos, Sérgio Cabral explicita uma concepção profundamente racializada e estigmatizante dessas populações, naturalizando a ideia de que determinados territórios seriam intrinsecamente produtores de criminalidade.

Discursos como esses tendem a reforçar a lógica de militarização, bem como a de dominação desses espaços por organizações. Além disso, discursos como esses abrem portas para a formulação e implementação de políticas de controle que tratam favelas e periferias como zonas de risco a serem administradas pelo uso da força, não como territórios cujos direitos devem ser garantidos. A punição costuma chegar antes da garantia de direitos.

Em 2017, Luiz Fernando Pezão declarou que o controle da criminalidade só poderia ocorrer com a intervenção conjunta das forças militares, classificando as organizações de criminosos, assim como o ex governador do Estado, Cláudio Castro, como terroristas (O Globo, 2017). Convocar o significante “terrorista” para designar as organizações de criminosos é acionar a gramática da guerra, como também das ações de excepcionalidade jurídica, da ideia de inimigo interno e da ampliação do uso da força como manejo de segurança.

Já Wilson Witzel (2019-2021) em 2018, antes mesmo de assumir o cargo, afirmou que “a polícia vai mirar na cabecinha e fogo”⁵⁵. A frase, muito conhecida, foi proferida no contexto de entrevista ao Estadão, em que defendeu, ainda, a proposta de orientar a polícia do estado a atirar em qualquer potencial criminoso que esteja nas ruas da cidade portando um fuzil.

Tal colocação evidencia um investimento político na morte como forma de gestão. Contudo, há uma problematização a ser feita em relação a essa declaração: como esse discurso pôde circular com legitimidade?

Nesse ponto, o discurso não é isolado, mas sintomático de uma lógica mais ampla em que a violência policial é reafirmada como instrumento legítimo de gestão das populações, muitas

⁵⁵ Link da reportagem: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/30/declaracoes-e-imagens-marcantes-de-governo-de-wilson-witzel.ghtml>

vezes, em situação de pobreza e racializadas. É justamente o que se demonstra na fala de Wilson Witzel.

O ex governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, sob cuja gestão ocorreram duas das chacinas policiais mais letais da história do estado, como a do Jacarezinho (2021) e, mais recentemente, a operação no Complexo do Alemão e Penha (2025), tem reiterado declarações que reforçam a primazia da repressão e do uso da força letal como instrumento central das políticas de segurança.

Após a chacina do Jacarezinho, quando familiares e moradores ergueram um memorial em homenagem às vítimas, o governo determinou sua destruição. Cláudio Castro justificou a ação afirmando que “cada policial que eu perco, eu perco duas vezes. Por isso que aquele memorial lá, nós tombamos ele. O nome do André não merece estar no meio de 27 vagabundos. O único herói que merecia um memorial é o André” (UOL, 2022).

Em sua fala, o ex governador, Cláudio Castro, sustenta um embate opositor entre heróis e vilões. Mas esquece que, sendo criminosos ou não, as pessoas mortas nesses confrontos podem ser lembradas pelos seus familiares. Essa concepção não chega a ser considerada por ele e tantos outros governadores, pois, há uma extensão da criminalização não apenas dos criminosos ou de seus territórios, como de suas famílias, impedidas de seguirem o luto pelos entes queridos.

Na operação mais recente do complexo do Alemão e da Penha em 2025, que resultou em aproximadamente 121 mortes, o ex governador voltou a reiterar essa lógica, classificando a ação, a mais letal já registrada no país, como um sucesso e reconhecendo apenas os quatro policiais mortos como vítimas legítimas.

Tais discursos, ao naturalizarem a repressão como única via possível de enfrentamento da violência, reafirmam uma governamentalidade da morte, em que a segurança pública opera menos como garantia de direitos e mais como tecnologia de controle e eliminação de determinadas pessoas. Como observam Muniz e Almeida (2018, p. 999-1000),

Há inconvenientes quando governos ilegítimos e impopulares usam da espada como recurso de contenção. A incapacidade de se produzir adesão em torno de um projeto político faz com que aventureiros e oportunistas substituam a coesão pela coerção, cujo efeito é produzir isolamento e desmobilização sociais pela ação repressiva. A questão é que esta vai se tornando escassa e de baixo resultado na medida do seu emprego continuado, suscitando expressões de resistência desarmada e mesmo invisível.

Dessa maneira, a repressão, quando generalizada e sem foco, tende a gerar desconfiança, intensificar tensões sociais e enfraquecer a legitimidade das instituições diante da sociedade. E, ainda que o campo da segurança pública envolva uma multiplicidade de órgãos, como as polícias, os corpos de bombeiros, as guardas municipais e as secretarias estaduais e municipais,

a centralidade conferida à ação policial e militarizada reduz a complexidade do tema à lógica do enfrentamento e do embate.

Essa centralidade produz o que Muniz e Cecchetto (2021, p. 4637) denominam de “polícia ostentação”: “encena-se o espetáculo operacional do ‘tiro, porrada e bomba’ que repercute ainda mais o temor. [...] Trata-se de promover o medo de ser vítima de ‘bala perdida’ ou de ‘bala achada’, estimulando o risco e o espetáculo da força”.

O espetáculo de coerção, amplificado pelas mídias e pela política- a medida em que agentes públicos incorporam eventos de violência e ações repressivas às suas estratégias discursivas-, transforma a violência em capital simbólico e eleitoral em que “quanto mais ‘trocação’ de tiros, cisma e tretas amplificadas, melhor para autopromoção com alta visibilidade dos negócios da proteção” (Muniz e Cecchetto, 2021, p. 4640).

A realidade da segurança pública no Brasil, portanto, não se resume a práticas abusivas ou ilegais, mas evidencia um modelo político-institucional que privilegia o uso da força em detrimento da construção de vínculos democráticos e de confiança. As polícias convivem com contradições estruturais, como a fragmentação organizacional, a militarização, a sobreposição de competências, precarização do trabalho e autonomia armada, que revelam como o Estado, ao delegar poder coercitivo, muitas vezes perde o controle sobre o próprio instrumento de força.

A partir dessa breve discussão, a seção será organizada em frentes complementares para analisarmos o histórico e continuidades do modelo policial centrado no controle social, as chacinas como dispositivo relevante das violências cometidas pelo Estado, as tentativas de implementação da polícia pacificadora pelas UPPs e a discussão crítica sobre medidas de reforma ou reinvenção das polícias brasileiras, como as do SUSP.

4.1 Segurança Pública como tecnologia de controle social

A segurança pública, enquanto um operador social que abarca diversas instituições, pode ser compreendida desde seu nascimento como uma tecnologia de controle social, que se constitui estrutural e historicamente no Brasil a partir dos processos de colonização, escravização e racialização da população.

De maneira geral, as funções das instituições de segurança pública, que operavam como braços armados de um projeto econômico e racial de dominação, culminavam na proteção do sistema colonial a partir do controle da população escravizada na repressão de fugas, da proteção dos territórios coloniais e da manutenção de hierarquias sociais (Batitucci, 2010). É possível dizer, então, que desde sua gênese, as instituições policiais não foram organizadas

prioritariamente para a segurança universalizada da vida ou mesmo para a garantia de direitos básicos de sobrevivência.

Pelo contrário, a atuação policial esteve preocupada com a vigilância, a contenção e a repressão e determinados grupos sociais, sobretudo da população negra – escravizada ou liberta -, empurradas para condições de pobreza e para territórios marginalizados. Esses espaços, historicamente produzidos como zonas de perigo e desordem, são aqueles que, ao longo do tempo, viriam a ser identificados como favelas.

Para compreender como essa tecnologia se constitui, mas sobretudo, se estabiliza e promove continuidades ou deslocamentos, apresentaremos alguns recortes históricos das instituições responsáveis pelo policiamento brasileiro, relevantes para a compreensão da seção.

Inicialmente, o exercício da força e da proteção era desempenhado por milícias senhoriais, capangas e exércitos pessoais, que substituíam o poder público e atuavam como verdadeiros vendedores de proteção, oferecendo segurança mediante lealdade ou pagamento. A justiça pelas próprias mãos por meio de linchamentos, vinganças e punições exemplares, integrava esse regime de violência privatizada (Batitucci, 2010).

Nos períodos colonial e imperial, as organizações responsáveis pelo policiamento estavam profundamente ligadas ao modelo português de administração e controle. Ao destacar o papel das ordenanças e milícias no século XVIII, como uma das primeiras organizações de policiamento no país, Batitucci (2010) evidencia que os mecanismos de coerção e policiamento anteriores à institucionalização das polícias estavam profundamente subordinados aos interesses das elites locais, sobretudo no que dizia respeito à exploração do ouro. Nessas elites encontravam-se os senhores de engenho, donos de terra, autoridades ligadas à Coroa, bem como os comerciantes de pessoas escravizadas.

As ordenanças funcionavam como instrumentos de proteção econômica, política e social de grupos dominantes e exerciam, também, o controle de territórios. Apesar da característica civil, essas organizações eram convocadas pelo rei. Já as milícias eram compostas por militares obedientes ao rei, mas que não trabalhavam nas forças regulares do exército Português (Batitucci, 2010).

Em ambos os casos, a coerção armada estava orientada fundamentalmente à proteção da propriedade, entendida de forma ampliada no contexto escravista como sendo não apenas a terra, mas também os corpos das pessoas escravizadas. A atuação dessas organizações se dirigia, entre outros objetivos, à contenção de fugas e à repressão de formas de insubordinação, evidenciando o papel central do policiamento na manutenção da ordem escravocrata.

Já o século XIX trouxe, com a chegada da Coroa portuguesa, a Intendência Geral de Polícia em 1808. Seus objetivos diziam respeito à promoção do bem-estar geral e à constituição de uma segurança que se pretendia pública, voltada à organização da vida urbana, abrangendo ações de saneamento, urbanização, saúde e iluminação das vias públicas (Batitucci, 2010).

Contudo, tais práticas estavam profundamente imbricadas com a vigilância dos corpos, o controle da circulação e a repressão seletiva de populações negras, revelando os limites de uma segurança que se pretendia pública, mas que permanecia marcada por lógicas autoritárias, patrimonialistas e racializadas.

Criada em 1809, a Guarda Real de Polícia tinha, sob a autoridade e subordinação do intendente, a incumbência de exercer o controle social nas ruas do Rio de Janeiro na manutenção da ordem escravocrata (Batitucci, 2010). A consolidação dessa Guarda tinha relação direta com um aumento populacional de mão-de-obra escravizada e sua função central consistia em reprimir e conter conflitos e comportamentos considerados ameaçadores, assegurando níveis de ordem e tranquilidade compatíveis com o funcionamento da cidade segundo os interesses das classes dominantes.

A Guarda configurava-se como uma força armada profissional e permanente, composta por homens remunerados, em geral oriundos dos regimentos regulares do Exército imperial, que atuavam em tempo integral na manutenção da ordem urbana (Batitucci, 2010). Conforme complementa Zulli (2018, p. 79), o panorama da Guarda no Rio de Janeiro consistia em analisá-la como

Uma força policial ostensiva; militarizada, não só na sua organização interna, mas como bem determinou a ordem-do-dia uma parte inerente do Exército; uniformizada, ou seja, seria facilmente identificada sua presença; permanente, seus serviços seriam exercidos vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em dias normais e dias santos.

Sua extinção ocorreu em 1831, após vinte anos de atuação militarizada no policiamento urbano, na proteção de patrimônios públicos e de propriedades privadas, na repressão e no controle social da população escravizada (Pessoa, 2015).

Também em 1831 foi fundada a Guarda Nacional, concebida como uma força paramilitar de alcance nacional, como o nome diz. Essa guarda esteve voltada à ordem interna e ao controle político do território, funcionando como instrumento armado dos grandes proprietários e das elites locais. Destinada a substituir as antigas milícias e ordenanças coloniais, sua atuação combinava funções militares e policiais, auxiliando o Exército na defesa das fronteiras e exercendo, internamente, a preservação e o restabelecimento da ordem pública (Batitucci 2010).

Embora formalmente subordinada a autoridades civis, a Guarda Nacional operava sob forte influência dos poderes políticos locais, constituindo-se como peça central na manutenção da

ordem social e na neutralização de conflitos e dissensos considerados ameaçadores ao projeto estatal (Batitucci 2010).

A formação do corpo hierárquico da guarda era composta por oficiais homens, políticos, donos de terras e donos de pessoas escravizadas, e por soldados não-brancos, artistas e operários (Batitucci 2010). Contudo, a guarda deixou de ter papel policial em 1873, devido a inúmeros conflitos com outras forças policiais e às críticas que recebia em relação ao clientelismo com as elites brasileiras.

Já o Corpo de Guardas Municipais Permanentes esteve subordinada ao ministro civil da Justiça da corte e aos presidentes da Província, com patrulhas de 24 horas, nos centros urbanos e quando as situações exigiam suas atividades. Essa força sucedeu a Guarda Real da Polícia no Rio de Janeiro, tendo sido formada por voluntários civis, comumente homens livres de baixa renda, alistados entre os cidadãos brasileiros de 18 a 40 anos de boa conduta, moral e política (Pessoa, 2015). Os voluntários poderiam servir por tempo indefinido e serem demitidos quando assim fosse decidido pelo Governo na Corte.

Conforme aponta Batitucci (2010) as instituições que deram origem às Polícias Militar e Civil foram, respectivamente, as Guardas Municipais Permanentes e a Chefia de Polícias. A primeira era organizada a partir de serviços de 24 horas nos grandes centros urbanos, enquanto a segunda dispunha da organização entre delegados e subdelegados, aos quais se atribuía não apenas a condução das investigações e a repressão aos crimes, mas também funções de natureza judicial.

Em outras palavras, em 1866, o decreto n. 3.598, de 27 de janeiro, reorganizou a força policial da Corte em um Corpo Militar da Polícia da Corte e o Corpo Civil, subordinado ao chefe de Polícia, denominado de Guarda Urbana.

A atuação precária e violenta da Guarda Urbana, criada em contexto excepcional e posteriormente extinta, contribuiu para reforçar a percepção de que a manutenção da ordem exigia maior especialização, estabilidade institucional e delimitação de competências (Batitucci 2010). Ao longo da segunda metade do século XIX, tornou-se evidente a necessidade de reestruturação das formas de policiamento, sobretudo diante das limitações operacionais e das críticas dirigidas às experiências civis então existentes.

Todo esse processo culminou na reforma judicial de 1871, que redefiniu as atribuições das autoridades responsáveis pela investigação criminal, estabelecendo a separação entre as funções de apuração e julgamento. A partir desse marco, a produção do inquérito passou a integrar um circuito burocrático distinto, consolidando um modelo de atuação policial voltado à coleta de informações e à intervenção coercitiva, enquanto a decisão judicial se deslocava para outras

instâncias, preparando o terreno para a configuração moderna do sistema policial. Dessa maneira, tem-se a concepção de que a polícia, como agência pública é

Teoricamente obediente às leis e a um regulamento, [e] se torna um elemento privilegiado e legitimado para lidar com essas demandas, a partir de um repertório menos arbitrário do que aquele que informa as relações sociais num contexto escravista[...] A montagem dessa burocracia de matriz weberiana, em que as hierarquias são determinadas, o serviço é pago com salário, as ordens se dão por escrito e a supervisão é constante, abre uma senda nova para analisar os processos de construção do Estado brasileiro em sua concretude (Bretas e Rosemberg, 2013, p. 169).

Contudo, essa reorganização não significa, necessariamente, uma democratização das práticas policiais. Apesar da formalização jurídica e da tentativa de racionalização do sistema, a atuação das polícias permaneceu muito mais orientada pela lógica da manutenção da ordem social existente, com forte incidência sobre grupos considerados perigosos ou indesejáveis, que à prevenção da criminalidade a partir da profissionalização.

A partir do período do Brasil República (1889), a divisão entre as polícias é finalmente consolidada, mantendo-se, entretanto, a lógica de subordinação das polícias militares ao comando de governadores e, ainda que indiretamente, do Exército. Este fator é um dos que configuram um entrave permanente na construção de uma política de segurança pública articulada e democrática até os dias atuais (Bueno e Estrela Neto, 2025).

Conforme apontam Bretas e Rosemberg (2013) há uma dificuldade de acompanhar a continuação histórica da formação das polícias no período da Ditadura Civil-Militar. Isso porque “para as polícias, desde sua constituição, informação é um dos bens mais valiosos, significa poder, e não deve ser visível para todos [...] O segredo é a chave da investigação, mas é também um bom obstáculo contra demandas externas” (p. 164).

Entretanto, durante a ditadura militar, da mesma forma que na Era Vargas, o aparato policial violento foi amplamente utilizado para conter a oposição política, denunciando a “continuação da criminalização e extermínio dos grupos sociais vulneráveis e o aumento desse processo entre militantes, sindicalistas, comunistas e anarquistas” (Campos e Silva, 2018, p. 218).

Após a promulgação da Constituição cidadã de 1988 no Brasil, a atuação policial passa a se fundamentar, ao menos no plano normativo, na garantia de direitos civis, sociais e políticos e na regulação dos conflitos sociais, sendo concebida como “um instrumento que produziria coerção autorizada socialmente para intervir sobre os modos individuais e coletivos de resolução violenta de conflitos, em substituição à opressão imposta por quem detinha o poder” (Muniz e Almeida, 2018, p. 997).

A partir desse marco, o policial se torna aquele que segue uma organização burocrática, que trabalha uniformizado e deve seguir uma série de preceitos de conduta a partir de um sistema

de regras. Nesse modelo de policiamento, o uso da força é legítimo e discricionário, desde que comedido. A discricionariedade e os limites de comedimento são aspectos comumente questionados pela abertura para atuações extrajudiciais que recebem respaldos de legítima defesa posteriormente.

Em razão disso, os policiais são agentes que precisam ser monitorados como partes de uma corporação, para que respondam por suas ações, decisões e resultados, prestando contas e assumindo a responsabilidade pelos impactos, promovendo transparência e buscando soluções a partir de controles internos e externos.

De toda forma, a herança do modelo londrino (1829) de policiamento aponta para algumas características essenciais para as polícias contemporâneas: o caráter público, pois representa a total transferência da segurança de uma comunidade de sistemas privados ou quase privados para o Estado; a especialização no sentido de que desenvolveu uma missão específica voltada exclusivamente para a prevenção e repressão de crimes; e, finalmente, a profissionalização, dado que inaugura instrumentos organizacionais especificamente direcionados para a qualidade e o desempenho no exercício de suas funções (Batitucci 2010, p. 34).

A partir de tal modelo e levando em consideração aspectos sociais brasileiros, consolida-se a figura da polícia composta por profissionais uniformizados e, muitas vezes, armados, responsáveis pela manutenção da ordem por meio do controle de corpos e territórios. Esse processo corresponde à construção de dispositivos que autorizam o uso imediato da coerção, a partir da noção de uso legítimo da força, articulando formas de governo que operam tanto pela proximidade quanto pela distância (Muniz e Paes-Machado, 2010).

O jogo das atividades de “perto” e à “distância” exercido pelas polícias diz respeito à presença cotidiana, ostensiva e visível do poder policial nos territórios, expressa na vigilância dos corpos, na regulação dos comportamentos e na aplicação direta da força. Enquanto as atividades “à distância” se relacionam com as condutas sem intervenção direta, por meio de normas, valores e discursos institucionais que produzem autocontrole e conformidade social sem, necessariamente, a presença ostensiva da polícia.

Assim, Muniz e Paes-Machado (2010) indicam que a polícia atual integra uma tecnologia de governo que combina coerção e consentimento: atua de forma suficientemente próxima para disciplinar e suficientemente distante para naturalizar a obediência, sustentando a aparência de um poder legítimo, racional e democrático.

Após a digressão da história das polícias juntamente com suas atribuições, torna-se necessário compreendermos o contexto atual de como essas instituições estão organizadas.

Conforme o artigo 144 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, os órgãos responsáveis pela garantia de segurança pública são: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares e polícias penais federal, estaduais e distrital.

Na letra da lei, cada uma dessas instituições possui competências específicas, juridicamente delimitadas, voltadas à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como à apuração de infrações penais e à execução da custódia penal, conforme o caso.

Embora a Constituição delineie competências específicas para cada órgão, o campo da segurança pública é marcado por tensões nas relações institucionais, nas quais a fragmentação das atribuições, as sobreposições funcionais e as disputas por autoridade produzem dificuldades concretas de governança e de operacionalidade. A coordenação entre as diferentes forças é frequentemente atravessada por lógicas corporativas, assimetrias de competências e concorrência por recursos e legitimidade, o que compromete a atuação integrada prevista na letra da lei.

A polícia federal é um órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira e tem como objetivos a apuração de crimes que afetem a ordem política e social, os bens, serviços e interesses da União, bem como aqueles de repercussão interestadual ou internacional; a prevenção e repressão ao tráfico de drogas, ao contrabando e ao descaminho; o exercício da polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; e, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União (Brasil, 1988, art. 1).

A polícia rodoviária federal é um órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, cujo objetivo é o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. A diferença para a polícia ferroviária federal, é que essa se dedica ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

As polícias civis, constituídas por delegados de polícia de carreira tem função de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, exceto as militares. Já as polícias militares, devem assegurar um policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Aos bombeiros militares fica reservada a tarefa de defesa civil. No artigo sexto da constituição é marcado que as Polícias Militares e o corpo de bombeiros militares são forças auxiliares e reservas do Exército.

Isso quer dizer que essas instituições, embora subordinadas aos governadores dos estados no exercício cotidiano de suas funções, integram a estrutura de segurança e defesa

nacional, podendo ser mobilizadas pela União em situações excepcionais, como estados de defesa, estado de sítio ou outras hipóteses previstas em lei.

Essa vinculação confere às Polícias Militares uma natureza híbrida, ao mesmo tempo civil e militar, marcada por hierarquia rígida, disciplina e doutrina voltada ao enfrentamento de perigos, fator que tensiona sua atuação em atividades típicas de segurança pública, que deveriam estar orientadas à proteção de direitos e à gestão civil de conflitos e não necessariamente de defesa do território pela gramática da inimizade.

Vinculadas ao sistema penal, as polícias penais têm por objetivo a manutenção da segurança dos estabelecimentos penais e o resguardo da integridade das pessoas presas. Trabalham segundo as disposições da Lei de Execução Penal (LEP) e assim como as polícias militar e civil, estão subordinadas aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Já as guardas municipais são constituídas pelos municípios e ficam a cargo da proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

A segurança viária, diz respeito ao conjunto de políticas, práticas e dispositivos voltados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias públicas. É um campo que ultrapassa a dimensão estritamente repressiva, abrangendo ações de educação para o trânsito, engenharia viária e fiscalização, bem como outras atividades legalmente previstas que visam assegurar o direito à mobilidade urbana de maneira eficiente. Sua execução é atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estruturados em carreiras próprias.

Um ponto em comum das forças policiais e das guardas municipais é a relação que devem manter com cidadãos e/ou pessoas que cometeram crimes, sendo responsáveis, em quaisquer circunstâncias de presar pela vida e integridade de todas as pessoas e, simultaneamente, preservar a ordem pública e garantir meios de gerir os conflitos sociais.

Ainda que essas instituições tenham sido concebidas sob determinados princípios e orientadas para certas finalidades, é possível dizer que sofreram deslocamentos importantes quando observamos as atuações e as estratégias de intervenção, tão distanciadas dos desenhos legais. As polícias se organizam de maneira que se sobrepõem e “se atropelam” em suas atribuições e jurisdições, culminando nas dificuldades de coordenação no cotidiano do trabalho policial.

A separação formal entre policiamento ostensivo e investigação criminal, aliada à existência de múltiplas corporações com culturas organizacionais distintas, contribui para a construção de um campo marcado por rivalidades, interrupções de fluxos de informação e responsabilizações difusas (Muniz, 2025; Soares, 2019). Esse arranjo, além de comprometer a

efetividade das respostas estatais aos conflitos, reforça práticas pouco transparentes e resistentes ao controle externo, ampliando a margem para arbitrariedades e violências.

A criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), formalizada pela Lei nº 13.675/2018, emerge como uma resposta estatal à histórica fragmentação das políticas de segurança, à sobreposição de competências e à ausência de coordenação entre os diversos órgãos responsáveis pelo policiamento, investigação e execução penal (Soares, 2019). Inspirado em modelos de articulação interinstitucional, o SUSP propõe a integração entre União, estados e municípios, bem como entre as diferentes forças de segurança, estabelecendo diretrizes comuns de atuação, compartilhamento de informações e cooperação operacional.

Ainda que o SUSP represente um esforço em prol da coordenação e organização das atuações policiais, sua implementação ocorre sem romper com as estruturas de militarização do policiamento e com a lógica de defesa social. Dessa maneira, o sistema acaba operando como mecanismo de gestão e padronização das práticas já existentes ao invés de meio de transformação no modelo de segurança pública.

Neste ponto, poderíamos inferir que a gestão da segurança, mesmo com todo o respaldo das proposições de reformas do sistema policial e atribuições designadas separadamente para cada instituição- ainda que com a previsão de interlocução e compartilhamento de informação visando à integração-, elas seguem, em alguma medida, atualizando modelos coloniais de policiamento,

Para Soares (2019) há na lei do SUSP certa inconstitucionalidade. Quando o autor aponta as estratégias de integração, coordenação e cooperação federativa, afirma a falta de modificação na estrutura constitucional que, justamente, fragmenta o comando. Não fica evidente com a lei como as decisões entre os entes federados- a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados - se dará.

Para ele, o SUSP carrega um descompasso entre o discurso da integração federativa e a ausência de um mecanismo efetivo de comando, uma vez que não se define uma instância decisória ou mecanismo vinculante de coordenação. O autor ainda aponta que

Se a Lei não diz como se decidirá em ambiente coletivo, marcado por multiplicidade de esferas e instâncias autônomas, ela terceiriza a decisão sobre a decisão, isto é, afirma que a decisão ficará a cargo dos atores envolvidos, ou seja, aqueles mesmos que não têm como decidir sem ferir autonomias terão de decidir sobre como decidir (Soares, 2019, p. 152).

A integração, assim, depende de arranjos voluntários e circunstanciais, revelando a fragilidade estrutural do modelo, no que Soares (2019) defende ser a posição predileta do Estado: os remendos e improvisos.

Outro aspecto que requer atenção é o da militarização das organizações policiais. A militarização é um processo histórico-político por meio do qual valores, doutrinas e tecnologias próprias do campo militar são incorporadas às práticas da vida civil. Assim acontece, também, nas práticas de segurança pública, quando o Estado denomina seus inimigos, administra conflitos e intervém em territórios há o deslizamento dos propósitos civis de garantia de direitos, para o propósito da proteção contra inimigos.

Dessa forma, a Polícia Militar constitui uma instituição paradoxal, embora atue no âmbito da segurança pública e esteja subordinada aos governos estaduais, é juridicamente definida como força auxiliar e reserva do Exército, operando no seu interior segundo princípios bélicos, com hierarquia e disciplina inspiradas nas Forças Armadas. A característica civil dessa instituição não impede o viés militarizado estruturante de sua composição e permanência.

Contudo, devem primar pela garantia de direitos e liberdades dos cidadãos que “estejam sendo violados ou na iminência de sê-lo, por meios pacíficos ou por uso comedido de força, associado a mediação de conflitos, nos marcos da legalidade” (Soares, 2019, p. 32). Neste ponto, haveria possibilidade de conciliação entre objetivos militarizados e objetivos civis?

As instituições militares foram, justamente, construídas para a defesa de territórios, a garantia da soberania nacional e a defesa contra ameaças externas- ameaças que visam interromper tal soberania. A incorporação da militarização em instituições civis não ocorre apenas por uma marcação histórica, como também por interesses políticos de que a lógica do inimigo externo se expanda para a do inimigo interno, produto do próprio Estado.

Parece incompatível pensar na garantia de direitos ao mesmo tempo em que há operações sendo postas em prática para eliminação de inimigos. A defesa de território ou dos sujeitos dignos de cidadania pressupõe violações sendo distribuídas a outros sujeitos que não são denominados da mesma maneira, já que são vistos não apenas como “indignos de vida” (Zaccone, 2015) como enquanto ameaças à ordem na qual as polícias devem resguardar.

As Polícias Cíveis, por sua vez, são formalmente civis e voltadas à investigação criminal, mas funcionam no interior de uma lógica penal fortemente marcada por autoritarismo, verticalização das relações de poder e práticas que também reproduzem uma racionalidade militarizada.

Esse duplo pertencimento gera disputas históricas, também, entre as corporações e as Forças Armadas: conflitos por competências, tensões em intervenções federais e sobreposição

de papéis em situações de segurança pública, sendo a oposição elementar de doutrinas e orientações é a de que as forças militares visam o uso da força máxima e as polícias da força mínima e da discricionariedade.

Então, quais são os indicadores de sucesso que a incorporação de métricas militares às polícias, sobretudo às políticas de segurança, produz? Além disso, se as instituições militares já existem para cumprir determinados propósitos, por que as polícias são formalizadas para uma relação de competição, muito mais que de colaboração, de competências com as Forças Armadas?

Essa dinâmica assume proporções muito mais amplas em contextos menos inclusivos, como o brasileiro (Muniz e Paes-Machado, 2010). Mesmo estando em uma era democrática, as polícias ainda se comportam de maneira tradicional-militar de proteção, reproduzindo práticas desiguais, discriminatórias e excludentes sobre uma parcela da população colocada à margem, ou situada na periferia do pacto social.

Frequentemente, junto à militarização, vem a percepção da atuação de “ostentação” das polícias e o armamento da população. Nesse sentido, operações ostensivas, caracterizadas pelos estrondos de sirenes, viaturas barulhentas e disparos de armas de fogo, produzem mais espetáculo do que segurança efetiva, gerando custo elevado, baixa eficácia e sensação ampliada de insegurança, tanto à população quanto à confiança nas instituições (Muniz e Almeida, 2018, p.1004-1005).

Essas operações espetaculares comumente são colocadas em prática sem qualquer preparo, planejamento, diagnóstico ou mesmo sem uma definição política transparente em relação aos seus objetivos reais (Muniz e Almeida, 2018). Tudo isso colabora para que, junto à visibilidade midiática, haja resultados ambíguos. De um lado, o temor pelas operações estrondosas e de outro, uma certa confiança de que algo esteja sendo feito e que mortes ao longo das operações, por exemplo, são apenas “danos colaterais”, inevitáveis, do combate ao crime.

O uso continuado das Forças Armadas em funções de policiamento, muitas vezes em regimes de exceção, reforça essa teatralidade operacional e contribui para práticas abusivas, comprometendo a confiança pública e desfazendo os objetivos estratégicos da missão (Muniz e Almeida, 2018, p. 1005).

O espetáculo bélico promovido pelas instituições de segurança pública opera como um mecanismo de militarização do cotidiano dos sujeitos que vivem nas favelas, naturalizando a presença permanente da lógica de guerra nesses territórios. Junto a isso, o incentivo ao armamento da população aparece como outra forma de militarização da vida cotidiana, apresentada como estratégia de resolução de conflitos, de maneira individualizada.

Tal dinâmica evidencia não apenas a falência das instituições públicas em responder de modo eficaz aos conflitos sociais, armados ou não, ao transferir para os sujeitos a responsabilidade pela própria segurança, como também reforça a mensagem de que os conflitos das mais diversas ordens devem ser enfrentados a partir de uma racionalidade bélica, fundada na guerra, na violência e na produção de morte.

Nesse sentido, a militarização do cotidiano conduz à problematização das formas de policiamento no Rio de Janeiro, as quais, embora historicamente atravessadas por uma racionalidade militar, não se apresentam de maneira homogênea, mas se desdobram em muitas vertentes e práticas⁵⁶.

De maneira geral, policiamento é a atividade de controle, regulação, fiscalização, vigilância, contenção, mediação que podem ser “aplicados através de certos modos, para determinados fins: a sustentação de um *status quo*, de uma determinada visão e expectativa de ordem que se deseja obedecida e, em alguma medida, consentida pelos indivíduos ou grupos policiados” (Muniz e Paes-Machado, 2010, p. 438).

Conforme apontam Muniz e Paes-Machado (2010), o policiamento constitui um antigo artefato presente na história das sociedades, inclusive naquelas desprovidas de Estado, nas quais seus mecanismos são mobilizados para sustentar a submissão, ainda que com certo grau de consentimento, às regras socialmente impostas. Dessa maneira, o policiamento deve ser entendido como uma prática social de controle e regulação que antecede e excede o próprio Estado.

Assim, embora o policiamento seja frequentemente associado de modo exclusivo à atuação das polícias, é preciso reconhecer que diferentes atores podem exercer funções de controle, regulação e coerção nos territórios. No entanto, as instituições policiais detêm autorização legal para operar com o uso legítimo e comedido da força, o que as coloca em posição central na produção e manutenção da ordem estatal.

Nesse sentido, o Estado requer o uso legítimo da força para sustentar e expressar “sua soberania sobre um determinado território e população, assim como dos dispositivos de

⁵⁶ Muniz e Paes-Machado (2010) oferecem alguns exemplos interessantes das possibilidades de policiamento separadas em categorias. Práticas de policiamento estatal e público: Policiamento estatal legal e público; policiamento estatal ilegal e público.; Práticas de policiamento não estatal e em espaços restritos- Policiamento não-estatal legal em espaços privados; Policiamento não-estatal ilegal em espaços privados; Práticas de policiamento estatal em espaços restritos: Policiamento estatal legal em espaços restritos; policiamento estatal ilegal em espaços restritos.; Práticas de policiamento não estatal em espaços públicos: Policiamento não estatal legal em espaços públicos e policiamento estatal ilegal em espaços públicos.

governo, sobretudo as forças armadas e polícia, as quais são objeto de uma espécie de duopólio [...]” (Muniz e Paes-Machado, 2010, p. 439).

É justamente nesse ponto que a noção de defesa social se torna problemática. Diante de contextos de insegurança e medo, a própria ideia de segurança se confunde com a de defesa social. Ao passo que esta última, frequentemente, opera pela lógica de exceção e por meio da colonialidade ao ignorar a estrutura racista e classista existente e formadora das políticas de segurança.

O discurso de defesa social pressupõe a existência de ameaças que devem ser combatidas, como se fossem perigos externos ao sistema que o próprio Estado produz. Se há defesa, há ataque. Dessa maneira,

A dicotomia entre ‘cidadãos de bem’ e ‘inimigos internos’ que resulta do paradigma da defesa social legitima o uso da força policial como um fim em si mesmo, deslocando a segurança pública da esfera das políticas públicas para o campo da exceção e do combate (Muniz, 2025, s/p.).

Caso o Estado não consiga sustentar essa soberania, outras organizações podem ocupar espaço de policiamento. É o caso das organizações de criminosos, que impõem formas de proteção ao mesmo tempo em que coagem a população de seus territórios. Esses policiamentos também podem ter a característica militarizada da incorporação da lógica do combate a inimigos, mas sem vinculação legal com as agências públicas.

O policiamento gerenciado pelas organizações de criminosos pode definir meios de controle da organização de determinados territórios ao impor regras que são traduzidas pelos toques de recolher, pela coerção sobre a oferta e o consumo de determinados serviços, pelo controle da circulação de pessoas e mercadorias, pela vigilância de comportamentos considerados desviantes e pela aplicação de sanções que variam desde advertências até punições físicas e execuções.

Nesse ponto, o que fica evidente é que policiamento e mercado de proteção podem andar juntos, ou ainda que, policiamento nem sempre quer dizer garantia de segurança. A gestão armada do território, articulada à ausência, ou mesmo à perda de legitimidade do Estado como produtor de segurança, cria as condições para a oferta compulsória de proteção. Isso faz com que a segurança deixe de se constituir como um direito e passe a funcionar como mercadoria vendida sob coerção, é nesse contexto que

O cidadão, frente ao medo, torna-se presa fácil do canto falacioso da proteção. O seu protetor voluntarista de hoje, seja ele o musculoso simpático da academia, o traficante sangue bom da proximidade, o fortão boa pinta da esquina, o miliciano prestativo do bairro, será o seu tirano calculista e achacador de amanhã, fabricando sucessivas ameaças para seguir exigindo a venda de proteção. Tem-se, com isso, a perda dos direitos e garantias em nome da falsa defesa da vida imposta por quem diz proteger” (Muniz e Almeida, 2018, p. 999).

A partir dessa ideia, podemos refletir sobre um outro problema que diz respeito ao trabalho da relação das instituições policiais com as comunidades que devem atender. No sentido de que, para que haja segurança ou mesmo proteção, a população precisa conseguir confiar e sem grandes movimentações e interesse de que essas relações melhorem, não há como promover uma segurança que seja pública.

O policiamento que pode ser considerado de sucesso é o que acontece do túnel para lá⁵⁷. Em outras palavras, o policiamento preocupado em resguardar direitos, em investigar, em produzir encarceramento, ou mesmo em evita-lo é aquele que opera em territórios marcado por classe e raça muito diferentes das visualizadas nas favelas e periferias. É o policiamento burguês e da elite. Nesse sentido, é que há policiamento ligado a uma segurança pública: que atende um público específico.

É comum que quando há a necessidade de proteção, a “lei da rua” traga algum conforto para outras pessoas que não acessam essa mesma segurança pública, acontece assim: uma situação violenta acontece com alguma(s) pessoa(s) e quando o Estado não se propõe a investigar, a analisar e atuar sobre tal evento, ou seja, quando não leva em consideração os apelos de quem está em situação de insegurança, as organizações de criminosos podem ser convocadas a trabalharem na lacuna deixada.

No entanto, apesar de haver a confiança de que os fins vão ser buscados pela lei dos grupos criminosos, não há a confiança de uma relação apaziguadora, já que essas organizações operam pela relação da dívida. O Estado não precisa de uma relação estabelecida com os cidadãos baseada na dívida, então, não seria mais fácil o planejamento de investimentos na melhoria dessas relações?

Seria um dos caminhos possíveis, muito embora enquanto a militarização e a falta de investimentos em ações integradas e planejadas organizarem o escopo de trabalho das polícias brasileiras, a relação entre Estado e população será permeada pela desconfiança, autoritarismo e medo. Enquanto a segurança pública servir para a manutenção do sistema capitalista-neoliberal, a militarização continuará sendo bússola, pois, se a competitividade, a ideia de inimigo é combatida, combate-se também os propósitos do capital e dos grandes ricos.

⁵⁷ Essa é uma expressão muito utilizada no Estado do Rio de Janeiro para evidenciar uma cidade cindida, não só geograficamente, mas simbolicamente. A expressão representa a existência de fronteiras simbólicas entre diferentes territórios da cidade, produzindo distinções sociais, econômicas e de acesso a bens, serviços e direitos. A depender da posição ocupada por quem a enuncia, a expressão “do outro lado do túnel” pode remeter ao acesso a diferentes experiências urbanas, como oportunidades de trabalho, equipamentos de saúde, lazer e contato com a natureza. Ao mesmo tempo, pode operar como marcador da diferença, associando determinados territórios à marginalidade, à precariedade e ao perigo.

A expectativa sobre uma transformação dessa dinâmica se confronta com o paradigma entre segurança e defesa social que expande o poder policial sobre o poder de governo (Muniz, 2025). Trata-se de um processo de institucionalização progressiva da tutela policial sobre a sociedade e sobre o próprio governo, no qual se consolida um projeto de poder que fortalece aquilo que Muniz (2025) denomina de “partido policial”, marcado por pretensões de governo.

Nesse contexto, abre-se espaço para a distorção do poder de polícia, entendido como um atributo da sociedade, administrado pelo Estado e operacionalizado por meio dos instrumentos de força, em poder da polícia, ou mesmo de frações policiais, dotadas de respaldo institucional e constitucional (Muniz, 2025).

Assim, tanto no passado quanto no presente, a segurança pública no Brasil se estrutura como uma tecnologia de controle social que articula saberes, práticas e discursos voltados à manutenção de uma ordem social hierarquizada, já que o Estado define quem deve ser protegido e quem deve permanecer exposto à violência, à suspeição e à morte. A seguir, analisaremos a chacina como um dispositivo que participa da operacionalização dessas dinâmicas no campo da segurança pública.

4.2 O dispositivo da chacina: violência de Estado e execuções extrajudiciais em territórios racializados.

O termo chacina é utilizado, com frequência, para descrever os eventos policiais ou de organizações de criminosos que culminam na execução sumária de pessoas como forma de demonstração de poder, retaliação e, muitas vezes, de intimidação coletiva (Silva, Santos e Ramos, 2019). Assim, uma chacina é um dos efeitos gerados pelas “soluções” criadas para tratar de conflitos sociais gerenciadas pelo Estado, como também como maneira de demonstração de poder por parte dos grupos criminosos.

De toda maneira, quando provocadas por operações policiais, comumente são rejeitadas por governadores, sem qualquer constrangimento, como efeitos desastrosos das operações policiais e são apresentadas, na verdade, como indicadores de sucesso da “limpeza do crime” que se pretende performar em nome da ordem social.

Como veremos mais adiante, fica evidente na fala de alguns governadores, como é o caso das falas de Cláudio Castro demonstradas mais a frente, em que a chacina só poderia ser encarada como efeito desastroso das políticas de segurança caso o maior quantitativo de vítimas letais fosse o de pessoas inocentes ou mesmo de policiais, já que carregam a imagem solidificada da presunção de inocência.

Contudo, há certa complexidade em analisar o fator da inocência quando as pessoas dos territórios onde se encontram as chacinas mais letais da história são constantemente criminalizadas, ainda que não estejam ligadas a práticas criminosas.

Além disso, o termo chacina também pode ser utilizado para definir o abate e esquartejamento de gado (Priberam, s/d.) em operações industriais. A apropriação do termo na descrição de fenômenos sociais revela uma vinculação entre os aspectos humanos e animais. Ocorre, assim, um deslocamento de sentidos: ao nomear a morte serial de pessoas pela mesma expressão do abate animal.

Sem dúvidas, o termo carrega uma ambivalência que sobressai.

Primeiro, porque chacina pode ser um modo pejorativo de nomear a morte serial de pessoas como efeitos colaterais de operações tidas como necessárias, convertendo, sobretudo moradores de favelas, que podem sequer estar vinculados ao tráfico de drogas, em corpos matáveis, indiferenciados e animalizados. Mesmo quando há algum tipo de associação dessas pessoas com mercados ilícitos, a resposta estatal se materializa prioritariamente na bala, que chega antes do Estado enquanto garantia de direitos⁵⁸.

Segundo que, o termo também é utilizado pela sociedade civil, por familiares das vítimas, por movimentos sociais e pela imprensa para denunciar a brutalidade, a letalidade e o caráter inconstitucional de determinadas ações policiais. Dessa maneira, reconhecer a chacina enquanto dispositivo, no sentido foucaultiano, significa apontar para uma tecnologia de poder que não só estrutura como o Estado administra certas populações, como também produz efeitos catastróficos na trama social.

Em territórios racializados, como as favelas, o dispositivo opera definindo quais corpos podem ser abatidos sob justificativa de promover segurança pública e uma infindável guerra às drogas, produzindo execuções extrajudiciais como rotina de gestão. Conforme nos auxilia Mbembe (2018, p. 48) isso causa

Um encadeamento de vários poderes: disciplinar, biopolítico e necropolítico. A combinação dos três possibilita ao poder colonial a dominação absoluta sobre os habitantes do território ocupado. O 'estado de sítio' em si é uma instituição militar. Ele permite uma modalidade de crime que não faz distinção entre o inimigo interno e o

⁵⁸ Apesar de essa ser uma questão espinhosa, pois, aponta para um impasse de como garantir direitos no trato de organizações de criminosos. A quais direitos estamos falando? Primeiro, o do processo legal de apreensão de criminosos, para que o devido processo legal ocorra, segundo os direitos das pessoas que, não tendo vinculação direta com esses grupos, sofrem com as consequências dos conflitos armados em suas vidas cotidianas. É comum que a brutalidade de algumas ações empreendidas por grupos criminosos receba como respostas pedidos da população e um acato do Estado por penas e ações cada vez mais endurecidas, tamanha a sensação de insegurança e impunidade. Contudo, não é pela bala que as atuações desses grupos têm sido finalizadas ou atenuadas. A questão central é de como o Estado pode administrar e/ou conter os crimes cometidos pelas organizações sem produzir efeitos catastróficos na vida de pessoas que circulam e vivem dentro de determinados territórios visualizados pelas chacinas.

externo. Populações inteiras são o alvo do soberano. As vilas e cidades sitiadas são cercadas e isoladas do mundo. A vida cotidiana é militarizada. É outorgada liberdade aos comandantes militares locais para usar seus próprios critérios sobre quando e em quem atirar.

Se a chacina pode ser considerada um dispositivo, significa dizer que não surge apenas quando a execução sumária acontece, por meio das ações policiais ou das ações de grupos de criminosos. O surgimento da chacina é ao, ao mesmo tempo, anterior e concomitante a essas ações, pois é sustentada a partir de discursos, normas, técnicas e arranjos específicos de gestão da segurança.

Antes que o corpo caia no chão ou mesmo seja torturado até a morte, já existem protocolos, formais ou não, autorizando o uso indiscriminado da força, investigações que sistematicamente não avançam, autos de resistência que naturalizam mortes (Zaccone, 2015), narrativas de confronto e a lógica de guerra perpetuada pelas mídias de massa. A cobertura jornalística da CNN Brasil descreveu os impactos de uma megaoperação policial utilizando a expressão “zona de guerra”, destacando interrupções em escolas, transportes públicos e na rotina da população (Barra; Leão; Couto, 2025)⁵⁹.

Outra reportagem, reforça a centralidade do confronto armado na narrativa sobre segurança pública, descrevendo uma operação policial que culminou na chacina mais letal do Rio (de outubro de 2025), enquanto o "confronto mais letal da história do país" e enfatizando seus desdobramentos sobre a cidade e seus habitantes (O Globo, 2025).

Nesse arranjo, instituições como a polícia, o Ministério Público, o Judiciário e a mídia se articulam com discursos de guerra e com práticas de exceção, de modo que as execuções extrajudiciais em territórios racializados deixam de ser ocasionalidades e passam a funcionar como forma regular de administração estatal.

Prova disso são os números alarmantes de chacinas ocorridas ao longo dos anos 1990 e de quase três décadas dos anos 2000. A Wikifavelas, uma plataforma virtual de acesso aberto para a coleção e produção de conhecimentos sobre favelas e periferias, apresenta um verbete que sistematiza o histórico de violências cometidas pelas operações policiais nas favelas e periferias do Rio de Janeiro que culminaram em chacinas. A plataforma promove o verbete em uma tentativa de preservar a memória das vítimas letais, bem como para que não sejam esquecidas as ações do Estado, em prol da contribuição para elaboração de mudanças nas políticas e práticas de segurança pública e como maneira de fomentar a fiscalização, por meio das denúncias, dos ilegalismos advindos das ações de agentes estatais.

⁵⁹ Link da reportagem: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/zona-de-guerra-entenda-como-fica-o-rio-de-janeiro-apos-megaoperacao/>

A sistematização compreende o total de 50 chacinas principais no Estado do Rio de Janeiro dos anos de 1990 a 2022. Dentre elas, estão as que ficaram mais conhecidas nacionalmente: a chacina da candelária em 1993, em que 8 jovens que viviam em situação de rua foram assassinados à queima roupa enquanto dormiam na frente da igreja Candelária, no centro do Rio; a de Vigário Geral em 1993 com 21 mortos, em que houve a invasão de 6 homens encapuzados e armados, no arrombamento de casas e posterior execução de 21 moradores. Essas duas, em particular, foram promovidas por grupos de extermínio e milicianos.

A partir dos anos 2005 parece haver uma mudança na forma das chacinas ocorrerem (Wikifavelas, 2025), em muitas delas, as mortes assumem o lugar de acontecimentos secundários às operações policiais que passaram a visar o controle do tráfico de drogas. Assim, as chacinas começaram a ser resultados da ação direta do próprio Estado, como é o caso da chacina do Pan-Americano em 2007.

A chacina do Pan aconteceu no dia 27 de junho de 2007, no complexo do Alemão. A operação policial culminou no número oficial de 19 mortes. No ano de 2007, o Rio de Janeiro sediava o XV Jogos Pan-Americanos, evento esportivo que movimentou pessoas de diversos países e mobilizou uma grande operação logística e organizacional das instituições do Estado, que culminou no cerco policial das favelas do Rio (Wikifavelas, 2025).

Na operação do Pan, mais de 1.300 agentes, incluindo caveirões, helicóptero, franco-atiradores e tropas da Força Nacional, ocuparam o complexo do Alemão em pleno horário de circulação intensa. As equipes invadiram casas e vielas fortemente armadas. As vítimas, majoritariamente jovens de 15 a 24 anos, apresentavam tiros pelas costas e, segundo os laudos, disparos a 45° na parte superior do corpo, indicando que muitos estavam sentados ou ajoelhados no momento da execução (Wikifavelas, 2025), fator que pode sugerir que não havia resistência à apreensão.

Entre os anos de 2007 e 2022, foram 629 chacinas que culminaram na morte de 2.554 pessoas. Ao total, neste mesmo período, foram realizadas 19.198 operações policiais no Rio de Janeiro, conforme registrado pelo GENI/UFF em 2023⁶⁰ (WikiFavelas, 2025). São décadas de continuidades letais, em que o Estado do Rio de Janeiro segue o mesmo roteiro de execuções sumárias, denúncias ignoradas e investigações ineficazes.

As mais recentes são a chacina da favela do Jacarezinho em 2021 que deixou 28 mortos; a operação policial na favela Vila Cruzeiro, em 2022, deixou 25 mortos e a ação policial no Complexo de Favelas do Alemão também em 2022, contabilizou 19 mortos (Albernaz, 2022;

⁶⁰ Até o momento de finalização desta Tese não havia novos relatórios que atualizassem estes dados.

Rianelli, 2022; Portal G1, 2022; Coelho, 2022) e a dos Complexos da Penha e do Alemão (Outubro de 2025), que contabilizou, mais de 120 mortos, sendo a chacina mais letal do Rio.

Boa parte dessas chacinas aconteceram no período de pandemia da covid-19, enquanto, corria uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF (635) – protocolada em 2019 pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB)–, instrumento jurídico do Supremo Tribunal Federal (STF) que visa o controle de constitucionalidade, cuja determinação era a de restrição para as operações policiais no período pandêmico. Essa determinação não foi suficiente para barrar a ocorrência das chacinas. A “ADPF das Favelas” (nº 635), tal como é conhecida, reconhece a violência policial como padrão de atuação, sendo recorrente e não episódica, proveniente da ausência de controle e da permanência de uma cultura institucional de exceção.

O Estado foi convocado a adotar providências que estivessem em conformidade com as determinações judiciais, como restrição a operações em pandemia; preservação de cenas de crime; comunicação imediata ao Ministério Público; proibição de helicópteros como plataforma de tiro; e adoção de planos de redução da letalidade (Agência Brasil, 2025). Esse conjunto de obrigações mostra que a chacina, longe de ser questão de emergência que foge a regras, é padrão institucional que exigiu intervenção excepcional do Supremo.

Cláudio Castro (2021-2026) que começou a governar no Estado em 2021, sendo sucessor de Wilson Witzel (2019-2021) após o *impeachment*⁶¹, acumula as maiores chacinas da história do Rio de Janeiro, chegando a comandar parte das chacinas ainda em período pandêmico. A mais recente dessas chacinas ocorreu sob a gestão de Cláudio Castro e consolidou-se como a mais letal.

Cláudio Castro foi vereador do Rio pelo antigo Partido Social Cristão (PSC) e 2º secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 2016. Em 2018, o político foi eleito vice-governador do Rio de Janeiro, na chapa de Wilson Witzel (PSC). Em 2021 assume o governo com o *impeachment* de Wilson Witzel e em 2022 é reeleito governador do Rio em primeiro turno. No período da pandemia da covid-19, costumava se posicionar contra o isolamento, estipulado como medida sanitária de prevenção ao vírus, além de seu governo ter sido marcado por operações policiais que resultaram muitas mortes, algumas, com medidas de restrição em razão do contexto pandêmico (G1, 2026a), tendo sido a mais letal não só do seu mandato, como da história do Rio de Janeiro, a chacina dos Complexos do Alemão e da Penha, em 2025, esta será aprofundada na próxima subseção.

⁶¹ O *impeachment* de Witzel se deu em decorrência das acusações de crimes de responsabilidade, uma infração político-administrativa, na gestão de contratados na área da saúde ao longo da pandemia de covid-19 (G1, 2026).

A renúncia de Cláudio Castro do cargo de governador do Rio de Janeiro ocorreu no dia 23 de março de 2025, antes de se tornar inelegível em julgamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por abuso de poder político e econômico nas eleições de 2022 (G1, 2026a)⁶². Havia o interesse de Castro de concorrer ao Senado em 2026, por essa razão e por exigência própria do TSE de que o candidato precisa estar afastado por pelo menos seis meses do cargo que ocupava para concorrer ao cargo (G1, 2026a).

4.2.1 “Operação Policial”: a chacina mais letal do Rio nos Complexos da Penha e do Alemão

Em 2025, o Rio de Janeiro testemunhou a maior chacina de sua história, evidenciando a continuidade de uma política de segurança marcada pela centralidade da violência letal. A chacina aconteceu depois do julgamento final da ADPF das favelas. Era dia 28 de outubro de 2025, uma terça-feira, de uma semana comum, o cotidiano foi duramente não só atravessado, como interrompido nas primeiras horas da manhã.

A chamada “Operação Contenção” promovida por Castro resultou na morte de 121 pessoas nos complexos da Penha e do Alemão. A operação assumiu proporções que extrapolaram esses territórios, tendo sido frequentes as paralisações nas ruas, comprometendo a vida cotidiana de inúmeros cidadãos. Em diversos bairros, ônibus foram tomados por grupos de pessoas e atravessados como meio de impedir o livre movimento do trânsito nas ruas. Não só a operação, como o que parece ter sido uma resistência a ela, paralisaram serviços, trabalhos e o funcionamento das escolas.

Segundo o próprio ex-governador, a operação tinha como objetivo o controle do tráfico e o cumprimento de mandados de prisão. No entanto, a ação não resultou na captura das principais lideranças da facção, permanecendo foragidos nomes centrais da cúpula do Comando Vermelho, como Edgard Alves de Andrade, o Doca, além de outros dirigentes estratégicos (Gallas, 2025).

Além disso, a operação foi enquadrada discursivamente pelo governo como combate ao “narcoterrorismo”, termo que pode acionar um repertório de guerra e legitimar a adoção de medidas extrajudiciais no campo da segurança pública, comumente associado a discursos de combate ao inimigo pela extrema-direita. No entanto, enquadrar as facções criminosas como narcoterroristas configura um problema de significação. Como observa Ignacio Cano, professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em entrevista ao Brasil de Fato (2025),

⁶² Se a decisão do TSE que declarou a inelegibilidade de Cláudio Castro permanecer válida, ele fica impedido de disputar qualquer cargo eletivo, inclusive o Senado, durante o período da inelegibilidade.

o terrorismo supõe um projeto político e um ataque indiscriminado orientado por fins ideológicos, o que não corresponde às dinâmicas das organizações de criminosos brasileiras, já que estão voltadas, principalmente, ao lucro.

A noção de “narcoterrorismo” carece de definição precisa e de consolidação no campo jurídico. O paradoxo é que, embora tal classificação careça de validade normativa, ela produz efeitos concretos. Ao assumir que as organizações de criminosos são terroristas, se supõe que as atividades do tráfico têm razão de movimento político⁶³.

Nas declarações do ex-governador, o discurso oficial celebra o sucesso da operação, reduzindo-a a números e objetivos cumpridos, como se seus efeitos se limitassem ao enfrentamento armado. Como se observa na figura 7, Castro sustenta uma retórica de guerra assentada na oposição moral entre bem e mal, em que os policiais assumem o lado virtuoso e vitimado da disputa.

Figura 7- Retórica de guerra de Cláudio Castro

"Temos muita tranquilidade de defendermos tudo que fizemos ontem. Queria me solidarizar com a família dos quatro guerreiros que deram a vida para salvar a população. De vítima ontem lá, só tivemos esses policiais", afirmou Castro.

Fonte: Portal G1, 29/10/2025

O saldo da chacina de mortos aponta um horror escancarado. As imagens que circularam nos dias seguintes em manchetes de jornais e nas redes sociais, evidenciaram a naturalização cotidiana da morte de pessoas negras. À medida que essas imagens circulavam com tons de resultados eficazes da “operação”, tornava-se mais explícita a hierarquização do valor da vida e da própria capacidade de comoção pública.

As imagens produziram, ao contrário da mobilização de solidariedade e denúncia, uma espetacularização da morte e do sofrimento dos moradores dos bairros afetados pela chacina. A circulação dessas imagens representa a mercantilização do sofrimento e a transformação da

⁶³ Recentemente, o debate sobre a internacionalização do termo ganhou destaque nos debates públicos. Donald Trump, presidente dos Estados Unidos, definiu as facções criminosas como narcoterroristas. Portanto, culminando em consequências para além das simbólicas. A nomeação dessas organizações como narcoterroristas promove implicações na soberania nacional à medida que enquanto essas organizações de criminosos são analisadas enquanto ameaças transnacionais abrem-se caminhos para uma gestão que ultrapassa as fronteiras do Estado brasileiro(G1, 2026b).

exposição de corpos negros assassinados em conteúdo circulável, destituído de qualquer compromisso com reparação, cuidado ou justiça. Diferente do que se pensa promover com a circulação dessas imagens, a exposição não gera reconhecimento de dores reais. Ao mesmo tempo que não interrompe a violência, mas a torna mais eficaz.

Nesse regime de violência e violação permanente, até mesmo os gestos de cuidado e dignidade são passíveis de punição. Após a chacina, moradores que recolhiam os corpos deixados em área de mata, foram alvos de tentativas de criminalização, evidenciando como, nesses territórios, tal ato pode ser interpretado como afronta à ordem. A violência, portanto, não se encerra no ato de produzir a massificação de mortes, mas se prolonga na negação do luto, da memória e da própria humanidade daqueles que sobrevivem.

Houve o início de um inquérito cujo objetivo era o de investigar familiares das vítimas e moradores que retiraram os corpos da mata, onde grande parte deles foram encontrados, como fraude processual. O ministro Alexandre de Moraes, do STF, mandou suspender esse inquérito, solicitando que o delegado responsável prestasse informações ao STF com prazo de 48 horas (Figueiredo e Nascimento, 2025).

A ADPF das favelas sugere a preservação das cenas do crime para posterior perícia, a realização imediata de perícia e a comunicação ao Ministério Público em casos de morte decorrente de intervenção policial (STF e CNJ, 2022). A permanência de corpos por horas ou dias sem isolamento ou exame pericial configura descumprimento dessas determinações e evidencia uma omissão estatal anterior à atuação de moradores e familiares.

Nas complementações à ADPF nº 635 determinadas pelo STF, quando houver cenas de letalidade das operações policiais contará imediatamente com uma equipe especializada, enviada pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica imediatamente, para a realização das necessárias perícias, liberação do local e remoção de cadáveres.

Nesse contexto, a retirada dos corpos em áreas de mata não pode ser compreendida como violação da cena do crime, mas como resposta ao abandono institucional e à negação do direito mínimo à dignidade dos mortos, mas também de quem tem seu cotidiano interrompido por cenas brutais, produzidos pelo próprio Estado. A justificativa dada pelo gestor da operação e secretário de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, na entrevista ao programa Roda Viva – que será mencionada na próxima seção–, Victor Cesar, é a de que não era razoável que policiais retornassem na área de mata para recolher os corpos, tal tarefa seria realizada na manhã seguinte.

A Polícia Civil divulgou a jornalistas um comunicado sobre o trabalho desenvolvido na identificação dos corpos mortos na operação contenção. Tratava-se de um documento em

Portable Document Format (PDF), cujas categorias para se referir aos corpos eram as “não possui anotações criminais” e “antecedentes” (Gallas, 2025).

Nove pessoas mortas não tinham sequer anotações criminais ou qualquer menção de participação no Comando Vermelho. Dez pessoas, no entanto, tiveram a suspeita de envolvimento com o tráfico por uma análise de suas redes sociais, que não se sabe ao certo como foi conduzida. O resultado encontrado é a de imagens dessas pessoas segurando armas de fogo (Gallas, 2025).

Conforme a reportagem da BBC News (2025)⁶⁴, escrita por Gallas, o foco da investigação pairou na vida pregressa das pessoas assassinadas, não esclarecendo em que circunstâncias morreram. Além do fato de que não houve uma análise pericial que confirmasse os enredos em que as mortes aconteceram, a fim de demonstrar sinais de ameaça e perigo aos policiais ao longo da operação que justificasse a letalidade.

A fala do secretário da Polícia Civil, delegado Felipe Curi é a de que a “mínima fração de narcoterroristas neutralizados que não possuíam anotações criminais nem imagens em redes sociais portando armas ou demonstrando vínculo com facções criminosas não significa nada” (Gallas, 2025, s/p.). Nesse contexto, a ausência de registros criminais, que no Estado de Direito deveria reforçar a presunção de inocência, é convertida em dado irrelevante, transformando a preservação da legalidade em uma lógica apenas de resultados.

Tanto essa colocação do secretário, quanto a definição de sucesso de Cláudio Castro, já mencionada, decaem quando analisamos outros aspectos. É o caso das inconformidades listadas pela Justiça Global (Fichino, 2025, p. 5) da Operação Contenção:

1. O envolvimento direto do Ministério Público estadual no planejamento da operação, comprometendo a independência das investigações subsequentes; 2. a exclusão da Defensoria Pública e de órgãos federais das etapas de perícia e acompanhamento das necropsias; 3. a ausência de coordenação interinstitucional entre as esferas estadual e federal na coleta e custódia de provas; 4. a criminalização de familiares e moradores que auxiliaram na remoção dos corpos deixados após a operação; 5. a falta de conformidade com normas internacionais sobre o uso da força, a preservação da cena, a integridade das provas e o direito à verdade das vítimas.

Somado a isso, os policiais que trabalharam na operação estavam sendo acusados de terem cometido crimes militares. De acordo com a Corregedoria da Polícia Militar, análises posteriores das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COPs), utilizadas durante a megaoperação, fundamentaram a abertura de investigações internas e a deflagração de novas diligências apuratórias (Gallas, 2025). O material teria revelado condutas incompatíveis com os protocolos operacionais e com a legalidade que rege a atuação policial.

⁶⁴ Link da reportagem: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c7v80pll5mno>

Nesse mesmo sentido, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio das Promotorias de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar, ofereceu denúncia contra seis policiais militares, imputando-lhes crimes como peculato, violação de domicílio, constrangimento ilegal, roubo e insubordinação. Segundo a acusação, os agentes teriam se apropriado de um aparelho celular e de um fuzil abandonado por suspeitos em fuga, além de terem discutido sobre formas de desmontar e ocultar o armamento apreendido (G1, 2025).

As investigações também apontaram tentativas reiteradas de obstrução dos mecanismos de registro da ação policial. Conforme detalhado pelo MPRJ, os registros das câmeras corporais indicaram esforços deliberados para ocultar ou inviabilizar o funcionamento dos equipamentos, em desacordo com ordens expressas do comando da corporação. Em um dos casos, um policial teria removido o dispositivo da farda e tentado retirar sua bateria em, pelo menos, dez ocasiões, o que comprometeu significativamente a documentação de cinco horas de operação (G1, 2025).

Diante dessas informações, como considerar a operação como um sucesso?

Por essas razões, Alexandre de Moraes determinou que o ex-governador do Rio de Janeiro preservasse todas as imagens captadas pelas câmeras corporais dos policiais civis e militares que participaram da “Operação Contenção” (O Tempo, 2025). A decisão do ministro expõe a fragilidade institucional do Estado do Rio para garantir a cadeia do cuidado das provas em operações de altíssima letalidade.

Ao ordenar a preservação de imagens e a entrega de documentos, como laudos e relatórios, o ministro reforça o controle das atuações policiais pretendido pela ADPF nº 635, cuja orientação é de que há a necessidade de documentos acessíveis, legíveis e rastreáveis, especialmente, quando há denúncias de ilegalidades com execuções, torturas, crimes e até mesmo a retirada, por parte de moradores, dos corpos deixados para trás. Os documentos, assim, servem para que o controle apontado como necessário tenha respaldo técnico, ético e legal. Ao mesmo tempo em que, são esses documentos que servem como base para a contenção de práticas que violam os direitos humanos nas operações policiais.

Contudo, isso também nos coloca diante do problema de autoregulação e decisão sobre o uso da força. Embora a ADPF nº 635 reconheça a necessidade de controle sobre a letalidade policial e Alexandre de Moraes tenha tomado decisões de maneira a garantir a transparência desta última operação letal, o posicionamento do STF aponta não caber ao Judiciário definir previamente o armamento, o contingente ou os perímetros das operações. Esse arranjo faz com que o uso da força seja avaliado pelas próprias corporações, mesmo com as dificuldades concretas das suas ações.

Nessa mesma direção, quando o STF afirma que cabe ao Estado do Rio de Janeiro criar normas para o afastamento provisório de policiais envolvidos em mortes, e que tal decisão dependerá da avaliação de profissionais de saúde mental e, por fim, do juízo da própria corporação, a Corte novamente preserva o núcleo de autonomia das polícias (STF e CNJ, 2022). Parece importante lembrar à Corte, no entanto, que autonomia não quer dizer controle absoluto pela discricionariedade ou ausência de limites.

A problemática envolvida nessas decisões se relaciona com o fato de que o poder discricionário das polícias se transforma num poder absoluto da polícia, político e autoritário, como veremos mais adiante, na subseção 4.4, a discussão de Muniz e Almeida (2018) sobre o assunto. Nesse ponto, reafirma-se o modelo de controle interno e corporativo que historicamente se mostrou insuficiente para enfrentar a letalidade policial e para romper padrões de reincidência de violências.

Outra complementação à ADPF nº 635 é a inclusão do indicador de “vitimização de civis com autoria indeterminada do disparo”. Esse indicador abre brechas significativas de não responsabilização, uma vez que pode legitimar o encobrimento de mortes causadas por policiais. Nos registros oficiais, como autos de resistência, boletins de ocorrência e laudos, expressões como “autoria desconhecida” ou “disparo de origem não identificada” funcionam historicamente como mecanismos institucionais recorrentes de desresponsabilização e proteção, produzindo a narrativa de que se não há como identificar a autoria, não há como validar ter ocorrido determinada ação extrajudicial.

Retornando aos discursos proferidos pelo ex-governador, Cláudio Castro evidencia-se uma contradição central do discurso oficial. Na entrevista em que se recusou a responder aos ministros, alegando que “não se tratava de disputa política” e que quem quisesse “somar no combate ao crime” seria bem-vindo, como demonstrado na Figura 8, o ex-governador reforça uma retórica para neutralizar críticas sobre a operação e ao mesmo tempo evitar a responsabilização ao evitar confrontar críticas relevantes à atuação de (in)segurança do governo.

Ao despolitizar os efeitos da operação, o ex-governador tenta deslocar a responsabilidade do Estado pela letalidade violenta ao aspecto de uma decorrência inevitável, como se fossem efeitos colaterais nem sempre previsíveis, apesar de desejáveis, como se já não fosse essa uma forma de gestão de uma política de segurança pública deliberada que autoriza violências.

O recuo do ex-governador ao responder acerca das consequências geradas pela operação, evidencia uma postura extremamente comum aos políticos brasileiros: quando é para

assumir responsabilidades e reconhecer erros de gestão, retiram a discussão política como relevante e evitam enfrentar críticas, no entanto, utilizam do tema como palanque para eleições futuras e para se manterem em determinados cargos de governança. Tal consideração revela que a “batalha política” é fator conveniente e utilizado estrategicamente.

Figura 8- Cláudio Castro sugere falta de apoio federal na área de segurança

Embate com o governo federal

Castro voltou a falar do que chama de falta de apoio do governo federal. Disse que espera ter **integração e financiamento**, e atacou os críticos.

“A gente não vai ficar respondendo nem ministro nem autoridade queira transformar esse momento em uma batalha política. O recado é: Ou soma no combate à criminalidade ou suma! ”

Fonte: Portal G1, 29/10/2025

É possível dizer que a incursão no Alemão e na Penha aconteceu em um momento de rearticulação da direita no RJ. A operação e o discurso de guerra ao crime o reposicionam como liderança conservadora em um cenário em que o bolsonarismo⁶⁵ busca sobrevivência eleitoral.

A repercussão da chacina também evidenciou uma divisão entre os cidadãos. Houve quem defendesse a operação em prol de “cortar o mal pela raiz”, apoiando a violência letal como ferramenta principal no enfrentamento à criminalidade. Por outro lado, alguns cidadãos compreenderam a chacina como um conjunto de execuções sumárias que careceu de planejamento estratégico. Essa polarização foi capturada pela pesquisa da Genial/Quaest⁶⁶, realizada entre 30 e 31 de dezembro de 2025, que avaliou a percepção nacional- com o grupo que respondeu à pesquisa demonstrado na Figura 9-, sobre a segurança pública e a repercussão política da chacina, evidenciando como a violência letal estatal é simultaneamente contestada e legitimada no debate público.

⁶⁵ O bolsonarismo é um fenômeno político da extrema-direita que perdurou mesmo após a saída de Jair Bolsonaro da presidência do Brasil, caracterizado pelo conservadorismo, nacionalismo, anti-esquerdismo, e por alianças com setores religiosos. É, também, muito associado a demandas de rebaixamento de direitos conquistados por grupos minorizados.

⁶⁶ Os dados disponibilizados nesta tese são gerais e não constam as categorias específicas: gênero, faixa etária, renda familiar, região, posicionamento político. Para maior aprofundamento conferir em: <https://static.poder360.com.br/2025/11/genial-quaest-megaoperacao-2-nov.pdf>

A pesquisa do Genial/Quaest adota uma amostragem quantitativa a partir de grupos sociodemográficos que contemplam variáveis como sexo, idade, escolaridade, renda, raça, religião e comportamento eleitoral. A Genial/Quaest é uma empresa brasileira focada em inteligência de dados, análise de redes sociais e comportamento do eleitor. Nesse sentido, importa destacar que toda pesquisa de opinião deve ser analisada à luz das condições que orientam sua produção, marcado por comoção social e ampla repercussão midiática dos acontecimentos. Além de incluir os critérios de amostragem adotados, a formulação das perguntas e os enquadramentos discursivos mobilizados durante a coleta dos dados⁶⁷.

Em outros termos, esses levantamentos não são realizados a partir de uma ótica neutra. Assim, são dados que podem ser utilizados politicamente e acabar legitimando determinadas agendas de segurança pública, contribuindo, em alguns casos, para o fortalecimento de discursos associados ao populismo penal.

A margem de erro da amostra varia conforme o tamanho de cada grupo: quanto menor o número de pessoas naquele segmento, maior a margem de erro. Por esse motivo, os resultados gerais da pesquisa tendem a ser mais estáveis, enquanto as análises feitas dentro de grupos específicos devem ser interpretadas com cautela. Considerando essa colocação, é simbólica a margem de erro em determinados grupos como o de raça. Isso pode sugerir que determinadas experiências sociais podem ter menor centralidade na construção das narrativas quantitativas sobre segurança pública.

Os dados apresentados reportam que 64% dos cidadãos aprovaram a operação tal como ocorreu. Em termos de qualidade, 58% dos entrevistados acham que a operação foi um sucesso, enquanto 32% acham que foi um fracasso. 73% dos entrevistados concordam que operações como essas devem ser realizadas nas favelas, enquanto 22% acreditam que não.

Um dado relevante da entrevista diz respeito à forma como a população avalia o uso da força policial. Apesar do apoio majoritário às operações e à lógica punitiva, evidenciado nos dados anteriores, observa-se uma divisão significativa quanto à letalidade: 50% dos cidadãos afirmam que, em operações, a polícia deve priorizar a prisão sem disparos, enquanto 45% defendem que se atire primeiro.

⁶⁷ Apesar de os resultados da pesquisa serem relevantes na análise das percepções sociais sobre o evento, sua interpretação requer cuidado e criticidade. As repostas foram coletadas logo após a operação, isso significa que havia grande mobilização de afetos sobre o contexto. Algumas categorias utilizadas nas perguntas do levantamento podem ser tendenciosas, como é o caso a noção de “guerra”, não sendo um termo neutro, mobiliza significados políticos e morais específicos; as questões sobre aprovação ou desaprovação em relação à operação podem reduzir a complexidade das percepções sociais sobre eventos que relacionam atuação das instituições do Estado e das organizações de criminosos.

Sobre as percepções da segurança no Rio de Janeiro, a pesquisa demonstra que 87% das pessoas entrevistadas acreditam que o Estado vive em situação de guerra. 35% acreditam que o Rio ficou mais seguro depois da operação, por outro lado, 52% acreditam que está menos seguro.

Já sobre o combate ao crime organizado, 53% dos entrevistados acham que o governo federal não tem colaborado, enquanto 24% pensam que tem ajudado pouco e 14% que tem ajudado muito. Sobre aprovação do governo de Claudio Castro, 53% das pessoas aprovam, enquanto 40% desaprovam. Nos dados do mês de outubro, mês da chacina, é possível perceber que houve um aumento da percepção positiva do governo de Castro desde agosto de 2025: o número passou de 22% para 39%. Enquanto a desaprovação que era de 45% decaiu para 34%.

Por fim, em relação à aprovação do governo Lula, 64% desaprovam enquanto 34% aprovam, a desaprovação teve crescimento em outubro, mês da chacina, enquanto a aprovação sofreu uma queda no mesmo mês. Em relação as percepções do governo de Lula na atuação da segurança, há reprovação de 60% das pessoas, enquanto 18% aprovam.

Figura 9- Especificação do grupo sociodemográfico entrevistado pelo Genial/Quaest sobre a chacina de outubro de 2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
PESQUISA QUANTITATIVA					
GRUPO SOCIODEMOGRÁFICO	CATEGORIA	MARGEM DE ERRO	GRUPO SOCIODEMOGRÁFICO	CATEGORIA	MARGEM DE ERRO
 Sexo	Feminino	3	 Raça	Branca	3
	Masculino	3		Preta	6
 Idade	16 a 34 anos	4		Parda	3
	35 a 59 anos	3	 Religião	Católicos	4
	60 anos ou mais	5		Evangélicos	4
 Escolaridade	Até ensino fundamental	4	 Voto	Lula	5
	Ensino médio completo	3		Bolsonaro	4
	Ensino Superior completo	4		Branco/Nulo/Não foi votar	4
 Renda	Até 2 SM	4	 Voto Gov.	Cláudio Castro	4
	De 2 a 5 SM	3		Marcelo Freixo	5
	Mais de 5 SM	4		Branco/Nulo/Não foi votar	5

Fonte: Genial/Quaest, outubro de 2025

O que os dados sugerem?

Apesar de a maioria dos entrevistados terem aprovado a ação policial, parcela significativa afirmou sentimento de menos segura após sua realização. Essa contradição pode indicar que a aprovação da operação não corresponde, necessariamente, à crença na capacidade

das polícias de produzirem segurança, mas à adesão a políticas excepcionais utilizadas em momentos entendidos como urgentes. Nesse sentido, políticas do confronto tendem a encontrar maior legitimidade social, mesmo quando os resultados se mostram ambíguos.

Dessa maneira, o dado da letalidade representa um fator de sucesso da operação. Tal aceitação, contudo, não implica necessariamente o reconhecimento da letalidade como meio legítimo de resolução de conflitos, mas o mais disponível frente ao desespero causado pela dinâmica de confronto entre policiais e grupos de criminosos.

Com diferença muito pequena, em relação ao dado da força policial, é possível refletir que apesar do sucesso da operação ter sido defendido pelas pessoas entrevistadas, a maioria entende que as prisões, ou seja, a ocorrência do devido processo legal, deva ocorrer em detrimento da produção de mortes e disparos sem planejamento.

Os dados ressaltam a ambivalência de opiniões acerca das atuações das instituições de segurança pública. Como demonstrado no fator do sentimento de segurança, mesmo com o “sucesso” da operação, a grande maioria dos entrevistados afirma estarem menos seguros após a sua realização.

Sobre a expectativa da maioria das pessoas de que operações como estas devem ocorrer em favelas, é comum que no debate público emergja a comparação segundo a qual operações desse tipo não ocorrem em bairros de alto poder aquisitivo, onde a atuação estatal não se dá por meio de tiroteios e da violência como abre alas da operação. A justificativa conservadora para essa diferença costuma afirmar que, nas favelas, as instituições de segurança pública seriam recebidas a tiros, o que explicaria a lógica bélica das operações.

Entretanto, essa concepção simplifica o debate, pois exclui o fato de que as favelas são encaradas como territórios marginais e hostis à presença do Estado, e que lá estão os sujeitos criminosos. Há a defesa de uma ideia de que as reações advindas desses territórios surgem no vácuo, como se não houvesse uma dinâmica que implicasse em uma disputa entre Estado e as organizações de criminosos. Logo, a legitimação da letalidade nesses territórios é autorizada com facilidade.

Da mesma maneira, ao simplificar o debate sobre segurança pública em torno do uso da força, há uma desresponsabilização do Estado quanto a elaboração de estratégias correspondentes aos direitos humanos. Dessa maneira, os usos das violências por meio do Estado são apresentados como soluções suficientes e a garantia dos direitos humanos é transformada em privilégio, em que apenas algumas populações têm acesso. Nesse contexto, garantias fundamentais como a presunção de inocência, o devido processo legal e o uso proporcional da força tendem a ser relativizadas ou, na prática, suspensas.

As diferenças entre bairros de alto poder aquisitivo e das favelas se concentra no fato de que há uma distribuição desigual da violência provocada pelo Estado ao associar condições de pobreza, periculosidade e criminalidade. A entrada do Estado nas favelas pela lógica da guerra aponta que esta é a única via vislumbrada enquanto política pública nesses territórios.

Em paralelo, a elevação da desaprovação do governo federal em relação à atuação em segurança pública sugere uma transferência de responsabilidade entre governo federal e estadual e visa, de alguma maneira, legitimar as práticas estaduais de violência e ingerência a partir de uma ausência federal.

O recurso de denúncia da falta de participação do governo federal funciona como maneira de encobrir o apelo de uma intervenção federal na segurança como meio de reforçar um poder autoritário por meio das instituições militares e, com isso, consolidando ainda mais a lógica de inimizade. Mesmo que o governo federal deva apresentar respostas políticas e institucionais, o fato demonstra uma desconsideração de especificidades dos entes. No ordenamento jurídico brasileiro, a competência do governo federal no combate às organizações de criminosos, por meio das polícias federais, é predominantemente normativa, estratégica, investigativa e de coordenação, e não de policiamento ostensivo cotidiano, atribuição que permanece sob responsabilidade principal dos estados.

Propostas de reforma institucional têm buscado responder, de modos distintos, a essa configuração, como veremos também na última subseção. A PEC 51, por exemplo, propunha uma reorganização do modelo policial no âmbito estadual, com a unificação das funções de policiamento e investigação e a redefinição das carreiras, o que alteraria indiretamente a relação entre formulação nacional e execução local da política de segurança. Já a proposta mais recente da PEC da Segurança Pública (nº 18/2025), busca o fortalecimento do papel da União como instância de coordenação e integração, ampliando mecanismos de cooperação, padronização e atuação conjunta, sem modificar substancialmente a distribuição das funções operacionais no território.

Propostas que focam em operadores diferentes: a primeira focava na descentralização e maior autonomia das polícias, enquanto que a segunda foca na centralização e padronização das informações a partir do SUSP, sistema já construído. A primeira apostava em inovações e a segunda em fortalecer aspectos já existentes. Ainda persiste o debate acerca de se a centralização na União pode retirar a autonomia dos estados, mesmo que nenhuma dessas propostas indique a retirada da autonomia.

Assim, a requisição de suporte do governo federal na área da segurança pode referir-se a diferentes propósitos, que vão desde o uso da força militar nos territórios racializados, como

o suporte e compartilhamento de inteligência e dados entre instâncias públicas civis e militares. Há, também, a diferença entre cooperação entre os entes e a intervenção direta do governo federal no governo estadual. Por essa razão, falas como as de Cláudio Castro demonstram que o recurso de demandar participação federal na questão de segurança do Estado do Rio de Janeiro é apenas manobra para transferência de responsabilidade.

Diante de todo esse contexto, podemos inferir que as chacinas, longe de se limitarem ao número de mortos, produzem efeitos imediatos e duradouros sobre a vida cotidiana nos territórios atingidos, uma vez que interrompem rotinas de trabalho, afastam crianças da escola e aprofundam a insegurança em contextos em que a política pública já é precária. Esses episódios reiteram uma pedagogia da brutalidade que não apenas mata, mas desorganiza a vida de quem sobrevive.

Como evidencia a trajetória de Sandro Barbosa do Nascimento, sobrevivente da Chacina da Candelária e posteriormente protagonista do sequestro do ônibus 174, retratada no filme intitulado “*Última Parada 174*”, a violência de Estado é constantemente reatualizada e produz sujeitos marcados pela exclusão e ausência do acesso a direitos como a segurança. Nesse sentido, não deveria ser nenhuma surpresa quando esse Estado recebe a mesma hostilidade que ele oferece a determinadas pessoas.

Além disso, as operações que culminam em chacinas, frequentemente, são incapazes de enfrentar a criminalidade que governantes dizem combater: o tráfico de drogas opera como um mercado adaptável, no qual a eliminação de jovens com participação nas organizações não interrompe o sistema e, na realidade, acelera sua reposição, já que logo há substitutos dispostos a ocuparem posições que vagam com as mortes produzidas, tornando o círculo resistente a intervenções repetitivas e nada eficazes.

A letalidade violenta perpetrada pelo Estado não desarticula o crime, mas integra, como aspecto essencial, o modelo de gestão que mantém a rede de criminalidade rentável por meio de uma engrenagem que envolve corrupção, circulação de armas, lavagem de dinheiro e conivências institucionais.

Um caminho contrário às tentativas de retomada de territórios a partir das operações policiais que culminam em chacinas é delimitado pela ADPF das favelas, com as complementações do STF em 2025: é a retomada desses territórios pelo Estado por meio de urbanismo social, com a presença permanente do Estado por meio da instalação de equipamentos públicos, a promoção de políticas para juventude, políticas de acesso a serviços básicos, além de um cronograma operacional claro e de alocação de recursos federais, estaduais e municipais.

Tal colocação do STF reforça a ideia de que a ocupação do Estado pode se dar por outras vias. Fator que nos recorda das tentativas de consolidação das Unidades de Polícia Pacificadora como tentativa de outrora frente à letalidade violenta marcante nas políticas de segurança brasileiras. Em razão de terem sido tentativas contrárias às chacinas, abordaremos na subseção seguinte algumas considerações sobre as polícias de comunitárias e de proximidade.

4.3 Pacificação e prevenção: as polícias comunitárias, de proximidade e o plano das UPPs

Diante do aumento das taxas de criminalidade e da intensificação das violências, bem como da expansão do poder das facções criminosas sobre determinados territórios, somada às práticas truculentas das instituições policiais que marcavam o cotidiano do Rio de Janeiro, foram elaboradas alternativas com o objetivo de interromper o padrão de guerra que há décadas atravessava a área da segurança pública. A presente seção tem por objetivo discutir sobre experiências de segurança pública relacionadas aos princípios de prevenção e proximidade, de maneira a evidenciar as disputas concernentes aos distintos modos de gestão das violências e da criminalidade. Ao investigarmos os limites, contradições e pressupostos buscamos compreender de que maneira essas iniciativas alteram políticas centradas no confronto e na guerra.

Dessa maneira, as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) surgiram como possibilidade de contorno às problemáticas mencionadas a partir da ocupação e da retomada dos territórios pelo Estado. As UPPs, no entanto, não eram iniciativas inovadoras, algumas outras tentativas já tinham sido implementadas anteriormente – é o caso do Mutirão pela Paz de 1999 e 2000 e o Grupamento de Policiamento de Áreas Especiais (GPAE) –, cujos históricos eram de fracassos.

Ainda que tivessem encontrado percalços, conforme sinaliza Burgos et al (2011), essas iniciativas comportavam aspectos positivos que foram adicionados ao projeto das UPPs que, também enfrentaram inúmeros desafios e fragilidades. O projeto das UPPs iniciou-se, na prática, em 2008 com a instalação da primeira unidade no morro Santa Marta (Figura 10), Zona Sul do Rio de Janeiro, pelo então governador Sérgio Cabral. Idealmente, as unidades visavam retomar para o Estado os territórios sob domínio de facções criminosas, reduzir a circulação de armas e materiais bélicos e atenuar a dinâmica do tráfico de drogas cuja erradicação total, segundo o próprio projeto, não era uma meta imediata.

A proposta também pressupunha a construção de uma relação de proximidade entre os policiais lotados nas unidades e os moradores das favelas ocupadas, concebida como elemento

central para a consolidação da política. Burgos et al. (2011) argumentam que as UPPs introduziram uma modificação importante no debate público sobre segurança ao obrigarem que esse discurso se tornasse mais complexo. Segundo os autores, a política deslocou a discussão do tradicional foco no combate ao tráfico de drogas para a distinção entre repressão ao comércio ilegal e enfrentamento da territorialização exercida pelas facções criminosas.

Figura 10- 1ª UPP, no Santa Marta



Fonte: O Globo

Já Marielle Franco (2014, p. 74) acreditava que as UPPs eram apresentadas pelos seus defensores como condição de superação da “falaciosa ‘guerra ao tráfico’, uma vez que nem as drogas ilícitas, nem os armamentos de pequeno ou grande porte são produzidos nos territórios, aos quais é declarada uma guerra em que os inimigos são os que vivem nas favelas”.

De toda maneira, as UPPs passaram a enfatizar a necessidade de retomada de territórios anteriormente controlados por grupos armados, o que implicava, no plano discursivo, um compromisso com a chamada emancipação dos moradores frente ao domínio imposto pelos traficantes. Entretanto, esse plano enfrentou dificuldades em relação à própria visão institucional sobre as favelas e os moradores desses locais.

O projeto teve como idealizador e gestor o secretário de segurança pública da época, José Mariano Beltrame, que para a formulação do projeto utilizou-se do Planejamento Estratégico Situacional (PES) (Moraes, Mariano e Franco, 2015). De forma muito breve, o PES foi utilizado pelo gestor uma vez que era preciso reconhecer que a noção de realidade é disputada por diferentes atores, com distintas visões do problema e com capacidades diferentes de ação.

No PES, o plano de ação não é um produto acabado, mas algo que se movimenta ao longo da ação, que pode ser repensado e reestruturado quando se julgar necessário, a depender dos cenários e dos imprevistos emergentes.

Conforme nos apontam Moraes, Mariano e Franco (2015) são quatro os momentos do plano construído pelo gestor: explicativo, normativo, estratégico e tático-operacional. O momento explicativo refere-se ao reconhecimento de diversas noções sobre a realidade e o problema ao qual deseja-se incidir, em que as noções “não são iguais porque cada explicação sobre a realidade depende de quem explica” (p. 498).

O momento normativo, implica propostas de decisão que podem ser tomadas para lidar com o problema previamente detectado, levando em consideração o papel de diversos atores, a imprevisibilidade do cenário e das ocorrências que podem atravessar o plano.

No momento estratégico verifica-se a viabilidade do plano, em termos estratégicos de construir o que e como pode ser feito. Nessa fase, “deve-se considerar, portanto, as relações de poder, o poder político, os conhecimentos, as capacidades organizativas e os recursos dos atores sociais envolvidos” (Moraes, Mariano e Franco, 2015, p. 499), para que seja possível ao gestor reconhecer seu papel e a cooperação dos outros atores. O momento tático-operacional implica a execução do plano e da mobilização dos recursos para tal.

O PES exige a capacidade do gestor de compreender a especificidade de cada território, seus condicionantes sociais e os efeitos das decisões sobre as diferentes populações e, que como veremos mais adiante, no caso das UPPs, as dimensões sociais, políticas, comunitárias, econômicas, culturais ficaram encobertas por uma leitura militarizada do problema.

Para que um plano seja construído, o gestor deve analisar sua própria posição, as relações de poder envolvidas e os limites de sua gestão, tendo a consciência de que pode haver uma distância entre o que se deseja realizar e o que é, de fato, possível dentro de um contexto permeado por incertezas. Assim, enquanto compreende seu lugar social e o dos atores envolvidos, o gestor deve analisar a situação para construir qual a melhor ação a ser tomada em relação ao problema em um determinado momento. Em outras palavras, o gestor precisa fazer apostas diante da falta de garantias.

Neste ponto, é importante ressaltar que as escolhas de gestores, no campo da segurança pública, também são mobilizadas por memórias institucionais sobre as violências, crime, criminalidade e as formas que são consideradas legítimas ou não para o enfrentamento desses fenômenos. As estratégias, dessa maneira, podem ser implementadas em razão de terem sido incorporadas ao repertório da memória oficial, a partir de experiências e narrativas que orientam as ações estatais.

Como aponta Pollak (1989), os processos de memória envolvem disputas em torno do que é lembrado e do que é esquecido, do que é oficializado e do que é condenado à subterraneidade. A memória é, portanto, política. De um lado, podemos observar que a militarização é estabelecida e continuada como forma de gestão, que reinscreve o confronto armado como resposta legítima à criminalidade. Do outro, as memórias subterrâneas persistem mesmo quando excluídas das narrativas oficiais, podendo emergir como formas de denúncia e reivindicação política.

O gestor das UPPs tinha a crença de que as favelas a serem ocupadas eram zonas de guerra promovidas apenas pelas facções e milícias, em que o Estado não só era impedido de entrar, como também estava isento da responsabilidade da matemática de violências dentro desses territórios.

Em entrevista (Moraes, Mariano e Franco, 2015), o gestor afirmou que a adoção do termo “pacificação” gerou controvérsias porque sugeria que o Rio de Janeiro estaria em guerra. Ele argumentou, contudo, que o primeiro passo para enfrentar o problema era justamente reconhecer essa condição: “nós estamos em guerra, sim” (p. 505). Para ele, não se tratava de agir como se esses territórios fossem externos à cidade, mas de admitir que a partir desse reconhecimento seria possível buscar soluções efetivas.

Ao mesmo tempo, a própria fala de Beltrame evidencia a contradição que atravessa o campo da segurança pública. Embora defenda uma política que pressupõe a proximidade com a população, ele questiona a viabilidade de uma polícia de proximidade em estruturas institucionais fixadas na lógica da guerra, a mesma que ele mobiliza em seu discurso.

As falas de Beltrame analisadas por Moraes, Mariano e Franco (2015) revelam, assim, a contradição estrutural que sempre atravessou o projeto das UPPs: ao mesmo tempo em que buscava vender a ideia de “pacificação”, fundamentava-se na lógica da guerra como princípio norteador da política de segurança. Tal concepção revelava os limites das UPPs, uma vez que não se tratava de superar a lógica bélica das políticas de enfrentamento, mas de administrá-las de maneira diferente, com o estabelecimento das unidades e sob novas justificativas discursivas relacionadas, supostamente, à ideia de justiça social.

Algumas contradições ficam evidentes nas falas do gestor do projeto. Apesar de todo o discurso de pacificação, ao afirmar que há “ilhas de violência” que fazem parte do Rio de Janeiro (Moraes, Mariano e Franco, 2015), Beltrame pareceu defender a inclusão, de maneira subalterna, das favelas ao conjunto da cidade, já que são parte dela, mas apenas como zonas de conflitos separadas.

Assim, a ideia da salvação pelas UPPs era, desde seu início, utópica. Utópica porque mesmo que houvesse um interesse da recuperação de territórios para o Estado, apesar das contradições apontas pelos autores (Burgos et al, 2011; Franco, 2014; Moraes, Mariano e Franco, 2015; Vilarouca, Ribeiro e Menezes 2022) de que as unidades surgiram para mostrar uma cidade “limpa” e “funcional” para gringos em vista de eventos importantes de esporte, como o Pan-Americano (2007), os jogos Olímpicos no Rio (2016), o que se visualizou foi uma mudança brusca e repentina da polícia invasora e violadora para a polícia que tentaria ser comunitária e próxima..

Como demonstrado na fala de um dos policiais entrevistados (UPP do complexo do Alemão) por Vilarouca, Ribeiro e Menezes (2022, p. 13) “Como é que o morador que via o policial lá para roubar e tal, vai passar a confiar em você?”. A relação entre policiais e moradores era marcada por uma desconfiança recíproca. Do ponto de vista dos policiais, havia a percepção de que qualquer pessoa residente do território poderia estar associada ao tráfico; já os moradores, por sua vez, temiam uma instituição cuja atuação histórica incluía invasões, arbitrariedades e violações de seus direitos.

Nesse cenário, tanto a polícia observava atentamente os moradores em busca de sinais de conivência com o tráfico, quanto os grupos armados monitoravam a população para identificar possíveis colaborações com a polícia. Diante desse duplo controle, muitos moradores evitavam denunciar atividades criminosas não apenas pelo risco direto à vida, mas pelo custo que implicava escolher um dos lados em um contexto marcado pela incerteza sobre a continuidade das UPPs.

A possibilidade de retaliação vinda dos dois lados configurava na quebra de um dos pilares da relação de proximidade que é a confiança. Além disso, a responsabilidade pela ausência de laços entre polícia e comunidade frequentemente recaía sobre os moradores, e não sobre as estruturas institucionais que produziam e reproduziam essa distância (Vilarouca, Ribeiro e Menezes, 2022).

Conforme Vilarouca, Ribeiro e Menezes (2022) ressaltaram, para evitar a repetição de uma cultura embriagada pelo tiro-porrada e bomba, foram instruídos recrutas para as UPPs. Essa ação se deu em razão de um treinamento do policiamento de proximidade para estes novos policiais. Contudo, a inovação saiu cara. Marielle Franco (2014) cita em sua dissertação o caso de um recruta morto durante o período de formação e elabora algumas problematizações acerca disso.

Com o trabalho da autora, acessamos que a formação dos recrutas, na realidade, não tratava, necessariamente, da proximidade, uma vez que esses profissionais eram tratados em condições

de subalternidade e extrema violência. Franco (2014) se questiona, então, de maneira muito pertinente, como profissionais que são formados em tais condições poderiam aplicar um trabalho de proximidade nas UPPs.

A autora estabelece um apontamento de que para que a polícia pudesse ser, de fato, próxima da comunidade, a base formativa dos policiais deveria incluir relações de confiança e não de violação de direitos. O caso emblemático narrado por ela diz respeito a um recruta da PM no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça (CFAP) da PMERJ:

No dia 12 de novembro de 2013, a temperatura na Zona Oeste passou dos 42°C, com sensação térmica de 50°C. Era um dia de treinamento dos recrutas, policiais já concursados na primeira fase das provas teóricas, e na fase de teste de aptidão física, que além do processo formativo ou de verificação das condições exigidas, incluía exercícios extremos sob o forte calor. O episódio que levou à morte, por excessos físicos, do recruta da PM Paulo Aparecido Santos de Lima chocou a opinião pública, mas apresentou para a sociedade como os novos policiais militares, dos quais atualmente 90% integram de imediato as unidades de polícia pacificadora, estão sendo formados (Franco, 2014, p. 93).

Os acontecimentos recorrentes de violação de direitos e a obrigação, sem razão, de atividades de extrema intensidade foram denunciadas por alguns recrutas ao Ministério Público Estadual (MP), na Auditoria de Justiça Militar, um órgão responsável pela fiscalização. Dessa forma e junto a todos os fatores mencionados, o projeto caiu na linha da falácia de pacificação pois, ao invés de investimentos em ressignificar as relações impregnadas de autoritarismo, violações e desconfianças, entre moradores das favelas e policiais. O que houve foi uma entrada forçada e sem muitas perspectivas de tratar das estruturas previamente estabelecidas, para que fosse possível na posterioridade a entrada de uma polícia, que fosse, de fato, pacificadora.

A dinâmica das UPPs relembra características de uma ocupação colonial, descrita por Mbembe (2018), em que se trata de uma apreensão e demarcação do controle geográfico que instaura novas formas de relações sociais e espaciais. A essas maneiras de se relacionar equivalem à

Produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves; a subversão dos regimes de propriedade existentes; a classificação das pessoas de acordo com diferentes categorias; extração de recursos; e, finalmente, a produção de uma ampla reserva de imaginários culturais (Mbembe, 2018, p. 38-39).

De toda maneira, com alguns resultados como a redução de tiroteios, redução de homicídios e roubos, o projeto se popularizou e foi expandido para outros territórios (Burgos et al, 2011). Após a implantação de outras unidades, a entrada do Estado nas favelas para além da presença policial foi possibilitada pelo lançamento da UPP Social, em 2010, cujo objetivo era a implantação de ações sociais e fortalecer canais de diálogo entre moradores, lideranças e gestores públicos.

A UPP Social foi implementada somente dois anos após a criação da primeira unidade, revelando uma distância importante e, muito simbólica, entre a ocupação policial e a chegada de políticas sociais ao território. É como se, de alguma forma, o Estado passasse a mesma mensagem de maneiras diferentes: de que a imposição física de dominação e ocupação territorial das favelas e periferias sempre chegará antes da garantia de direitos básicos.

Embora apresentada como uma iniciativa voltada à garantia de direitos e à ampliação do acesso a serviços públicos, as UPPs também funcionavam como um mecanismo de gestão urbana destinado a conter a circulação dos moradores das favelas para outras áreas da cidade. Como se fosse uma contenção de danos dentro de uma determinada zona (Franco, 2014).

Nesse sentido, a proposição das ações sociais nas comunidades ditas pacificadas operava, ao mesmo tempo, como estratégia de inclusão, no quesito da oferta de direitos por meio da presença do Estado, e como forma de controle social sobre as populações historicamente marginalizadas. Isso se traduz no fato de que a iniciativa das UPPs demonstrou um misto de desconfiança e entusiasmo entre os moradores das favelas ocupadas, em que para alguns a situação não mudou muito e, para outros, havia maior tranquilidade para exercer atividades do dia a dia (Burgos et al, 2011).

Da mesma forma, havia divergências de opiniões entre os policiais lotados nas UPPs, aqueles que apoiavam o projeto entendiam que era importante construir a proximidade por meio da escuta dos moradores, já aqueles que eram contra supunham que o trabalho comunitário de garantir a segurança pública, na verdade, protegia os criminosos (Burgos et al, 2011; Vilarouca, Ribeiro e Menezes, 2022). Mesmo os moradores que apoiavam, elaboravam críticas em relação à presença dos policiais, que representava para eles o fim, muitas vezes, de atividades de lazer, em especial os bailes funks (Burgos et al. 2011).

Conforme pesquisa de Burgos et al (2011) em muitos relatos que o autor transcreve, aparece a ideia de que o tráfico, embora presente, não interferia de maneira contundente na vida cotidiana da maior parte dos moradores, “só mexe com quem mexe com ele”. Essa interpretação, mais presente entre os moradores do território de Copacabana, importante salientar, expressa uma percepção da manutenção do cotidiano possibilitada pela presença armada.

As percepções tendem a ser mistas: muitos reconhecem melhorias como redução dos tiroteios, maior possibilidade de circular em determinados espaços e até episódios de apoio de policiais no cotidiano. Por outro lado, criticam a substituição da violência armada do tráfico pela violência institucional do Estado, o aumento das abordagens, a sensação de vigilância permanente, a perda de práticas socioculturais associadas à vida em determinados territórios e

a persistência de desigualdades na forma como a polícia trata jovens negros e moradores das favelas.

Assim, as falas dos moradores revelam um quadro misto marcado por avanços percebidos, tensões e desconfiças, já que as UPPs não foram recebidas como um fenômeno homogêneo, mas como uma intervenção que reorganizou a vida rotineira, as expectativas e os conflitos. Contudo, apesar das reorganizações, o plano das UPPs não eliminou a lógica de controle que historicamente estrutura a relação entre Estado e favelas por uma política da inimizade.

Cerca de 20% dos policiais entrevistados por Vilarouca, Ribeiro e Menezes (2022) estavam ligados às funções de mediação e atividades não ostensivas, fatores da premissa básica do projeto. Esses policiais valorizavam a construção e o fortalecimento de vínculos com os moradores em detrimento do esgarçamento deles pela desconfiça; para eles, o aprendizado por meio da reciprocidade fazia com que o projeto das UPPs trouxesse uma prática cidadã nunca possibilitada antes.

A prática cidadã, traduzida pela relação de confiança entre policiais e moradores promoveria, então, a facilitação do acesso a serviços públicos e a ressignificação de relações marcadamente construídas pela violência.

Após esta breve digressão acerca do início das UPPs, dos seus objetivos iniciais, do papel do gestor e da aceitabilidade ou resistência por parte de moradores e policiais, discutiremos sobre algumas problemáticas mais profundas percebidas ao longo dos anos mais ativos das UPPs. São elas: a questão da visão da favela como território criminalizado; as denominações “pacificação”, “comunitária” e o objetivo de prevenção das UPPs; problemas do trabalho nas UPPs; as violações e corrupção pelas polícias de proximidade (o caso de Amarildo).

As favelas comumente são consideradas como lugar a parte da cidade ou, como se diz no senso comum, do asfalto. Historicamente, foram construídas como locais marginais que abrigam, desde muito, grupos de pessoas minorizadas⁶⁸. Nesse sentido, essa separação entre favela e asfalto pode ser traduzida em uma espécie de tecnologia de classificação social, racial e espacial.

O asfalto é o lugar que representa a cidade formal, do acesso aos bens e serviços públicos, da propriedade, da mobilidade urbana e da presença estatal regulada. Contudo, mesmo o asfalto

⁶⁸ Aqui opta-se por denominar “minorizadas” e não “minorias” por se tratar de um processo construído politicamente. Aqui estão, por exemplo, as pessoas que não estão incluídas na lógica hegemônica da cisheteronormatividade branca e do capitalismo colonial-moderno, cuja dinâmica de acumulação se sustenta na produção de vidas precárias, vulneráveis e matáveis.

não deve ser pensado a partir de uma uniformidade, os territórios separados em zonas apresentam diferenças importantes no que concerne ao acesso a direitos e serviços do Estado.

Já as favelas, são vistas, comumente enquanto locais informais e deficitários, onde a presença do Estado se dá pela violação, truculência e vigilância. Isso faz com que a favela seja vista como um problema urbano a ser resolvido, uma vez que é de lá que provém todos os conflitos nos quais a segurança pública deve combater.

Quando a visão que predomina é essa, a crença que se estabelece, mesmo que de maneira indireta, é a de que as favelas surgem no vácuo e não como resposta histórica à exclusão estrutural de políticas de habitação agenciadas pela colonialidade, presentes em diversos contextos sócio-políticos. Mas, quando há a identificação, seja pelas mídias de massa ou por poderes instituídos, das favelas como territórios produzidos para a pauperização, compreendemos que são espaços marcados pela herança da escravidão, pela ausência de políticas reparadoras e pela criminalização de seus moradores, sobretudo, pessoas negras.

A herança colonial que culmina na criminalização pode ser observada nas representações historicamente construídas por setores das classes médias e das elites sobre os moradores de favelas, de que eles são não apenas coniventes, como participantes ou envolvidos com o tráfico de drogas. Conforme apontam Vilarouca, Ribeiro e Menezes (2022), para os policiais lotados nas UPPs havia a ideia de que a favela precisava ser civilizada uma vez que todos eram suspeitos e tinham hábitos de vida “incivilizados”.

Isso significa que a ideia de “ser favelado” tem a ver com o aspecto “da ausência – completa ou parcial – de ordem pública [...]” (Burgos et al, 2011, p. 83). Para que o processo de civilização, novamente colonial, fosse implementado, a força policial precisaria entrar em cena. Pois, a ideia de civilização só poderia ser alcançada por meio da força e da submissão. Essa forma de pensar, conforme apontam Burgos et al. (2011) configurava um autoritarismo que estava além do propósito de trabalho nas UPPs. Assim, a ideia de pacificação sucumbe ao autoritarismo civilizatório.

A oposição favela x asfalto, portanto, reproduz desigualdades ligadas a raça e classe. A circulação de corpos, a presença policial, a violência institucional e a mediação do cotidiano variam drasticamente conforme se cruza esse limite. Em síntese, a lógica da favela x asfalto materializa a noção de cidade partida e, com isso, reorganiza as práticas de controle e estrutura a própria noção de cidadania no contexto urbano brasileiro. Conforme aponta Franco (2014, p. 60)

Grande parte da população é marcada por percepções segundo as quais as favelas são vistas como territórios, em oposição ao conjunto da cidade. Tal fato tem grande interferência na vida dessas comunidades, pois com frequência o papel do Estado é

legitimado pelo senso comum, o que reforça as incursões policiais e uma atuação diferenciada dos territórios da cidade.

Uma das formas sobressalentes da colonização contemporânea das favelas é a tentativa de transformação das favelas em asfalto, ou seja, a modificação das dinâmicas desses territórios, a partir de imposições pela força, para que seja possível encaixa-los com o restante da cidade. Não há o interesse de incluir a favela no todo da cidade tal como é e, ao contrário da promoção de uma civilidade docilizadora, implementar um trabalho efetivo nas relações dos territórios, nas suas potências criadoras e de vida, no fortalecimento dos aspectos socioculturais já existentes e na melhoria de acessos a bens e serviços. Quem sabe assim, haveria uma inclusão da favela nas cidades, sem o apagamento histórico, social e racial que compõem esses territórios.

Contudo, a inclusão das favelas como parte da cidade poderia desmobilizar, pelo menos em partes, a política da inimizade que corrobora a manutenção de hierarquizações e desigualdades, não sendo interessante aos modelos do capitalismo. Ao serem criadas polícias para as comunidades, não significa supor, automaticamente, que é uma polícia que resguardaria os direitos da população das favelas, mas implica em assumir que as polícias, nesse contexto, servem de contenção e limite entre a favela e o asfalto, fortalecendo a segregação.

Diante dessa abertura provocada pelo Estado, ou melhor dizendo, do projeto de abandono da garantia de direitos dos moradores desses territórios, é que as organizações de criminosos, como as facções e as milícias, impõem suas ordens, com anuência ou não do restante da cidade (Franco, 2014). Para Marielle Franco (2014) isso acontece, também, porque o Estado age em prol do mercado.

Com a ocupação das UPPs, os aluguéis de algumas favelas, sobretudo as da zona sul, começaram a aumentar, numa proporção equivalente a 6,8% se comparada aos aluguéis do asfalto e embora a chegada de serviços públicos seja percebida como um avanço na cidadania pela UPP social, ela também produz um sentimento de ameaça, pois a regularização traz custos adicionais, como contas de água, energia e possíveis impostos, que podem tornar a permanência dos moradores inviável, favorecendo remoções indiretas provocadas pelo mercado (Burgos et al 2011).

Nesse contexto, a segurança pública apresentada como dispositivo de resposta ao crime opera também como mecanismo de gestão urbana, uma vez que a pacificação contribui e facilita investimentos, a reorganização de fluxos e a estabilização de territórios valorizados pelo mercado (Franco, 2014).

A ocupação policial contínua das UPPs visava a representação, na prática, do discurso de restauração da ordem ao tentar substituir o domínio dos grupos de criminosos. No entanto, apesar de nos discursos oficiais polícias e organizações de criminosos aparecerem como lado opostos e muito diferenciados, o que ocorreu foi o estabelecimento de um controle igualmente coercitivo, apenas tornado legal. A ocupação policial, assim, regulou práticas da vida cotidiana por meio da imposição de civilidades externas, os comportamentos dos moradores, seus relacionamentos com os territórios e até mesmo suas formas de circulação.

Os relatos dos policiais que atuaram nas UPPs revelam um quadro de tensões estruturais entre o discurso oficial do projeto e a prática cotidiana nos territórios (Vilarouca, Ribeiro e Menezes, 2022). De um lado, são recorrentes as queixas sobre as condições de trabalho: precariedade de equipamentos, alojamentos improvisados como contêineres, jornadas ampliadas por escalas irregulares e deslocamentos constantes para apoiar outras unidades.

Ainda que alguns desses fatores fossem momentâneos, como o deslocamento em apoio a outras unidades, a lógica de proximidade que deveria sustentar o projeto era rompida, já que afastavam os agentes dos territórios de lotação e interrompiam as tentativas de construção das relações de confiança, ao mesmo tempo em que deveria entrar em outro território sem trabalho prévio das relações de proximidade com o outro território. Eis o rompimento duplo da proximidade.

Tais fatores evidenciam a falta de preparo institucional e a ausência de estudos mais profundos sobre a dinâmica de cada favela, o que dificultava a continuidade de qualquer proposta de proximidade quando os próprios policiais eram movidos entre territórios sem conhecer suas especificidades. Pois, além da ocupação representar, na maioria das vezes, a segregação desses ambientes, o projeto deixou a desejar quanto a tarefa de não tornar a atuação nesses territórios homogênea.

A padronização do trabalho policial das UPPs, no entanto, não deve ser confundida com a tentativa de homogeneização. A padronização oferece recursos para que os policiais sigam preceitos fundamentais do projeto, em termos de aproximação das comunidades e dos objetivos a serem buscados quando da lotação das unidades e isso inclui as adaptações que precisam ser implementadas de acordo com os objetivos e as características de cada ambiente. Já a homogeneização seria orientar o trabalho por um viés altamente resistente e preconceituoso, como se todas as favelas tivessem as mesmas características, um fator que abre margem para atuações letais, violadoras e repressoras.

Essas condições se somavam a uma compreensão prévia, fortemente influenciada pela socialização familiar e pelo modelo tradicional da PM, de que o “verdadeiro trabalho de polícia”

é essencialmente repressivo. Muitos policiais reinterpretavam o policiamento de proximidade como atividade secundária, incompatível com o combate ao crime e até como obstáculo ao trabalho policial (Vilarouca, Ribeiro e Menezes, 2022). Era comum a percepção de que atuar nas UPPs significava “ser babá de traficante” ou desempenhar tarefas sociais que não correspondiam às expectativas de quem havia ingressado na corporação para exercer poder coercitivo.

Na realidade, as possibilidades de atuação nas UPPs iam de policiamento tradicional como “plantão na base, rádio operador e/ou grupos táticos de policiamento ostensivo ou visibilidade (quando os policiais permanecem estacionados em determinados pontos dentro da favela)” e as atividades “não ostensivas, por envolverem a interação de proximidade com pessoas da favela, tais como comunicação, relações públicas e mediação de conflitos” (Vilarouca, Ribeiro e Menezes, 2022, p. 8).

Essas possibilidades de atuação das polícias, com objetivos muito diferenciados de ação, ajudam a explicar por que o projeto oscilou entre momentos de maior abertura de proximidade à comunidade e fases de retorno às estratégias militarizadas. Ao mesmo tempo em que há a vigilância das pessoas desses territórios, há a tentativa de proximidade. A proximidade transformou-se assim em outra coisa: proximidade de controle.

Além desses fatores, na operacionalização do projeto, emergiram violações que contradizem o discurso da retórica de pacificação, como “desacatos, xingamentos, utilização de chaves-mestras sem mandado de busca e apreensão, agressões, abuso de autoridade até à culminância no assassinato do ajudante de pedreiro Amarildo” (Franco, 2014, p. 94).

Amarildo Gomes da Silva desapareceu após ser levado por policiais militares em viatura, no dia 14 de julho de 2013, para ser “interrogado” na sede da UPP na favela da Rocinha, durante a denominada “Operação Paz Armada”, de combate ao tráfico. Amarildo tinha apelido de “Boi” similar ao de um traficante procurado pelos policiais.

Conforme nos lembra Franco (2014) o papel de investigação ou de “averiguação”, usado como justificativa para terem pegado Amarildo, compete à Polícia Civil e não à Polícia Militar, dentro dos parâmetros organizacionais da democracia. Ainda assim, o papel não seria o de pegar um suspeito, mas de intimá-lo a comparecer à delegacia da Polícia Civil.

Posteriormente, as investigações apontaram para a tortura seguida do assassinato de Amarildo com a participação de diversos policiais. Mesmo depois desses esclarecimentos, o corpo dele nunca foi encontrado. Conforme reportagem do G1 (G1, s.p., 2016), a juíza Daniella Alvarez esclarece que naquele momento eram “latentes as ilegalidades praticadas pelos policiais. A

vítima portava sua identificação. Tinha o direito de estar no bar e lá permanecer. Não havia qualquer crime em curso ou atitude relevante capaz de justificar a apreensão de Amarildo”.

No envolvimento do crime estavam, além de outros policiais, o então Major Edson Raimundo dos Santos e o tenente Luiz Felipe Medeiros. Edson reuniu policiais de sua confiança para vigiarem a área do entorno do contêiner da UPP, após o assassinato orientou sobre a ocultação do corpo da vítima (G1, 2016). Já Luiz Felipe buscou pessoalmente a capa de uma moto que foi utilizada na ocultação do cadáver e, tentou dificultar as investigações adulterando a cena do crime.

O silêncio produzido pela ocultação do crime por parte dos policiais comprova não só a gestão de segurança pautada nas violações, como uma gestão política da memória ao manipular fatos do acontecido. Assim, a ocultação do cadáver visa, além de esconder a materialidade da violência, a interdição da possibilidade de luto dos familiares, o domínio da narrativa sobre o ocorrido e a desresponsabilização dos autores.

O desaparecimento forçado de Amarildo expôs, de maneira incontornável, a distância entre o discurso oficial da pacificação e as práticas cotidianas das UPPs. A pacificação operou menos com a garantia de direitos e uma aproximação do Estado em relação às comunidades e mais como uma atualização de dispositivos históricos de dominação e silenciamentos. Dessa forma, o caso de Amarildo não sustentou a inauguração de uma nova relação entre Estado e território. Ao contrário, o programa acabou por se comprovar como falho a partir da reiteração da gramática da violência.

Ao longo da última década, o Programa de Polícia Pacificadora passou por um processo contínuo de esvaziamento institucional, ainda que nunca tenha sido oficialmente encerrado. O projeto foi sendo progressivamente desmontado, sobretudo a partir do deslocamento dos policiais das UPPs para outras áreas da corporação. Com a diminuição constante do efetivo, as equipes deixaram de fazer rondas sistemáticas em todo o território, como inicialmente proposto e, passaram a permanecer mais tempo dentro das bases (Vilarouca, Ribeiro & Menezes, 2022).

Estudos como os de Muniz e Almeida (2018) apontam que o enfraquecimento das UPPs esteve ligado, em grande medida, à inexistência de um sistema de inteligência capaz de orientar de forma consistente as operações em territórios controlados por grupos armados, já que a proximidade visava garantir segurança no território desbancando as atuações dessas organizações. Na avaliação dos autores, a própria lógica de ocupação adotada pela PM acabou isolando a corporação, que atuava sem o apoio técnico e informacional necessário para sustentar o projeto.

Nos anos mais recentes, o processo de retração do programa ganhou contornos administrativos. Na capital, com a realocação de mais de 1.100 policiais para atividades-fim

(Rio de Janeiro, 2024), a Secretaria de Estado de Polícia Militar anunciou um projeto de reestruturação das UPPs, justificando a medida como meio de reforçar o efetivo do policiamento ostensivo.

Tal reconfiguração incluiu o enxugamento de recursos humanos e a redução do número de bases, que passaram de 29 para 16. No mesmo ano, o Governo do Estado oficializou o encerramento de 13 unidades, decisão apresentada como parte de uma redistribuição estratégica das forças de segurança (Martins, Serra e Araújo, 2024). Permanece pouco evidente em que consiste essa reestruturação, pois não há documentos públicos que detalhem seus objetivos, diretrizes ou potenciais impactos.

Mesmo com o discurso oficial que apoia a continuidade das UPPs, a demonstração das incongruências perenes e do histórico de violações de direitos por parte das corporações lotadas nos territórios das favelas, o cenário atual reforça um projeto que já está profundamente desmontado e tornado ineficaz na prática.

Diante do histórico que atravessa as políticas de segurança pública e a atuação das polícias, como demonstrado pelas ocorrências de chacinas e pelo fracasso de projetos pacificadores como as UPPs, torna-se imprescindível discutir se o país precisa de mais reformas ou de uma reinvenção das instituições policiais.

4.4 Debates sobre a reforma das polícias brasileiras

Tendo em vista duas ações discutidas nesta pesquisa- a chacina e o policiamento de proximidade- compreendemos que o campo da segurança pública é repleto de disputas acerca das formas e concepções de gestões. Ainda que ao propor a proximidade como forma de interromper a letalidade e a desconfiança nas instituições policiais, o projeto das UPPs acabou se comprovando mais do mesmo na área da segurança pública: militarização, (in)segurança, letalidade, desconfiança, gestão bélica dos conflitos e a concepção de que segurança é um privilégio apenas de alguns grupos.

Por essa razão, abordaremos agora algumas propostas de reforma ou de reinvenção das instituições policiais cujo foco é a construção de projetos de uma segurança pública alinhada ao Estado democrático de direito.

Por vezes, no campo da segurança pública os verbos reformar e reinventar podem ser tomados como sinônimos, pois são indicadores que revelam a preocupação que algo seja feito para que tal campo se modifique verdadeiramente e a segurança possa ser buscada. Os dois verbos, no entanto, apontam para a denúncia de que os modelos policiais vigentes não dão conta

de atuar frente à complexidade da criminalidade contemporânea. Apesar de serem entendidos como similares, nesta pesquisa os consideraremos como diferentes. Vejamos.

Reformar as polícias implicaria no aperfeiçoamento de um modelo já existente, questionando apenas algumas bases que fundamentam sua constituição. Nesse sentido, aspectos que visassem um reajuste contribuiriam para uma reforma, como é o caso dos mecanismos funcionais de controle interno e externo, da distribuição do trabalho que não necessariamente precisasse da hierarquização, mas que levasse em conta méritos e reconhecimento no trabalho como medida de promoção, autonomias das polícias, o compartilhamento das informações.

Já reinventar as polícias exigiria problematizar fundamentos históricos, jurídicos e políticos que se solidificaram ao longo do tempo como maneira de construir novos paradigmas de segurança. Deslocando, de fato, o campo da segurança pública enquanto prática da inimizade para o da garantia de direitos, sem propriamente acabar com as instituições policiais dando brechas para que outras, muito parecidas, as substituíssem.

Isso significaria propor saídas que vão além da operacionalidade, das funções e do trabalho de ponta ou de inteligência, que culminassem na proposição de cursos de formação-incluindo a literatura, a bibliografia, atividades de aperfeiçoamento e atualização que permitissem fraturar visões de mundo racistas, classistas, patriarcais e misóginas-, os treinamentos mais humanizados aos trabalhadores sem impor condições adversas à vida, a valorização profissional e possibilidade de reconhecimento que não venha apenas com a morte nos confrontos. A reforma de alguns dos aspectos existentes poderia contribuir com a reinvenção das polícias. Uma coisa não anularia a outra.

Mas, para isso, há de se superar a estagnação com que as leis e diretrizes são aplicadas, já que muitas das vezes, permanecem apenas nos documentos oficiais, sem uma aplicação contundente na realidade prática. Dizer que uma política de segurança apoia tais modificações não é o mesmo que as aplicar com seriedade e constância. Utilizar gramáticas de conscientização sobre as desigualdades perenes na sociedade não significa trata-las e responsabilizar-se por elas.

Apesar de não podermos afirmar qual das opções seria a mais indicada, parece que a combinação de reforma e reinvenção poderia ser uma tentativa válida, uma vez que há aspectos que podem ser aproveitados de uma polícia que já existe. Como o acúmulo de conhecimento sobre territórios, a experiência técnica em setores especializados, a preocupação com investigação, perícia e inteligência- seria importante apenas aperfeiçoá-los a partir de protocolos rigorosos de legalidade e transparência.

Por outro lado, há aspectos que devem não apenas ser questionados, como superados, como é a questão da militarização. A militarização das polícias, expressa na hierarquia rígida, na lógica do inimigo, na doutrina de guerra interna e na subordinação a códigos e tribunais militares, produz um modelo de atuação incompatível com a segurança pública em um Estado democrático de direito (Soares, 2019).

A fragmentação entre policiamento ostensivo e investigativo, a naturalização da letalidade como instrumento de gestão territorial e o baixo grau de responsabilização por mortes decorrentes de intervenção policial constituem igualmente elementos estruturais que precisam ser superados. Além disso, aspectos como uma formação centrada em epistemologias excludentes e que desconsideram a formação social brasileira devem ser superadas, para que sejam incluídos estudos interseccionais e aqueles que questionam as desigualdades antes mesmo de estabelecer o poder coercitivo e de distribuir penalizações.

Pesquisadores da área, como Soares (2019), Manso (2020), Misse (2011) e Muniz (2025) já discutem há algum tempo a necessidade de um modelo policial mais integrado, reformado e padronizado, que inclua a desmilitarização das forças de segurança; autonomia institucional ao mesmo tempo que controle interno e externo mais eficazes; melhoria na formação e remuneração dos policiais como fatores de reconhecimento e valorização profissional; e a criação de programas sociais e educativos voltados para a prevenção do crime. Além disso, as discussões travadas por estes autores enfatizam a importância da participação comunitária na formulação e implementação de políticas públicas, reconhecendo que a segurança é uma responsabilidade compartilhada.

De toda maneira, tais propostas servem como recursos importantes, mas não únicos, para investigar e analisar o tema. O caso do conceito de interseccionalidade, por exemplo, é essencial para analisar o funcionamento das instituições, já que ele “visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado” (Akotirene, 2019, p. 14).

É imprescindível considerar as questões de gênero, raça e classe, especialmente no contexto brasileiro, como fatores que influenciam diretamente a estruturação das instituições voltadas à segurança pública e à própria vida social. Sob a ótica de um Estado ainda pautado em premissas escravocratas, burguês e repressivo, essas instituições são moldadas para proteger a propriedade e garantir a liberdade de alguns, enquanto exercem um impacto devastador sobre determinados grupos sociais, nesse sentido, colaborando para a manutenção da estrutura racista, classista e patriarcal em que vivemos.

Pensar em medidas para profissionalizar, integrar, padronizar, democraticamente, a segurança pública do país, então, requer que discutamos a partir da indissociabilidade entre segurança e colonialidade. A persistência dos altos índices de crimes e violências em sociedades marcadas por desigualdades sociais, raciais e econômicas profundas apontam para as limitações das políticas públicas atuais, que comumente carregam abordagens mais repressivas e punitivas que propriamente libertadoras⁶⁹ e de cidadania.

Assim, combinar reforma e reinvenção implica não apenas aperfeiçoar práticas existentes, mas redefinir o sentido da polícia, deslocando-a de uma lógica de combate para uma gramática de cuidado, de direitos e de mediação de conflitos. Certamente que não são apenas as polícias as instituições que precisam fazer ajustes em seus modos de funcionamento e de práticas, as instituições de justiça, de educação, de saúde e as relações sociais precisam acompanhar tais modificações. A expectativa sobre o manejo da criminalidade, que produza efeitos reais de segurança, não deve incidir apenas nas polícias.

A exemplo disso, a confiança nas corporações policiais precisa ser trabalhada antes mesmo de tentativas de proximidade com as comunidades, como nas UPPs, serem acionadas. Isso pode acontecer por meio da aposta na proximidade relacional nos atendimentos nas delegacias e nas delegacias especializadas, nos serviços especializados, nos registros de ocorrência, na mediação de conflitos. Caso contrário, a suspeição permanece.

Em razão dessas problematizações, nesta seção abordaremos alguns problemas estruturais que tensionam o funcionamento cotidiano das corporações a fim de figurarmos alguns dos desafios encontrados na reforma e reinvenção das polícias, como: a desmilitarização, a amplitude do poder discricionário policial, a prática disseminada dos “bicos”, o papel das corregedorias, a posição ambígua das guardas municipais e o desenho dos distintos mandatos institucionais entre as forças de segurança.

A partir desse diagnóstico, apresento alguns aspectos de duas PECs, a de nº 51/2013 e a de nº 18/2025, analisadas respectivamente pelos autores Luiz Eduardo Soares (2019) e Jacqueline Muniz (2025), como propostas que buscaram intervir diretamente no campo da segurança pública, sugerindo caminhos para reorganizar carreiras, funções e formas de atuação que contribuiriam para retirada da inércia ou de ações pouco eficazes no manejo da criminalidade e na garantia de direitos às populações.

⁶⁹ Pego emprestado este termo que Martin-Baró (1986) se utilizou para promover mudanças de paradigmas na Psicologia eurocentrada. O sentido das políticas públicas libertadoras aqui diz respeito ao compromisso que essas deveriam ter com a justiça social.

A PEC nº 51/2013 propunha uma reforma estrutural do modelo de segurança pública, com a desmilitarização das polícias, a unificação ou reorganização das carreiras policiais, a adoção do ciclo completo de polícia e o fortalecimento do controle democrático da atividade policial. Tratava-se de uma proposta voltada à transformação institucional profunda do sistema policial brasileiro. Conforme aponta Soares (2019, p. 32) a desmilitarização e a desvinculação ao Exército deveria ser parte indissociável de “qualquer projeto consequente de reforma das polícias militares para transformar métodos de gestão e racionalizar o sistema operacional, tornando-o menos reativo e mais preventivo (fazendo-o apoiar-se no tripé diagnóstico-planejamento-avaliação)”.

A proposta do ciclo completo favoreceria as polícias da ponta a terem, também, o papel investigativo. Na urgência de ocorrências, o papel da investigação para as polícias ostensivas dinamizaria o trabalho de forma mais eficaz, garantindo direitos fundamentais e a redução da criminalidade violenta. Contudo, no modelo vigente, a produtividade das polícias ostensivas é medida prioritariamente pelo número de prisões em flagrante, fazendo com que produzir se reduza a prender (Soares, 2019).

Essa lógica desconsidera o fato de que os policiais que atuam nas ruas detêm conhecimento estratégico sobre os territórios e as dinâmicas criminais, podendo desenvolver capacidades investigativas relevantes. Ao desconsiderar esse saber prático, o modelo atual não apenas limita a eficácia do policiamento, como reforça uma atuação focada na urgência, pouco reflexiva e centrada na captura de criminosos, em detrimento da investigação qualificada (Soares, 2019).

No contexto da PEC 51, alguns pontos de melhoria só poderiam ser viabilizados caso a estrutura das polícias não fosse militar. A polícia nas ruas trabalharia, por exemplo, como gestora local da segurança pública, o que significa em poder de decidir sem precisar apenas seguir ordens (Soares, 2019). Para isso seria preciso ouvir a comunidade e diagnosticar os problemas, estabelecendo uma relação de proximidade. Em trabalho preventivo, o policial da ponta também seria um planejador de ações e mobilizaria ações intersetoriais. Nesse sentido, “o policial dialoga, evita a judicialização precipitada, intermedeia conflitos, orienta-se pela prevenção, e busca, acima de tudo, garantir direitos dos cidadãos” (Soares, 2019, p. 44). Para tudo isso acontecer, supervisão e autonomia não se excluíam, uma vez que estaria apostando-se em uma estrutura horizontal e descentralizada (Soares, 2019).

Já a PEC nº 18/2025 apresenta uma lógica distinta, pois prioriza o reforço das competências operacionais e normativas do Estado na área da segurança, com ênfase na

ampliação de poderes, na centralização de atribuições e no endurecimento das respostas penais, sem enfrentar a estrutura militarizada das polícias.

Em síntese, Soares (2019) defende a ideia de que o ciclo completo é necessário para dar eficiência ao sistema de policiamento e evitar disputas desnecessárias entre as competências das polícias. Nesse sentido, a polícia deveria ser uma só instituição de caráter civil e unificado - isso implicaria em unificar, por exemplo, as polícias militares e civis em uma só instituição-, mesmo que com diferentes focos internos- como em inteligência, gestão de crises, mediação de conflitos-, mas com a atuação ostensiva e investigativa, todas submetidas ao controle social e a princípios democráticos.

Neste ponto, a militarização é o principal obstáculo a um policiamento cidadão e o ciclo completo seria parte de uma reforma estrutural e democrática das instituições policiais e não apenas uma reorganização funcional. Os policiais, a partir da desmilitarização, seriam promovidos a partir de critérios de merecimento, de capacitação e de tempo de serviço, sem, no entanto, a hierarquização própria de modelos militares.

Já a autora Jacqueline Muniz (2025) reconhece o problema da fragmentação entre as polícias, mas o problema é, também, político e gerencial. Em outras palavras, o que Muniz (2025) parece analisar como parte central são as relações de poder nas formas de gestão de policiamento a partir das definições de quem comanda, supervisiona e regula o uso da força pública, que poderiam continuar sendo problemas mesmo com a delimitação do ciclo completo e da unificação das polícias.

Ainda assim, a autora também aponta como caminho viável de resolver ambiguidades concernentes ao campo da segurança pública a delimitação de competências exclusivas e partilhadas, não deixando evidente ser contrária ou a favor do ciclo completo.

O ponto de encontro entre os dois autores é o de que a ampliação do poder das corporações sem mecanismos de controle eficazes e de responsabilização pode provocar o fortalecimento da autonomia das polícias e o que Muniz (2025) denomina como “partido policial”. Portanto, falar em ciclo completo sem resolver a questão da governabilidade civil e da *accountability*⁷⁰ é perigoso, pois pode concentrar ainda mais poder nas mãos das corporações. Nesse sentido, Soares (2019) sustenta que o aumento do rigor hierárquico, aliado à redução da autonomia do trabalho de ponta, não tem demonstrado produzir melhor controle interno, nem redução da corrupção ou da brutalidade policial.

⁷⁰ Prestação de contas e responsabilidade.

Enquanto que para Muniz (2025) a hierarquia surge como um entrave aos projetos de policiamento comunitário, para Soares (2019) as corporações só poderiam mudar, de fato, com a desmilitarização como principal objetivo.

São pontos relevantes levantados pelos autores e que devem a ser considerados para a promoção de mudanças a serem empreendidas nas polícias brasileiras. A articulação dos pontos de vistas dos autores pode sugerir que o ciclo completo, apesar de uma proposta importante, não é suficiente para a transformação efetiva das polícias brasileiras.

Primeiro porque com a retirada das hierarquias, de maneira formal, ainda será imprescindível lidar com os resquícios e clientelismos políticos que continuarão atravessando as relações nas corporações. Segundo porque os termos de supervisão e dos limites de autonomia das corporações precisarão estar muito bem definidos por parâmetros civis de transparência e controle, evitando a mistura com certos valores militarizados.

Quando alguns autores, como Soares (2019) e Muniz (2025) falam em ciclo completo ou em integração das polícias como medidas de reforma e reinvenção das instituições de segurança pública nos confrontamos com os dados de realidade: os baixos níveis de integração operacional, ausência de coordenação entre as agências e a fragilidade nos mecanismos de comando e controle, como apontam Muniz e Almeida (2018, p. 1007)

É uma falácia achar que o país tem um sistema integrado de Segurança – não temos. Desconheço que existam protocolos de ação conjunta entre as forças de segurança. Nem para o Exército, que tem doutrina própria de Garantia de Lei e Ordem. Há necessidade de produzir protocolos interagências de maneira a articular, subordinar, coordenar, complementar, suplementar os recursos policiais e produzir cadeia de comando de controle.

Tal colocação contribui para refletir sob quais arranjos políticos, administrativos e mesmo federativos o ciclo completo ou a integração das polícias poderiam funcionar sem aprofundar a fragmentação, os riscos da autonomia corporativa e as violências institucionais.

Neste ponto, a discussão acerca do SUSP se faz relevante, não apenas como marco jurídico que discute sobre a integração das polícias, mas como alvo de críticas relacionadas à sua própria reformulação. Conforme aponta Soares (2019) o SUSP não define exatamente meios de comandos para a integração ser eficiente. Para ele, o que o sistema propõe é um voluntarismo do qual o Brasil é país signatário. Ao mesmo tempo em que define sejam os próprios policiais que decidam sobre sua capacidade de decidir.

Já Muniz (2025) discute que seria possível ajustar e reestruturar o SUSP de modo a convertê-lo, tanto no plano jurídico quanto no plano prático, em um efetivo Sistema Federativo de Segurança Pública. Para tanto, o SUSP precisaria assegurar a governabilidade civil sobre os meios de força, além de garantir mecanismos de controle democráticos para que a autonomia

das corporações não se transforme em mais poder autoritário ou como aspecto de disputas políticas.

Segundo Muniz e Almeida (2018), a ausência de protocolos bem definidos entre as diferentes agências de segurança evidencia que o país ainda não elaborou, de modo democrático, os limites e alcances do poder de polícia, o que abre espaço para improvisações nem sempre seguras, inclusive envolvendo o uso das Forças Armadas. Somado a isso, há o problema de que

A Polícia tem vários padrões. Esse ditado quer dizer que ela tem sido usada como moeda de troca junto a cabos eleitorais de políticos de toda sorte, uma vez que se tem uma interferência política junto à distribuição do efetivo, incluindo a indicação dos comandos dos batalhões. É fato que esse tipo de ingerência política que expõe a PM às vontades e manias politiqueras compromete a cadeia de comando e controle da organização (Muniz e Almeida, 2018, p. 1012).

A partir da fragilidade institucional marcada pelo descompasso de coordenação e controle, é que podemos, também, analisar como o poder discricionário das polícias se expande. É justamente nesse espaço das brechas de coordenação que são fortalecidos os radares de quem deve ser abordado, suspeito, e quem pode viver ou morrer. Tal fator não ocorre apenas por vontades próprias das corporações, como também por anuências de outras agências públicas.

A discricionariedade policial, comumente, fica evidente mais pela forma como realça desigualdades- raciais, territoriais, sociais- do que por ser um componente técnico de trabalho. Assim, funciona mais como um dispositivo que amplia seletividades que corroboram para manejos punitivos e intervenções violentas nos trabalhos ostensivos.

Essa problemática culmina na diferenciação de poder de polícia em poder da polícia (Muniz e Almeida, 2018). O primeiro tem a ver com a regulação do Estado e da sociedade civil, limitado pela lei e sujeito à responsabilização legal. Já o segundo corresponde ao poder corporativizado, em que se define os próprios critérios de atuação, incluindo a legalidade da própria força e opera como autonomia política e operacional de maneira excessiva.

Quando é o poder da polícia que impera, vemos a permanência de uma lógica que tenta responder à violência com mais violência, sem produzir estabilidade institucional, previsibilidade administrativa ou condições efetivas para uma vida social pacificada e governada sob bases legítimas (Muniz e Almeida, 2018) e produzindo um cotidiano marcado por omissões, abusos e usos arbitrários da autoridade, afetando tanto moradores das favelas quanto das áreas mais centrais, conforme aponta Muniz (2025).

Assim, apesar de propor mudanças relevantes, a PEC da Segurança não enfrenta alguns pontos problemáticos da segurança pública contemporânea, que é a indefinição das

competências entre os entes federados e a ausência de limites bem definidos aos monopólios das corporações. Problema que já tinha sido mencionado por Soares (2019) acerca do SUSP.

Enquanto o poder da polícia prevalece, a competição entre as forças policiais continua a existir ao mesmo tempo em que se fragiliza o papel dos governantes eleitos, que frequentemente terceirizam seu comando para as próprias corporações ou para consultores e assessores interessados em soluções midiáticas (Muniz, 2025). Esses governantes acabam reproduzindo discursos policialescos e se tornando representantes públicos de operações espetaculares, que rendem visibilidade, mas não produzem transformações estruturais.

Outro problema a ser refletido é a recorrência dos “bicos” como atividades informais realizadas para além do trabalho oficial dos profissionais das instituições de segurança pública. São meios de trabalho que possibilitam a complementação de renda. Apesar do interesse relacionado ao poder aquisitivo, os “bicos” podem acarretar fadiga extrema que compromete a atenção de policiais nos serviços oficiais; mas também em conflitos de interesse quando há a indicação por parte de profissionais que ocupam patentes inferiores de seus superiores aos “bicos” (Muniz e Almeida, 2018).

Isso pode acontecer também, pois, para que seja possível realizar os bicos, há trocas de escalas de trabalho em relação a dias e horários, em que se negocia troca de favores de maneira informal, e na relação de dívida entre as partes acaba dificultando “não só essa cadeia de comando e controle, como também a transparência da ação policial e mesmo a apuração de possíveis desvios de conduta. Quando se devem favores é preciso fechar os olhos, mesmo que isso nos exponha a riscos” (Muniz e Almeida, 2018, p.1012). Por essa razão, torna-se complicado qualquer tentativa de supervisão formal (Muniz e Almeida, 2018).

A discussão acerca da supervisão do trabalho policial aponta para a preocupação com os controles exercidos pelas corregedorias e ouvidorias. Essas instâncias têm o papel de realizar o controle sobre o uso discricionário do poder de polícia, a partir apenas dos resultados e não sobre o processo de trabalho policial, como criticado pela ADPF n °635 na questão das operações policiais vistas acima.

Portanto, o trabalho das corregedorias e ouvidorias trata de “um controle reativo e sob demanda diante de um repertório parcial de situações que tiveram algum registro, quando se sabe que a maior parte do trabalho policial nas ruas e nas unidades policiais não gera qualquer registro” (Muniz, 2025, s/p.). Isso significa que os dados prévios aos resultados não são levados em consideração, como os processos decisórios desses efeitos. Assim, como tentar a regulação do uso discricionário da força sem o acesso às decisões da atividade policial?

Novamente, a ADPF nº 635 reconhece que o controle posterior, isolado, não é capaz de conter abusos sistemáticos. Mesmo que consigamos identificar este problema, Muniz (2025) aponta que um controle em tempo real das decisões policiais é praticamente inviável, já que não há protocolos de atuação, formalidade decisórias e a produção de registros.

Diante do impasse, a autora sustenta que o foco do controle não pode recair sobre a fiscalização instantânea de atos individuais, mas sobre a regulação política, institucional e organizacional das condições que moldam essas decisões, traduzidos nos protocolos operacionais, critérios públicos de emprego da força, cadeias de comando bem definidas, mecanismos de supervisão contínua e sistemas efetivos de responsabilização (Muniz, 2025).

No diagnóstico de Muniz (2025), se não há possibilidade de incidir diretamente sobre o fluxo decisório da ação policial, ao menos que seja possível fortalecer a responsabilização posterior por meio das atuações da corregedoria e da ouvidoria.

A PEC da Segurança ao não tornar obrigatório o controle externo das polícias, mantém e aprofunda o modelo corporativista de autogoverno policial, com baixa transparência e pouca capacidade de enfrentar desvios estruturais, colaborando para que a letalidade violenta seja a carta principal de trabalho. Isso é visto por Muniz (2025) como retrocesso democrático. Se não houver investimento para que as ouvidorias tenham carreira, orçamento e institucionalidade e se o Ministério Público não criar promotorias especializadas para o controle externo, o sistema continuará frágil e limitado.

Somado a isso, a PEC redefine de maneira confusa o papel das guardas municipais. A proposta não esclarece quais as reais competências e limites das guardas, ao mesmo tempo em que sugere ampliação de atuação sem necessariamente oferecer formação, controle e diretrizes adequadas às atividades de policiamento. Além do fato de que “A PEC mantém uma ambiguidade normativa perigosa, que evita o enfrentamento da hierarquia funcional estabelecida e da sobreposição de atribuições entre Guardas Municipais e Polícias Militares” (Muniz, 2025, s/p.).

Acontece que a atuação das Guardas se assemelha com a das PMs. Mesmo assim, o texto da PEC evita um embate direto ao poderio hegemônico da atuação das PMs. Isso acontece porque não se define bem os mandatos entre as esferas federais, estaduais e municipais, nem mesmo suas competências partilhadas e aquelas exclusivas (Muniz, 2025).

Parece haver, também, uma lógica subalterna em que são lançadas as Guardas Municipais em relação a outras instituições de segurança pública e policiamento. Assim, os mesmos problemas de ausência de supervisão democrática e de risco de ampliação de poderes

coercitivos que afetam as polícias estaduais podem ser replicados, ou até agravados, no âmbito municipal.

Mais um aspecto importante quando debatemos sobre reformas e reinvenções da polícia é o uso da inteligência. Não há sequer um sistema robusto de gestão das informações que as polícias produzem, o que fragiliza a atuação das instituições e acaba por favorecer a circulação, ainda que informal, dos dados. Se não há uma gestão eficiente em prevenir que tais dados sejam protegidos e resguardados, o que pode ocorrer é uma negociação informal entre grupos, governos e mercados criminais (Muniz e Almeida, 2018). Toda essa dinâmica aprofunda a fragmentação do sistema.

O investimento em inteligência é uma das saídas viáveis para operacionalizar melhor a atuação das polícias, bem como o tratamento das informações e dados gerados, “porque investir em investigação é o que dá um salto de qualidade para desenhar ações repressivas qualificadas e orientar as operações policiais” (Muniz e Almeida, 2018, p. 1005). Contudo, as produções documentais devem ser zeladas de modo a serem funcionais.

A informação e o conhecimento facilitam o caminho da construção de estratégias para que o policial na ponta ou em outra atividade consiga tomar suas decisões frente a situações de risco e perigo. Se o caminho que predomina é o da desinformação ou da informação precarizada, a pronta-resposta não é colocada em prática. Toda essa dinâmica impede as polícias de ultrapassarem o que Muniz e Almeida (2018) e Soares (2019) chamam de produção de “mais do mesmo” e que afastam essas instituições de se legitimarem enquanto meio qualificado de administração não violenta.

Os autores Soares (2019) e Muniz (2025), como autores principais na articulação e crítica sobre o modelo policial vigente, partem da constatação de que o sistema policial brasileiro é ineficiente, fragmentado e pouco democrático. Eles reconhecem que há uma divisão artificial entre Polícia Militar (ostensiva) e Polícia Civil (investigativa), herdada da ditadura civil-militar e do modelo militarizado de segurança- e, não podemos esquecer que também de uma herança colonial. Além do fato de que a segurança pública brasileira é permeada não só pela cultura autoritária, como pelo baixo controle civil e baixa transparência de suas ações. De toda maneira, o debate levantado por esses autores evidencia que não se trata de extinguir as polícias enquanto instâncias de mediação de conflitos ou mesmo como aparatos estatais de regulação da ordem. O ponto central é que a ordem não pode ser buscada a qualquer custo e de qualquer maneira.

A soma da reforma e da reinvenção das polícias culmina, portanto, na tarefa de torna-las parte das comunidades enquanto projeto coletivo que reposiciona, inclusive, o próprio Estado enquanto ente regulador da vida social e não como forças externas de ocupação e proteção de

uns em detrimento de outros. Para que isso ocorra, a lógica da inimizade precisa ser superada a partir do reconhecimento de que as instituições policiais são atravessadas por heranças coloniais cujas práticas sobressalentes são as de dominação, classificação e desumanização como meios principais de controle.

Enfrentar esse legado, especialmente no âmbito da formação policial, constitui condição fundamental para que medidas como o ciclo completo e a governança civil, responsabilização e limitação da autonomia, possam produzir efeitos distintos dos atuais, deslocando a atuação policial de uma lógica letal para uma lógica de direitos. Eis a proposta da transmodernização das polícias.

A extinção das polícias, assim, poderia simplesmente abrir espaço para que outra instituição assumisse funções semelhantes, carregando, ou correndo o risco de carregar, os mesmos valores estruturais e estruturantes da sociedade colonial-capitalista. Como alerta Fanon (2022), não é suficiente destruir a engrenagem se as condições que a produziram permanecem intactas; estruturas coloniais tendem a se recompor sob diversas formas.

Nesse sentido, transmodernizar as polícias teria a ver com produzir fissuras em um modelo existente de polícia ao tensionar as práticas e disputar os discursos de segurança pública de modo a promover o enfraquecimento da letalidade como objetivo de trabalho das forças policiais brasileiras. A questão se concentra, então, em disputar radicalmente o sentido de segurança e o tipo de sociedade que estamos dispostos a produzir.

Na próxima e última seção abordaremos de que maneira os documentos legais e o pronunciamento do secretário estadual de segurança pública estão sendo organizados e se incorporam ou não fundamentos democráticos acerca da segurança pública.

5. Fundamentos da análise: arquivos, discurso e poder.

Ao longo da pesquisa utilizamos como material de análise e como base argumentativa diversos textos legais – leis, decretos, diretrizes, planos de ação, dados estatísticos e textos jornalísticos, aqui compreendidos como arquivos –, com o objetivo de demonstrar as maneiras pelas quais os discursos sobre segurança pública no estado do Rio de Janeiro são produzidos e estabilizados.

Esse caminho percorrido permite adotar aportes da Análise de Discurso (AD), de vertente francesa, como orientação de um gesto analítico, compreendendo que os documentos escolhidos constituem materialidades discursivas atravessadas por condições históricas e ideológicas específicas de produção (Orlandi, 2007).

Mesmo que o material já mencionado não tenha sido submetido à análise de discurso propriamente, podemos afirmar que foi a contribuição dos parâmetros da ordem do discurso e da análise discursiva, respectivamente pensados por Foucault (1996) e Orlandi (2007), que contribuíram para refletirmos não apenas sobre os debates públicos atuais acerca da segurança pública, como também das práticas estabelecidas no manejo de violências e da criminalidade.

Dessa maneira, pudemos perceber algumas disputas discursivas sobre militarização e policiamento de proximidade, a construção discursiva de cidadania e de inimizade, as disputas sobre a noção de segurança enquanto lógica de guerra e como prática democrática. Procuramos, igualmente, analisar quais práticas sociais surgem ou se consolidam a partir da operação desses discursos.

Levando isso em consideração, esta última seção apresenta o percurso metodológico da etnografia de arquivos em consonância com a análise do discurso de três documentos específicos: a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2018); o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio de Janeiro (2022); e uma entrevista concedida ao programa Roda Viva (2025) pelo atual Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Victor Cesar Carvalho dos Santos⁷¹.

O objetivo da seção não é o de produzir uma análise discursiva exaustiva. Por essa razão, e com vistas à operacionalização do tempo de escrita da tese, optamos por organizar um dispositivo de análise (Orlandi, 2007) dos documentos a partir de três eixos analíticos gerais como suporte: a produção do problema da segurança pública; os papéis atribuídos aos sujeitos

⁷¹ Delegado de Polícia Federal há mais de 20 anos e coordenou diversos eventos ligados à segurança, como a visita do Papa Francisco durante a Jornada Mundial da Juventude, no Rio de Janeiro, em 2013. Foi Corregedor e Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, além de ter comandado a Delegacia de Repressão a Entorpecentes no Rio de Janeiro.

no campo da (in)segurança pública; soluções desenhadas a partir dos significantes ordem, controle e do operador de legitimação do uso da força.

O dispositivo de análise visa “investir na opacidade da linguagem, no descentramento do sujeito e no efeito metafórico, isto é, no equívoco, na falha e na materialidade. No trabalho da ideologia” (Orlandi, 2007, p. 61). Isso significa que a análise aponta para uma investigação dos processos de produção de sentidos que atravessam os discursos, para além dos sentidos tornados evidentes ou mesmo da intenção individual de sujeitos. Nesse sentido, o dispositivo de análise é construído pela pessoa que pesquisa a partir de uma questão que orienta a investigação, do corpus e do campo teórico a que se vincula a pesquisa.

A partir dessas duas vertentes metodológicas, assumimos uma posição que considera os arquivos para além da característica de compilação de documentos, já que são arranjos históricos e políticos com condições próprias de produção, autoria, maneiras de organização e classificação, regimes de visibilidade, usos institucionais diversos e atravessamentos de lacunas, silêncios e disputas de poder. Além de ser um campo de práticas no qual se produzem, organizam e hierarquizam saberes (Silva, 2018).

Nessa perspectiva, os arquivos são apresentados como campo de pesquisa, em que são consideradas as materialidades discursivas que os compõem. No âmbito da segurança pública, os arquivos não apenas registram decisões ou formulam diagnósticos, como também participam ativamente da construção de maneiras específicas de pensar, gerir e intervir. A escolha pela etnografia de arquivos (Cunha, 2004) responde, assim, à necessidade de compreender como os discursos sobre segurança pública se estabilizam e circulam no interior do Estado, sob a forma de documentos, normas, planos e pronunciamentos oficiais.

Do mesmo modo, partimos do pressuposto de que se a linguagem não é neutra, sendo atravessada por relações históricas de poder, ideologias, ditos e não-ditos, bem como por processos de lembrança e esquecimento, os arquivos também não o são. Nesse sentido, a análise de discurso orienta o gesto analítico, adotado nesta pesquisa, ao deslocar a atenção do conteúdo aparente dos textos para as condições de sua produção, circulação e interpretação, recusando a ideia de um sentido único, transparente ou previamente dado, seja nas palavras e/ou nas intenções dos sujeitos que enunciam.

Podemos dizer que os arquivos e os discursos se constituem mutuamente no interior de relações de poder que regulam seus processos de produção, circulação e legitimação. Os discursos dão forma aos arquivos, enquanto os arquivos estabilizam e autorizam determinados discursos, a partir de certos regimes de verdade.

Importante demarcar que os discursos não surgem ao acaso, há procedimentos que facilitam ou dificultam suas aparições, que regulam sua circulação e definem quem pode dizer e o que pode ser tido, de forma geral, como propõe Foucault (1996), é preciso entender que em toda sociedade a produção do discurso se dá de maneira “controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (p. 9).

Como discutido na seção anterior, de maneira breve, há tensões ao escolher determinadas palavras e não outras para descrever ou construir uma realidade, a depender do sujeito falante. Ao nomear as mortes produzidas nas chacinas como apenas operações policiais, não como execução serial ou mesmo ao nomear territórios vulnerabilizados como territórios perigosos produzem-se efeitos políticos, morais e jurídicos que correspondem, comumente, a uma retirada do Estado em termos de responsabilização.

Nesse sentido, a segurança pública é constituída enquanto campo de tensões e disputas quanto aos seus discursos, ao conjunto de políticas e dispositivos operacionais. De forma a aprofundar um pouco mais os aspectos metodológicos e conceituais que servirão de base e serão empreendidos na análise discursiva dos arquivos citados, faremos agora uma interlocução entre a ordem do discurso, a etnografia de arquivos e a análise discursiva.

5.1 A ordem do discurso, a etnografia de arquivos e a análise discursiva: uma articulação possível

A noção de ordem do discurso, tal como elaborada por Foucault (1996), permite compreender que o discurso não circula livremente, uma vez que é regulado por um conjunto de leis, prescrições e procedimentos cujos mecanismos envolvem a exclusão, os controles internos e a produção de sujeição dos sujeitos falantes. Orlandi (2007, p. 52) complementa a discussão ao afirmar que “ao contrário do que se pensa, é também pela abertura do discurso que ele está sujeito à determinação, à institucionalização, à estabilização e à cristalização”.

A abertura que a autora analisa corresponde ao fato de que os discursos estão sempre passíveis de novas interpretações e significações. No entanto, tal abertura não significa falta de regulação dos discursos, mas constitui a própria condição para a determinação, a estabilização e a institucionalização de certos sentidos em detrimento de outros.

Dessa maneira, é nos arquivos que se torna possível observar a operação concreta dos procedimentos analisados por Foucault (1996) e da abertura ressaltada por Orlandi (2007). Os arquivos, assim, participam da produção e circulação de sentidos e discursos sobre alguma

realidade, ao mesmo tempo em que resultam de discursos. Assim, a análise do discurso visa compreender como os textos destes arquivos significam, como são produzidos e em que circunstâncias são tomados como verdadeiros e assim, naturalizados na vida social.

Os procedimentos que regulam os discursos os organizam dentro de regimes de verdade e delimitam as condições de possibilidade de sua emergência e circulação. Nesse sentido, o discurso deve ser compreendido como um acontecimento histórico: situado em condições específicas, produtor de efeitos reais e capaz de reorganizar relações de poder, saber e subjetividade.

Esses mecanismos que Foucault (1996) descreve são aqueles que atuam de fora do discurso, regulando o que pode ou não circular, quem pode falar e em que condições; os procedimentos que operam no interior do próprio discurso, organizando sua circulação e/ou limitando sua repetição; por fim, os procedimentos que dizem respeito às condições e métricas em que um discurso pode ser enunciado.

Os procedimentos externos são os de interdição, que não confere o mesmo poder a todos de dizer tudo, uma vez que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância (Foucault, 1996); separação/rejeição, que designa aqueles discursos que por estarem em suposta oposição do que se considera hegemônico e legítimo, são excluídos já que são considerados irracionais, inválidos ou perigosos; e a vontade de verdade, que define o que será validado como verdadeiro e, apesar de se mostrar como neutra, é histórica e política.

De toda maneira, o discurso tem sua existência pautada na transitoriedade, pois depende dos interesses que estarão em jogo em determinada época histórica. A validação de determinados discursos como verdadeiros sob a desqualificação de outros promove uma hierarquização discursiva nas relações sociais marcadas por desigualdades estruturais, Foucault (1996, p. 37) afirma que “nem todas as regiões do discurso são igualmente abertas e penetráveis; algumas são altamente proibidas (diferenciadas e diferenciantes), enquanto outras parecem quase abertas a todos os ventos eostas, sem restrição prévia, à disposição de cada sujeito que fala”.

No contexto do capitalismo contemporâneo, por exemplo, essa dinâmica se articula a uma lógica de competição que atravessa, também, a linguagem. Significa dizer que apenas alguns discursos adquiram estatuto oficial, enquanto outros são relegados à marginalidade ou ao apagamento. Por essa razão, é imprescindível que ao analisar um discurso, leve-se em consideração sua exterioridade (Orlandi, 2007).

Certamente no que concerne a construção da vida social, os regimes de verdade sempre tiveram papel fundamental. Em outros momentos históricos, os discursos verdadeiros eram

aqueles que seguiam rituais específicos de enunciação, proferidos por sujeitos socialmente autorizados a falar e investidos de uma função vinculada à previsão e condução do futuro social (Foucault, 1996).

Com a modernidade, o discurso verdadeiro passou a ser o científico, da Ciência Moderna, constituída como campo privilegiado de produção da verdade, ao mesmo tempo em que instituiu critérios de validação, exclusão e hierarquização dos saberes. Isso não significa que na passagem do tempo histórico houve uma neutralização do poder pela capacidade de outras fontes de saber tomados como verdadeiros serem instituídas, é possível dizer que houve apenas uma reorganização.

Muito atrelada ao campo político atual são as *Fake News*, sobretudo com o aumento da inserção da inteligência artificial (IA) no cotidiano, que apesar de paradoxal, não fogem do escopo dos regimes de verdade. Na realidade, aproveitam das brechas, como também das condições dos regimes de verdade para circularem.

As notícias falsas, no português, simulam uma linguagem técnica, científica, jornalista e agora, até mesmo visual, como em vídeos e imagens criadas por IA. O objetivo dessas notícias é o de gerenciar os discursos sob signos de autoridade - como se não pudessem sequer ser contestadas tamanha expertise carregadas nelas-, nos assuntos para a construção de realidades que moldam opiniões, escolhas individuais e coletivas, sobretudo, nas disputas políticas em momentos eleitorais.

As pessoas que gerenciam essas notícias e as fazem circular, comumente opositoras das ideias que as notícias falsas tentam combater, se aproveitam das lacunas, dos medos, das moralidades, preconceitos e das expectativas das pessoas em relação a aspectos importantes da vida social para instituí-las como verdadeiras e aumentarem seu nível de circulação. Assim, torna-se possível, por exemplo, a eleição de determinados candidatos.

É importante frisar que, em muitos contextos, as notícias falsas reforçam valores associados à determinada noção de ordem, família, autoridade e à normalização dos corpos e condutas que dialogam com projetos políticos conservadores e regimes alinhados à cisheteronormatividade cristã, sem que isso, necessariamente implique em uma origem única ou homogênea desses discursos.

Neste ponto, a consolidação das *Fake News* como manobras políticas, evidencia a capacidade de adaptação e reinvenção dos regimes de verdade que acompanham os contextos históricos, e ao contrário do que se pensa, legitimam discursos como verdadeiros, ainda que não sejam, uma vez que o falso não é exterior ao regime de verdade, apenas circula como efeito de verdade. Somamos a tudo isso, no contexto da contemporaneidade existe um agravante no

fator da aceleração dos circuitos das informações, discursos e narrativas e das maneiras pelas quais têm sido gerenciados e não, necessariamente, limitados ou impedidos.

Retornando aos procedimentos que Foucault (1996) elaborou, há, ainda, os internos, que são os do comentário, o da função-autor e o da disciplina. Neste caso, os discursos são controlados “por dentro”, não apenas interditados manejados de fora. O princípio do comentário atualiza narrativas que se repetem e se fazem variar. Em outras palavras, o comentário não cria um discurso novo qualquer, ele existe para manter um discurso considerado originário.

A função-autor organiza textos e busca garantir coerência, delimitando o que pertence ou não a um discurso. Nesse sentido, é um parâmetro para definir como ler, interpretar e buscar o desvio. Já, a disciplina define objetos legítimos, métodos aceitáveis e as regras de validação do discurso.

De forma breve, a terceira e última categoria de procedimentos diz respeito às condições que os sujeitos precisam cumprir e inserir-se para estarem autorizados a determinadas posições discursivas: os rituais, as doutrinas, as sociedades do discurso. Como, por exemplo, os relatórios produzidos pelas polícias e por instituições judiciárias precisam seguir exigências de linguagem técnica. São documentos que circulam dentro de uma sociedade própria de discursos sobre segurança, como as políticas, gestores e as organizações que elaboram dados estatísticos a partir de doutrinas específicas, podendo ser governamentais, jurídicas, criminológicas e que, posteriormente, serão apropriados por entes como o Estado.

Diferentemente das mencionadas *Fake News*, que circulam de maneira acelerada, os arquivos estatais operam como instâncias privilegiadas de consolidação dos discursos legítimos, conferindo-lhes certa durabilidade, autoridade e efeitos concretos nas práticas de governo.

É nesse ponto que a etnografia de arquivos se apresenta como estratégia metodológica fundamental, ao possibilitar o acompanhamento dos discursos em suas formas institucionalizadas, documentadas e estabilizadas no interior do Estado. Além disso, é o meio pelo qual podemos analisar esses arquivos e compreender como determinadas narrativas sobre segurança pública se consolidam como oficiais, verdadeiras e técnicas, ao mesmo tempo em que outras são silenciadas ou desqualificadas.

Ao tratar os arquivos como campo de pesquisa deslocamos a compreensão do documento enquanto registro neutro e estático da ação estatal, passando a analisá-lo como produto de práticas político-administrativas. Assim, por meio da etnografia dos arquivos podemos, além de compreender as condições de surgimento de determinados documentos, analisar os efeitos que esses mesmos documentos produzem nas práticas institucionais, na

formulação de políticas públicas e na legitimação de determinadas formas de intervenção estatal.

Pelos arquivos conseguimos acessar vozes hegemônicas, mas também as subalternizadas. Essas vozes e conteúdos podem ser acessados por meio dos arquivos, compreendidos não como repositórios neutros de informações, mas como “espaços constituídos e mantidos por sujeitos ativos, grupos sociais ou instituições” (Silva, 2018, p. 77), privados ou públicos.

Isso implica em reconhecer que nem sempre será possível encontrar as vozes silenciadas, ou mesmo fazê-las saírem da condição de silenciamento e apagamento. No entanto, a etnografia pode permitir compreender como e por que certos discursos foram autorizados a deixar marcas, enquanto outros foram sistematicamente excluídos ou desqualificados. Há arquivos que são ativamente organizados para manter uma hegemonia de vozes autorizadas a falar, funcionando como instrumentos de estabilização de determinadas versões do real.

Nesses casos, o arquivo não é um espaço de abertura à pluralidade, mas um mecanismo de controle do dizível. Alguns arquivos públicos produzem, selecionam e preservam documentos a partir de critérios institucionais que privilegiam saberes técnicos, jurídicos e administrativos, ao mesmo tempo em que excluem experiências, testemunhos e leituras que escapam ou mesmo questionam esses regimes de enunciação.

Fazendo uma aproximação aos procedimentos que regulam os discursos elencados por Foucault (1996), os arquivos, sobretudo os públicos e institucionais, operam como espaços atravessados pelos procedimentos de interdição, separação/rejeição e vontade de verdade, ao delimitarem previamente o que pode ser registrado, preservado e reconhecido como discurso legítimo. A partir dessa compreensão, o arquivo pode ser analisado para além de sua função técnica.

Dessa maneira, há documentos que são mantidos e mobilizados para sustentar práticas de violência, legitimar ações estatais letais e produzir justificativas técnicas para intervenções sobre corpos e territórios específicos. Por outro lado, existem arquivos que operam como espaços de memória crítica, possibilitando a denúncia de violações e a construção de estratégias de não repetição.

É nesse ponto que se torna pertinente a articulação entre arquivo e memória, especialmente a partir de experiências como a Comissão Nacional da Verdade (CNV), no contexto da ditadura civil-militar brasileira. Tais iniciativas evidenciam a tensão entre uma memória oficial, produzida e legitimada pelo Estado, e memórias subalternizadas,

historicamente silenciadas, mas fundamentais para a elaboração coletiva não só do passado, como do presente e do futuro (Pollak, 1989).

Pensar o arquivo, dessa forma, implica em pensar, também, a memória como um campo de disputas políticas, em que tudo aquilo que é registrado, preservado e tornado dizível está diretamente ligado à produção de verdades que contribuem para a gestão da vida social. No caso dos contextos da colonização e da ditadura civil-militar, quando as vozes silenciadas por períodos muito longos emergem e confrontam versões oficializadas, torna-se possível pensar em meios de reparação ou, quando não emergem, pode ocorrer a manutenção de visões de mundo solidificadas na violação de direitos humanos.

Importa destacar que, no âmbito dos arquivos analisados, não apenas os documentos escritos são capazes de descrever e criar o mundo social de um determinado recorte temporal. As imagens constituem, igualmente, elementos importantes e constitutivos dos arquivos, como é o caso das imagens das chacinas no Rio de Janeiro, já mencionadas na seção anterior. Normalmente, as imagens que retratam as brutalidades do campo da segurança pública operam como dispositivos de produção de sentido, mobilizam afetos e formas específicas de reconhecimento ou de apagamento da violência estatal. Ou seja, também são produzidas de maneira estratégica.

Ao circularem em relatórios, matérias jornalísticas, redes sociais ou documentos oficiais, essas imagens participam ativamente da disputa em torno da memória, da responsabilização e da legitimação das práticas de segurança pública. Dessa forma, considerar os arquivos também em sua dimensão visual - como na entrevista tratada na última subseção com o secretário de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, Victor Santos, implica o alcance da análise discursiva e etnográfica, permitindo compreender como determinadas narrativas sobre a violência e a (in)segurança pública se estabilizam não apenas pelo que é dito, mas também pelo que é mostrado e enquadrado.

Analisar essas materialidades discursivas implica, portanto, interrogar os jogos de poder-saber que as constituem e os efeitos que produzem na organização da vida social. Nesse ponto, a análise do discurso visa compreender como estes arquivos, situados em um dado contexto, significam por meio dos discursos e enunciados, regulados por procedimentos de uma ordem do discurso e dispostos em cada documento.

Uma das características centrais da análise do discurso consiste, justamente, em investigar como um texto produz sentidos, isto é, como ele significa. Orlandi (2007) explica que a importância de se criar um dispositivo de análise do discurso pelo analista se dá em razão da linguagem não ser transparente a ponto de bastar atravessá-la para, do outro lado, encontrar

seu significado, como se esse já estivesse pronto. Por isso, não se busca desvendar ou mesmo responder o que um texto quer dizer quando diz alguma coisa, já que a análise do discurso

Não trabalha com os textos apenas como ilustração ou como documento de algo que já está sabido em outro lugar e o que o texto exemplifica. Ela produz um conhecimento a partir do próprio texto, porque o vê como tendo uma materialidade simbólica própria e significativa, como tendo uma espessura semântica: ela o concebe em sua diversidade (Orlandi, 2007, p. 18).

Dessa maneira, o sentido não está fora do texto. Em razão do sentido estar no texto, pode ocorrer o que Orlandi (2007) denominou de “ilusão do sentido literal” ou do efeito referencial, cuja impressão é a de que as palavras refletem a realidade de forma direta, como se houvesse uma ligação transparente entre palavra e coisa. Mas isso é um efeito produzido pelo discurso, não uma relação natural.

Nesse sentido, a análise do discurso não busca revelar a universalidade de um sentido ou alcançar um significado último, como também afirma Foucault (1996, p. 70) que a AD “não desvenda a universalidade de um sentido; ela mostra à luz do dia o jogo da rarefação imposta, com um poder fundamental de afirmação. Rarefação e afirmação, rarefação, enfim, da afirmação e não generosidade contínua do sentido, e não monarquia do significante”.

Em outras palavras, a análise do discurso toma o texto em sua complexidade, compreendendo-o como um objeto que possui regras próprias de funcionamento, no qual a ideologia e a história se materializam. Os sentidos dos textos são produzidos pela forma como as palavras são escolhidas e organizadas, o que evidencia que um mesmo texto pode assumir múltiplos sentidos.

Conforme discute Orlandi (2007), a ideologia produz sujeitos e sentidos, realidade sem não havendo realidade sem ela. Enquanto efeito da relação do sujeito com a linguagem e com a história; é que os sentidos se estabilizam historicamente, fazendo com que aquilo que é resultado de processos sociais e discursivos apareça como algo óbvio e dado.

Essa polissemia decorre do que é dito, dos não ditos, dos silenciamentos e do contexto histórico-social. Além disso, a multiplicidade de sentidos é potencializada pela relação que o texto estabelece com outros discursos, uma vez que todo dizer se constrói a partir de uma memória discursiva que o antecede e o torna possível.

É essa dimensão relacional e histórica dos discursos que permite aproximar a perspectiva de Orlandi (2007) das reflexões de Foucault (1996), para quem os discursos não se encadeiam naturalmente; eles se cruzam, se interrompem, se substituem e, além disso, coexistem em conflito com diversos outros discursos em um princípio de descontinuidade.

Por essa razão, ele propõe três decisões teóricas e metodológicas que vão contra hábitos fortes do pensamento ocidental em relação ao discurso e que contribuem para a formulação de um dispositivo de análise, são as propostas de questionar nossa vontade de verdade; restituir ao discurso seu caráter de acontecimento e suspender a soberania do significante.

Questionar a vontade de verdade significa desnaturalizar os critérios que definem o que pode ser tomado como verdadeiro, quem está autorizado a enunciar a verdade e quais discursos são legitimados em detrimento de outros. A restituição do discurso ao seu caráter de acontecimento implica o discurso ser compreendido como algo que emerge em determinadas condições, produz efeitos e participa ativamente da constituição do real.

Já a suspensão da soberania do significante diz respeito à recusa de que o discurso seja explicado prioritariamente pelo sentido que carrega, para que seja possível analisá-lo enquanto prática histórica atravessada por relações de poder. Foucault (1996) propõe inverter a tomada do discurso como aspecto autoexplicativo ao apontar para a análise do que os limita, os controla e o que os rarefaz. Por essa razão, o sentido é construído, de maneira ativa e nada neutra, por meio da interpretação de palavras, textos, imagens, narrativas, memórias. É preciso advertir, no entanto, que a AD

Não estaciona na interpretação, trabalha seus limites, seus mecanismos, como parte dos processos de significação. Também não procura um sentido verdadeiro através de uma ‘chave’ de interpretação. Não há esta chave, há método, há construção de um dispositivo teórico. Não há uma verdade oculta atrás do texto. Há gestos de interpretação que o constituem e que o analista, com seu dispositivo, deve ser capaz de compreender (Orlandi, 2007, p. 26)

Esses gestos de interpretação se materializam na construção de um dispositivo de análise, orientado por uma pergunta disparadora que conduz o trabalho analítico e mobiliza diferentes conceitos conforme o objeto em questão. Esse dispositivo é proveniente de decisões do analista ao decorrer da análise e não de uma definição prévia estabelecida.

O trabalho do analista consiste, assim, em examinar as condições de produção do discurso, observando o funcionamento da memória e os modos pelos quais determinados dizeres se vinculam a certas formações discursivas e formações ideológicas, e não a outras, para compreender os sentidos que se produzem.

Em termos conceituais, a formação discursiva permite compreender os processos de produção dos sentidos, a relação desses sentidos com a ideologia e permite ao analista de discurso estabelecer as regularidades no funcionamento de um discurso (Orlandi, 2007). Em síntese, uma formação discursiva determina o que pode e deve ser dito a partir de uma determinada conjuntura sócio-histórica.

Dessa maneira, não bastaria uma intenção individual dos sujeitos, mas das formações discursivas na quais eles participam e são constituídos, “porque aquilo que o sujeito diz se inscreve em uma formação discursiva e não outra para ter um sentido e não outro” (Orlandi, 2007, p. 43). O sentido das palavras provém justamente das formações discursivas e não por terem sentido próprio.

Conforme nos explica Orlandi (2007) é por meio das formações discursivas que podemos compreender a produção de diferentes sentidos, uma vez que palavras iguais podem ter significados muito distintos conforme a posição discursiva e as condições históricas e ideológicas nas quais são empregadas.

Contudo, as formações discursivas “representam no discurso as formações ideológicas” (Orlandi, 2007, p. 43). Isso significa que enquanto as formações ideológicas compreendem um conjunto de valores, relações de poder, posições, modos de significação, posições presentes em um contexto histórico-social, as formações discursivas correspondem à materialização desse conjunto a partir da linguagem. Podemos dizer, assim, que é a partir das formações ideológicas que são criadas as condições para que certos sentidos sejam produzidos e circulem socialmente como verdadeiros, como também a razão pela qual alguns sejam silenciados.

A Análise de Discurso nos convida a compreender o processo de comunicação como dinâmico, no sentido de que não basta a existência de um emissor e um receptor para que haja comunicação de fato, entendida como a simples alternância de enunciações entre sujeitos. Tampouco se pode supor que o receptor apreenda o sentido exatamente da forma como o emissor o enuncia. Isso ocorre porque a linguagem comunica, mas também não comunica em razão dos sentidos não se transmitirem de modo transparente ou imediato (Orlandi, 2007).

No campo da Análise do Discurso, a memória, quando pensada em relação ao discurso, é compreendida como interdiscurso, isto é, “o que fala antes, em outro lugar, independentemente” (Orlandi, 2007, p. 31). Trata-se do que a autora denomina memória discursiva, uma espécie de base que sustenta a tomada de palavra a partir de um saber discursivo, que o sujeito não sabe que sabe, mas já está dito em algum lugar e retorna.

Ainda que o dizer se produza a partir de uma rede de sentidos anteriores, ele ainda pode ser deslocado e conferido de novas significações e usos, a depender das condições históricas, ideológicas e enunciativas de sua produção.

A relação memória-esquecimento para o discurso também é imprescindível. Orlandi (2007) convoca dois tipos: o da enunciação, em que o dizer sempre poderia ser formulado de outro jeito; e o da ideologia, quando acreditamos que nosso dizer é a origem para outros dizeres. Para a autora, os dizeres já estão em processo quando nascemos, no entanto, “isso não significa

que não haja singularidade na maneira como a língua e a história nos afetam. Mas não somos o início delas. Elas se realizam em nós em sua materialidade” (p. 35).

Na AD, a ideologia não é compreendida como mentira ou uma ideia abstrata, mas como um modo de funcionamento do sentido a partir de um conjunto de aspectos que fazem uma realidade parecer natural. O sujeito não fala apesar do inconsciente e da ideologia, mas por meio deles. E, quando os sentidos parecem naturais por meio da ideologia, o que ocorre, na realidade, é um esquecimento de quem disse, em que contexto, por que interesses, em que disputa (Orlandi, 2007).

O sujeito do discurso é, então, moldado pela ideologia-memória/esquecimento e pelo inconsciente, já que o sujeito não controla plenamente os sentidos que produz; há lapsos, deslocamentos, equívocos, repetições; algo do dizer que escapa à intenção consciente. Um adendo importante de ser feito é o de que o inconsciente não é algo escondido, mas seu funcionamento opera pela falha e pelo tropeço da linguagem.

Enquanto Foucault analisa os processos históricos e institucionais que produzem posições de sujeito que possibilitam a entrada na ordem do discurso, Orlandi (2007) permite compreender como, uma vez nessa posição, o sujeito funciona como efeito da língua e da ideologia, produzindo sentidos que escapam ao seu controle.

Os usos dos termos dependem de uma disputa, conforme aponta Orlandi (2007) e Foucault (1996) e o termo tão repetido por nós, brasileiros, de segurança pública não constitui um significante neutro ou unívoco, mas um termo atravessado por disputas discursivas, como já debatido. O que produz efeitos, portanto, não é a palavra segurança em si, mas a memória discursiva que a sustenta, naturalizando determinados modos de intervenção estatal e silenciando outros.

A análise dos documentos, que será apresentada a seguir, toma a segurança pública não como campo transparente de significados prontos, mas como um campo repleto de efeitos discursivos, cujos sentidos são disputados e/ou estabilizados a partir de validações, exclusões e silenciamentos. Analisaremos, assim, os contornos do que pode ser dito, pensado, replicado e praticado no campo da segurança pública.

5.2 A produção discursiva da segurança pública: regularidades, silenciamentos e efeitos de verdade

A pergunta que mobiliza a análise dos documentos citados- a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e a entrevista do secretário estadual de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Victor Cesar Carvalho

dos Santos no programa *Roda Viva*, da TV Cultura- é a de como se produzem, nos discursos oficiais e midiáticos sobre segurança pública, modos de governar que atualizam uma gestão colonial da segurança?

A partir dessa questão, consideramos igualmente importante estabelecer três eixos gerais para a análise dos arquivos, por entendermos que a elaboração de uma política pública de segurança requer um desenho sobre: a produção discursiva do problema da segurança pública; os papéis atribuídos aos sujeitos no campo da (in)segurança; e as soluções de problemas, centradas na ordem, no controle e na legitimação do uso da força.

Assim como os eixos de análise apresentados por Orlandi (2007) não seguem necessariamente uma ordem, pois podem ser simultâneos, os itens elencados serão pensados de maneira fluida. Ou seja, os eixos servem muito mais como meio de reflexão e filtragem que propriamente como categorias fixas de análise.

O desafio encontrado, no entanto, por quem se propõe a analisar os discursos é o de não assumir a naturalização das palavras. Uma vez que o analista está também inserido no mundo dos sentidos estabilizados, poder perguntar ao texto como ele significa requer atenção e, talvez, mais de uma leitura. Partiremos, assim, para a análise de cada documento levando em consideração os aspectos da AD mencionados na seção anterior.

5.2.1 A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei 13.675/2018) foi sancionada pelo então presidente, Michel Temer, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) no ano de 2018 em um contexto de intensa instabilidade política⁷² (Boito Jr., 2017) e de forte mobilização discursiva em torno da ideia de crise da segurança pública no país (Succir Junior, 2018).

Apesar da mobilização de discursos pretensamente progressistas, o governo de Michel Temer fora marcado por mudanças nas leis trabalhistas e na área da segurança pública traduzidas na precarização do trabalho e em previsões aos direitos dos trabalhadores, como na uberização forçada do trabalho. Essas medidas reforçaram a flexibilização das garantias sociais, fortaleceram os dispositivos de controle e contribuíram para a reorganização do papel do Estado.

⁷² A posse do cargo da Presidência por Temer ocorreu após o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) em 2016. Além disso, neste momento havia um intenso movimento de judicialização da política, visto que ocorreram muitas prisões de agentes públicos em medidas anticorrupção. Tal fator contribuiu para o fortalecimento de uma agenda punitiva no cenário brasileiro (Rossi, 2018).

Ao mesmo tempo, o discurso da crise securitária abriu margem para a primeira implementação de uma intervenção federal na segurança do estado do Rio de Janeiro desde a Constituição cidadã de 1988. Este acontecimento corroborou o fortalecimento e o crescimento da militarização no debate sobre segurança, a radicalização da retórica punitivista e a centralidade na pauta da ordem.

Embora a instituição da política tenha ocorrido durante o governo de Michel Temer, naquele mesmo ano foi eleito à presidência Jair Bolsonaro, cuja campanha e posterior governo intensificaram o discurso militarizado da segurança pública e de endurecimento penal. Dessa maneira, segurança era aproximada ao combate, enfrentamento e a uma declarada guerra ao crime.

É nesse cenário de instabilidade política que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social é inscrita e dele não pode ser dissociada. Por essa razão, o texto da política nacional apresentado na lei não deve ser considerado aqui como neutro, apesar da linguagem impessoal, técnica e universalizante próprio das legislações.

Dessa maneira, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social apresenta logo em sua formulação inicial a preocupação com os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, em termos de disciplina, organização e funcionamento, para isso instituindo o SUSP.

O texto enfoca, logo em seu capítulo I, a preocupação com uma atuação conjunta das instituições como prioridade na busca da ordem pública. É dito no artigo 1º, nas disposições preliminares, que a lei “institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade” (Brasil, 2018, art. 1º).

No art. 4º, em que são elaborados os princípios da PNSPDS, a ordem com que são elencados chama a atenção por parecer estabelecer certo grau de prioridades. É disposto da seguinte maneira: I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos; II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública; III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana; IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais; V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais; VI - eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o

patrimônio e o meio ambiente; VII - participação e controle social; VIII - resolução pacífica de conflitos; IX - uso comedido e proporcional da força pelos agentes da segurança pública, pautado nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos de que o Brasil seja signatário; X - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente; XI - publicidade das informações não sigilosas; XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública; XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições; XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade; XV - relação harmônica e colaborativa entre os Poderes; XVI - transparência, responsabilização e prestação de contas.

O item I aparece de maneira bastante generalista na convocação de uma ação a ser empreendida por todos, enquanto o item II revela a preocupação da política com os profissionais de segurança pública e posteriormente, com a proteção dos direitos humanos. Há, de certa maneira, o estabelecimento de uma ordem, em que para que haja proteção dos direitos humanos, os profissionais precisam ser valorizados, protegidos e reconhecidos primeiro.

Em relação à disposição de promoção da cidadania e à resolução pacífica de conflitos, podemos questionar de qual cidadania se trata. E o que é uma resolução pacífica? Os termos aparecem com efeito de evidência, como se seus sentidos já estivessem definidos. O termo cidadania está presente no interdiscurso democrático, mas não fica evidente a quem poderia ser atribuído o estatuto de cidadão.

Como analisamos na primeira seção da tese, a cidadania, historicamente, é uma categoria amplamente disputada e garantida apenas a alguns, desde que haja a oposição dos inimigos que colocam em risco a ordem social. Assim como na diretriz do artigo 5º, item II “atendimento imediato ao cidadão”, em que cidadão aparece como termo universalizante, homogêneo e neutro. Esse movimento discursivo apaga desigualdades raciais, territoriais e de classe.

Já a pacificação surge como enunciado pontual, não como eixo organizador da política em tensão com os termos que se repetem com grande frequência, como é o caso da prevenção, repressão e do controle. Ainda que seja possível observar a incidência de termos correlatos no artigo 5º como “ações de policiamento de proximidade” (item XII), “cultura da paz”, “segurança comunitária” (item XIX), o discurso da pacificação confere ideia de um enfrentamento aos conflitos que se supõe humanizado.

Mas, não é possível alcançar por meio da PNSPDS, maneiras pelas quais se estabilizarão os objetivos de prevenção, pacificação, repressão e controle, uma vez que são tomados sem considerar aspectos de tensões entre eles que podem colaborar para complementação entre uns

e outros ou mesmo as interdições entre eles. Por exemplo, como promover pacificação ao mesmo tempo que se promove repressão?

Nesse sentido, observamos que os termos eficiência, repressão, direitos humanos e otimização de recursos são conectados como se houvesse compatibilidade automática, o que aciona o interdiscurso das UPPs: quando políticas de segurança visam atuar a partir da proximidade, mas acabam por operar com repressão e controle, muitas vezes, de formas violentas e extrajudiciais. De toda maneira, a relação quase natural estabelecida, no artigo 4º, pelo discurso da PNSPDS, ocorre em razão do funcionamento ideológico do discurso ao produzir efeito de evidência de que esses objetivos são complementares, apagando tensões que possam surgir entre eles.

Diante do papel ideológico, a análise do artigo 4º permite observar formações discursivas que relacionam a proteção dos direitos humanos, à cidadania e à resolução pacífica dos conflitos juntamente à eficiência, otimização de recursos e controle das infrações penais, correlacionando discursos da proteção dos direitos humanos com o de gestão da administração pública. Esses fatores são apresentados como indissociáveis para a garantia de segurança pública.

Assim, a relação dos princípios estabelecidos na PNSPDS remete a uma formação ideológica na qual a segurança pública é concebida como garantia de direitos e como problema de uma gestão eficiente dos recursos e instituições do Estado, silenciando questões importantes como racismo, desigualdades sociais, violência estatal e letalidade policial.

Outro ponto que causa muitos debates públicos é o uso da força pelos agentes públicos de segurança, indicando que seja comedido e proporcional, haja vista as altas incidências de letalidade policial. É interessante, no entanto, o movimento adotado na PSNPDS, anterior ao ano de 2023, a proposição se concentrava apenas em apontar “uso comedido e proporcional da força”; depois, passou a ser no item IX “uso comedido e proporcional da força pelos agentes da segurança pública, pautado nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos de que o Brasil seja signatário” (Brasil, 2018, art. 4º).

Essa modificação não é neutra, a alteração do item estabelece a nomeação dos autores que devem comedir a força, ao mesmo tempo que aciona um interdiscurso do debate internacional sobre direitos humanos e o não-dito da violência do Estado. Se o uso da força por parte dos agentes da segurança pública precisa ser comedido, há a consideração de que muitas vezes, as atividades profissionais, incluem ações excepcionais. Desse modo, o enunciado é atravessado por memórias discursivas relacionadas às denúncias de violência policial e às demandas por mecanismos de controle da ação estatal.

A formação discursiva aponta para uma ideia de segurança pautada na preocupação de controle da força legítima do Estado ao demarcar a participação do Brasil em documentos internacionais sobre direitos humanos. Recorrer aos documentos internacionais, de maneira discursiva, significaria que o país se compromete com os acordos firmados com outras nações e que pode ser cobrado pela violação deles.

Contudo, ao analisarmos os não- ditos, poderíamos inferir que ao utilizar, estrategicamente, os documentos internacionais na formulação sobre o uso da força policial, a PNSPDS produz um efeito de validação desse uso também por instâncias internacionais, conferindo maior legitimidade à prática policial.

Da mesma forma, essa formação discursiva busca tornar compatíveis o uso da força do Estado com o discurso da garantia de direitos, de modo que a força policial é um dos caminhos possíveis para a garantia de direitos se regulada a partir dos critérios de comedimento e proporcionalidade.

Nesse caminho, os termos “comedido” e “proporcional” aparecem com o efeito de evidência, abrindo caminhos para suposição de que o policial da ponta vai ter discernimento suficiente, para avaliar as próprias ações de força. Além do fato de que aciona um entendimento de que o comedimento e a proporcionalidade são critérios objetivos e mensuráveis. O apontamento da PNSPDS acerca da proporcionalidade convoca uma escolha individual dos agentes sem considerar aspectos institucionais, históricos, políticos e sociais que organizam o trabalho desses profissionais que cometem violência de Estado.

O papel da ideologia é o de justamente fazer termos como esses circularem como naturais. No entanto, podemos indagar: como é possível medir a força? Quais são os parâmetros que estabelecem a proporcionalidade?

Dessa maneira, ao falar em proporcionalidade, o texto transforma um problema político, que é a violência estatal, em uma questão de decisão técnica de policiais sem considerar quais são as capacitações necessárias ou competências que esses profissionais precisam desenvolver para a tomada de uma decisão técnica deste porte. Também abre brechas para que a violência do Estado seja tomada como legítima já que pode ser avaliada sob padrões internacionais de garantia de direitos humanos.

Nas diretrizes do artigo 5º, temos acesso aos termos “planejamento estratégico e sistêmico”, “otimização dos recursos”, “modernização do sistema”, “inovação tecnológica”, “padronização de estruturas”, “melhores práticas”, assim como há ênfase na capacitação e na formação dos profissionais de maneira continuada e qualificada.

São termos que implicam a tecnologização do campo da segurança pública como caminho para melhorias do aparato policial, contudo, a padronização de estruturas não significa, automaticamente, melhoria delas em termos de compatibilidade com as diretrizes dos direitos humanos. Pode ocorrer, por exemplo, de estruturas como o racismo ficarem ainda mais sofisticadas com o uso de tecnologia, como é o caso dos erros em reconhecimento facial.

A formação ideológica presente nesse discurso faz parecer evidente a associação entre modernização tecnológica, aperfeiçoamento institucional e melhoria da segurança pública, mas não considera, as diferentes formas de uso dessas tecnologias a depender das condições históricas, políticas, sociais e econômicas, conferindo um silenciamento importante.

A formação discursiva presente no artigo 5º demonstra a preocupação com uma racionalidade gerencial, em que as soluções possíveis para os problemas de segurança tendem a se referir, principalmente, ao aperfeiçoamento técnico, coordenação institucional e eficiência administrativa.

Em relação à melhoria de práticas e à ênfase na capacitação profissional, o texto legal deixa em aberto quais são os tipos de pesquisas e estudos que deverão ser investidos para que esses fins sejam alcançados. Por que isso é um problema? Porque a PNSPDS não delimita os posicionamentos possíveis a serem, se não adotados, pelo menos esperados, por parte das corporações. Esse apagamento pode produzir um efeito de consenso, em razão da ideologia, do que constitui uma boa formação profissional.

A política nacional não deve operar por autoritarismo e romper com a autonomia das polícias; no entanto, a abertura promovida acerca da formação pode culminar em uma repetição de atuações problemáticas e extralegais. Ao mesmo tempo, ao longo do texto, podemos observar o enfrentamento de conflitos alinhado à lógica punitiva, corroborando a ideia de que mesmo que haja apelos de mudanças, as saídas buscadas preferencialmente ainda apontam para a punição, a repressão e o controle.

Ainda assim, como padronizar atuações e práticas sem parâmetros bem definidos acerca da formação profissional? Poderiam estudos que questionam as estruturas e responsabilizam o Estado serem tomados como relevantes?

O conflito reside neste ponto, pois parece já haver uma padronização que, no entanto, permanece não-dita pelo texto da PNSPDS, que prima pelas ações punitivas em detrimento de outras saídas resolutivas. É importante ressaltar que há uma direção estratégica que engloba os aspectos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnicos-operacionais que culminam nas ações policiais visualizadas na contemporaneidade. Ações diretamente ligadas ao escopo formacional dos agentes. No artigo 39º é dito o seguinte

A matriz curricular nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, nas modalidades presencial e a distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição.

§ 1º A matriz curricular é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento.

A política incorpora um vocabulário formativo alinhado às diretrizes contemporâneas de profissionalização democrática, apesar da combinação específica das palavras que parecem dizer, mas não refletir o que estão propondo. Essa orientação da política, no entanto, convive com uma arquitetura de metas, predominantemente, operacionais e punitivas. Os direitos humanos aparecem como fundamento de formação profissional, mas é preciso que junto à capacitação, as avaliações das políticas de segurança e das atuações profissionais levem em consideração, também, tais parâmetros.

No item XVII do artigo 5º, há a orientação para o “fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional”. Apesar do apelo à modernização, à incorporação de estudos e pesquisas, tal colocação da política aponta para um interdiscurso alinhado às ideias positivistas, cujos princípios de explicação do fenômeno do crime a partir de fatores biológicos, psicológicos ou sociais.

Contudo, ao incutir ideias que levam o prefixo “re”, a política aciona um entendimento como se o encarceramento fosse exterior ao social, quando não é. Em outras palavras, quando em 2018 o texto legal apresenta o termo “reinserção social”, demonstra uma posição política alinhada ao referencial funcionalista, em que se compreende o crime como desvio que precisa ser corrigido para o funcionamento dentro de padrões de normalidade.

A partir desse ponto de vista, é como se a criminalidade estivesse à parte do social e fosse um aspecto de escolha estritamente individual, que impede a coesão social e não como produto dos conflitos sociais gerenciados por desigualdades estruturais e estruturantes. A formação discurso que utiliza o prefixo “re” aponta para uma espécie de socialização que o Estado supõe que as pessoas presas não tenham, baseando-se nas formações ideológicas que apontam pessoas que cometem crimes como as responsáveis pela desordem social e que para o reestabelecimento dessa ordem, o sujeito precisaria ser transformado.

Embora a prisão se caracterize por barreiras que limitam o intercâmbio com o mundo externo, Goffman (2015) indica que esse fechamento não é absoluto em razão de a instituição prisional ser uma parte do funcionamento normal da sociedade. A instituição é constantemente permeada por elementos externos, como normas, relações familiares, decisões administrativas

e judiciais, que atravessam seu funcionamento interno, fazendo com que as pessoas privadas de liberdade permaneçam inseridas em relações sociais, políticas e econômicas ainda que marcadas pela experiência do encarceramento. Dessa maneira, os termos reintegração e reinserção tendem a ignorar o fato de que a prisão já é parte do social e que as pessoas presas jamais estiveram completamente desvinculadas dele.

Quando o texto se refere à ênfase aos grupos vulneráveis em relação à redução de letalidade violenta, não explicita no primeiro surgimento do termo que pessoas fariam parte deste grupo. No entanto, é no artigo 6º que há uma nomeação de quais pessoas se enquadrariam nesse grupo: a população jovem negra e mulheres. É dito no item IV que “estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis” (Brasil, 2018, art.6º).

De toda maneira, a evidência da existência de grupos vulneráveis aponta para uma falha do próprio Estado em garantir outras formas de segurança para uma sobrevivência digna, que não é enquadrada na política. No entanto, podemos dizer que há certo reconhecimento de que há desigualdades estruturais que assolam a vida social ao sinalizar a necessidade de “atendimento prioritário, qualificado e humanizado” (art. 5º, item X). Os ditos dispostos na política encobrem não-ditos importantes para que haja tal reconhecimento.

Como é o caso das altas taxas de letalidade de jovens negros por ação policial, das violações patriarcais no atendimento a mulheres vítimas de violência, nas (in)gerências do sistema judiciário quando penaliza, por preferência, a medida de internação esses mesmos jovens negros ou quando delibera guarda compartilhada em casos de violência de gênero e violência doméstica.

A formação discursiva deste trecho reconhece a necessidade de intervenção do Estado na garantia de segurança a grupos vulnerabilizados, no entanto, não considera a vulnerabilização como resultado de processos históricos e políticos específicos, relacionados ao racismo, ao sexismo, ao patriarcado. A ideologia faz a vulnerabilidade circular como evidente, sem reconhecer esses aspectos que a constroem.

Os objetivos concernentes à política disponíveis no art. 6º são enumerados a partir de verbos que não remetem a execução direta das ações a serem empreendidas, mas a uma mediação ou promoção delas, são eles: “apoiar”, “incentivar”, “promover”, “estimular”. Esta escolha não é neutra, no sentido de que se escolheu enunciar dessa e não de outra maneira. Assim, o uso desses verbos constrói a imagem do Estado como a de indutor de processos e não necessariamente como executor.

Podemos inferir se tratar de formação ideológica baseada em operadores neoliberais, em que o Estado se posiciona como regulador distante, sugerindo que a política deve ser implementada, também, por outros entes executores. Neste artigo sobre os objetivos, se repetem os termos e as orientações já mencionados em outros artigos da política acerca da capacitação, formação, qualificação, do intercâmbio de informações entre órgãos da segurança, evidenciando o grau de preocupação maior em relação à integração, ao trabalho de interoperabilidade.

No âmbito da execução penal, a política prevê objetivos relacionados à distribuição de penas, no sentido de aperfeiçoar as medidas restritivas de direito e penas alternativas à prisão. Como também apontam para uma racionalização e humanização do sistema penitenciário. Mas é possível humanizar um aparato que foi construído para desumanização?

A questão de a política mencionar uma proteção da vida e da dignidade humana, mas ao mesmo tempo instrumentalizar o aparato penal da prisão, que carrega dinâmicas complexas de funcionamento como o isolamento e a degradação do eu (Goffman, 2015) representa uma incongruência entre objetivo e o discurso apresentado.

No artigo 12º, item V, por exemplo, é utilizado o termo “eficiência” para aferir as metas do sistema prisional. É dito o seguinte: Art. 12. A aferição anual de metas deverá observar os seguintes parâmetros: I - as atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais serão aferidas, entre outros fatores, pelos índices de elucidação dos delitos, a partir dos registros de ocorrências policiais, especialmente os de crimes dolosos com resultado em morte e de roubo, pela identificação, prisão dos autores e cumprimento de mandados de prisão de condenados a crimes com penas de reclusão, e pela recuperação do produto de crime em determinada circunscrição; II - as atividades periciais serão aferidas mediante critérios técnicos emitidos pelo órgão responsável pela coordenação das perícias oficiais, considerando os laudos periciais e o resultado na produção qualificada das provas relevantes à instrução criminal; III - as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública serão aferidas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área, seguindo os parâmetros do Sinesp; IV - as atividades dos corpos de bombeiros militares serão aferidas, entre outros fatores, pelas ações de prevenção, preparação para emergências e desastres, índices de tempo de resposta aos desastres e de recuperação de locais atingidos, considerando-se áreas determinadas; V - a eficiência do sistema prisional será aferida com base nos seguintes fatores, entre outros: a) o número de vagas ofertadas no sistema; b) a relação existente entre o número de presos e a quantidade de vagas ofertadas; c) o índice de reiteração criminal dos egressos;

Nesse ponto, punição é sinônimo de eficiência no discurso oficial. A prisão é apresentada a partir de uma lógica de gestão da criminalidade que deve gerar resultados. Dessa maneira, seu funcionamento é avaliado a partir de indicadores e metas.

Busca-se, por exemplo, pensar o número de vagas ofertadas, na relação preso/vaga e no índice de reiteração criminal, como abertura para a criação de novas vagas como medida de segurança em relação à criminalidade. Dessa maneira, a superlotação aparece como problema logístico e não da ingerência da estrutura social. Questões como a problematização do modelo de encarceramento, da política criminal e da seletividade penal são silenciadas, ou mesmo não se cogita a redução de encarceramento como um índice importante de resultados.

Nesse sentido, o cárcere deixa de ser problema político e passa a ser questão administrativa, produzindo um efeito de neutralização do debate sobre sua função social e seus impactos estruturais. Em termos da AD, a formação discursiva aponta para a preocupação gerencial do cárcere, a partir das concepções de eficiência, indicadores, metas, desempenho, produção de mais vagas.

Na formação ideológica, há a produção de evidência das prisões como instituições necessárias para o manejo da criminalidade, como também de que melhorar a gestão em segurança pública significa, também, melhorar a capacidade do sistema prisional de prender. Ao passo que o silenciamento esconde as condições reais do cárcere e encobre as críticas ao sistema prisional brasileiro.

No artigo 24º há a indicação de ampliação de alternativas para a inserção econômica, qualificação profissional e melhora na escolarização de egressos do sistema prisional. Apesar do efeito de evidência, os egressos carregam uma marca de estigma que tais medidas não se apresentam como suficientes. Não há a apresentação de medidas para acesso e permanência em atividades profissionalizantes, tampouco sobre geração de empregos.

Neste ponto, há a mobilização de empenhos individuais para a garantia de sustento pós-cárcere, uma vez que se há qualificação e escolarização, o sucesso dependerá do empenho do próprio egresso, acionando uma formação ideológica do neoliberalismo relacionada à responsabilização individual. A política aponta a possibilidade de capacitação sem enfrentar a exclusão. Ou seja, busca fornecer ferramentas, mas não altera as condições de disputa inerentes ao neoliberalismo.

A formação discursiva ressalta a empregabilidade, a capacitação e o desenvolvimento de competências em prol da ampliação de alternativas para a inserção econômica dos egressos, sem no entanto elaborar as definições do que seria e de como seria “melhorar” a escolarização

e a qualificação profissional. O efeito de evidência produzido é o de que a qualificação dos egressos se torna a solução da estrutura desigual.

O discurso da política também silencia questões extremamente importantes quando o assunto é a inserção de egressos no mercado de trabalho e na participação econômica: o racismo, a seletividade penal, as desigualdades de acesso ao mercado de trabalho.

No item XVI do artigo 6º, há a indicação “fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem” (Brasil, 2018, art. 6º). A escolha pela palavra “enfrentamento” parece oposta ao manejo de redução de danos, visto que aciona uma lógica de controle proibicionista.

A redução de danos emerge historicamente enquanto estratégia de saúde pública vinculada a direitos, sendo constituída enquanto uma política de cuidado, que não combina medidas proibicionistas como as da abstinência. Essa colocação discursiva demonstra um descompasso com outros setores de políticas públicas, mesmo que a intersectorialidade seja pensada na política. Eis as incongruências do texto legal.

A proposta elaborada no item XVI aciona o interdiscurso da “guerra às drogas” ao utilizar o termo “enfrentamento” frequentes em discursos proibicionistas, tornando incompatível com o propósito de redução de danos. O termo “enfrentamento” aparece como evidente, por meio da ideologia, uma vez que diante de problemas considerados urgentes, o Estado lança mão de ações igualmente emergenciais, apagando tensões entre “enfrentamento” e “redução de danos”. Assim, o termo em questão colabora para o imaginário de que o Estado deve agir por meio da repressão e neutralização de assuntos difíceis de gerenciar.

A formação discursiva presente neste trecho da política faz coexistir, quase que de maneira natural, um discurso militarizado da segurança pública e de saúde pública, pautada na ética do cuidado.

No item XVII do artigo 6º concernente aos objetivos, a indicação de fomento de ações para o combate ao crime organizado e à corrupção não estabelece relação com os agentes. No sentido de que, como já mencionamos, as organizações de criminosos podem promover ações muito diferenciadas. Da mesma forma, quando a política sinaliza o combate à corrupção, não correlaciona os agentes da ação. Assim, homogeneiza as ações e seus agentes. São abertas brechas para pensarmos o que a política chama de crime organizado? A corrupção se refere a ações de agentes públicos?

Acontece, assim, um processo de silenciamento no discurso relacionado aos atores das ações: quais são os possíveis agentes e vítimas da letalidade. Essa indeterminação amplia o

campo de aplicação da norma, permitindo que tais categorias sejam mobilizadas em diferentes contextos e contra distintos alvos. Isso contribui, também, para a manutenção da imagem do inimigo em posição abstrata e permanentemente atualizável. Apesar de o silenciamento apontar para as faltas de nomeação, é justamente esse movimento que o faz participar da produção de sentidos do discurso produzido.

Podemos dizer que são apagamentos estratégicos. Assim como no exemplo do item XXIII, em que se busca reduzir a letalidade violenta. A formulação não distingue agentes, contextos ou padrões de incidência, produzindo a ideia de um fenômeno difuso e homogêneo. Entretanto, no cenário brasileiro, a letalidade possui marcadores sociais e institucionais bem delimitados, especialmente no que se refere à ação estatal e à vitimização seletiva de determinados grupos sociais.

Pela ideologia, as concepções de “crime organizado” e “corrupção” circulam como naturais e por isso carecem de definição diretamente produzida. O uso do termo “crime organizado” aciona o interdiscurso da ameaça à ordem pública, do combate ao inimigo interno e das políticas de segurança excepcionais. Dessa forma, a formação discursiva apresenta uma dinâmica entre ameaça e risco, contribuindo para intervenções legítimas do Estado.

O artigo 7º diz o seguinte

A PNSPDS será implementada por estratégias que garantam integração, coordenação e cooperação federativa, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública

Os termos gerenciais demonstram que o teor predominante da política é o de uma racionalidade técnico-administrativa que impede que as instituições de segurança pública garantam os objetivos de suas funções e, por isso, precisa ser modificada. Essa modificação, a partir de tecnologização, faz com que violências e a criminalidade sejam tratadas como fenômenos diagnosticáveis, mensuráveis e gerenciáveis por meio de instrumentos de gestão. O conflito social, as desigualdades estruturais e as dimensões históricas da violência são silenciados no discurso oficial, cedendo lugar à promessa de excelência técnica e controle orçamentário como principais feridas da segurança pública.

O discurso técnico-administrativo desloca decisões políticas para o campo da necessidade técnica. Seria interessante que ambas as dimensões fossem complementares, mas não é como evidencia a política. Não se busca, dessa maneira, incidir sobre as condições históricas do conflito, mas sobre a sua gestão. O foco não é a problematização das desigualdades

e disputas sociais, mas a organização e operacionalização das técnicas de controle, coordenação e avaliação das instituições responsáveis pela sua contenção.

É evidente que a coordenação institucional, a avaliação de resultados e a modernização da gestão constituem dimensões relevantes da política pública. Nesse sentido, a gestão também representa uma forma de incidência sobre o conflito. No entanto, o que se observa é que a intervenção se concentra, quase que unicamente, na administração dos efeitos da violência, e não na problematização de suas condições estruturais de produção.

Sem dúvidas, uma gestão mais integrada poderia culminar em efeitos que causassem, ao menos, fissuras nas estruturas solidificadas. No entanto, podemos problematizar por que tal correlação não aparece no discurso oficial como com as preocupações com as questões técnico-administrativas.

A ideologia faz com que no discurso os termos “violência” e “criminalidade” circulem como problemas técnicos passíveis de mensuração e gerenciamento. Isso faz com que certas ideias sobre segurança pública funcionem como naturais, como as visualizadas acerca do sistema penal, em que a produção de resultados (prender mais) atesta a eficiência buscada pela PNSPDS.

A formação discursiva do trecho é a de gestão. Nesse sentido, para buscar os resultados de mensuração e gerenciamento, alguns ajustes de gestão precisam ser realizados, como o caso da coordenação institucional, aperfeiçoamento técnico e eficiência operacional. Um silenciamento que ocorre é de condições subjacentes às violências, as dimensões que as influenciam permanecem ausentes na formulação discursiva, contribuindo para que elas sejam tomadas como problema apenas de gestão e não de estrutura.

Já em relação ao SUSP, o discurso da política reafirma a importância da integração entre os órgãos da segurança pública, de maneira cooperativa, sistêmica e harmônica (art. 9º). Tendo em vista as disputas interinstitucionais e fragmentação institucional, a política enuncia uma expectativa de convergência a fim de superar conflitos federativos e corporativos persistentes. Para isso, a integração para a qual o SUSP é criado implica no discurso oficial de que haja planejamento e execução integrados, estratégias de prevenção e controle qualificado de ações penais, registro de ocorrência policial que seja mútuo, compartilhamento de informações, intercâmbio de conhecimentos e a integração dos dados produzidos pelos órgãos de segurança pública.

No artigo 11º há a previsão de “metas de excelência” no que diz respeito ao papel do Ministério Extraordinário da Segurança Pública. É disposto que

O Ministério Extraordinário da Segurança Pública fixará, anualmente, metas de excelência no âmbito das respectivas competências, visando à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas e à prevenção dos desastres, e utilizará indicadores públicos que demonstrem de forma objetiva os resultados pretendidos (Brasil, 2018, art.11º).

O interdiscurso aparece no discurso de excelência, comumente atrelado à produtividade capitalista-empresarial que aponta para o sucesso traduzido nestes indicadores: elucidação dos delitos; prisões efetuadas; cumprimento de mandados, recuperação de produtos de crimes; aumento do número de vagas no sistema prisional e índice de reiteração criminal de egressos do sistema prisional.

E por que outros dados não poderiam ser considerados como “sucesso”? Como é o caso da redução de desigualdades, de mais pessoas com acesso a políticas sociais, da mediação comunitária de conflitos, do estabelecimento de relação de confiança com as instituições, do reforço de uma justiça restaurativa, da redução de letalidade policial. Isso demonstra, mais uma vez, que o horizonte da política é a otimização do aparato punitivo, e não a transformação das condições estruturais do conflito ao reforçar a centralidade na repressão e na eficiência operacional como critérios principais de sucesso, que permanecem silenciadas.

Acontece que no artigo 22º menciona-se que as políticas de segurança não se restringem ao SUSP, no § 1º: “as políticas públicas de segurança não se restringem aos integrantes do Susp, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público” (Brasil, 2018, art. 22º). No entanto, não é o teor de maior densidade ao longo do discurso oficial mesmo quando a intersetorialidade é apontada.

Neste artigo, a política mantém a formação discursiva da solução gerencial para os problemas da segurança pública por meio da integração, cooperação, interoperabilidade, compartilhamento de dados e planejamento conjunto. A ideologia que faz circular como evidentes e necessários os termos “integração”, “planejamento”, “metas”, “excelência”, “interoperabilidade” e “indicadores” remete a uma lógica neoliberal de produção, desempenho e gestão, enquanto questões relacionadas às desigualdades sociais, às relações de poder e às condições históricas de produção da violência tendem a ocupar um lugar secundário.

O artigo 20º trata do acompanhamento do trabalho dos profissionais. O primeiro item demonstra, novamente, a preocupação com a valorização e reconhecimento profissional, os outros itens são elaborados para acompanhar as metas, a apuração de condutas profissionais

pelas corregedorias e se há a aceitabilidade das instituições policiais pelas populações atendidas por esses profissionais. Fica disposto da seguinte maneira,

Serão criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos.

§ 1º O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com atribuições, funcionamento e composição estabelecidos em regulamento, terá a participação de representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

§ 3º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social exercerão o acompanhamento das instituições referidas no § 2º do art. 9º desta Lei e poderão recomendar providências legais às autoridades competentes.

§ 4º O acompanhamento de que trata o § 3º deste artigo considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral dos seus integrantes;

II - o atingimento das metas previstas nesta Lei;

III - o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;

IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

De fato, o trabalho policial é permeado por muitas precarizações, sendo a valorização e o reconhecimento, incluindo salários e condições materiais de trabalho melhores, aspectos extremamente importantes para que o profissional consiga alcançar os objetivos que seu trabalho requer. No entanto, a repetição com essa preocupação ao longo do discurso oficial não demonstra que esses profissionais também estão inseridos na lógica de exploração da sua força de trabalho. Os “bicos” mencionados na seção anterior demonstram que a estafa pela sobrecarga de trabalhos, oficiais ou não, compromete o trabalho funcional de policiais, que precisam dos seus sentidos e de pensamento crítico nas situações próprias do ofício.

Ao mesmo tempo em que não parece considerar que as polícias precisam ser instituições constantemente avaliadas por uma série de razões que inclui o cotidiano do trabalho do profissional que incide diretamente na sua subjetividade e que contribuem para atuações com abuso de poder. O artigo 42B, item XII, menciona o papel das corregedorias- que aparece tímido ao longo da PNSPDS – acerca da “utilização dos dados sobre os processos disciplinares e administrativos movidos contra profissionais de segurança pública e defesa social para

identificar vulnerabilidades dos treinamentos e inadequações na gestão de recursos humanos” (Brasil, 2018, art. 42B).

Em se tratando de um discurso oficializado, a menção breve à corregedoria não ocorre por uma timidez. Nada mais é do que um efeito estratégico de distribuição do discurso. O ponto interessante, no entanto, é o reconhecimento de que há nos treinamentos inadequações que devem ser sanadas. Ainda que não se evidencie como.

O discurso oficial retorna às preocupações concernentes ao profissional no artigo 36º, nos itens V, VI, VII, VIII e IX como objetivos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), como também na seção especial, no artigo 42, para falar do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-vida).

Os itens do artigo 36 dizem respeito aos dados da qualidade de vida e à saúde dos profissionais, da vitimização, das deficiências que surgem a partir das atividades, do fator de uso e abuso de substâncias químicas, bem como aos dados sobre transtornos mentais e comportamentos suicidas. Somado a isso, o artigo 42D introduz uma dimensão trabalhista na política, ao tratar de jornadas, maternidade, trabalho noturno, insalubridade, higiene e negociação coletiva. O profissional de segurança pública é reconhecido como trabalhador sujeito a direitos laborais, deslocando parcialmente a narrativa da missão para a condição de trabalho.

Ao ampliar a produção de dados sobre saúde, vitimização e sofrimento psíquico dos profissionais, o texto reforça a dimensão protetiva do Estado em relação aos seus agentes, este é o funcionamento ideológico. No entanto, a preocupação, apesar de legítima, nos coloca de frente com outra situação: enquanto o sofrimento dos agentes é mensurado para que sejam protegidos, o sofrimento decorrente das ações desses mesmos agentes não ganha preocupação central que mobilize tantas ações como as previstas a esses profissionais, configurando o silenciamento acerca desta questão. Ao contrário, é comum que depois de chacinas ou de ações brutais, por exemplo, as vítimas ou os sobreviventes sejam criminalizados.

Ao enfatizar o cuidado, a valorização e a proteção como termos evidentes, o discurso deste trecho da política aponta para o não-dito de que o trabalho policial é perigoso e silencia os fatores subjacentes à periculosidade laborativa que podem estar atrelados à gestão do próprio Estado e dos governos estaduais. Já na formação discursiva presente no texto, a melhora da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública aparece como condição para a melhoria da própria segurança pública.

Há, no entanto, um dado que chama a atenção no art. 42, inciso 6, sobre as estratégias de cuidado e prevenção aos profissionais com ideação suicida e a previsão de restrição do porte e uso de arma de fogo nesses casos (item III). Restrição não é retirada, logo, o risco permanece.

A previsão de restrição do porte de arma como estratégia diante da ideação suicida revela preocupação com a redução de danos imediatos, entretanto, o acompanhamento apenas com a arma de fogo exclui outras possibilidades de autoagressão. Embora a política preveja acompanhamento psicológico constante, acompanhamento médico e a mobilização de espaços de escuta, a inclusão da restrição do porte de arma como estratégia de cuidado revela a centralidade da lógica de gestão do risco.

De certo modo, tal posicionamento constrói o profissional como sujeito vulnerável que precisa ser protegido pelo Estado. Além disso, quando a valorização e preservação dos profissionais são apresentadas de maneira desproporcional à responsabilização, ocorre a blindagem do próprio Estado, que se atua em determinada frente, enquanto em outra deixa brechas mais contundentes. O controle, por meio das corregedorias e ouvidorias, passa a existir mais como formalidade institucional do que como eixo estruturante da política.

Embora o texto normativo afirme a autonomia das corregedorias e das ouvidorias nos artigos 33º e 34º, que tratam do controle interno e do acompanhamento público da atividade policial, o controle é estruturado predominantemente como procedimento administrativo interno. A ouvidoria atua como instância de recepção e encaminhamento, e não como órgão decisório. Como está escrito nos artigos:

Aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social (Brasil, 2018, art. 33).

Parágrafo único. À ouvidoria competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do SUSP, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente (Brasil, 2018, art. 34).

Interessante notar que aos aparatos de avaliação e controle das polícias são dirigidas, majoritariamente, ações de gerenciamento, apuração e proposição, atuações nada decisórias, ao mesmo tempo em que a política sustenta que recebam “elogios” ou “sugestões”, quando na realidade, a versão mais realista seria a do recebimento de queixas sobre violações e condutas extralegis das polícias brasileiras pelas corregedorias e ouvidorias. É possível dizer, assim,

que são aparatos projetados para não confrontar aspectos que mantêm a estrutura dessas organizações.

Nesse sentido, o funcionamento ideológico faz com que o controle institucional apareça como questão administrativa para garantir *accountability* e manejo dos propósitos democráticos da segurança pública, muito embora as ouvidorias e corregedorias apareçam na política de forma tímida. Sendo estas duas formas de manejos imprescindíveis para a regulação das instituições policiais, ocorre o silenciamento acerca da esquiva do próprio Estado em regular, dentro de concepções mais realistas, suas instituições.

Ainda assim, ao acionar a formação discursiva de regulação das instituições policiais por meio dessas instâncias, a política constrói uma imagem de abertura institucional independentemente da capacidade efetiva desses órgãos de produzir transformações estruturais.

De forma geral, os termos usados na letra da lei invocam uma gramática democrática e progressista- intersetorialidade, integração com outros serviços públicos, preservação da vida, prioridade a grupos vulneráveis- ao mesmo tempo que se vale da retórica punitiva como uma das formas principais de tratamento da criminalidade e da desordem no social. Nesse sentido, aciona um interdiscurso de enunciados historicamente vinculados aos movimentos de direitos humanos e à democratização das políticas públicas. Entretanto, esses sentidos coexistem com outros relacionados à repressão, ao controle penal e à eficiência institucional.

Diante disso, fica evidente que a posição do Estado, construída por linguagem técnica e universal, é a de compor a política com pautas debatidas por movimentos sociais e queixas recorrentes da população, sem necessariamente estipular quais, aí sim, “ações estratégicas” que solucionem os problemas centrais da segurança pública na contemporaneidade. O Estado aparece como gestor do risco, mas não como responsável pela estrutura que o produz.

A gestão colonial, nesse sentido, não fica evidente pelo dito, mas pelos silenciamentos estrategicamente produzidos e na centralidade conferida à administração técnica do conflito sem considerar estruturas históricas e ou mesmo sem fazer delas um foco de trabalho. Dessa maneira, os problemas da segurança, apresentados pelo discurso do texto, sugerem uma desordem na trama social, que desemboca na criminalidade e na existência de riscos à “harmonia da convivência social” (art. 3º), fatores que devem ser geridos pelo Estado. Sem mencionar, no entanto, quais desordens contribuem para a criminalidade.

Nesse sentido, o termo “criminalidade” aparece como dado evidente, não sendo objeto de definição ou problematização no interior do texto, o que contribui para sua naturalização como ameaça homogênea e previamente identificável. A segurança operaria, então, a partir de

orientações que indicam o respeito e a proteção de direitos fundamentais e a eficiência na prevenção, repressão, controle, apuração e redução de infrações penais e riscos.

Se os indicadores e critérios de avaliação seguem imbuídos de sentidos naturalizados ou denegados, como ocorre com o racismo, a operacionalização pode se tornar mais eficiente na reprodução desses mesmos pressupostos. Em outras palavras, ocorre que a política aperfeiçoa seus meios sem necessariamente revisar as bases que orientam seus fins.

Em relação aos eixos de análise, pudemos observar que o problema da segurança pública é formulado com as categorias da desordem, traduzida pela criminalidade como categoria individual, os conflitos sociais e as situações de vulnerabilidade a que são impostas algumas pessoas; a determinação dos papéis dos sujeitos envolvidos abre brechas para definir quem são os criminosos, de maneira que de tempos em tempos a categoria pode ser atualizada dependendo dos interesses políticos, bem como os profissionais são entendidos mais como vítimas que como autores da insegurança; a solução, desenhada como uma questão de melhor integração e fortalecimento dos aparatos estatais, por meio de tecnologias, de compartilhamento de informações e de investimento em inteligência.

Em razão da extensão do documento da PSNPDS e dos documentos a serem analisados a seguir, nesta subseção analisamos de maneira breve e não integralmente a política, para que fosse possível analisar com maior acuidade os documentos do Estado do Rio de Janeiro. Certamente, a decisão por analisar dessa maneira também se configura em um ato estratégico. Assim, a seguir abordaremos com maior complexidade o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio de Janeiro.

5.2.2 O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio de Janeiro

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio de Janeiro (PESP-RJ) foi instituído como um instrumento de planejamento por um período de dez anos. O plano foi estabelecido pelo Decreto nº 48.139/2022, inserido no contexto de reorganização das estratégias de segurança pública do estado, em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Assim, o PESP-RJ visa orientar “as diretrizes estaduais no campo da segurança pública, consolidando as principais ações para atingir os objetivos e metas definidos” (Rio de Janeiro, 2024, p. 7).

A instituição do PESP-RJ busca implementar diretrizes, metas e indicadores de um conjunto de problemas de segurança pública que costumam ser marcados por respostas episódicas e letais, vinculadas a operações em caráter emergencial. O plano busca, dessa forma,

responder a demandas de redução de crimes violentos por meio de metas que combinam prevenção, integração institucional e articulação de políticas públicas.

O contexto de sua instituição foi marcado por um período de disputa e transição política a partir das eleições presidenciais, em que Lula foi eleito; havia um ano de governo de Cláudio Castro no Estado do Rio de Janeiro, coincidindo, também, com a retomada mais contundente do cotidiano pós-pandemia do covid-19 e a recorrência de chacinas altamente letais entre 2021 e 2022 no Estado do Rio de Janeiro.

O panorama social até a implementação do PESP-RJ revelava uma das faces mais marcantes da insegurança das últimas décadas. As negligências relacionadas ao campo da saúde foram intensificadas manejo da covid-19 do governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, ao mesmo tempo e, complementarmente, a militarização cotidiana de algumas populações e territórios, visualizada pelas operações policiais letais nas favelas- até então proibidas ou limitadas.

Já de início, o discurso do plano define a segurança pública “como pilar para o desenvolvimento econômico e social do estado” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 7). A formação discursiva inicial opera o conceito de segurança pública a serviço da lógica de mercado em primeiro lugar, para depois pensar o social, apesar de serem termos que circulam como evidentes em razão da ideologia.

Não há a especificação de como ocorreria o desenvolvimento econômico, em termos de metas específicas, nem mesmo como o desenvolvimento social seria promovido, há apenas a menção, com recorrência- são sete vezes apenas- no discurso do PESP-RJ, ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (PEDES).

De toda maneira, o enunciado primeiro do PESP-RJ estabelece uma sequência prioritária, não dita, em que o social aparece como objetivo subsequente ao desenvolvimento econômico. Esse foco no desenvolvimento como função da segurança pública a retira do lugar de ser apenas um direito fundamental ou de garantia de cidadania para uma lógica de produtividade.

A partir de uma justificativa produtiva, a relação entre segurança e economia aparece como evidente, natural, não como uma construção histórica. Se o desenvolvimento é objetivo, o fato de que certos modelos de desenvolvimento contribuem para desigualdades e violências fica silenciado na primeira sentença do plano. Sem dúvidas, a depender da concepção de desenvolvimento que uma política pública de segurança- e mesmo outras intersetoriais- desigualdades estruturais podem ser aprofundadas.

A concepção de desenvolvimento neoliberal, que marca as formações ideológicas do PESP-RJ, isso significa a produção de desigualdades e polarizações para a manutenção desse sistema econômico político (Brown, 2019). Assim, desenvolvimento como sinônimo de qualidade de vida alcançaria apenas algumas populações, enquanto outras permaneceriam à margem.

Se a concepção adotada estiver atrelada a interesses estritamente neoliberais, desenvolver territórios vulnerabilizados pode significar maior exploração destes espaços, se somarmos as atuações já existentes das organizações de criminosos. Isso ocorre quando há uma valorização imobiliária e consequente expulsão dos moradores de seus locais de habitação devido ao aumento do custo de vida nesses territórios; grandes obras públicas voltadas à facilitação de circulação de capital, deixando demandas locais em segundo plano; propostas de pacificação como caminho para atrair negócios.

Contudo, se a concepção de desenvolvimento estiver ligada às concepções de justiça social, isso pode significar integração e garantia à cidadania, ao acesso a bens e serviços, à garantia de maior qualidade de vida fornecida por diversos setores públicos. Assim, desenvolver um território pode significar a ampliação do acesso a direitos, infraestrutura, mobilidade, educação, profissionalização e condições dignas de vida para seus habitantes.

Na sequência, é enunciado que o objetivo principal do PESP-RJ busca

Direcionar as ações estatais para promover o desenvolvimento regional socioeconômico de forma inovadora e sustentável. Um ambiente seguro, portanto, é essencial para a promoção de oportunidades para investimentos, crescimento econômico e a consequente melhoria da qualidade de vida da população (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 7).

Termos como “inovadora”, “sustentável”, “investimentos”, “crescimento econômico” atribuídos à melhora na qualidade de vida das pessoas apontam para uma formação ideológica ligada à racionalidade neoliberal, em que é o estado o responsável pela construção de um ambiente favorável ao mercado por meio da estabilização do território, que é dever da segurança. O PESP-RJ assume a posição de que, apenas abrindo espaço para investimentos e crescimento econômico, a qualidade de vida da população pode ser garantida como consequência.

Ao mesmo tempo em que o termo “população” é tomado como homogêneo e não considera a multiplicidade de populações dentro do estado. Então, que atividades são essas de inovação e sustentabilidade? Busca-se melhorar a qualidade de vida de quais populações? Quais são os territórios que vão receber esses investimentos? São perguntas que o PESP-RJ não responde.

Tendo isso em vista, os diagnósticos e mapeamentos prévios sobre as necessidades de determinados territórios são imprescindíveis para o desenho e planejamento de políticas públicas de segurança. Conforme os aspectos levantados por esses diagnósticos, é que é possível compreender as relações estabelecidas e as dinâmicas cotidianas, sejam elas políticas, sociais e econômicas, de determinados territórios, para que sejam planejadas ações próprias a esses contextos específicos. Dessa maneira, os diagnósticos permitem a alocação de recursos, a eficiência da política desenhada e evita soluções genéricas e homogeneizantes.

é que a implementação de uma política e a alocação de recursos podem

Ocorre, também, que ao apostar em qualidade de vida sob condição de crescimento econômico, ignoram-se as múltiplas dimensões que a compõem, como o acesso à saúde, moradia, mobilidade urbana, segurança, reconhecimento social, educação, profissionalização. Dessa forma, o crescimento econômico não garante, imediatamente, que os direitos sejam distribuídos de maneira equânime e pode coexistir com o agravamento das desigualdades já existentes, consideração que é silenciada no enunciado do PESP-RJ.

Além disso, o PESP-RJ parece sugerir uma transferência de responsabilidade de asseguramento da qualidade de vida e do bem-estar social do Estado para o mercado. Mas, como essa lógica seria diferente das atividades que são implementadas pelas organizações de criminosos? Afinal de contas, não é o mercado (lícito-ilícito) que regula a vida em certos territórios?

De fato, na sequência dos objetivos, o diagnóstico é apresentado como uma etapa preliminar de planejamento estratégico, em que é enunciado que “o aumento da probabilidade de sucesso e a efetividade dos programas e intervenções governamentais estão diretamente relacionados ao conhecimento do ambiente e das necessidades de seus públicos-alvo” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 9).

De modo mais explícito que na PNSPDS, é possível notar no plano estadual uma formação discursiva de racionalidade gerencial voltada para resultados e produtividade, os termos “sucesso” e “efetividade” aparecem com efeitos de estabilização, por meio das formações ideológicas neoliberais, mas que não conferem necessariamente especificação-, de quais programas e intervenções governamentais estariam ligadas ao conhecimento do ambiente e de seu público-alvo.

À medida que o sucesso e a efetividade dos programas de segurança pública dependem do conhecimento que se tenha sobre ambientes e das necessidades de seus públicos-alvo, o PESP-RJ, reconhece de maneira não-dita, que há desigualdades territoriais. Contudo, o silenciamento sobre as desigualdades não é ocasional. O PESP-RJ reconhece que há

divergências nos ambientes, mas não as explicita ou mesmo elabora sobre as influências históricas, políticas e econômicas acerca dessas diferenças.

Junto às questões postas pelo PESP-RJ sobre a importância do diagnóstico, o plano enuncia que “o Estado do Rio de Janeiro adota uma estratégia de gestão que prioriza, dentre uma ampla gama de condutas tipificadas pelo Código Penal e legislações especiais, o acompanhamento dos crimes de maior impacto no sentimento de insegurança da sociedade (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 9). Mas, convém lembrarmos, como dito anteriormente, que as fontes de insegurança são variáveis e não homogêneas e universais como o texto faz parecer, em razão do funcionamento ideológico e de um apagamento das polarizações sociais.⁷³

Quando o enunciado se refere ao sentimento de insegurança da sociedade, além de tornar as fontes da insegurança em homogêneas, o PESP-RJ acaba construindo um terreno fértil para sensacionalismos acerca da concepção do crime e da criminalidade, que se utilizam de marcadores sociais apenas como forma de moralizar suas ocorrências, não para analisar questões estruturais.

Além disso, quando a análise privilegia a percepção subjetiva da insegurança, sem considerar a conjunção de aspectos objetivos e subjetivos, o discurso pode favorecer a construção do crime como ameaça permanente e urgente. Nesse sentido, abrem-se os espaços para medidas excepcionais e respostas imediatistas, já que é o medo o organizador e legitimador das intervenções estatais.

Quando a governança ocorre pela política de medo, logo pensamos se tratar de uma abertura e reforço do endurecimento penal e de organização social. A associação entre medo e endurecimento penal está inscrita em uma memória discursiva amplamente consolidada no campo da segurança pública brasileira, na qual o aumento da sensação de insegurança costuma ter como resposta o endurecimento das penas, a intensificação de abordagens policiais a determinadas pessoas e o reforço de mecanismos de controle.

O discurso da insegurança prepara um caminho de aceitabilidade social para o fortalecimento de práticas de vigilância, a expansão do aparato policial pela militarização e a

⁷³ Apesar de mais a frente, o PESP-RJ nomear os indicadores de criminalidade que são tomados como principais focos de manejo, este ato não necessariamente implica em problematizar os diferentes impactos e diferentes visões de insegurança que assolam a população heterogênea do estado. Entretanto, o texto do plano é permeado por contradições, é possível notar, por exemplo, que a insegurança é pensada ainda mais a frente com os indicadores da falta de confiança nas instituições policiais, corroborando para pensarmos o que o texto defende como insegurança. É preciso, assim, de um percurso investigativo para notar suas definições de termos que estão neutralizados e com efeito de evidência.

flexibilização de direitos. O plano demonstra, dessa maneira, uma governança pautada na antecipação do risco e por consequência, a contenção da ameaça de um perigo constante.

Para tornar palpável, o plano elabora quais são os indicadores da criminalidade levados em consideração para a proposição de estratégias estaduais. São eles: letalidade violenta: homicídio doloso, morte por intervenção de agente do Estado, roubo seguido de morte (latrocínio), lesão corporal seguida de morte; roubo de veículo; roubo de rua: roubo a transeunte, roubo em coletivo e roubo de aparelho celular; roubo de carga.

Tais indicadores não são selecionados de forma neutra, pois delimitam o que passa a ser entendido como problema de segurança pública e, consequentemente, orientam as prioridades das políticas do Estado. O PESP-RJ não apresenta justificativas sobre as categorias selecionadas para sua construção. Contudo, a fim de promover uma avaliação conjunta do cenário do estado, foi criado um grupo de trabalho, formado por gestores de segurança do estado, para identificar como funcionavam aspectos específicos relacionados a seis campos: político, econômico, social, tecnológico, ecológico e legal.

Na categoria de fatores políticos algumas constatações foram feitas (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 13)

1. Cenário político no qual podem ocorrer mudanças que acarretam riscos significativos de descontinuidade na gestão interna dos órgãos e nas políticas públicas.
2. Algumas diretrizes governamentais podem ser moldadas de forma atécnica.
3. Dependência excessiva de receitas provenientes de emendas parlamentares para a viabilização de projetos e programas intensifica ainda mais essa fragilidade.
4. Oportunidade de integração e alinhamento das políticas estaduais às nacionais, parcerias com demais órgãos estaduais, federais e interlocução com a iniciativa privada.

O termo “gestores de segurança do estado” não especifica quem são os agentes que monitoraram tais constatações. Apesar disso, lembramos mais uma vez que não há escolha neutra quando um discurso é formulado.

Nesse sentido, as mudanças mencionadas como as colaboradas para descontinuidades na gestão interna de órgãos e políticas públicas, não são especificadas, aparecendo como obstáculos e não como material passível de problematização. O discurso formulado significa a política como potencial ameaça à continuidade da gestão administrativa e desloca o fato de que é no campo político que ocorrem disputas legítimas sobre projetos de sociedade e políticas públicas, tornando a política uma oposição à estabilidade institucional. O interdiscurso da técnica como aspecto neutro, racional é objetivo é acionado quando o termo “atécnica” é

utilizado, mobilizando não-ditos de que outras formas de produção das diretrizes governamentais são ilegítimas. Por fim, a articulação entre Estado e iniciativa privada é enunciada como elemento evidente de aprimoramento das políticas públicas, sem que sejam explicitadas possíveis tensões ou conflitos de interesse presentes nessas relações.

Nos fatores econômicos, são acionados (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 14)

1. O Regime de Recuperação Fiscal e a imposição legal do teto de gastos limitam os investimentos públicos, dificultando a garantia de projetos essenciais, em decorrência das restrições orçamentárias impostas.
2. Flutuação das taxas de câmbio e elevada carga tributária podem encarecer as aquisições de tecnologia.
4. Instabilidade na geração de emprego e renda como fator de risco para o aumento da criminalidade
5. Investimentos em políticas públicas para mulheres nos três níveis federativos para combater as disparidades de gênero no mercado de trabalho.
6. O Governo do Estado, por meio do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social (PEDES), oportuniza o debate de estratégias voltadas para o desenvolvimento econômico e social, o que contribui para a prevenção da criminalidade.

Os enunciados destacados apontam para uma formação discursiva da segurança como racionalidade técnico-gerencial. De primeiro momento, não se deixa demarcado que projetos são entendidos como essenciais para o desenvolvimento que o plano busca fomentar, da mesma maneira, a insuficiência de recursos não aparece como resultado de escolhas governamentais.

Assim, as restrições econômicas são apresentadas como obstáculos à efetividade das políticas, de maneira que a disponibilidade de orçamentos se torna central para a ação do estado. Há um silenciamento, no entanto, quanto às disputas referentes aos usos e destinos de orçamento público. Em relação ao encarecimento de compra de tecnologia, as decisões econômicas são tomadas como neutras e técnicas.

Em seguida, o vocabulário do risco, que aparece também na PNSPDS, inscreve o discurso na governamentalidade preventiva, a fim de administrar a pobreza apenas como variável estatística. Dessa maneira, o desemprego se torna categoria de gestão, já que a gramática do risco tende a transformar fenômenos sociais complexos em indicadores quantificáveis e monitoráveis, como se fossem estanques e não produzidos por ingerências.

De forma alinhada com a concepção da segurança como pilar do desenvolvimento econômico, na colocação 5 e 6 o PESP-RJ, reforça a ideia de que o desenvolvimento econômico e social atua como mecanismo de prevenção da criminalidade.

O plano também neutraliza o papel de responsabilidade do estado, ao dizer que o governo do Rio de Janeiro “oportuniza o debate” acerca da prevenção da criminalidade e não como participante e um dos responsáveis por uma reestruturação política profunda no campo da segurança pública.

Na categoria dos fatores sociais (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 14), o plano evidencia que

1. Imagem fragilizada das forças policiais e descrédito nas instituições públicas, gerando a persistência do sentimento de insegurança a despeito da queda de índices de criminalidade.
2. Mudança de padrões demográficos, marcada pelo crescimento populacional e concentração urbana.
3. Alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, transformando o território.
4. Influência de grupos de poder (milícias, tráfico, exploração de serviços nas comunidades), que frequentemente moldam a cultura local.
5. Boa imagem do CBMERJ perante a sociedade.
6. Questionamento de padrões de masculinidade, políticas que empoderam mulheres e alinhamento com movimentos sociais ajudando a promover a igualdade de gênero.
7. Desigualdade econômica como fator de risco para diversos problemas sociais.
8. O Governo do Estado, por meio do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social (PEDES), oportuniza o debate de estratégias voltadas para o desenvolvimento econômico e social.

Nesse ponto, o discurso apresenta tanto indicadores objetivos- queda da criminalidade, como subjetivos- percepção social das polícias, culminando em uma formação discursiva da gestão de riscos. O discurso desta etapa evidencia que as polícias são instituições que geram a persistência do sentimento de insegurança, a escolha dessa palavra e não de outra afasta o fato de que a insegurança é, também, produzida por agentes do Estado.

Destaca-se que há a queda da criminalidade, mas não há proporcionalidade quanto à insegurança, revelando que ainda que haja descrédito, as polícias cumprem seus papéis relacionados à criminalidade.

De toda maneira, a partir das análises dos fatores sociais, o discurso caminha no sentido de demonstrar que segurança pública não se mede apenas por indicadores estatísticos, mas também pela aceitabilidade da população.

No item 2 acerca da concentração urbana e a ocupação do solo, no item 3, são apresentadas como dados objetivos, em que não são considerados os fatores subjacentes às mudanças demográficas e territoriais. Na sequência a esses fatores, o PESP-RJ menciona a influência de “grupos de poder” mencionando apenas “milícias, tráfico, exploração de serviços

na comunidade”, sem considerar as instituições policiais também como grupos de poder, este é o não dito desta formação discursiva, que tenta articular segurança, desenvolvimento e coesão social.

Sobre “as políticas que empoderam as mulheres”, o PESP-RJ parece acionar um intertexto acerca de pautas mobilizadas em movimentos sociais de lutas pela igualdade de gênero, sem sequer mencionar ou explicitar como os itens desta etapa se relacionam. O termo “empoderar” é tomado como evidente, pela ideologia pautada nos direitos humanos, mas que pode ser sequestrada para usos neoliberais.

Em relação à confiança estabelecida ao corpo de bombeiros, o discurso demonstra que a crise de legitimidade alcança algumas instituições da segurança pública e não todas. Para além disso, a desigualdade não é nomeada como injustiça estrutural ou como resultado de processos históricos, mas como variável que aumenta a probabilidade de problemas sociais, que não são definidos pelo texto.

Nos fatores tecnológicos (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 15),

1. Programa RJ Digital, do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Transformação Digital, que tem como objetivo desburocratizar e digitalizar a prestação de serviços de todo executivo estadual.
2. Centro Integrado de Comando e Controle, espaço físico com equipamentos tecnológicos, destinado ao monitoramento e controle das ações operacionais de segurança.
3. Desenvolvimento de novas tecnologias (body cam, reconhecimento facial, disseminação do uso de aplicativos, uso de inteligência artificial, avanços tecnológicos no campo da segurança contra incêndios).
4. Uso de redes sociais para divulgação de informações.
5. Necessidade de ferramentas para garantir a segurança e a privacidade dos dados no ambiente digital (compliance, proteção contra vazamentos de dados, LGPD e demais regulamentações e defesa contra crimes cibernéticos).

Novas tecnologias envolvem as *body cams* nas fardas, reconhecimento facial, disseminação do uso de aplicativos e uso de inteligência artificial. O plano parece se valer do imaginário de que a modernização, que pode aproximar a gestão pública de modelos empresariais de gestão, solucionará os problemas de segurança contemporâneos.

É preciso, contudo, reconhecer que o investimento em tecnologias não garante maior efetividade, apesar de poder contribuir. A eficácia desses instrumentos depende das finalidades que os orientam, dos critérios de uso e dos contextos institucionais nos quais são inseridos.

Além disso, as tecnologias não emergem em um vazio social. São desenvolvidas por sujeitos situados histórica e culturalmente, que operam a partir de determinados repertórios simbólicos, concepções de mundo e regimes de verdade. Nesse sentido, dispositivos

tecnológicos incorporam valores, prioridades e formas específicas de classificar e gerir populações.

Sem dúvidas, o Centro Integrado de Comando e Controle representa um avanço na coordenação operacional das forças de segurança, ao permitir integração informacional e resposta mais ágil às ocorrências. Contudo, o discurso aponta para uma realidade em que o controle não só da ação das instituições públicas, como dos territórios não se dá apenas pela presença física, mas pela mediação tecnológica.

Os não-ditos encobrem as problematizações no discurso acerca de algoritmos, racialização do reconhecimento facial, vigilância massiva e constante, controle de dados sensíveis e a seletividade penal. O silêncio sobre essas questões é estratégico, pois assume apenas benefícios à incorporação da tecnologia. A formação discursiva deste ponto do PESP-RJ relaciona-se à tecnologização garantir maior efetividade ao campo da segurança pública.

Alguns programas do governo brasileiro podem ter perfis em redes sociais, enquanto um campo importante que molda e influencia opiniões. Nesse sentido, quando o plano prevê ações de tecnologização da segurança, torna-se igualmente importante prezar pela ética e transparência nessas redes, já que o discurso movimentado nas redes não implica apenas em informatizar os cidadãos, mas também em modular a imagem do Estado no que diz respeito ao manejo da criminalidade, das violências e da gestão no que se pretende buscar com o desenvolvimento socioeconômico como parte dos objetivos do plano estadual.

Na categoria de fatores ecológicos (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 15)

1. A ausência de políticas eficazes de ordenamento urbano propicia a exploração irregular do solo, a grilagem de terras e o desmatamento, com o conseqüente crescimento desordenado das cidades.
2. Falta de planejamento urbano adequado combinado às transformações climáticas aumenta os riscos de desastres ambientais, impactando as forças policiais e a defesa civil.
3. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU incentivando a busca pela sustentabilidade e eficiência energética, com alto potencial para a adoção de fontes alternativas (eólica, solar e biocombustíveis), além de uma gestão eficaz de resíduos.
4. Parcerias com iniciativa privada alinhadas com a Responsabilidade Social Corporativa (RSCE).
5. Prevenção e combate a incêndios florestais.

A formação do Estado do Rio de Janeiro foi constituída de maneira complexa e atravessada por estruturas cujo principal foco administrativo foi o da remoção e segregação de determinadas populações, fator que parece ficar silenciado no PESP-RJ. As remoções, muitas vezes, aconteciam por medidas governamentais baseadas nas criminalizações de escravizados e nos projetos higienistas subsequentes. De alguma maneira, essas medidas já

foram consideradas progressos administrativos que, entretanto, solidificaram a rede de desigualdades que hoje fazem parte dos conflitos sociais. Ainda hoje, é possível notar uma arquitetura urbana hostil a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica que dificulta ou impede sua permanência em locais públicos da cidade.

A arquitetura urbanística baseada na hostilidade não se distancia tanto assim dos projetos coloniais e higienistas, no entanto, há lutas contemporâneas que problematizam essas ações para que outras sejam tomadas, como as da busca ativa de pessoas em situação de rua para inclusão em programas assistenciais específicos. Contudo, as marcas históricas relacionadas à urbanidade apontam para o risco de que as políticas atuais reatualizem processos semelhantes de exclusão territorial. Sobretudo quando estão alinhadas apenas à eficiência, ao ordenamento urbano baseado nas desigualdades e à regularização puramente técnica.

Nesse sentido, na formação discursiva deste ponto do PESP-RJ aponta para segurança como gestão de riscos ambientais enquanto fatalidades ocasionais ou de responsabilidade de ações individuais, não como consequências de planejamentos inexistentes ou pouco eficazes. Existe uma tensão no enunciado quando é dito que é a falta de planejamento que culmina em desastres.

O termo “desastre” pode produzir um efeito de naturalização- a partir de uma formação ideológica pautada na retirada de responsabilidade do papel fundamental do Estado na promoção de justiça social-, remetendo a acontecimentos excepcionais, imprevisíveis ou inevitáveis.

Além disso, o PESP-RJ ainda prevê uma articulação com a defesa civil e a incorporação com padrões globais de preservação e prevenção no que diz respeito ao meio ambiente, deixando em aberto possíveis soluções para evitar consequências que afetem a vida de pessoas que moram em determinados territórios.

Da mesma forma, os termos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade social aparecem como categorias universalmente positivas, estabilizadas pelas formações ideológicas, produzindo um efeito de evidência sobre seus sentidos. Entretanto, permanecem pouco explicitadas as disputas políticas, econômicas e sociais que atravessam tais noções, bem como os interesses envolvidos na articulação entre Estado, desenvolvimento e iniciativa privada.

Como diz Nego Bispo (Clima.info, 2025), o discurso da preservação e prevenção coloca os agentes públicos, como também a própria população, em um distanciamento relacional de reversão das coisas. Para o pensador, precisamos nos relacionar com o ambiente, já que é ele quem cuida de nós. Trata-se de uma troca e não de uma administração unilateral, em que “se você tira e não bota, acaba”.

De toda maneira, tais ações não aparecem como única responsabilidade do Estado. Diante do contexto neoliberal, as gerências são articuladas quase sempre com o mercado. Isso quer dizer que as melhorias nos territórios em relação a planejamento urbano, quase nunca são para trazer mais qualidade de vida às pessoas que habitam ou circulam neles, uma vez que parecem estar mais voltadas para tornar as áreas mais atraentes para o mercado, aumentando aluguéis e mesmo tornando esses espaços em locais turísticos.

Por fim, nos fatores legais não há qualquer articulação entre os itens elencados ou mesmo qualquer definição que informe ao leitor do eles que tratam, pois são apresentados em formato de lista. Os dados são apresentados sem conexões discursivas, de maneira que os aspectos são dispostos assim (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 16)

1. Legislação Planejamento e Orçamento (PPA/LOA/LDO).
2. Determinações do STF.
3. Sistema de justiça criminal (“sensação de impunidade”).
4. Protocolos internacionais.
5. Lei Orgânica nacional e estadual para a Polícia Civil e ausência de lei orgânica estadual da Polícia Militar.
6. Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
7. Legislação federal, estadual e municipal em vigor para enfrentamento da violência contra mulher.
8. Maior rigidez legislativa para o combate ao crime - Lei anticrime.
9. Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
10. Lei de proteção social dos militares.
11. Limitações no compartilhamento de informações com órgãos regulatórios e forças estaduais.
12. Rigidez das regulamentações para importações de tecnologias, insumos e equipamentos.
13. Centralização de aquisições tecnológicas em um único órgão, inviabiliza a celeridade que se quer empregar às contratações dessa natureza.

A desorganização desse item não é neutra, de maneira que não abre muitas brechas para considerações críticas acerca dos temas, que são apenas lançados em formato de resumo. Questões com funções distintas aparecem em formato sequencial sem qualquer dito que explique as contextualizações para tanto. O enunciado justapõe uma série de questões concernentes ao campo legal, neutralizando e silenciando disputas políticas e ideológicas envolvidas em cada um dos temas.

Algumas podem ser vistas, levando em consideração o discurso preconizado pela PNSPDS como imprescindíveis para a concretização de um projeto de segurança pública democrático, como é o caso do SUSP (item 6) e o da Legislação federal, estadual e municipal em vigor para enfrentamento da violência contra mulher (item 7), enquanto outras acionam um discurso de “morosidade” quanto às capacidades das instituições que contribuem ao campo da

segurança, como no item 3 ou que dificultam a incorporação da tecnologia- imprescindível para uma ideia de efetividade a partir do discurso do PESP-RJ- demonstrada no item 12.

Ocorre a produção de um sentido de objetividade técnica, em que apenas mencionar tais fatores administrativos já se torna suficiente para apontar os problemas ligados à gestão de segurança pública. Mais que em outras etapas, nesta última o papel da ideologia faz com que os sentidos circulem de maneira naturalizada. Assim, a “desorganização” é uma espécie de organização discursiva.

De toda maneira, o sistema de justiça é visto, frequentemente, como burocratizado e moroso, contribuindo para a sensação de impunidade atrelada a ele no texto oficial do plano. O termo “sensação”, relacionado à questão do sistema de justiça, coloca como fator subjetivo e não fator causado, objetivamente, pela própria gestão governamental.

A enumeração de marcos legais (Lei do SUSP, legislação de violência contra mulher, segurança contra incêndio, lei anticrime, proteção social dos militares) produz um efeito de densidade normativa pela qual é tomada a segurança pública do estado. São disposições legais que regulam o cenário social de maneira geral, apesar de não ser igualitária. Os dados do PESP-RJ sugerem que, apesar da multiplicidade de leis, a burocracia normativa dificulta a modernização tecnológica em razão das exigências legais e administrativas.

Seguindo adiante, no discurso do PESP-RJ, é mencionado que um questionário foi mobilizado a fim de capturar intensidades diferentes de opiniões de representantes de diversas esferas da sociedade. Dos dados inferidos, o plano compartilha que os indicadores de criminalidade que mais preocupam a gestão da segurança pública é a letalidade violenta e o roubo de rua. E a avaliação geral de desempenho da atuação das forças de segurança pública no combate à criminalidade receberam nota 3,64, sendo 1 a mínima e 5 a máxima pontuação (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024).

Na árvore de problemas disponibilizada no plano, disposto na Figura 11, encontramos que a letalidade passa a ser um objeto técnico de gestão pública e não necessariamente, também, um produto de tensões político-sociais. Por exemplo, na árvore desenhada, não há sequer a problematização do racismo como aspecto fundamental de análise da letalidade. Haja vista os dados disponibilizados pelo ISP, na categoria “mortes por intervenção de agentes do Estado” em que 77,7% das pessoas mortas são negras (a soma dos dados de pessoas pardas e pretas). Dessa maneira, o quadro silencia tal questão.

Figura 11- Árvore de problemas- letalidade violenta



Fonte: Plano estadual de segurança pública e defesa social

A construção da árvore de problemas sobre a letalidade violenta e sobre roubo de rua é enunciada no texto do PESP-RJ como um produto de apuração da pesquisa de opinião com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro (CONSPERJ) e as opiniões dos gestores de segurança sobre os principais problemas da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, mencionada acima por meio da análise dos seis-político, econômico, social, tecnológico, ecológico e legal.

Quando analisamos a construção das árvores em questão, visualizamos uma disposição em formato de lista sem qualquer paralelismo entre os itens disponibilizados. Isso significa que não há um padrão na construção entre elementos que pertencem à mesma categoria. Na árvore analisada, alguns tópicos são enunciados apenas com substantivos- desemprego, sentimento de impunidade- sem complementação, enquanto outros são apresentados com expressões mais extensas- fortalecimento e mudança na dinâmica do crime organizado, alto número de armas em circulação no território.

Dessa maneira, a falta de padronização gera uma quebra de legibilidade, dificultando a leitura e identificação da relação entre os fatores de causa, consequências e soluções possíveis. Ao mesmo tempo em que ao estabelecer causas ligadas à letalidade violenta, sugere que são fatores mensuráveis e diretamente correlacionáveis ao problema investigado.

Nesse sentido, ao estruturar a letalidade violenta em uma cadeia lógica que vai das causas às consequências e, por fim, às soluções sugeridas, a árvore de problemas contribui para que o fenômeno seja entendido como administrável, como também contribui para o

entendimento de que causas e consequências se dão em uma relação quase direta e bem delimitada.

A letalidade é enquadrada como disfunção do sistema, que tem a ver com a educação deficiente, dificuldade da atuação do Estado em áreas sob domínio do crime organizado e pela fragilidade do sistema de justiça. Assim, torna-se um aspecto que não é apresentado diretamente como possíveis efeitos de determinadas estratégias de segurança ou de modos diferenciados de atuação do Estado nos territórios. A ênfase nas fragilidades institucionais (nas causas) e na necessidade de integração de dados, inovação tecnológica e aprimoramento das forças de segurança (nas soluções), o PESP-RJ desloca o debate do campo político para o campo técnico-administrativo, como na PNSPDS.

O problema da letalidade passa a ser de capacidade operacional, ignorando as interferências políticas e modelos de gestão de segurança pública. Há também um importante efeito de silenciamento: o Estado aparece como instância que reage às dinâmicas do crime organizado, mas não como parte constituinte da produção das condições que tornam a letalidade e as atividades criminosas possíveis.

A formação discursiva das causas constrói uma relação aparentemente natural entre o desemprego, a vulnerabilidade socioeconômica, a educação deficiente e a letalidade violenta. Contudo, não há no discurso do PESP-RJ explicações, seja por meio das opiniões construídas pelos gestores sobre os seis campos investigados pelo próprio plano, seja por bases científicas e pesquisas sobre como essa relação é construída. Dessa forma, quem quer que utilize as orientações do PESP-RJ, pode levar a cabo informações que carecem de maior aprofundamento.

Quando é mencionado que existe uma “dificuldade de atuação do Estado em territórios dominados” (causa), além de não exemplificar quais são as dificuldades e como se daria tal atuação, o discurso do plano coloca os territórios como exterioridade do processo histórico de formação das políticas urbanas e de segurança. Ao mesmo tempo que, de maneira contraditória, nas resoluções destaca-se a importância de investimentos em práticas preventivas, que podem se diferenciar da atuação e da recuperação por parte do Estado destes territórios dominados.

A sequência no enunciado dos itens “dificuldade de atuação do Estado em territórios dominados”, “alto número de armas em circulação no território” e “sentimento de impunidade” sugere uma aproximação discursiva com a atuação do “crime organizado”. Isso ocorre porque os elementos posteriores remetem a dinâmicas frequentemente associadas à criminalidade organizada, enquanto o Estado é mencionado apenas no momento em que há a correlação de sua “dificuldade de atuação”.

A circulação de armas como causa da letalidade encobre o fator de como essas armas circulam em determinados territórios, como se as dinâmicas da criminalidade estivessem à parte das próprias responsabilidades do Estado, seja de manejar a chegada de armamentos em certos territórios, seja quando agentes públicos favorecem a chegada destes materiais.

Assim como a PNSPDS, o PESP-RJ aciona o interdiscurso da ressocialização, a partir do fator da fragilidade. Dessa maneira, o discurso apoia que o fortalecimento de ressocialização poderia operar como fator de redução da letalidade violenta, por meio do não-dito. A formação ideológica, como mencionado na PNSPDS remete ao positivismo.

Além disso, quando, ainda nas causas, o PESP-RJ aciona o discurso da fragilidade do sistema de justiça criminal, aciona também um pano de fundo ideológico neoliberal do aumento da atuação do Estado penal, a partir de um não-dito, como forma de solucionar o que contribui para as causas da letalidade violenta.

Da mesma maneira, o sistema de segurança, como consequência dos fatores causais, fica sobrecarregado e suas instituições desacreditadas. Logo, o Estado sobrecarrega sua segurança pública porque deixa brechas, em outras pontas, como no caso das ações preventivas. Diante disso, o ativismo judicial aparece justamente por esse enfraquecimento de forças executivas no trato da criminalidade, de maneira não-dita, o PESP-RJ parece sugerir haver uma interferência excessiva em funções de outros poderes.

É interessante notar que nas consequências é enunciada a sobrecarga do sistema de segurança, enquanto nas causas o Estado aparece apenas como impossibilitado de atuar em áreas dominadas pelo “crime organizado”. Assim, o discurso não explicita de quais fontes a sobrecarga provém.

Quando são citados o desinvestimento de empresas, queda no turismo, redução de arrecadação e redução de mobilidade urbana como consequências, o teor que sobressai é o da preocupação de que os fatores causais da letalidade comprometam a economia do estado, acionando a formação ideológica neoliberal pautada na centralidade do mercado.

Já as soluções enunciadas na árvore de problemas (figura 11), não parecem estar relacionadas com as causas e consequências por não retomar quais aspectos desses dois aspectos as propostas visam solucionar.

O fator “investimento em tecnologia”, também acionado na PNSPDS, aponta para a formação discursiva da segurança como um campo que precisa de modernização para resolução de problemas. Contudo, como mencionado na análise da política nacional, maior modernização e captação de tecnologia não configura, automaticamente, maior efetividade das políticas públicas de segurança.

A fiscalização de bens roubados conversa, igualmente, com o que fora preconizado na PNSPDS como desarticulação do “crime organizado”. Ao mesmo tempo em que assume a posição discursiva acerca do “aprimoramento” das instituições policiais que, de forma não-dita, aponta para fragilidades no sistema de segurança pública que contribuem para a letalidade violenta. Sem, no entanto, apontar a participação efetiva do Estado na construção de tal problema.

Além disso, alguns aspectos silenciados podem ser identificados nas soluções. Quando, por exemplo, é mencionado o item “fortalecimento da rede de acolhimento às vítimas de violência e seus familiares”, como se os termos “acolhimento”, “vítimas”, “violência” “familiares” fossem universais, pelo papel da ideologia. No entanto, não há qualquer especificação sobre o que configuraria cada um dos termos. O que é acolher? Quem pode ser identificado como vítima? Violências perpetradas por quais atores? Quais familiares?

O silenciamento, então, tem a ver com a especificação de se são as famílias de pessoas das organizações de criminosos, as famílias dos policiais mortos em operações, como as famílias de moradores comuns do estado. O atendimento e acolhimento a vítimas de violência e seus familiares só aparecem na resolução, não dialogando com quais causas e consequências poderia se relacionar, apesar dos itens serem apresentados como um conjunto de relações, a falta de paralelismo entre os itens colabora para a confusão de maneira estratégica.

Em razão disso, o sofrimento das famílias e os efeitos subjetivos e comunitários da letalidade permanecem secundarizados, surgindo apenas no campo das soluções, como algo a ser mitigado, e não como uma das dimensões centrais do problema. Basta analisarmos os efeitos da chacina mais letal do Rio nos complexos do Alemão e da Penha (2025), em que as famílias das pessoas mortas na dita operação continuação foram marginalizadas.

Quando a enunciação do PESP-RJ não identifica o acolhimento, os atores das violências e nem quais as famílias devem ser atendidas, aciona uma formação ideológica da inimizade *versus* cidadania, deixando a conclusão por parte do leitor/gestor de segurança. Essa indefinição produz margens para interpretações seletivas, permitindo que determinados grupos sejam associados à condição de ameaça, enquanto outros são reconhecidos como sujeitos legítimos de proteção e cuidado estatal.

Além disso, depois das incidências letais, é comum que as narrativas acerca dos acontecimentos entrem em disputa. Os termos disputados comumente são os de confronto, operação, chacina, execução, autos de resistência, entre outros. Não há, ao contrário, a sugestão do PESP-RJ para possíveis soluções o fortalecimento de investigações para reconstituir os fatos

após os confrontos ou de operações policiais que culminam em muitas mortes ou em consequências desastrosas.

Diante desse quadro, as soluções propostas indicam que a superação da letalidade é concebida, sobretudo, como questão de aprimoramento da capacidade técnica e coordenativa do Estado, evidenciando uma formação discursiva da tecnicização da segurança como solução à letalidade violenta, sem considerar aspectos históricos, sociais e econômicos em jogo ou mesmo a inseparabilidade, muitas vezes presente, entre instituições estatais e organizações de criminosos, como discutido na segunda seção desta pesquisa.

Já o roubo de rua (Figura 12) aparece como efeito de precariedades estruturais. Assim como com o problema da letalidade, o roubo de rua é enunciado a partir de uma relação, aparentemente, naturalizada com fatores como desemprego, má distribuição de renda e baixa qualificação para o mercado de trabalho. Parece radical e sem fundamentação associar condições estruturais ao roubo de rua, são colocações sem paralelismo como na primeira árvore. Este fator contribui para interpretações automáticas, interdiscursivas, da criminalização da pobreza.

Nesta árvore, o PESP-RJ também não desempenha papel explicativo ou de justificação acerca de como as categorias- causas, consequências e soluções-, foram identificadas como importantes ao campo da segurança pública.

Nas causas, o exemplo da baixa qualificação para o mercado de trabalho, a facilidade de inserção no mercado ilícito, sentimento de impunidade são aspectos que deixam brechas para que a individualização seja uma medida considerada, uma vez que há um silenciamento acerca de condições históricas, políticas, econômicas e sociais acerca das desigualdades. Como solução, há a previsão de maiores investimentos em educação e qualificação, mas a facilitação de acesso não é mencionada.

Dessa maneira, falar em “investimentos” na educação e uma “qualificação” profissional apontam para um funcionamento universal de termos acionados, comumente, por demandas sociais, muito embora o PESP-RJ não explicita o que seria considerado um investimento na área de educação e de quais qualificações seriam promovidas.

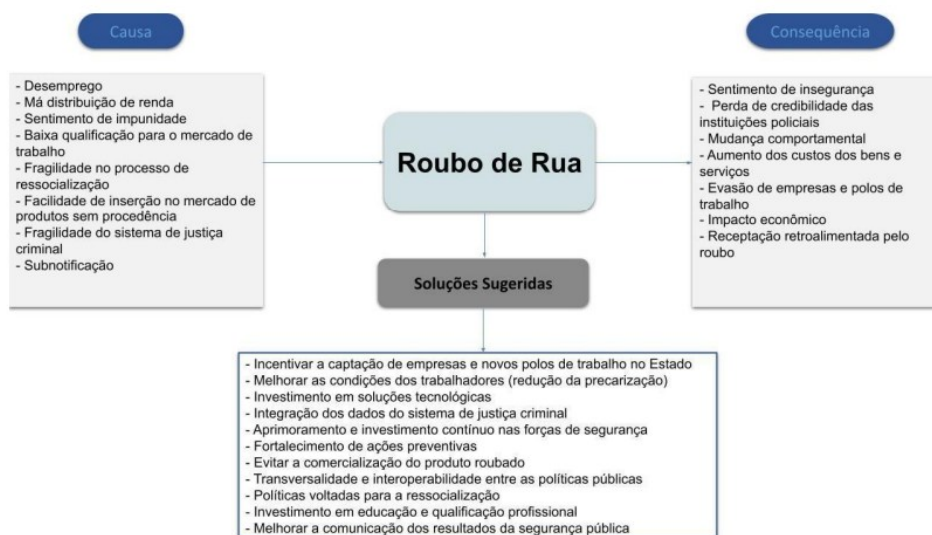
Quando o PESP-RJ destaca “facilidade na inserção no mercado de produtos sem procedência” deixa silenciada a questão de que parte da população não consegue acessar bens por meio da legalidade, tampouco participarem de um mercado de trabalho que os permita consumir ou produzir produtos legais.

Quando o PESP-RJ aciona o discurso da facilidade, silencia tensões importantes entre o Estado nas garantias de direitos básicos de sobrevivência de distintas populações. Assim como

no problema sobre a letalidade violenta, o Estado não é enunciado como participante da construção de desigualdades, apenas como gestor de fragilidades.

A ideologia do neoliberalismo opera como orientadora dessas formações discursivas. Há uma retirada do papel do Estado na garantia de bem-estar social, para um investimento do papel do Estado na área penal, como possibilidade priorizada de intervenção sobre problemas da segurança pública. Como visualizado nas causas acerca da “fragilidade do sistema de justiça criminal”, em que o não-dito aponta para uma atuação mais firme do Estado penal nos problemas de segurança.

Figura 12- árvore de problemas- Roubo de rua



Fonte: Plano estadual de segurança pública e defesa social

Do mesmo modo, chama a atenção que o discurso sobre ressocialização apareça novamente como meio de solução na árvore de problemas do roubo de rua, em “políticas voltadas para ressocialização”. No entanto, o uso de tal termo não é neutro, indica que o sujeito que comete um crime não fora socializado dentro de um sistema de normatização. Ou seja, ele precisaria ser educado, controlado, disciplinado para estar na sociedade que prioriza o mercado.

Apesar de esses aspectos constarem nas causas, o não-dito do discurso do PESP-RJ apontam como fatores que sendo fortalecidos, como o caso da ressocialização, o problema de roubo de rua poderia ser atenuado. A proposta é desenhada, inclusive, como uma das soluções.

O sujeito não é apenas responsabilizado juridicamente, mas também concebido como alguém que precisa ser reformatado para tornar-se produtivo, previsível e governável. A prisão, nesse arranjo, aparece como espaço de correção e preparação para o retorno ao circuito

econômico formal. Entretanto, como discutido na primeira seção da tese, não há separação estanque entre mercado legal e mercado ilegal.

O sistema social se estrutura por meio de um movimento pendular entre legalismos e ilegalismos, de modo que as fronteiras entre ambos são porosas e tornadas funcionais. Assim, a ideia de ressocialização não rompe com essa dinâmica, uma vez que de dentro das prisões crimes também podem ser cometidos.

A uma parcela da população é destinada a prisão, para outra o campo aberto do mercado e pela posição adotada do plano, a formação discursiva da segurança opera para assegurar os direitos dessas pessoas. Nesse sentido, o sujeito prioritário implícito na formulação das políticas não é o morador da periferia enquanto sujeito de direitos, mas o cidadão-consumidor e investidor, cuja circulação segura e capacidade de consumo precisam ser garantidas.

Nas consequências, a categoria de “mudança de comportamento” não explicita a que agentes se confere tal mudança e nem de que mudança se trata; enquanto que ainda permanece a preocupação com o impacto econômico, pela retirada das empresas e polos de trabalho, bem como o aumento dos custos e bens, apoiados na preocupação com a fragilização do mercado, visto que os aspectos consequentes sobre custos, empresas, impactos econômicos são utilizados em maior número.

A formação discursiva da preocupação com a retroalimentação do roubo aponta para uma lógica neoliberal e reforça o maior interesse no controle do mercado, visto que o mercado é movimentado não apenas pelo Estado e suas parcerias, como também pelas organizações de criminosos. Assim como é enunciado nas soluções para que seja evitada a comercialização do produto roubado.

Nesse sentido, as consequências ultrapassam a preocupação com o dano imediato à vítima e são apresentadas como fenômenos que afetam a confiança pública, o comportamento social e a dinâmica econômica.

Diferentemente da árvore da letalidade, nesta segunda as soluções tem maior articulação com causas e consequências desenhadas, como o caso dos itens “desemprego” busca ser solucionado com a “captação de empresas e novos polos de trabalho no Estado” e “melhorar as condições dos trabalhadores (redução da precarização)”. Contudo, as condições para que haja desemprego são silenciadas, bem como as tensões concernentes à precarização do trabalho, sugerindo que quem tem estabilidade profissional, não comete crimes. Mais uma vez, acionando a memória discursiva de criminalização da pobreza ou de pessoas com baixo poder de consumo.

Entretanto, as soluções sugeridas indicam que o manejo do roubo é concebido como questão que pode indicar a eficiência do sistema de segurança e ao mesmo tempo como estratégia de reorganização socioeconômica e aprimoramento da governança estatal pelas possibilidades já mencionadas, na análise da PNSPDS, de integração e tecnologia. Nesse ponto, o roubo é utilizado como indicador que afeta o mercado e coloca a segurança pública como condição não só de investimento, como de disputa territorial.

A reorganização socioeconômica proposta como solução ao roubo de rua revela, portanto, uma hierarquização de preocupações com a proteção do ambiente de negócios que se sobrepõe à problematização das desigualdades estruturais que atravessam os territórios mais afetados.

Ao acionar o investimento em tecnologia, o PESP-RJ corrobora para o discurso da resolução dos problemas de segurança pública passa pela modernização do campo. Além disso, nesta árvore também são acionadas a melhoria nas instituições de segurança e o fortalecimento das ações preventivas como soluções. Pelos não-ditos, a segurança não tem operado com ações preventivas e carecem de melhorias nas suas atuações. É pelos não-ditos que a responsabilidade do Estado na problemática da insegurança pode ser, de alguma forma, visualizada.

Da mesma forma, há certa incongruência no discurso do PESP-RJ quando o Estado é mobilizado para tratar das desigualdades a partir da melhoria das condições de trabalho, por exemplo, ainda que os apontamentos dos itens relacionados a este fator funcionem como naturais e universais, como se seus sentidos fossem únicos ao mesmo tempo em que aposta em saídas como a da ressocialização.

Para vislumbrar, ainda, o que propõe o plano estadual, o documento elabora uma seção de metas e resultados, bem como das ações estratégicas pelas quais é responsável. As metas nada mais são que formulações com prazos que permitem avaliar se o plano está cumprindo seus objetivos. Em termos de gestão pública, metas traduzem compromissos e padrões de desempenho que serão monitorados ao longo do tempo; assim, visam resultados finais, não os meios ou métodos.

Na seção de metas e resultados há a distribuição de 13 metas nos seguintes temas gerais: grupo 1: mortes violentas; grupo 2: proteção dos profissionais de segurança pública; grupo 3: roubo e furto de veículos; grupo 4: sistema prisional; grupo 5: ações de prevenção de desastres e acidentes.

No primeiro grupo temos as metas de redução da taxa de homicídios: redução das taxas de lesão corporal seguida de morte, redução de taxa de latrocínio, redução nas mortes de trânsito. Esse grupo ser o primeiro eixo revela um compromisso com os indicadores tradicionais

de segurança, causadores dos sentimentos de insegurança e da desconfiança nas instituições policiais.

Contudo, no plano o que é priorizado são dados numéricos de avaliação de resultados pela redução de mortes. O discurso não contempla as causas estruturais ou fatores de influência para incidir sobre eles. Tampouco são mencionados perfil de letalidade, silenciando debates importantes sobre interseccionalidade- racismo, feminicídio, LGBTQIfobia. Como diminuir as taxas de letalidade sem considerar tal aspecto?

Assim, o silenciamento sobre o perfil da letalidade revela uma concepção de segurança pública que prioriza a gestão de números e a estabilidade institucional, mas não interroga a quem a política protege e a quem ela expõe às dinâmicas do necropoder.

No segundo grupo, a inclusão de metas relacionadas à proteção dos agentes de segurança caminha junto às preocupações do PNSPDS, como a redução de taxas de suicídio e a redução de vitimização destes profissionais. Por um lado, há o reconhecimento do policial como trabalhador, cuja subjetividade é atravessada por diversas dinâmicas proporcionadas pela atividade laboral, que envolvem sofrimento psíquico, exposição à violência e precarização das condições de trabalho.

Por outro lado, evidencia as ambivalências institucionais de buscar preservar seus agentes apenas a partir dos efeitos de determinadas formas de trabalho que os colocam em situação de vulnerabilidade física e psíquica. Portanto, não há o reconhecimento do Estado como promotor de sofrimento para estes profissionais. A discussão sobre proteção dos policiais não se articula, de forma explícita, a uma revisão crítica do modelo de segurança vigente, especialmente aquele baseado na militarização, na lógica de confronto e na centralidade do uso da força.

Se o Estado gerencia de certa maneira as mortes de pessoas pertencentes a determinados grupos sociais, não é diferente em relação a profissionais que são colocados na linha de frente. Em outras palavras, os agentes são produzidos, também, como sujeitos expostos por uma racionalidade de segurança baseada na excepcionalidade e no confronto e não apenas como operadores de tal modelo.

No terceiro grupo temos o eixo de roubo e furto de veículos. Neste ponto, a preocupação refere-se aos crimes patrimoniais que são, frequentemente, lidos como entraves a investimentos e o funcionamento dos mercados e, portanto, nomeados enquanto sintomas da desordem urbana e da insegurança. O plano aponta que “outras naturezas de crimes contra o patrimônio devem ser incluídas nos ciclos de implementação do PNSP, conforme sejam amadurecidos os dados para mapeamento e entendimento dos fenômenos relacionados” (Rio de Janeiro, 2024, p. 44).

Esse recorte não é neutro. Ao selecionar determinados aspectos como pertinentes e silenciar outros, o plano delimita o campo do governável. A ênfase nos dados e no amadurecimento estatístico sugere que o reconhecimento do fenômeno depende de sua inscrição em sistemas de mensuração, reforçando uma racionalidade técnico-gerencial, assim como na PNSPDS.

No grupo sobre sistema prisional, as metas indicam uma tentativa de conectar segurança ao sistema de execução penal. Visto que para o plano “o sistema penal é uma das questões mais complexas da realidade social brasileira, desafiador tanto para a justiça penal quanto para as políticas criminais, penitenciárias e de segurança pública” (Rio de Janeiro, 2024, p. 45). Algumas das proposições são a de reduzir a superlotação, melhoria das condições de pena e a redução de reincidência que seriam mediadas pela produção de mais vagas no sistema e pela promoção de trabalho e educação.

Quando os dados são apresentados dessa maneira, alguns aspectos concernentes às prisões ficam silenciados, como é o fato da violência do encarceramento, o controle da subjetividade, o sofrimento psíquico, a possibilidade de que com o aumento das vagas nas prisões, se aumente o número de presos, ao mesmo tempo que faça retornar à produção do hiperencarceramento.

E se uma das metas é aumentar o quantitativo de presos, isso significa que um dos indicadores de sucesso da política de segurança é traduzido por mais prisões (Soares, 2019). Davis (2020, p. 17) explica que isso ocorre porque “o encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam pessoas às prisões”.

Neste grupo também não há a implicação com dados dos perfis de pessoas que são presas, revelando o silenciamento de aspectos relevantes na elaboração de planos e políticas de segurança, como a interseccionalidade de marcadores sociais e de desigualdades.

O dado do aumento de quantitativo de presos em atividades educacionais não leva em consideração os dados de qualidade dessas atividades. Como é sabido, as atividades laborais e educacionais oferecidas nos estabelecimentos penais acabam sendo insuficientes para que o egresso consiga uma colocação no mercado do mundo extramuros (Foucault, 2014).

No contexto brasileiro, as oportunidades de escolarização e qualificação profissional oferecidas no cárcere são frequentemente insuficientes para alterar de maneira significativa as condições de inserção dos egressos no mercado de trabalho. Assim, a promessa de “reintegração” associada ao trabalho prisional não necessariamente rompe barreiras estruturais.

Por fim, no grupo das ações de prevenção a desastres e acidentes, devido ao crescimento demográfico que “faz aumentar os riscos que envolvem incêndios e acidentes em geral nas

edificações e, conseqüentemente, danos irreversíveis ao patrimônio e à vida das pessoas” (Rio de Janeiro, p. 47, 2024), salientam a preocupação com a gestão de eventos que podem ser prevenidos. São os corpos de bombeiros os responsáveis pela fiscalização das edificações e áreas de risco, por meio de alvará de licença, por exemplo.

De maneira a não exaurir o texto, comentaremos a análise de alguns dos aspectos das ações estratégicas que chamam a atenção nesta pesquisa. As estratégias elaboradas discursivamente no plano estadual se demonstram em consonância com algumas disposições da PNSPDS. Enquanto as metas descrevem o destino desejado, a estratégia indica a direção e os principais caminhos, a lógica de ação, para alcançá-los, assim como desenhou o plano estadual.

Ao todo, são 12 ações estratégicas que tocam nas preocupações em relação a: governança e gestão; ações preventivas e repressoras na redução de crimes e conflitos sociais; integração operacional dos órgãos de segurança pública em relação a delitos transfronteiriços; gestão de ativos apreendidos; combate à corrupção, às drogas ilícitas e às organizações de criminosos; fortalecimento de investigação e perícia criminal; padronização de tecnologia e da base de dados; fortalecimento da inteligência; modernização da infraestrutura; capacitação e valorização dos profissionais; aperfeiçoamento das medidas restritivas, alternativas e privativas; articulação com outros setores.

Na que prevê a promoção e execução de ações de governança e gestão, a repetição da integração e de novas iniciativas- que carrega efeito de evidência, pois não sabemos do que tratam as novas iniciativas- permanece como parte fundamental dos aspectos de governança, tanto na PNSPDS quanto no plano estadual, requerendo qualificação e ensinos sobre gestão da corporação. Conforme a ação estratégica 1, busca-se:

- a) Prezar pelo alinhamento dos Planos estratégicos da área de Segurança e inserir novas iniciativas quando necessário - SESP b) Incentivar a implantação de Escritórios de Projeto como forma de aprimorar uma gestão alinhada e integrada - SESP c) Manter atualizados os Planejamentos Estratégicos das Instituições de acordo com as diretrizes definidas nos documentos oficiais de planejamento - SEPM/ SEPOL/ ISP / SEDEC / SEAP d) Estimular a elaboração de Planos de Integridade e gestão dos planos de risco - SEPM/ SEPOL/ ISP / SEDEC / SEAP e) Fortalecer o Comitê de Monitoramento do PESP e as unidades de Controle Interno e Correcionais - SESP/ SEPM/ SEPOL/ ISP / SEDEC / SEAP f) Desenvolver ensino, pesquisa e outros eventos de aprendizagem destinados à qualificação em governança e gestão da corporação - SEPM/ SEPOL/ ISP / SEDEC / SEAP (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 49).

No entanto, o plano também sugere a importância de controle interno e correcional e na segunda seção menciona a importância do controle externo pelo MP como parte estruturante da governança, indicando que a profissionalização da gestão é acompanhada por mecanismos de fiscalização e responsabilização. Assim, governança aparece articulada simultaneamente à integração operacional e ao fortalecimento de dispositivos de controle institucional. Fator que aparece tímido na PNSPDS.

Nessa ação estratégica, a centralidade atribuída ao planejamento estratégico, à qualificação institucional e aos mecanismos de controle produz um efeito de racionalização da segurança pública, aproximando-a de modelos de gestão orientados por eficiência, acompanhamento e desempenho. Dessa maneira, a segurança é enunciada como um campo que demanda organização, padronização e monitoramento contínuo das práticas institucionais.

A polícia de proximidade aparece quando se enuncia sobre a execução e ações preventivas e repressivas na redução de crimes e conflitos sociais (ação estratégica 2). O PESP-RJ enuncia que é importante “desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 50). No contexto do Rio de Janeiro, a experiência mais concreta e ao mesmo tempo complexa associada a esse modelo foram as UPPs, cuja trajetória foi e ainda é marcada por ambiguidades, disputas, tensões e limites estruturais e institucionais.

Ainda assim, o plano não apresenta um planejamento ou um desenho operacional para a consolidação deste tipo de policiamento, sequer sua forma de monitoramento e diferenciação das práticas tradicionais. O que fica evidente é que mencionar as polícias de proximidade constrói uma formação discursiva que remete à pacificação, ao diálogo e, portanto, à prevenção.

Como mencionado no item a: “desenvolver, apoiar e implementar programas e projetos destinados às ações preventivas, repressivas e de salvaguarda, além de conjugar esforços de setores públicos e privados, inclusive de polícia de proximidade e em integração aos órgãos municipais” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 50) e no item g: “Aprimorar os programas de estado existentes voltados para a segurança pública” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 51), sem qualquer especificação.

O plano demonstra uma preocupação quanto ao armazenamento e tratamento de dados de interesse da segurança pública e defesa social, com ênfase na divulgação de estatísticas, como visualizado no item e: “padronizar, integrar, coletar e consolidar dados e informações de interesse da segurança pública e defesa social para o tratamento, a análise e a divulgação estatística” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 51).

Essa centralidade conferida à produção e ao compartilhamento de dados reforça uma racionalidade de transparência e monitoramento que é importante no desenho e na avaliação de políticas públicas. Esses dados, portanto, contribuem para o aprimoramento ou modificações das ações de políticas públicas. No entanto, é preciso reconhecer que a divulgação de dados estatísticos e especialmente, suas análises, também podem ser realizadas de maneira estratégica.

Paralelamente, a formulação de políticas públicas “alinhadas às expectativas sociais” (item i) mobiliza a ideologia de um social homogêneo e universal novamente, abstraindo a pluralidade de experiências, conflitos e dinâmicas territoriais que caracterizam o estado do Rio de Janeiro. Ao não qualificar essas diferenças, sobretudo as distintas configurações de violência nos diversos territórios, o plano tende a uniformizar demandas que são, na prática, heterogêneas.

Em relação ao enfrentamento qualificado aos delitos transfronteiriços (ação estratégica 3), o plano visa intensificar as operações policiais nas divisas por se tratar de uma “primeira camada de proteção” dos estados. É enunciado como prioritário

- a) Estimular a cooperação interestadual destinada à segurança pública e reforçar a prevenção, a repressão e o enfrentamento qualificado e articulado dos crimes transfronteiriços - SEPOL / SEPM
- b) Intensificar as operações policiais nas divisas do Estado, com intuito de coibir a entrada de materiais entorpecentes, armas e munições, uma vez que a malha rodoviária pode ser entendida como a primeira camada de proteção das Cidades - SEPM
- c) Fortalecer a cooperação entre os estados que compõem o Consórcio de Integração do Sul e Sudeste - COSUD na segurança pública regional, através de proposição e execução de ações integradas, troca de informações e boas práticas - SESP

A formação discursiva da segurança, nesse sentido, começa a operar como proteção do território nacional e estadual. Essa perspectiva associa circulação e risco, convertendo vias estratégicas em espaços prioritários de vigilância e controle. A insistência nas ações integradas, troca de informações e boas práticas sugere que são aspectos importantes na construção da lógica de combate e enfrentamento público da criminalidade.

Tais colocações acionam as formações ideológicas da governamentalidade neoliberal, no sentido foucaultiano: o Estado é enunciado como articulador de dispositivos, a fim de produzir uma governança por cooperação e disseminação de práticas padronizadas.

No quesito gestão de ativos apreendidos na persecução penal (ação estratégica 4) revela-se um lado até então pouco comum da segurança: o bloqueio e apreensão de recursos das organizações de criminosos que - como veremos adiante com a fala do secretário de segurança do estado-, o governo entendeu que era uma maneira de impedir ou retardar o movimento dessas

organizações. É mencionada a importância de “fomentar a recuperação de ativos de origem ilícitas, como estratégia para combater as causas e efeitos do crime organizado” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 53).

A recuperação de ativos de origem ilícita serviria para combater causas e efeitos do crime organizado, conforme aponta o plano estadual. Trata-se, portanto, de uma mudança discursiva e operacional que amplia o escopo da punição, em que se pode combinar prisão e tentativas de enfraquecimento estrutural das redes de criminosos.

A qualificação do combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, às organizações de criminosos e à lavagem de dinheiro (ação estratégica 5) a partir da prevenção e repressão é pensada pelo plano a partir de estratégias que combinam a colaboração dos órgãos estaduais de segurança e o poder judiciário para a desarticulação do financeiro das organizações, o fortalecimento das unidades especiais e especializadas na promoção de ações repressivas contra as organizações de criminosos e aperfeiçoamento dos sistemas de denúncia no enfrentamento dessas organizações, da corrupção e da lavagem de dinheiro por meio das ouvidorias e corregedorias.

Essa articulação discursiva aponta para uma gramática de guerra em que é preciso combater e enfrentar o crime organizado. Mesmo que surja a indicação de qualificação e aperfeiçoamento, o confronto como medida permanece. Contudo e em certo ponto, o plano estadual demonstra uma maior repetição em investimentos nas ouvidorias e corregedorias se comparado à PNSPDS.

O fortalecimento das investigações e de perícia criminal (ação estratégica 6) para a melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais requer insumos e equipamentos, a melhora no sistema de gestão de provas processuais, aperfeiçoamento do banco de vestígios, dados periciais e identificação biométrica, além de revisões periódicas de protocolos internos para preservação do local do crime.

Sem dúvidas, uma rede de dados que colha e preserve informações sobre acontecimentos criminosos e conflitos sociais é fundamental para o campo da segurança pública, se pensados os aspectos interseccionais, que são deixados silenciados ao longo das estratégias enunciadas pelo PESP-RJ. Quais pessoas são mais identificadas biometricamente? Como é a preservação do local de crime em diferentes territórios? Como devem ser esses protocolos internos?

Nesse sentido, há a previsão de modernização e atualização em equipamentos e do sistema de dados, mas há um silenciamento contundente sobre apontamentos de atualizações das estruturas institucionais e sociais que podem orientar toda essa maneira de organizar dados,

as perícias e mesmo a preservação de locais de crime. Essa dissociação produz um efeito de inovação técnica sem, necessariamente, implicar transformação organizacional, mantendo intactas as lógicas hierárquicas e punitivas que historicamente atravessam o campo da segurança pública no estado.

Ao narrar sobre a revisão dos protocolos internos sobre preservação das cenas de crime, a formação discursiva do plano parece apontar para crimes que são exteriores às ações dos agentes de Estado. O não dito é o de que agentes estatais também podem cometer crimes e, por essa razão, apagam-se as tensões históricas referentes à violência policial e à adulteração das provas por parte dos próprios agentes.

Em complementação, na estratégia 7, o plano busca elaborar a integração de dados sobre segurança pública entre a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios. Além dos fatos mencionados na estratégia anterior sobre modernização e integração, o plano visa promover a proteção dos dados, o mapeamento da criminalidade violenta a partir de análise situacional, dessa vez considerando características culturais, regionais e locais para adoção de solução de problemas.

Há, ainda, a preocupação com o fortalecimento de inteligência, a partir de investimentos em ferramentas, programas que colem dados abertos, intercâmbio das informações de inteligência no sistema de inteligência, como também pela cooperação de inteligência com iniciativas privadas, a modernização das estruturas físicas como das bases operacionais do Segurança Presente⁷⁴.

Como é apontado no item b, o PESP-RJ busca, “promover a modernização e a interoperabilidade dos sistemas de interesse de segurança pública e de defesa social com vistas à integração à gestão, a análise e ao compartilhamento de dados e informações, permitindo plena análise criminológica e vitimológica” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 56).

O crime é enunciado como um objeto capaz de ser lido e mensurado por sistemas de dados, mapas e análises situacionais, sem considerar, no entanto, as camadas estruturais, silenciadas nessa e em outras estratégias. A ideologia que sustenta essas orientações tem a ver com uma operação tecnológica e política que aponta a transparência dos dados como solução, mas não diz das tensões das leituras dos dados.

⁷⁴Trata-se de um programa de polícia de proximidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, focado no policiamento ostensivo a pé, de bicicleta ou moto em áreas comerciais, turísticas e de grande circulação.

Neste ponto, o compartilhamento de dados pode fornecer parâmetros imprescindíveis para o planejamento de ações de segurança, como por exemplo, maior ação em locais onde a ocorrência de crimes é costumeira, agiliza as ações de apreensões de suspeitos e de atividades ilícitas, há maiores chances de as ações planejadas serem mais específicas que genéricas. Sem dúvidas, a iniciativa pode colaborar para o reconhecimento da complexidade e diversidade sociocultural, mas ao mesmo tempo funcionar como meio de estigmatização e como abertura a práticas violentas, a depender dos usos que se faça dos dados.

O PESP-RJ, ainda, visa o aperfeiçoamento do cumprimento de medidas restritivas, penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade a fim de humanizar o processo de redução dos índices de reincidência. Nesse sentido, o plano aponta para a construção de unidades que substituam as obsoletas. Contudo, essa noção se refere predominantemente à infraestrutura física e não ao modelo punitivo em si, de modo que a construção de novas unidades reafirma o encarceramento como solução estrutural, acionando um interdiscurso da lógica moderna punitivista.

É previsto na ação estratégica 11 as ações de “aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 61).

A modernização do cárcere silencia a problematização do cárcere. Por isso, parece contraditório pensar em manejos humanos tendo as prisões como solução. Já as ações educacionais e laborativas no cárcere são apresentadas como instrumentos centrais para a redução da reincidência, nesse sentido, a educação no cárcere é convocada como tecnologia de gestão do risco, mais do que como direito fundamental.

Por fim, o plano lança mão de uma estratégia de articulação com outros setores, públicos e privados na prevenção e repressão à violência e à criminalidade relacionada a mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis. O PESP-RJ enuncia que é preciso “desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas” (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024, p. 62).

As possibilidades vão desde programas de prevenção de violências contra a mulher, ações para mulheres em situação de violência e campanhas educativas e informativas, atendimento humanizado e qualificado, empregabilidade às mulheres, responsabilização e educação do público masculino, acompanhamento das medidas protetivas de urgência,

atendimento aos grupos vulneráveis, prevenção e enfrentamento de pessoas desaparecidas, pesquisas sobre violência contra grupos vulneráveis para a construção de políticas públicas e campanhas educativas para os grupos vulneráveis.

No texto, os grupos vulneráveis são considerados migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e trabalho escravo, LGBT+, crianças, adolescentes, pessoas idosas, minorias étnicas e religiosas.

Há de se considerar, no entanto, que apesar das tensões e dos silenciamentos serem identificados, o plano apresenta avanços relevantes ao ampliar o escopo da segurança pública para além da repressão quando estratégias de prevenção e proteção de grupos vulnerabilizados são elaboradas por meio de uma interlocução com outros setores, bem como com maior discussão sobre as estratégias acerca da tecnologização da área em questão, o que não ocorre com a PNSPDS.

Entretanto, o monitoramento dessas ações é importante à medida que não devem ficar apenas no papel, no sentido de produzir dados, é preciso promover ações efetivas com os dados levantados. O plano não precisa ser mais uma das formulações legais que funcionam enquanto discurso que reconhece as mazelas do próprio sistema, mas não age sobre elas para além do discurso oficial.

Já que as polícias precisam permanecer como aparatos de regulação do social, que estejam, de fato, implicadas não apenas com a integração, melhor operacionalização, resguardo de informações e dados, utilizando inteligência e promovendo saídas que apontem para educação e trabalho, mas que levem em conta que estes dispositivos precisam ser acompanhados de reflexões críticas sobre as estruturas sociais que desempenham fator fundamental em como toda a modernização e atualização são implementadas.

O PESP-RJ constrói discursivamente, portanto, o problema da segurança como sendo o controle, a gestão e coordenação institucionais frágeis. Nesse sentido, as violências, vulnerabilidades e a criminalidade são indicadores a serem apenas administrados com integração, estratégias de prevenção sem profundidade e repressão.

Já as imagens dos sujeitos envolvidos nas dinâmicas produzidas pelo plano retratam policiais como agentes técnicos, racionais e integrados a sistemas de informação, cuja atuação deve ser orientada por metas, protocolos e evidências. Porém, com frequência aparecem como vítimas da violência e não como agentes de ações letais.

A figura do “criminoso” surge como figura associada à ameaça, à desordem e às redes ilícitas, frequentemente inscrito na lógica do risco e da neutralização. Como consequência, as soluções desenhadas acompanham essa arquitetura discursiva: intensificação da integração

entre órgãos, segurança em territórios para facilitar investimentos, fortalecimento da inteligência, uso de tecnologias, gestão por resultados e recuperação de ativos.

Teoricamente, o plano apresenta avanços importantes, mas as contradições demarcadas ao longo da análise demonstram que a política de segurança ainda pode seguir, na prática, operando por um viés de guerra e combate a inimigos, por meio de ações emergenciais legitimadas pelo fortalecimento da concepção de insegurança e desconfiança sobre o manejo da criminalidade e violências.

Enquanto documento oficializado para a implementação das diretrizes do PNSPDS, o PESP-RJ carece de explicitações necessárias e um melhor aprofundamento das questões que levanta, causando confusões acerca das possíveis causas dos problemas contemporâneos de segurança pública, como no caso das árvores de problemas sobre a letalidade violenta e o roubo de rua.

Somado a isso, a disposição discursiva sobre a análise realizada por gestores de segurança sobre os seis campos principais concernentes ao campo da segurança pública (político, econômico, social, tecnológico, ecológico e legal) também parece ter sido organizada de maneira confusa. São fatores que podem incidir diretamente no seguimento das orientações não só do PESP-RJ, como da própria PNSPDS.

Dessa maneira, a análise de discurso empreendida nessa seção visou selecionar alguns dos temas elaborados ao longo do PESP-RJ, compreendendo que há predominância na disposição do documento de uma orientação ideológica de gestão neoliberal da segurança, priorizando o mercado, tecnologização e a atuação do Estado penal e uma formação discursiva sobre a segurança enquanto capacidade administrativa- em que os órgãos devem ser altamente integrados-, tecnológica- para compartilharem informações necessárias e profissionalizarem suas atuações e técnica- na operação e resolução de crimes, na busca por soluções de problemas, sem considerar aspectos estruturais e estruturantes do crime e da criminalidade.

Para dar prosseguimento e complementar o que já está sendo discutido, analisaremos a seguir o último discurso oficial acerca da segurança pública.

5.2.3 Entrevista do secretário estadual de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro

No dia 10 de novembro de 2025, poucos dias após a chacina mais letal já registrada no estado, o secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro concedeu entrevista ao programa Roda Viva, da TV Cultura, para tratar sobre a letalidade produzida. É importante dizer que a entrevista ocorreu em meio a debates públicos relacionados não apenas à chamada “Operação Contenção”, como também à atuação das forças policiais no estado.

Victor Cesar Carvalho dos Santos foi anunciado em 2023 pelo ex-governador Cláudio Castro pela sua vasta experiência na Polícia Federal, além de operações que culminaram nas prisões de nomes conhecidos como Rogério de Andrade- da cúpula do jogo do bicho- e “Sandrinho Beira-Mar”. O secretário também ocupou o cargo de superintendente regional da Polícia Federal no Distrito Federal de outubro de 2021 a fevereiro de 2023, sendo um dos responsáveis pelo planejamento e execução da segurança da posse do presidente Lula, em janeiro de 2023.

O cargo para a secretaria fora indicação do senador Flávio Bolsonaro, do PL (Martins, 2023). Anterior à sua nomeação, Victor dos Santos era superintendente da Polícia Federal no Distrito Federal e fora exonerado após sugerir que os golpistas presos em flagrante por atos de vandalismo e terrorismo na esplanada dos ministérios, por determinação do STF.

A menção do trabalho de planejamento e execução de segurança na posse de Lula aponta para um perfil técnico adotado diante de diversas complexidades institucionais que um momento como esse exigia, sobretudo depois de disputas políticas acaloradas entre os eleitores e campanhistas do presidente e do ex-presidente Bolsonaro, tornando evidente que a trajetória Victor dos Santos também é atravessada por articulações políticas.

A soma desses fatores realça a maneira pela qual o secretário costuma ser apresentado: por meio de discurso sobre seus feitos em cargo público, já aponta uma imagem de autoridade ancorada na experiência repressiva e no enfrentamento a personagens emblemáticos do crime; ao mesmo tempo com alguma interlocução política com a família Bolsonaro concomitantemente à execução da segurança na posse de Lula. Essa articulação produz um simbolismo de eficiência, associando sua nomeação a uma promessa de endurecimento e suposta capacidade operacional de enfrentamento à criminalidade.

O programa Roda Viva é um debate dinâmico em que alguns entrevistadores organizam perguntas e o entrevistado responde, estando ele posicionado no centro dessa roda. Os entrevistados eram Vera Magalhães, cujo papel era o de apresentadora e mediadora; Vera Araújo, repórter investigativa e colunista do O Globo; Marcelo Godói, colunista e repórter especial do Estadão; Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Fábio Gusmão, editor-executivo do Jornal Extra e Diego Sarza, apresentador do UOL.

Diante deste formato de entrevista, a maneira pela qual as perguntas são formuladas incide diretamente no formato das respostas do entrevistado. Há, assim, uma formulação de narrativas e enquadramento de perspectivas dentro de um certo regime de verdade orientadas pelo jogo de perguntas e respostas.

Em comparação aos textos universalizantes e técnicos da PNSPDS e do PESP-RJ, a narrativa do secretário é mais dinâmica e espontânea, apesar de reinscrever e atualizar muitos parâmetros já delineados nesses marcos legais, mantendo coerência com o discurso oficial, em grande parte. Diferentemente dos textos escritos, a fala pública permite captar mudanças de tom, hesitações, lapsos, as gestualidades e mesmo tensões internas, tornando visíveis nuances e eventuais contradições que os documentos formais tendem a apagar ou neutralizar.

Nessa entrevista, são delineadas interpretações sobre quais são os problemas contemporâneos do campo da segurança pública; as prescrições da atuação policial e resolução de problemas; as imagens construídas de criminosos e policiais; bem como se reafirmam as diretrizes da PNSPDS e do PESP-RJ.

Nos primeiros instantes da entrevista é mencionado o número de mortos da chacina do Complexo da Penha e do Alemão que ocorreu em outubro de 2025, deixando 121 pessoas mortas. Vera Magalhães indaga: “Eu queria saber se o senhor continua sustentando que todas elas [mortes] eram inevitáveis, por se tratar de um confronto em território aberto” (Roda Viva, 2025, 03 min 16 s). O secretário responde que era “preciso separar a letalidade: na realidade, são 117 criminosos neutralizados que atentaram contra a vida de policiais e 4 policiais que vieram a óbito exatamente por terem sido assassinados por esses criminosos” (Roda Viva, 2025, 03 min 48 s).

O discurso tal como apresentado demonstra que a narrativa oficializada é a da construção de mortes a partir de configurações divergentes: enquanto os criminosos são neutralizados, os policiais são assassinados. Não é o Estado, portanto, que se responsabiliza pelas mortes, mas sua ação é tomada como consequência técnico-operacional de uma intencionalidade violenta do outro grupo, necessariamente opositor. Em outras palavras, o discurso da legítima defesa *versus* a periculosidade ganha centralidade como operador de validação da ação estatal, como interdiscurso.

Enquanto policiais são tomados no lugar de vítima, os sujeitos que são previamente identificados como ameaças têm suas mortes entendidas como desfecho esperado e funcional da ação policial. Neste ponto, o discurso do secretário, de fato, se alinha com as preocupações de vitimização dos agentes públicos na atuação da profissão reforçadas na PNSPDS e no PESP-RJ.

Para ele, a previsibilidade do confronto na “operação contenção” existia. Contudo, afirma que em um planejamento operacional precisa-se estipular o que é previsível e o que não é desejável, e o não desejável, para o secretário, era morte. A premissa central de qualquer operação, conforme o mesmo, é salvar vidas.

A ideia e a missão, ou a premissa de todo o planejamento é salvar vidas. Claro que a previsibilidade de confronto existia, sim, só que existe o previsível e o não desejado. O não desejado é exatamente a morte, tanto que 99 criminosos se entregaram e foram poupados. Então, essa narrativa que existe de que houve uma grande letalidade e a polícia não conseguiu evitar, isso não é verdade. A grande letalidade é verdade, é maior do que o outro. O que existiu, mas a polícia não tem esse controle. A letalidade, a morte do criminoso é uma opção que ele fez em enfrentar o Estado. E o Estado tem que ser forte. Naquele momento, o monopólio da força é do Estado, não do criminoso. (Roda Viva, 2025, 03 min 52 s).

A contradição no discurso do secretário, no entanto, surge quando ao narrar sua empreitada de investigação sobre a morte do jornalista Tim Lopes, relata que havia mortes feitas de “forma clandestina” por haver um cemitério desconhecido que comportava ossadas de diferentes pessoas. Aqui evidencia-se que há mortes que são, de fato, tornadas legais mesmo que produzidas de forma extrajudiciais ou sem apoio legal, como nos casos em que não há comprovação pericial de legítima defesa (Zaccone, 2015).

O não-dito é o de que há mortes que são legalizadas pelo embasamento da soberania do poder público e do uso da força estatal. Outra maneira de acessar o não-dito é perceber que o discurso do secretário silencia discussões sobre uso proporcional e comedido da força, responsabilidade institucional e violência policial, tornando a letalidade produto naturalizado e esperado para a preservação da autoridade estatal.

Entretanto, o secretário justifica o lema de salvar vidas, como premissa central, ao dizer que 99 criminosos foram poupados porque se entregaram ao longo da operação. Dessa maneira, seu discurso reforça a ideia de que a preservação da vida estaria condicionada à rendição, insinuando que a letalidade recai apenas sobre aqueles que resistem.

Se o confronto era previsível e a morte, embora indesejada, figurava como possibilidade concreta, então ela também se inscrevia no horizonte do previsível. A distinção feita pelo secretário entre o previsível e o não desejado não elimina a possibilidade de antecipação do resultado letal, apenas demarca que as mortes não são produzidas por intenção, mas por contingências. Nesse sentido, a morte é tomada como consequência inevitável da ação do próprio sujeito criminalizado.

O secretário menciona, ainda, que a operação foi precedida por um ano de investigação, período em que teriam sido identificados cerca de “quase 500 criminosos armados com fuzis, armas de guerra, armas que são capazes de disparar de 500 a 800 tiros por minuto, conseguindo atingir um alvo a mil metros, por exemplo. Então, essa é a gravidade que se encontrou naquele local” (Roda Viva, 2025, 03 min 52 s).

De primeiro momento, o discurso do secretário demonstra preparo técnico das forças policiais para justificar que a operação não fora realizada sem planejamento. Da mesma forma, quando afirma o quantitativo de armas e poderio bélico, estabelece uma relação de justificação para a letalidade policial por meio do não-dito. Assim, ressalta em seu discurso o aspecto da ameaça e do risco extremo a fim de tornar legítimas as ações de combate, uma formação ideológica neoliberal pautada nas ações excepcionais, mas legítimas devido à gravidade da situação.

De toda maneira, o discurso do secretário deixa brechas para que problematizemos o seguinte: se a operação mais letal foi realizada com planejamento de um ano, o que esperar das ações cotidianas das polícias que exigem maior agilidade nas decisões? Esta questão permanece silenciada ao longo da entrevista, tanto por parte dos entrevistadores, como do secretário.

Em dado momento, a entrevistadora Diego Souza questiona ao secretário de “como é que esses fuzis chegam até as comunidades? Eles não são produzidos lá, né? Como é que eles chegam até lá?” (Roda Viva, 2025, 42 min 11 s). O secretário responde que

Então, eu acho que esse é o papel do governo federal. A gente aqui não quer imputar a responsabilidade a ninguém. Muito pelo contrário, nós, Estado, temos a nossa responsabilidade. Nós conhecemos as nossas mazelas. Agora, onde está o governo federal para isso? A gente quer a integração (Roda Viva, 2025, 42 min 18 s).

Nesta parte, o secretário começa respondendo com uma negativa e introduzindo algo que não estava, diretamente na pergunta, que é a imputação de responsabilidade. Aciona que o papel é do governo federal, sem especificá-lo. Seria o de controlar ou monitorar a entrada desses armamentos em diversos territórios? Apesar de enunciar que reconhece as mazelas do Estado, não as especifica, igualmente. Deixando silenciamentos e lacunas.

Essa maneira de narrar a realidade não é ocasional, é estratégica, pois aciona um discurso mobilizado, também, pelas formações discursivas do PNSPDS e do PESP-RJ, em que a segurança deve ser operada a partir da integração entre governos, poderes e instituições policiais. Dessa forma, o secretário parece acionar este recurso da divisão de responsabilidades quanto à questão da segurança no estado.

Em um trecho específico da entrevista, Samira Bueno elabora uma pergunta acerca do indicador de sucesso da operação, demonstrando uma retomada de uma questão elaborada logo no início da entrevista. Essa retomada pode ser analisada como um recurso a orientar certa postura do entrevistado. Assim, a entrevistadora questiona sobre os objetivos da operação

Onde é que estão o DOCA e as outras lideranças do Comando Vermelho que deveriam ter sido presas e que não foram? Dá para dizer que uma

operação com quatro servidores públicos mortos, 117 criminosos, que o senhor defende que sejam criminosos, ainda que, imagino que a gente tem uma investigação à frente para poder avaliar se eram todos criminosos. Onde estão o DOCA e esses demais criminosos que ensinaram a operação? (Roda Viva, 2025, 07 min 33 s).

Diante da retomada de perguntas já realizadas, o trecho da entrevista sugere que as perguntas, em sua grande maioria, são elaboradas para realçar a letalidade como fracasso da operação policial nos complexos do Alemão e da Penha. Nesse sentido, há um interdiscurso sobre as falhas dos sistemas de segurança brasileiros. O secretário responde que havia uma gama de interações que não foram previstas no planejamento da operação. Ao responder sobre a fuga de suspeitos, o secretário sinaliza que

Essas pessoas têm segurança dedicada. Essas pessoas têm plano de evacuação, plano para se esconder. Não é de hoje que encontramos em comunidades túneis construídos que o criminoso fica 15 dias isolado sem precisar ter contato com o exterior. E imaginar duas Copacabanas de desordem urbana com 280 mil pessoas, o policial não pode sair de casa em casa batendo, sem um mandado de busca e apreensão. Sob pena de estar cometendo uma ilegalidade. Então, é muito fácil um criminoso se esconder ali (Roda Viva, 2025, 10 min 34 s).

Quando o secretário se refere ao Complexo da Penha e do Alemão como duas Copacabanas “de total desordem urbana”, não remete apenas à densidade populacional e ao tamanho dos territórios. Em outras palavras, o não-dito aponta para uma comparação entre territórios considerados civilizados, porque são integrados, ordenados e valorizados, e os selvagens, que são naturalmente desordenados.

Além disso, o secretário analisa a busca por esses criminosos supostamente escondidos como risco de ilegalidade, caso policiais fossem casa a casa, sem mandado, investigar. O discurso da letalidade, no entanto, apesar de previsível, mas não desejável segundo ele, não entrava na categoria ilegal. O secretário aciona, assim, o discurso da legitimidade da força do Estado e o utiliza a favor da justificação da operação.

Ainda justificando as ações de letalidade, o secretário descreve os territórios das favelas como espaços dotados de inteligência e perspicácia representados por barricadas incendiárias, túneis de fuga, sistemas de vigilância e controle, esconderijos. Assim, constrói um cenário de guerra, em que “da barricada para dentro, a lei é deles”. Sob justificativa de soberania paralela, fica evidente no discurso do secretário, mais uma vez, a legitimação de respostas igualmente excepcionais. O secretário segue o discurso enfatizando a dificuldade em realizar operações nestes espaços:

E, obviamente, já tem uma estrutura de defesa do território. A dificuldade que o policial hoje tem de ultrapassar as barreiras, primeiro,

a barreira física. Você tem barricadas que são verdadeiras estruturas de engenharia, eletrificadas. Tacam fogo, colocam carro. Então, a superação desse ambiente sob forte e intenso tiroteio, ultrapassada ela, tem os soldados. Existem perímetros de segurança do criminoso que os criminosos vão trocando tiro. Então, a dificuldade de você progredir no terreno é muito grande. Por isso, lá atrás, o governo do Estado pediu o auxílio das Forças Armadas no que diz respeito aos blindados. Era uma forma de transportar com rapidez e segurança os policiais, que a gente pudesse chegar até os objetivos com uma rapidez maior. Isso não foi possível. Então, a gente encontrou toda essa dificuldade. E isso já estava dentro do planejado (Roda Viva, 2025, 11 min 08 s).

Nesta enunciação é evidenciada uma formação discursiva atravessada pela lógica militarizada, tanto das organizações de criminosos, como enquanto justificativa causal da operação policial bélica, em razão do primeiro grupo atuar belicosamente. Esse posicionamento aciona um vocabulário em que o território passa a ser identificado como zona de guerra, os grupos criminosos identificados por significantes militarizados, como “soldados” e os policiais como defensores do território, como premissa da retomada destes locais por parte do Estado.

Nesse sentido, a formação discursiva da segurança se relaciona com enfrentamento bélico, tendo como base a ideologia neoliberal e, ao mesmo tempo, colonial. Isso ocorre em razão de esses territórios serem não só habitados por pessoas negras, majoritariamente, como também são produzidos discursivamente enquanto espaços de ameaça e perigos permanentes, o que acaba por legitimar estratégias de controle, vigilância e ocupação estatal.

Tal dinâmica fica evidente na fala do próprio secretário, quando sugere ao acionar o pedido de auxílio dos blindados das Forças Armadas, instituições historicamente preparadas para a guerra.

No contexto da operação, que o secretário reafirma ter sido um sucesso, não houve apreensões dos líderes principais que estavam sendo investigados, além do fato de que muitos mortos sequer tinham mandado de prisão. Quando confrontado pela entrevistadora Samira com o fato de que houve mais mortes – incluindo de policiais-, que prisões, como indicadores de fracasso da operação, o secretário rebate ao denominar como desconhecimento da entrevistadora. O diálogo pode ser visualizado a seguir

Samira Bueno: Mas, secretário, de novo, eu entendo toda essa dificuldade, reconheço o difícil trabalho que as polícias do Rio de Janeiro têm pela frente, mas a gente está falando de uma operação que tem mais mortos do que pessoas presas. A principal liderança que deveria ter sido presa fugiu e, ao que tudo indica, não se tem notícia. E o tráfico de drogas continua acontecendo e aquela população continua sendo oprimida pelo crime, da mesma forma que ela estava na véspera da operação. Então, assim, qual que é o indicador objetivo de sucesso? Eu tenho dificuldade de entender mesmo

Victor dos Santos: Samira, você tem dificuldade porque você não conhece a estrutura do Rio de Janeiro. São dezenas e dezenas de anos de descaso e sempre focado... Como é que era a política de segurança pública do Rio de Janeiro? Olhava a criminalidade no foco do criminoso. Inimigo número um. Hoje é o DOCA. Quem é o DOCA? O DOCA hoje é o representante? Sim. Ele é preso ou morto e no dia seguinte tem outro. Hoje o foco da segurança pública, quando olha a criminalidade, é o negócio. O crime é o negócio. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública disse que no ano passado 348... R\$ 488 bilhões são movimentados pelo crime organizado. É um negócio. Do combustível à internet, se a gente não focar a segurança pública no negócio, para tornar esse negócio não atrativo, a gente vai ter N docas. Já aconteceu isso várias vezes (Roda Viva, 2025, 12 min 36 s).

A pergunta formulada pela entrevistadora Samira Bueno aciona uma formação discursiva ancorada no ponto de vista técnico e avaliativo da segurança pública, já que a eficácia da ação estatal é interrogada a partir de indicadores objetivos, como é o caso do número de prisões, redução da atividade ilícita e a alteração na vida da população local. Ao afirmar da dificuldade de entendimento, Samira aponta para uma tensão entre o discurso oficial e os dados dos indicadores objetivos da operação.

O secretário, contudo, responde de maneira a esquivar do debate objetivo para uma explicação da estrutura e da organização econômica dos grupos de criminosos. Ao apontar que Samira desconhece a realidade do Rio de Janeiro, o secretário deslegitima a pergunta da entrevistadora, mesmo não demonstrando de que maneira saberia desse desconhecimento dela.

Podemos observar na resposta do secretário, igualmente, uma formação discursiva atravessada por uma racionalidade gerencial e neoliberal, em que o enfrentamento ao crime se desloca do sujeito para a gestão de fluxos econômicos e mercados ilícitos. Quando o secretário formula sua resposta, sugere um não-dito de que a reposição individual nas cadeiras das organizações de criminosos acaba por esvaziar tanto a morte, como as prisões como medidas eficazes no controle da criminalidade.

Dessa maneira, algumas perguntas ficam silenciadas: se nem as prisões nem a letalidade resolvem estruturalmente o problema, qual é o propósito efetivo dessas operações? Se o crime é um negócio, por que intervir a partir da letalidade? Se logo há reposição das cadeiras, o que a letalidade resolve? E se a letalidade é vista apenas como efeito colateral e não como meio legítimo, o que os confrontos têm resolvido?

Ademais, se os indicadores de sucesso são questionáveis, vale também a pergunta de quais eram os objetivos inicialmente: era enfraquecer a economia, prender as principais lideranças, diminuir a incidência do tráfico e o domínio do território? Ou seja, o secretário diz

que o foco da segurança não é mais agir diretamente sobre as lideranças, e sim nos negócios, mas com este número de mortes se agiu sobre o quê?

Dessa forma, parece que o discurso do secretário aponta para uma formação discursiva da gestão de segurança baseada mais na administração permanente do conflito, pela atualização da letalidade e violências, do que na atenuação da criminalidade. No discurso do secretário o efeito de evidência é o de que por meio de estratégias e planejamentos, o objetivo passa a ser o desmantelamento da estrutura econômica do tráfico. Contudo, como essas operações contribuem para o enfraquecimento econômico não é explicitado, visto que as atividades são monitoradas até mesmo das prisões (Carvalho e Vieira, 2020).

Na dinâmica da entrevista, o secretário redefine os parâmetros de sucesso da operação para o da reafirmação do monopólio da força do estado e interrupção dos negócios das organizações de criminosos e não mais pela quantidade de prisões ou na apreensão de alvos específicos. Utiliza também o recurso de apoio às suas argumentações de que os criminosos mortos, que não tinham mandado de prisão, não foram captados na investigação prévia de um ano em razão de serem de outros estados, por isso não havia mandados para eles. Dessa maneira, o secretário reconstrói o contexto de modo a sustentar que o resultado, ainda que letal, seria compatível com a magnitude da ameaça.

Em relação à preservação da área do confronto, o secretário aponta que tudo ocorreu conforme planejamento. Quando questionado se havia o planejamento de os corpos serem deixados no local, o secretário responde que não seria razoável, apesar de ser um protocolo comum em outras circunstâncias, que um policial se expusesse à noite para resguardar tais pessoas mortas.

O secretário responde, a partir de uma matemática, que a cada corpo removido, dois policiais são retirados do local, sem possibilidade de recolocação de policiais igualmente experientes. Segundo ele, o planejamento era o de retornar no dia seguinte, com o dia claro para conseguir identificar em que lugares estavam os corpos, em razão de muitos suspeitos terem sido baleados e saído em fuga. Ele relata que uma hora da manhã já estavam sendo notificados de que os corpos estavam sendo retirados e colocados na rua.

O diálogo ocorre da seguinte maneira

Marcelo Godói: O senhor disse que a Polícia do Rio de Janeiro teve um ano para planejar a operação que foi desencadeada recentemente com o resultado que a gente sabe. Eu vou partir do pressuposto que aqueles corpos que foram deixados para trás pela polícia fossem todos eles de bandidos, tá? E que todos eles estivessem armados, portanto, com fuzil ou com pistolas. É função da polícia militar apreender essas armas e é função da polícia militar também fazer a, vamos dizer assim,

a preservação do local do crime, né? Sei de todas as circunstâncias que existiam envolvidas na operação, das dificuldades que o senhor mesmo já relatou, tá? Mas um oficial da terceira seleção do Estado-Maior também deveria saber que terreno ele ia atuar, quais as dificuldades ele teria, portanto ele tinha que prever tudo isso, né? E pelo visto, 50 armas, vamos dizer assim, foram deixadas para trás, para bandidos, foram apreendidas 90, né? ou seja, uma quantidade razoável que continuou, de certa forma, armando o crime organizado no Rio de Janeiro por uma possível falha operacional. Quando alguém falha em uma instituição militar, a responsabilização tem que ser feita, até mesmo para que os bons exemplos recebam os seus elogios, etc., em folha e tudo mais. Foi tomada alguma providência em relação ao oficial que planejou isso e que não... Planejou que tivesse uma rendição para os colegas? Não planejou a quantidade, talvez, necessária para aquela operação de homens para serem deslocados? Ou seja, as contingências que poderiam acontecer no teatro de operações?

Victor dos Santos: Primeiro, assim, entender que o responsável sou eu. Eu sou o secretário de Segurança Pública. Eu participei de todo esse planejamento. Se tem algum responsável, sou eu. Então, não vou culpar o major, o coronel... P3, ou quem quer que seja. A responsabilidade é minha e dos outros dois secretários da Polícia Militar e da Polícia Civil. O planejamento foi feito durante 60 dias. A investigação durou um ano. Claro que existem coisas, né... situações que acontecem no terreno que mudam esse planejamento. Mas a grande maioria do que aconteceu estava previsível. E essa questão de ter uma quantidade muito grande de criminosos neutralizados, que nós não seríamos possível de levá-los naquele momento, isso era previsível. Às 22 horas daquele dia, eu estava assistindo às imagens dos drones, das cópias dos policiais, havia troca de tiro dentro da área de mata. Escuridão total, não conseguia se ver nada.

Marcelo Godói: Cumprimento do dever, secretário.

Victor dos Santos: Com certeza. Todos os criminosos que foram neutralizados, os próprios policiais têm obrigação de levar. E cada um que é baleado, você tira dois policiais de combate. Tudo isso era previsível. Qual é o grande problema? O cenário, você não tem policiais com tamanha experiência que não aqueles que já estavam envolvidos naquele momento na operação. Retirar um policial dali e substituir por um outro, haver uma rendição naquelas condições, é humanamente impossível. São barricadas que têm que ser superadas, trocas de tiro no meio do caminho, não há a possibilidade de uma aeronave sobrevoar e deixar um efetivo lá no local, não tinha a menor condição. O planejamento qual era? Voltar no dia seguinte, já amanhecendo, no dia claro, conseguir identificar onde estavam esses corpos, até porque muitos não foram neutralizados naquele momento, foram baleados e fugiram. E à noite não é razoável exigir que um policial ligue uma lanterna para procurar um... procurar um criminoso baleado, senão ele vai ser alvo de tiro. Então, o planejamento havia, sim, para o dia seguinte retornar e já havia uma equipe já descansada com essa finalidade. Só que uma hora da manhã nós já começamos a receber notícias de que corpos estavam sendo retirados e colocados na rua. Ou seja, o ambiente, o local de crime já não eram idôneos para se realizar uma perícia.

Marcelo Godói: O local de crime podia não ser idôneo, mas há um problema, né, secretário, sim. Mais uma vez, vamos dizer, 50 bandidos armados, não vou discutir se estavam ou não, mas vamos partir do pressuposto que estavam, essas armas ficaram para o crime. Isso é uma falha, não é, secretário?

Victor dos Santos: Não acho que seja falha. A operação continua. A operação é uma operação permanente do Estado do Rio de Janeiro. Esses criminosos estão sendo monitorados. Isso não vai parar. Marcelo, não vai haver território no Rio de Janeiro onde as forças policiais não vão poder deixar de entrar (Roda Viva, 2025, 20:50).

As falas mencionadas do secretário parecem desconsiderar alguns aspectos, como é o caso de que o próprio planejamento não considerou que, como território vivo, os espaços das operações também são locais de moradia de diversas pessoas e parentes das pessoas mortas, sendo criminosas ou não. A responsabilidade de resguardo do corpo deveria ter sido planejada ou, pelo menos, prevista. Em outras palavras, o planejamento previu mortes, apesar de não serem desejáveis, mas não previu que precisariam resguardar as cenas em que os corpos estavam?

A presença dos moradores de favela parece adquirir relevância apenas quando são automaticamente envolvidos com a criminalidade. Seja uma realidade ou não. Quando, entretanto, são suas próprias vidas que estão em jogo, a exposição dos corpos mortos não se configura como uma questão que requer atenção e solução, podendo ficar para o dia seguinte.

A mensagem que fica do Estado dentro desses territórios é que não há respeito pela morte e sequer pela vida dos que sobrevivem, já que são submetidos a essas exposições como se suas subjetividades não fossem atravessadas por esses eventos. Assim, não apenas evidencia-se a falta de responsabilidade sobre os corpos mortos, como também a falta de responsabilidade com os que permanecem.

De toda maneira, na continuação de seu discurso, o secretário relata que ao moverem os corpos de lugares, o local para perícia já não era mais idôneo. Mais uma vez, parece que a responsabilidade dos corpos serem movidos e da manutenção da integridade do cenário é, inteiramente, dos moradores e não consequência da negligência dos agentes envolvidos no planejamento e na operação.

A formação discursiva desenvolvida pelo secretário acerca da segurança se relaciona com uma série de condições que dificultam o andamento da operação conforme planejamento, aciona fatores como as condições geográficas do território, a escuridão da noite, as trocas de tiros e combates com grupos de criminosos e os riscos à integridade física dos agentes envolvidos. Dessa forma, os aspectos que poderiam ser sugeridos como falhas- armamentos

deixados para trás, mortes produzidas, a falta de resguardo das cenas do confronto armado- são significadas, pelo secretário, como consequências inevitáveis do próprio cenário de confronto. Mais uma vez, acionando uma formação ideológica neoliberal e colonial, de medidas excepcionais para controlar perigos iminentes.

Quando questionado sobre o possível envolvimento e posterior responsabilização de policiais na devolução de um carro e na negociação de liberdade de um dos criminosos - uma vez que dos 68 mandados de prisão que foram emitidos, nenhum era para esses policiais -, o secretário responde que era preciso definir o objeto da investigação que corria. O objeto em questão era o Comando Vermelho (CV). Utiliza de recurso jurídico e interdiscursivo do “encontro fortuito” para nomear o fato de, na investigação, terem encontrado provas de corrupção policial, que não eram os verdadeiros objetivos da investigação em questão.

O diálogo ocorre assim:

Fábio Gusmão: Dos 68 mandados de prisão, nenhum é para policial militar, nem mesmo o major que caiu ali negociando a devolução de um carro. E um outro policial que negociou a liberdade de um bandido. Por que os policiais não apareceram nessa investigação, esses maus policiais?

Victor dos Santos: Bom, Fábio, olha só, a gente tem que definir o que é o objeto da investigação. O objeto da investigação, o comando vermelho. Durante uma investigação, a gente chama esses fatos como encontro fortuito. O objeto é... Aquele criminoso ou aqueles criminosos. Surge, no decorrer, corrupção de policial. Isso é um encontro fortuito. A gente não pode pegar esse fato e colocar dentro desse mesmo contexto. Isso é separado e é objeto de uma outra investigação. Não vai ser alvo daquela investigação. Esse encontro fortuito, tecnicamente, não deve estar naquele momento. Por quê? Esse policial, com certeza, pode ser que tenha outros crimes sendo cometidos ou que já cometeu. Então, tecnicamente, o que se faz? Separa esses autos, separa esses relatórios e isso é objeto de uma outra investigação. E é assim que se faz. É assim que está sendo feito (Roda Viva, 2025, 17 min e 56 s).

Esse recurso demonstra, mais uma vez, o afastamento de problematização de um assunto caro à segurança pública que é a responsabilização de policiais e de suas corporações por ingerências de suas atividades laborais. O secretário encerra a questão, dizendo que este acaba sendo um objeto para outra investigação. Ao elaborar dessa maneira, não só o “encontro fortuito” fica para outra investigação, como o próprio secretário silencia diante do acontecimento mencionado.

Dessa maneira, o secretário acaba por se valer de um mecanismo importante que é a esquiva de nomear a interconexão que agentes públicos podem ter com as organizações de

criminosos, a tentativa que fica evidente é a de separar os grupos para sustentar a lógica dicotômica de bem e mal.

Quando o secretário afirma que a operação é uma permanência no estado, explica que os criminosos estariam sendo monitorados e faz uma promessa de que não vai haver território no Rio de Janeiro em que as polícias não possam entrar. Ao discutir a recuperação de territórios sob domínio do tráfico e das milícias, o secretário propõe uma distinção entre “retomada” e “ocupação”, reagindo às críticas históricas dirigidas às Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs). Se a ocupação é descartada, como então retomar os territórios?

Diante de uma conta matemática, o secretário sustenta a opinião de que mesmo que todo o efetivo policial fosse deslocado exclusivamente para as comunidades -fechando delegacias, batalhões e suspendendo outras funções- haveria aproximadamente sete policiais por comunidade. E isso não resolveria o problema. Para o secretário, a retomada precisa ser gradativa.

Para isso, há um grupo de trabalho na Secretaria de Segurança Pública por determinação do STF, em que foram estabelecidos cinco eixos de interesse: segurança pública e justiça, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, infraestrutura e urbanismo e o último, governança e sustentabilidade, onde nesse eixo vão estar município, estado e União com uma responsabilidade de gerir esse projeto. O diálogo aconteceu da seguinte maneira:

Diego Sarza: Com o comprometimento do governo do Rio com o Supremo na ADPF. E o senhor já fez críticas à UPP, que fazia ocupação do território. O que faz, então, a retomada do território sem fazer essa ocupação? Qual é a proposta que o senhor traz? Qual é a proposta que a segurança pública do Rio de Janeiro tem

Victor dos Santos: A gente tem que ter, primeiro, a diferenciação, o que é retomada, o que é ocupação. Hoje, com 1.900 comunidades no Rio de Janeiro, se eu pegar todo o efetivo da Polícia Militar e Civil, são 53 mil policiais, acaba com o expediente, fecha a delegacia, fecha o batalhão, coloca todo mundo em comunidade. Num plantão de 24 por 72, eu tenho 7 policiais por comunidade. Isso resolve o problema? Qual que é a solução? Não resolve. É retomada. Agora, retomada, ela tem que ser gradativa. Hoje tem um grupo de trabalho... Na Secretaria de Segurança Pública, por determinação do STF, e nós temos cinco eixos de interesse. Segurança Pública e Justiça, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Urbanismo, e o último, que eu acho que é o mais importante, Governança e Sustentabilidade, onde, nesse Roteiro organizado com separação de falas - tempos aproximados pelo áudio/transcrição eixo, vão estar Município, Estado e União, com uma corresponsabilidade de gerir. Como é que seria na prática? Só para eu entender exatamente. Cada um com a sua co-participação. O STF já disse isso. Olha, existe uma corresponsabilidade nisso. A favela, o controle do solo, não é do Estado, é da Prefeitura. Então, a Prefeitura tem a responsabilidade. Quando a

gente fala da UPP de ocupação, o que adianta você ter uma UPP crescendo em progressão aritmética e ter uma favela crescendo em progressão geométrica? 8,1% da população no Brasil mora em favela. Se somarem as favelas, são o terceiro maior estado. No Rio de Janeiro, o número é maior, são 22% de pessoas morando em favela no Rio de Janeiro. Quase o quarto da população morando em favela. Se a gente não tiver um programa estruturado, onde o estado, quando eu digo estado, Lato Senso, município, estado, União, esteja presente de forma plena, a gente não vai ganhar esse jogo (Roda Viva, 2025, 26 min 07 s).

A retomada, portanto, para o secretário, precisa ocorrer de maneira integrada. Caso não haja integração para retomada, ele afirma que não será possível ganhar o jogo. A segurança para ele, portanto, é determinada por um jogo em que uns ganham e outros perdem.

Quando questionado sobre a desordem urbana em relação a ocupações irregulares, a integração defendida se dissipa, em partes, ao secretário afirmar que a desordem é fruto da gestão do município e não do estado, uma vez que o município é o primeiro interessado ou o primeiro a ter responsabilidade nesse tratamento.

Sobre a discussão de as organizações de criminosos serem enquadradas na lei antiterrorismo, o secretário opina que as atividades às quais essas organizações submetem as populações podem ser entendidas como terrorismo, muito embora ele defenda uma diferença entre facções criminosas e organizações terroristas. O que ele propõe, na realidade, é um alargamento da lei por atividades consideradas cruéis, como é o caso de esquartejamentos e disparos a delegacias. Além disso, ele sustenta que sejam considerados crimes autônomos, os cometidos pelas organizações de criminosos e que os criminosos possam concorrer aos dois materialmente: o crime organizado com o terrorismo.

Questionado se ao considerarem as organizações de criminosos como terroristas não seria também demonstrar a falência do Estado de combater o tráfico e essas grandes organizações de criminosos no Rio de Janeiro, o secretário responde que acredita que não justamente pelo teor e da gravosidade dos crimes cometidos por essas organizações. O discurso apresentado por ele, retira do Estado a participação na anuência das atividades dos grupos criminosos, como se fossem partes separadas do social que é objeto de ação da segurança pública. A dinâmica do diálogo ocorreu da seguinte maneira:

Vera Magalhães: Saindo um pouco da operação e da radiografia da operação, ela suscitou um grande debate de cunho político a respeito de segurança pública. Desde o primeiro dia, o governador Cláudio Castro, os senhores também falaram em narcoterrorismo. Isso acabou desencadeando uma corrida por projetos de lei que tentam caracterizar facções criminosas como terroristas, sendo que há especialistas que discordam dessa terminologia por uma série de implicações que ela tem, tanto que vão desde a discussão sobre soberania nacional, até as

atribuições que seriam possíveis das próprias polícias e do Ministério Público, caso isso fosse adotado. Qual é a sua posição e a do governo do Rio a respeito desses projetos que estão em debate no Congresso?

Victor dos Santos: Olha, eu sou a favor de alongar um pouco mais a questão do tipo penal previsto na lei antiterror. É uma lei de 2016 que nasceu como uma realidade. Do país naquele momento. E mesmo assim foi pressionada pela comunidade internacional porque o Rio de Janeiro seria alvo de vários grandes eventos, inclusive uma Olimpíada. Então havia necessidade de ter uma legislação que punisse o terrorismo. E naquele momento, acho que com receio de ampliar muito e pegar questões de movimentos sociais, ali ela foi muito modesta no que diz respeito à motivação do crime para ser enquadrado como terrorista. Hoje eu acho que é diferente. O que o Comando Vermelho, o que a milícia, o Terceiro Comando e outras facções criminosas fazem dentro da comunidade, São atrocidades. Da barricada para dentro, vale a lei deles. Domínio territorial, território é meu. Aqui existe pena de morte. Meninas que são chamadas de marmita, ou seja, garotas de 13, 14 anos que são escolhidas por traficantes e as famílias ficam desesperadas. Olha só, no ano, no momento de empoderamento da mulher, ser chamada uma menina de marmita, é assim que eles se referem às meninas que moram em comunidade. Ver uma mãe, uma mãe ver um filho perder por uma organização criminosa e depois vê-lo perder de novo porque perdeu a vida ou foi por um presídio, isso é grave demais. O que eles atuam de forma cruel nessas comunidades, como eu falei, eu já estive naquela região prendendo o Claudino, sujeito que torturou e quebrou, matou o Tim Lopes, esquartejou ele vivo. Eu colhi o depoimento dele. O que ele fala, com a frieza que ele fala, não pode ser tratado como um criminoso comum. Então, não é transformar o Comando Vermelho em uma organização terrorista. São coisas distintas. (Roda Viva, 2025, 28 min e 50s).

É apontado ao secretário que o Comando Vermelho está também entranhado no Parlamento na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e em outros lugares como a Câmara dos Vereadores e questiona-se a presença de deputados e parlamentares infiltrados nas organizações de criminosos. Para o secretário, a capacidade financeira das organizações faz com que sejam eleitos candidatos que representam seus interesses a partir de campanhas financiadas pelas atividades criminosas. Como pode ser visualizado no debate:

Vera Araújo: Secretário, recentemente a Polícia Federal, a Polícia Civil e o GAECO, Ministério Público, prenderam, numa operação em conjunto, o deputado estadual TH, junto com o índio Gabriel, o índio do lixão, que é um traficante do complexo do Alemão, em que eles estavam juntos, o TH fazia, um deputado estadual fazia lavagem de dinheiro para o tráfico, inclusive tem uma foto que ficou famosa na capa dos jornais do TH deitado numa cama cheia de dinheiro, e dólar, enfim, moedas estrangeiras. Esse mesmo deputado chegava, ele era da Comissão de Segurança Pública, e ele ficava subindo o palanque com o governador e tudo. O Comando Vermelho, essa organização criminosa, também está entranhada, pelo que a gente percebeu, no... No parlamento, no caso na LERJ e em outros, enfim, na Câmara dos

Vereadores. Há outras pessoas como o TH, as investigações mostram isso, outros deputados, outros parlamentares infiltrados nas organizações criminosas

Victor dos Santos: Vera, é isso que o dinheiro proporciona. A capacidade financeira faz exatamente isso. Eleger candidatos que representem o interesse da organização criminosa. Já tivemos bicheiro vereador no Rio de Janeiro. Não no município do Rio, mas no outro município que você sabe qual é. Essa é uma realidade, porque o crime organizado precisa estar entranhado. Para isso o dinheiro serve. É para isso que o dinheiro serve. Financiar campanhas. Por isso que a gente foca, e eu venho falar mais uma vez, hoje o foco da segurança pública é atacar a estrutura financeira do crime organizado. É com esse dinheiro que eles compram fuzis, financiam campanhas, e aumenta a capacidade de corrupção. Existem outras investigações nesse sentido. Claro que todo parlamentar ou servidor público que esteja envolvido não tenha dúvida. Por quê? Quando você persegue o dinheiro, você acha o criminoso. Quem é esse criminoso? É um policial corrupto? É um deputado? É um vereador? É um magistrado? É um membro do Ministério Público? (Roda Viva, 2025, 1h e 6 min).

Ao mencionarem o fato de o ex-governador, Cláudio Castro, ter fotos e certa proximidade com um criminoso e político mais conhecido como TH Joias⁷⁵, o secretário, por um lado admite que o dinheiro ilícito pode influenciar eleições e infiltrar representantes nas instituições, por outro, afirma a legitimidade plena do mandato obtido nas urnas como no caso desse político, que fora preso, como se o processo eleitoral estivesse imune a essa mesma lógica financeira que ele descreve. Sua fala é complementada quando, de certa maneira, defende que o ex-governador, Cláudio Castro, não impediu que as investigações ocorressem. A dinâmica da pergunta e da resposta pode ser visualizada a seguir

Vera Araújo: Eu queria voltar ao TH Joias. A proximidade dele é com alguns integrantes do governo do Rio, sejam secretários, próprio governador que tem foto ao lado dele, ou com integrantes da base do governo na Lerje. Isso constrange o governo do Rio?

Victor dos Santos: Olha, você tem ideia. Sabe quem prendeu o TH pela primeira vez? O atual secretário da Polícia Civil. Você acha que ele se sente à vontade pra estar num palanque? Ele próprio já falou que se sente constrangido. Eu quero saber do senhor. Claro. Claro que sim. Não tem a dúvida. Agora, ele foi eleito. Alguém votou nele. Ninguém colocou ele lá. Não foi o tráfico com o seu dinheiro que colocou ele lá. O povo votou nele. Ele passou pelo processo democrático. Claro que é constrangedor você saber que existe uma investigação e que aquele sujeito, aquele criminoso, ele vai ser alvo dessa investigação. Não tenha dúvida que é constrangedor para todo mundo. Mas o governador nunca se envolveu nisso, muito pelo contrário. Faça o que tiver que fazer e seja com quem for. Deixou a gente à vontade tanto que ele só foi comunicado porque ele assim procede. Olha, eu não quero saber de

⁷⁵ Thiago Raimundo dos Santos Silva, mais conhecido como TH Joias era um deputado estadual do MDB. Conhecido pela produção de joias, é acusado por supostamente negociar armas com o Comando Vermelho (Agência Brasil, 2025).

detalhes da investigação. Mas um dia antes, nós avisamos a ele da prisão e assim foi feito e ele foi preso. (Roda Viva, 2025, 1h 10 min e 45s).

Outro fator relevante na entrevista que converge, mas não cumpre, com as preocupações notificadas pela PNSPDS e pelo PESP-RJ é da proteção da saúde física e mental dos policiais, é o da morte de um policial formado há apenas 40 dias quando da “operação contenção”. Segundo o secretário, sua morte não foi um erro, pois o policial estava na linha de terceira onda, então, não entraria na linha de frente do confronto.

O que o secretário defende é que não há um controle de cem por cento das situações, o policial em questão deveria fazer busca e apreensão, mas acabou sendo morto. O secretário repete que com armamentos que atingem longa distância poderia matar policiais que não estivessem sequer na linha de frente, fica sugestivo que o policial não estaria na linha de frente quando morto.

Quando, no entanto, contestado com o fato de que o policial foi encontrado próximo da mata, local onde outros corpos foram deixados e local de confronto, em nome do policial morto, ele nomeia o policial como um vocacionado por ter se sentido na obrigação de ajudar algum colega. Tratava-se de uma opinião pessoal do secretário, não um dado de investigação. Ao mesmo tempo em que se problematiza que ser vocacionado não confere, automaticamente, preparo técnico para situações como as da operação. Dessa maneira, o recurso de esquiva do secretário para explicar essas incongruências, se mostrou evidente:

Samira Bueno: Entre os quatro policiais mortos, voltando a falar da operação, entre os quatro policiais mortos estava o Rodrigo Veloso, que é um policial civil de 34 anos que tinha se formado na academia 40 dias antes. Considerando todo o planejamento que o senhor falou que foi feito pelas polícias e toda a periculosidade que vocês constataram no território, a Secretaria ou a Polícia Civil reconhecem que foi um erro mandar um policial recém-formado com 40 dias apenas de serviço para uma operação tão perigosa?

Victor dos Santos: Não foi o erro, Samira. Sabe por quê? Porque ele estava numa terceira onda. Ele não era o grupo de frente que iria para o confronto. Ele era numa terceira onda. Ou seja, conforme... A tropa, a equipe fosse progredindo, essas outras equipes iam progredindo. Um terreno para quê? Exatamente para cumprir os mandados de busca e apreensão, retirando os criminosos. Agora, são criminosos que usam porta a um fuzil. Um tiro a um quilômetro é capaz de matar uma pessoa. Uma menina foi baleada numa academia, longe dali, levou um tiro. Ela foi baleada, pegou numa região sem gravidade, mas poderia ter pego na cabeça e ter morrido a quase dois quilômetros de distância da comunidade. Então, isso que eu digo, é previsível, sim, mas não é o desejado. Agora, não se tem o controle 100% dessa situação. São criminosos, narcoterroristas, que isso para mim é terror, atirar esmo para o local onde pessoas inocentes estão, isso é um ato de terrorista.

Samira Bueno: Não, mas esse é o cenário dado, secretário. A minha pergunta é sobre um policial com 40 dias de formado estar numa operação como essa.

Victor dos Santos: Quando ele vai estar pronto? Daqui a um ano, enquanto ele não conhecer o terreno? O que ele vai é numa terceira onda para começar a enxergar como é o cenário de futuro dele na polícia. Não teve futuro nesse caso, né? Infelizmente, não. Mas o planejamento não era para ele estar de frente lá. Ele estava numa terceira onda e foi baleado.

Samira Bueno: Ele estava cumprindo o mandado de prisão, né? Mas ali já não era a área para cumprimento de mandado, né? Ele já estava entrando quase na mata, na área da mata.

Victor dos Santos: Existiam locais, era próxima à mata. Então, algumas equipes progrediram até aquele local. O que hoje se verifica é de que forma ele talvez tenha saído, porque como policiais foram baleados, isso soou no rádio como um pedido de ajuda. Prioridade. Ele, vocacionado que é, se sentiu na obrigação de ajudar o colega.

Samira Bueno: Mas o senhor está supondo ou já é fruto de investigação?

Victor dos Santos: A princípio, a equipe que estava com ele no local falou sobre essa questão.

Samira Bueno: Sim, mas vocação é diferente do preparo técnico, né, secretário? Ele pode ser vocacionado. (Roda Viva, 2025, 49 min e 30s).

Quando recordam que esse policial havia completado apenas 40 dias de formado, o secretário responde, indagando, quando este policial estaria pronto para o combate. E que ao entrar na corporação, os policiais precisam estar dispostos a vislumbrar o que os aguarda com os anos de experiência. O secretário brada que “mesmo que tivesse uma semana de formado”, para reforçar ser parte do trabalho a disposição para a possibilidade da morte. Acionando um interdiscurso sobre estar preparado para a guerra quando há a decisão de se tornar policial, muito presente nos cânticos das polícias.

Neste aspecto, o discurso do secretário aponta uma incongruência no tratamento dos profissionais conforme o preconizado pela polícia nacional e pelo plano estadual. Assim, em que medida a proteção institucional prometida consegue efetivamente mitigar o risco que se reconhece como inerente e incontornável?

Por meio do discurso defendido pelo secretário, há a demonstração, igualmente, de uma falta de preocupação em resolver o modelo policial que continua vitimando policiais em suas atividades laborativas. Parece que para o discurso oficial, há certo contentamento em apontar que “as coisas são como são”. Nesse sentido, o discurso oficial do secretário não atende às

diretrizes preconizadas na PNSPDS e no PESP-RJ, de preservar a saúde, física e mental dos profissionais de segurança pública.

Acerca da integração e da participação do governo federal na área da segurança do estado do Rio de Janeiro, o secretário menciona o suporte com instrumentos, como os tanques da Marinha do Brasil- como no ano 2010 na ocupação do Complexo do Alemão- para facilitar a entrada nos territórios. A entrada de tanques de guerra nas favelas não conferiria apenas uma facilidade operacional, mas apresenta um aspecto simbólico de que aqueles espaços são zonas de exceção.

Victor dos Santos: Eu entendo sempre que a colaboração é o caminho mais eficaz. Se a gente for olhar no direito internacional humanitário, o que acontece no Rio de Janeiro, eles conceituam como conflito armado não internacional. É assim que acontece no mundo inteiro. Só que no conflito armado internacional, segundo o direito internacional humanitário, como é que funciona? Eles visam, o direito internacional vem para intervir, para preservar a vida dos não combatentes. Só que no Rio de Janeiro tem uma parte que está à margem da lei. Como é que funciona lá fora? Existem dois combatentes, o direito internacional diz, olha, está vendo aquele carro branco com uma cruz vermelha? É ajuda humanitária, não pode atacar. Está vendo aquele carro azul? Ele está alfabetizando aquela comunidade, não pode atacar. E esses combatentes respeitam para salvar o não combatente. O que acontece no Rio de Janeiro é terror. O que acontece da barricada para dentro... É exatamente a imposição desse meio.

Vera Magalhães: Mas como fazer? E qual seria o papel, por exemplo, das Forças Armadas?

Victor dos Santos: A integração, seja com a logística. Tem equipamento suficiente para que haja essa logística. Em 2010, por exemplo, a invasão... O complexo do Alemão. O complexo do Alemão, foi utilizado tanques da Marinha, que foram muito eficientes para dar agilidade à tropa. Então, essa participação, essa colaboração, ela poderia vir dessa maneira. Porque a GLO, ela, na realidade, tira a gestão do governo do Estado e passa para o governo federal. O que a gente não quer, porque pode parecer que o Estado é incapaz de combater. E o Estado é. O Estado vai continuar fazendo, mesmo que sozinho. O Estado é capaz, só que com a ajuda do governo federal, esse trabalho fica minimizado (Roda Viva, 2025, 1h 04 min e 32s).

A referência àquela intervenção, que envolveu o apoio das Forças Armadas do Brasil, funciona como interdiscurso de uma suposta eficácia operacional no manejo da criminalidade. Assim, constrói-se uma posição paradoxal: o estado é apresentado como plenamente capaz de agir sozinho, mas aberto a apoio instrumental que “minimize” o trabalho estratégico e de planejamento, desde que não comprometa sua autoridade formal.

Ao mesmo tempo, há uma espécie de ato falho cometido pelo secretário, quando aciona a memória do uso de tanques da Marinha denominando a entrada das polícias de invasão. Dessa

forma, a necessidade de apoio das Forças Armadas aciona uma formação discursiva da segurança como forma de gestão pelo combate, pela guerra, pela invasão de territórios inimigos.

Um aspecto que destoa do discurso do secretário é quando ele se refere a meninas e mulheres, portanto, fazendo alusão às lutas de gênero. Esse recurso pode ser pensado como uma estratégia de ampliação moral do discurso, na qual pautas historicamente associadas à proteção de direitos, como gênero, violência doméstica e proteção de meninas, são mobilizadas para reforçar a legitimidade de uma agenda securitária mais ampla.

Assim como temas mobilizados pela PNSPDS e pelo PESP-RJ. Nesse sentido, a entrevista se volta para o questionamento sobre o que o estado oferece para as mães e mulheres que sobrevivem em meio aos confrontos travados entre as forças policiais e os grupos criminosos que vitimam seus irmãos, filhos, amigos, maridos. O secretário responde que não haveria como criminalizar uma mãe, seria desumano demais. Por esse discurso, parece que a política de segurança do Rio de Janeiro guarda certo grau de desumanidade na gestão da criminalidade para algumas pessoas. O diálogo que serve de base para esta análise é apresentado a seguir

Samira Bueno: Secretário, o senhor está falando aqui da sua vida funcional, a gente falou um pouco no intervalo, o senhor é pai, avô. Queria pensar um pouco nos resultados dessa operação, a última, que não é a última, não foi a primeira, a gente ainda vai ter muitas. Acho que tem uma face mais invisível dessa violência urbana. Porque a gente está falando de 121 mortos homens. Eu arrisco dizer que a maior parte dos autores das ocorrências que resultaram nesses 21 mortos também são homens. Então, essa é a dinâmica da violência urbana no Brasil. Normalmente são homens matando homens. E tem uma face muito invisível que são as mulheres, as mães que ficam, as avós que ficam e que vão cuidar dos netos, dos filhos e uma tragédia humana que vai se reproduzindo. Então eu te pergunto, não só como secretário, mas também como pai, avô, o que o Estado está fazendo por essas mulheres, esse contingente de mulheres que ficam como o subproduto de toda essa violência e que precisam continuar criando a família, criando crianças que crescem vendo essa violência, que muitas vezes têm seus pais mortos, seus irmãos mortos. O que o senhor oferece, o que o Estado do Rio de Janeiro oferece para essas famílias, inclusive para que essas mães e esses familiares não sejam criminalizados?

Victor dos Santos: Bom, primeiro criminalizar uma mãe, pelo amor de Deus, seria desumano demais. A mãe sofre quando perde o filho para o tráfico ou para a milícia, sofre quando ele é preso e sofre quando ele é morto. Então a mãe não tem que ser penalizada, já foi penalizada demais. Agora, a gente tem uma realidade em comunidade do Rio de Janeiro. Avós solteiras, mães solteiras e filhas solteiras. São mulheres que sustentam lá. Essa é uma realidade. E para isso existe um programa dentro do Cidade Integrada, se chama IAMI. Para quê? Roteiro organizado com separação de falas - tempos aproximados pelo áudio/transcrição É um trabalho de conscientização dessas meninas que

estão prestes a entrar no mercado de trabalho que engravidam. Então você tem contraceptivos, colocação de DIU, para evitar ou retardar que essa menina venha engravidar nesse período de 14, 16, 17, 18 anos. Esse é um trabalho que tem uma eficiência muito grande (Roda Viva, 2025, 1h 14 min 16 s).

No entanto, o discurso do secretário parece desconsiderar formas de criminalização e negligência com essas mulheres sobreviventes. Não considera que o próprio estado interdita acessos à saúde, vagas em creches e escolas para seus filhos, o acesso a empregos subalternizados. Para ele não faz sentido uma mãe ser penalizada porque já fora muito penalizada quando perde o filho para o tráfico ou em confrontos. Para ele, a intenção não é a prevenção da penalização dessas mulheres, mas não somar mais punições das já sofridas “pela vida”.

Esse discurso desloca, também, a questão para o âmbito da responsabilidade individual das jovens que se tornam mães, já que a ocorrência de gravidez aparece como resultado de uma falta de consciência ou de planejamento das próprias meninas, invisibilizando fatores estruturais que atravessam esse fenômeno, como desigualdades de gênero, acesso desigual à educação sexual, condições socioeconômicas e responsabilidades reprodutivas compartilhadas. Dessa maneira, a formulação tende a individualizar um problema social mais amplo, produzindo uma leitura moralizante sobre a maternidade juvenil. A lógica não-dita do secretário parece ser a de que se essas mulheres não engravidarem, o estado não precisa matar seus filhos.

Por fim, parece que os problemas da segurança pública formulados pelo discurso do secretário correspondem à necessidade de retomada dos territórios por parte do estado, já que as organizações de criminosos seguem monopolizando-os ao mesmo tempo em que infligem terrorismos no cotidiano do Rio. Fica evidente que, para ele, as polícias não conseguem exercer suas funções de resguardo de direito porque são impedidas pelas organizações de criminosos.

A imagem do policial aparece como aquele que protege a população submetida ao poder das organizações de criminosos, ao mesmo tempo que é vítima da medição de força que criminosos tentam estabelecer contra o Estado. Já as resoluções são pautadas pelo secretário em estratégias, integração dos órgãos de segurança, planejamento, operacionalização, assim como na PNSPDS e no PESP-RJ.

Dessa maneira, os três documentos apresentam semelhanças e certo alinhamento do que se trata hoje a política de segurança pública, no entanto, é na entrevista com o secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, Victor Cesar Carvalho dos Santos, que o discurso

ocorre mais livremente, ainda que contido, que nos documentos oficiais da política nacional e do plano estadual.

Considerações finais

Esta pesquisa buscou analisar como os discursos – oficiais e midiáticos - acerca da (in)segurança promovem modos de governar que atualizam uma gestão colonial da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro a partir de hierarquias raciais, sociais e territoriais. Para que pudéssemos alcançar tal objetivo, elaboramos um caminho que incluiu a descrição da formação do tecido social brasileiro e da dinâmica da criminalidade no estado do Rio de Janeiro; a investigação sobre os significados historicamente atribuídos à segurança e sobre o papel das instituições de segurança pública, sua constituição em uma matriz colonial e as práticas de controle violento que atravessam sua atuação; e, uma análise dos discursos institucionais de segurança pública.

A intenção de nos dedicarmos a uma historicização da formação do tecido social brasileiro, ainda que breve, se deveu ao fato de romper com certos silenciamentos na área de segurança. Isso porque não há como pensar em segurança pública deslocada da colonização e, posteriormente, da colonialidade. A retomada destes aspectos permitiu compreender que a área da segurança pública é atravessada por uma permanência de relações coloniais, em que dispositivos contemporâneos de controle e violência reproduzem mecanismos históricos de administração diferencial das populações.

A contribuição desta pesquisa consistiu, nesse sentido, em mover o debate sobre segurança pública de uma leitura restrita à gestão da criminalidade para uma análise das condições históricas, políticas e discursivas que tornam possível a própria definição de ameaças e riscos que devem ser controlados pelas agências policiais.

Ao analisarmos a formação colonial da sociedade brasileira e seus desdobramentos na constituição das instituições jurídicas e policiais, buscamos evidenciar como as práticas contemporâneas de segurança atualizam hierarquias raciais, sociais e territoriais historicamente constituídas. Para isso, tratamos do crime, da criminalidade e da violência neste trabalho de maneira a recuperar, historicamente, como essas estruturas desiguais se solidificaram nas práticas de segurança pública.

Pudemos notar que desde a colonização o tema da segurança é pensado por meio da lógica de proteção de uns em detrimento de outros e da racialização do crime. Dissemos e repetimos o termo “cidadania” como se houvesse um sentido pronto, que de fato está estabilizado dentro de um regime de verdade, quando atrelado à garantia do direito de

segurança. Contudo, atestamos que, dentro da lógica que perpetua uma gestão colonial, em que cidadania só pode existir porque circula em oposição à gramática do inimigo.

A cidadania foi construída no contexto de uma formação de identidade que se supunha nacional, excluindo algumas pessoas que haviam sido libertas da condição de escravizadas e as empurrando para situações de extrema vulnerabilidade em relação à manutenção da sobrevivência. Em termos de garantias, os direitos de segurança já não eram, desde o início, distribuídos de maneira equânime. Essa promessa fixou-se apenas nos marcos legais, sem grande realização na prática.

É justamente na circunstância do pós-colonialismo que o crime ganha mais evidência ao relegar práticas de grupos étnico-raciais, formados por pessoas que foram escravizadas e, posteriormente, libertas ou mesmo por pessoas afro-brasileiras, à criminalização. O crime, portanto, surge enquanto categoria marcadamente racial e a criminalidade, enquanto práticas contínuas que são atribuídas, geralmente, a estes grupos.

Todo o aparato jurídico-penal brasileiro se constrói a partir das teorias eugenistas, higienistas e racistas. Isso quer dizer que o trato do crime e da criminalidade tem sua raiz fundada na seletividade de sujeitos criminais. Ao mesmo tempo em que podemos observar um deslocamento da escravização como condenação para a condenação penal de pessoas negras consideradas como criminosas.

Condenações essas que implicavam em castigos físicos, produção de morte subjetiva, a produção da morte física, banimentos, interdições e impedimentos de acessos a políticas reparadoras, condições dignas de trabalho. Prova disso, também, é que o próprio Direito Penal é constituído como meio de manutenção dos privilégios da branquitude, já que em suas primeiras formulações as leis eram aplicadas de maneira desigual.

O estatuto de invasor, de estranho, de inimigo, de selvagem atribuídos sistematicamente a pessoas negras nunca cessou, mais ainda, serviram e ainda servem como justificativas para ações extremamente brutais e desumanas. O que acontece é o que Gonzalez (2020) denominou como denegação do racismo. Se anteriormente as pessoas negras eram tidas como inimigas declaradas e propensas sempre à criminalização, atualmente o racismo que opera e orienta práticas de segurança pública denega que as ações policiais e das instituições jurídicas operem pela seletividade racial.

As atualizações e permanências dessas dinâmicas são visualizadas pela maneira como o Estado Penal cresce hoje a partir das altas taxas de encarceramento, endurecimento penal, retirada da responsabilidade do Estado em garantias de justiça social, desmonte de serviços públicos e a exclusão de políticas de bem-estar social. Esse conjunto de ações reforça

desigualdades que interseccionam fatores de exclusões e minorizações, como é o caso de pessoas que não estão incluídas em uma cis-heteronorma.

Para além disso, a criminalidade também pode ser entendida a partir de mecanismos e atividades altamente profissionalizadas, até mesmo com caráter transnacional, na contemporaneidade que incidem diretamente no sentimento de insegurança espalhado na trama social de maneira desigual.

Ocorre que o Estado do Rio de Janeiro é envolvido por essa “alta profissionalização” das organizações de criminosos que atuam sobre territórios negligenciados pelo Estado desde sua criação. Somado a isso, as atuações das instituições policiais que visam a recuperação da dominação desses territórios culminam em mais insegurança quando observamos a ocorrência de chacinas letais e das operações policiais violentas. Em razão disso, os discursos e práticas de segurança pública são disputados no cerne das relações de poder, em que há pontos de vista que tomam a segurança pública enquanto garantia de direitos, da preservação da vida e de patrimônios, há outros em que segurança se confunde com proteção enquanto serviço, outros, ainda, a tomam como operador principal do funcionamento do mercado econômico.

Disso culminam estratégias confusas, contraditórias e repetitivas que não atenuam a complexidade das teias criminais, tampouco confere mais sentimento e percepção de segurança para a população brasileira, em si, heterogênea. O fracasso das UPPs como exemplo dessas tentativas aponta para uma administração do conflito pautada na guerra e não na proximidade, como se pretendeu, em que o êxito das chacinas pela produção de mortes se confronta estrategicamente com esses fracassos.

No entanto, para além de uma escolha estratégica, tais tentativas demonstram uma dificuldade de deslocar um modelo de gestão que, historicamente, se organiza em torno da repressão e do controle de populações consideradas perigosas. Nesse contexto, territórios periféricos e favelas, bem como seus moradores, continuam sendo tratados com exceção, em que a suspensão prática de direitos se torna uma condição recorrente da ação estatal.

Falta de planejamento, de problematizações acerca da formação e reconhecimento de policiais, a manutenção da gramática de inimigos, a falta de integração dos entes federativos, a falta de investimentos e esforços na intersetorialização da segurança são marcas permanentes e que visualizadas, apenas de maneira muito tímida nos discursos públicos como maneira de reconhecimento para a construção de instituições de segurança mais pautadas no direito que na demonstração do poder legítimo da força.

Toda essa dinâmica torna palpável a gestão colonial: quando há a produção de discursos que validam e culminam em práticas de militarização e regulação direta da vida cotidiana com

a irrupção de confrontos armados; disputas por territórios; da racialização dos territórios e da produção de inimizade; do uso seletivo de tecnologias e dados de segurança; da interrupção de serviços essenciais em razão da deflagração dessas dinâmicas; da impossibilidade de acessos a bens e serviços essenciais à sobrevivência; da desumanização, exposição, espetacularização e o controle de corpos negros, mortos ou vivos; da produção massiva de mortes e da valorização de punições excessivas; do hiperencarceramento que funciona como mecanismo seletivo de controle social; e da pobreza sistematicamente criminalizada.

Esta tese buscou tensionar que o reconhecimento do caráter histórico e das produções discursivas construídas acerca do crime e da criminalidade não implica a negação da existência de práticas violentas nem da necessidade de atuação das agências públicas diante de seus efeitos sociais. As ações das organizações de criminosos produzem impactos concretos no cotidiano da população geral, mesmo de que formas distintas, marcadas pelas dinâmicas violentas. A problematização, assim, recaiu sobre as formas pelas quais determinadas estratégias de intervenção estatal são discursivamente legitimadas, apoiadas em formações ideológicas historicamente estruturadas.

A análise discursiva dos arquivos da PSNPDS, do PESP-RJ, da entrevista do secretário de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, Victor Cesar Carvalho dos Santos, bem como reportagens do ex-governador do Rio, Cláudio Castro nos ajudam a refletir sobre como a gestão colonial opera, ainda que sejam incorporados temas de grande mobilização política relacionados a desigualdades de gênero, raça e classe. Em quase todos esses discursos⁷⁶, a lógica de guerra permanece sem um aprofundamento em relação às práticas de controle, dominação e subjugação de grupos minorizados e fatalizados pelas ingerências do próprio Estado.

Esses arquivos não operam apenas como descrições de uma realidade, mas se apresentam como produtores de sentidos sobre o crime, criminalidade, territórios e sujeitos considerados ameaçadores. Assim, mais do que diagnósticos técnicos, tais discursos participam ativamente da produção de formas específicas de governar populações e territórios.

É preciso dizer, por fim, que reconhecer a dimensão colonial que permeia as políticas e discursos de segurança pública não implica em negar a existência de dinâmicas criminais complexas que desafiam o Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, reconhecemos com isso que o enfrentamento dessas dinâmicas não pode ser pensado de maneira dissociada das desigualdades estruturais e das hierarquias raciais e sociais que organizam o acesso à cidadania. Problematicar

⁷⁶ Com exceção das reportagens com o governador Cláudio Castro, pois não foram analisadas nesta pesquisa como propostas da AD.

a gestão colonial da segurança pública é, portanto, abrir espaço para a construção de outras formas de atuação de segurança, baseadas na ampliação efetiva de direitos, na valorização da vida e redução de desigualdades.

Como possibilidade de abertura para trabalhos posteriores e partindo da constatação de uma gestão colonial da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, como, então, decolonizar o campo da segurança pública? Nesse sentido, esta pesquisa aponta para a necessidade de aprofundar as investigações que incorporem outras epistemologias - afrodiaspóricas, indígenas, periféricas, não oficializadas-, como forma de deslocamento das eurocentradas e ocidentalizadas, objetivo que não pôde ser alcançado nesta pesquisa. Ao mesmo tempo em que parece ser necessário o movimento de desneutralizar alguns conceitos que são tomados como evidentes, por serem repetidos sem criticidade e, em razão disso, tornam-se esvaziados, como anti-colonial, decolonial, antirracista, anticapitalista, antipatriarcal.

Somado a isso, é preciso promover novos enfoques de estudos e pesquisas na formação policial, que incluam a aproximação desses saberes, de modo a fissurar os modelos solidificados de resolução de conflitos. Isso significa incluir outros saberes na base dos cursos de formação e das especializações, bem como nas maneiras de avaliações e monitoramento da atuação policial. Nesse ponto, seria trabalhar para que o instituído seja questionado por aspectos instituintes, conforme análise institucional.

Outra brecha que podemos aproveitar é a de analisar os indicadores sociais acerca da segurança que contribuam para novos desenhos, planejamentos e a avaliações de políticas públicas a partir dos paradigmas novos relacionados à introdução desses outros saberes. Dessa forma, será importante aproximar-nos de modos de vida pautados em valores comunitários, dando prioridade a metodologias de pesquisa que facilitem a aproximação desses saberes territoriais- não para coloniza-los, mas para estabelecer conversações possíveis.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Pedro Vieira. O grande encarceramento como produto da ideologia (neo)liberal. In: ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti (Orgs.). **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010. p. 11-28.

AGÊNCIA BRASIL. **Nove em cada dez moradores de comunidade reprovam operações violentas**. Brasília, maio 2026. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-05/nove-em-cada-dez-moradores-de-comunidade-reprovam-operacoes-violentas>. Acesso em: 31 maio 2026. Agência Brasil – Nove em cada dez moradores de comunidade reprovam operações violentas.

AGÊNCIA BRASIL. PF prende policiais militares envolvidos com grupos criminosos no Rio. Agência Brasil, Brasília, 2026. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2026-03/pf-prende-policiais-militares-envolvidos-com-grupos-criminosos-no-rio>. Acesso em: 29 maio 2026.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Psol entra com mandado de segurança no STF pedindo suspensão da intervenção federal no Rio de Janeiro**. Câmara dos Deputados, 19 fev. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/532096-psol-entra-com-mandado-de-seguranca-no-stf-pedindo-suspensao-da-intervencao-federal-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

ALBERNAZ, Isadora. **19ª vítima da operação no Complexo do Alemão era uma dona de restaurante**. Estado de Minas, 23 jul. 2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2022/07/23/interna_nacional,1382136/19-vitima-da-operacao-no-complexo-do-alemao-era-uma-dona-de-restaurante.shtml. Acesso em: 14 mar. 2026.

ALMEIDA, Pauline. Operação no RJ: corrupção de policiais seria pilar de organização criminosa. CNN Brasil, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/operacao-no-rj-corrupcao-de-policiais-seria-pilar-de-organizacao-criminosa>. Acesso em: 30 mar. 2025.

AMARAL, Douglas Martins. **Racismo e a criminalização da juventude pobre e negra: uma análise a partir da realidade do Centro Socioeducativo**. 2021. 80 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, Campos dos Goytacazes, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/28242/Monografia%20Douglas%20Martins%20Amaral.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2026.

ARAGÃO, Bruna. STF fixa limite de 40 g de maconha para diferenciar usuário de traficante. **Poder360**, Brasília, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/stf-fixa-limite-de-40-g-de-maconha-para-diferenciar-usuario-de-trafficante/>. Acesso em: 14 mar. 2026.

AUGUSTO, Acácio. Para além da prisão-prédio: as periferias como campos de concentração a céu aberto. In: Abramovay, Pedro Vieira; Batista, Vera Malaguti (Orgs.). **Depois do Grande Encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010. p. 175-182.

AZULAY Neto Messod; GRANADO, Marcello; LANNES, Camila; BRAGANÇA, Fernanda; COSTA DE PAULA, Leonardo; BRAGA, Renata. **Implementação do juiz das garantias no Judiciário brasileiro**. Rio de Janeiro: FGV Justiça, mar. 2025. Disponível em: https://justica.fgv.br/sites/default/files/2025-03/implementacao_juiz_das_garantias.pdf. Acesso em: 6 abr. 2025.

BARRA, Helena; LEÃO, Luan; COUTO, Camille. **“Zona de guerra”: entenda como fica o Rio de Janeiro após megaoperação**. CNN Brasil, 28 out. 2025. Disponível em: CNN Brasil. Acesso em: 8 jun. 2026.

BARREIRA, Gabriel. Declarações e imagens marcantes de governo de Wilson Witzel. **G1 Rio**, Rio de Janeiro, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/30/declaracoes-e-imagens-marcantes-de-governo-de-wilson-witzel.ghtml>. Acesso em: 16 mar. 2026.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Nilo. *Introdução: Sessão de Abertura*. In: Abramovay, Pedro Vieira; Batista, Vera Malaguti (Orgs.). **Depois do Grande Encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010. p. 7-8.

BATISTA, Vera Malaguti. Depois do Grande Encarceramento. In: Abramovay, Pedro Vieira; BATISTA, Vera Malaguti (Orgs.). **Depois do Grande Encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010. p. 29-36.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 152 p.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. A evolução institucional da polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 30-44, 2010.

BBC NEWS BRASIL. Doca, chefe do Comando Vermelho, dribla operação policial mais letal da história do Brasil. **BBC News Brasil**, 19 jul. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cgr4qy9zpjdo>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BBC NEWS BRASIL. **Facções criminosas e milícias: como grupos armados disputam o controle territorial no Rio**. BBC News Brasil, Londres, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cvg702vmer0o>. Acesso em: 29 maio 2026.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BOITO JR., Armando. **O governo Temer, a crise de hegemonia e a instabilidade política**. Brasil de Fato, 20 maio 2017. Disponível em: Brasil de Fato. Acesso em: 14 jun. 2026.

BONAMIGO, Irme Salete. Violências e contemporaneidade. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 204–213, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/HwMmgkb6Q35rBwwMCfhtqMw/?format=pdf>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BOSCHETTI, Ivanete. **Dimensões, categorias e indicadores para análise e avaliação de políticas sociais**. Texto didático preparado para a disciplina Análise de Políticas Sociais. Programa de Pós-graduação em Política Social. SER-UnB, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução nº 8, de 8 de novembro de 2012. Estabelece diretrizes para o respeito aos direitos humanos nos estabelecimentos penais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 221, p. 64, 9 nov. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/politica-penal-e-penitenciaria>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Resolução nº 1, de 21 de março de 2018. Aprova o Regimento Interno do CONASP. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 56, p. 84-85, 22 mar. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12076104. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Resolução nº 2, de 31 de julho de 2018. Estabelece diretrizes para a formulação e acompanhamento de políticas públicas de segurança pública. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 148, p. 60-61, 1 ago. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/38488293. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Rio de Janeiro: Congresso Nacional Constituinte, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824**. Rio de Janeiro: Império do Brasil, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 30 mar. 2025

BRASIL. Câmara dos Deputados. Ficha de tramitação – **Proposição n. 2377463**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2377463>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 3.472/2023**: ficha de tramitação. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2377463>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1830. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/180870/codigo_criminal.pdf. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Código de Processo Criminal do Império do Brasil, de 29 de novembro de 1832**. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/190529/codigo_processo_criminal_1832.pdf. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil de 1890**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/183309>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 fev. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9288.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946**. Proíbe a prática ou exploração de jogos de azar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9215.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11530.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 17 mar. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm. Acesso em: 14 mar. 2026

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 24 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre)**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei e dispõe sobre sua criação e libertação gradual de escravizados. Rio de Janeiro: Império do Brasil, 1871. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496715/Lei%20do%20Ventre%20Livre%20-%201871.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 3.310, de 15 de outubro de 1886**. Regula o modo de exercer-se a ação de liberdade. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/11123>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea): declara extinta a escravidão no Brasil**. Rio de Janeiro: Império do Brasil, 1888. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/385454/Lei%20%C3%81urea.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 373, de 23 de outubro de 1832**. Dispõe sobre a naturalização dos libertos. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-373-24-outubro-1832-563838-publicacaooriginal-87885-pl.html. Acesso em: 30 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850**. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Império do Brasil, 1850. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm. Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984**. Dispõe sobre as atividades da equídeocultura. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7291.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990**. Dispõe sobre os crimes hediondos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Resolução nº 5, de 29 de abril de 2022. Aprova as Diretrizes para a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 82, p. 74, 2 maio 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-5-de-29-de-abril-de-2022-399690539>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Brasília: Ministério da Justiça, 2000. Disponível em: https://www.uece.br/cesa/wp-content/uploads/sites/32/2022/06/pnsp_2000.pdf. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021–2030**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt->

[br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac-de_seguranca_publica_e_def_soc-2021-2030.pdf/view](https://www25.senado.leg.br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac-de_seguranca_publica_e_def_soc-2021-2030.pdf/view). Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.869, de 31 de maio de 2023**. Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157831>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 83, de 3 de fevereiro de 2023**. Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155741>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2023**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2377463>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas**. Diretrizes nacionais para o controle do uso de drogas. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/politicas-sobre-drogas>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Legalização de cassinos e jogo do bicho está na pauta do Senado**. Agência Senado, Brasília, 2 dez. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/02/legalizacao-de-cassinos-e-jogo-do-bicho-esta-na-pauta-do-senado>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.250, de 2021**. Altera o art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para caracterizar a invasão de terras como ato de terrorismo quando praticada com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. Brasília: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148850>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.869, de 2023**. Altera o Capítulo III do Título II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas dos crimes de esbulho possessório e criar causa especial de aumento de pena quando praticados em áreas rurais ou locais ermos. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157831>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 83, de 2023**. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155741>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025**. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/172997>. Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2023**. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/160374>. Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. SINASE, levantamento anual. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoSINASE2023.pdf>. Acesso em: 16 jan. de 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF define 40 gramas de maconha como critério para diferenciar usuário de traficante**. Brasília, DF: STF, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-40-gramas-de-maconha-como-criterio-para-diferenciar-usuario-de-trafficante/>. Acesso em: 14 mar. 2026

BRASIL DE FATO. 'Futuro Exterminado': plataforma mostra quem foram crianças e jovens vítimas de tiroteios no RJ. **CartaCapital**, 12 ago. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/futuro-exterminado-plataforma-mostra-quem-foram-criancas-e-jovens-vitimas-de-tiroteios-no-rj/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, Fábio. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, p. 162–173, jan./jul. 2013.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Politeia, 2019

BUENO, Bárbara Nunes Ferreira; ESTRELA NETO, Aylon. A história das polícias no Brasil: entre o controle da ordem e a construção de direitos. **Associação dos Policiais do Congresso Nacional (APCN)**, 15 maio 2025. Disponível em: <https://www.apcn.org.br/2025/05/15/a-historia-das-policias-no-brasil-entre-o-controle-da-ordem-e-a-construcao-de-direitos/>. Acesso em: 14 mar. 2026.

BURGOS, Marcelo Baumann; PEREIRA, Luiz Fernando Almeida; CAVALCANTI, Mariana; BRUM, Mario; AMOROSO, Mauro. O efeito UPP na percepção dos moradores das favelas. **Desigualdade & Diversidade: Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio**, Rio de Janeiro, n. 11, p. 49-98, 2011. Disponível em: <https://desigualdadediversidade.soc.puc-rio.br/media/4artigo11.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2026.

CABRAL, Thiago. **As raízes do autoritarismo no Código de Processo Penal de 1941**. Jusbrasil, 10 jun. 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-raizes-do-autoritarismo-no-codigo-de-processo-penal-de-1941/719478261>. Acesso em: 17 mar. 2025.]

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Psol entra com mandado de segurança no STF pedindo suspensão da intervenção federal no Rio de Janeiro**. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/532096-PSOL-ENTRA-COM-MANDADO-DE-SEGURANCA-NO-STF-PEDINDO-SUSPENSAO-DA-INTERVENCAO-FEDERAL-NO-RIO-DE-JANEIRO>. Acesso em: 30 mar. 2025.

CARDOSO, Adrielly. Lei Antiterrorismo: o que é e por que está sendo discutida agora? **Politize!**, 25 fev. 2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lei-antiterrorismo/>. Acesso em: 14 mar. 2026.

CARDOSO, Rafael. **Especialistas criticam retórica de governadores sobre combate ao crime**. Agência Brasil, Rio de Janeiro, 2 nov. 2025. Disponível em: Agência Brasil. Acesso em: 8 jun. 2026.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. . Acesso em: 11 mar. 2026.

CASTRO, Felipe. Bolsonaro diz que nome de policial não merece estar em memorial com “27 vagabundos”. **UOL**, São Paulo, 12 ago. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/08/12/bolsonaro-memorial-vitimas-covid-andre-mattos.htm>. Acesso em: 14 mar. 2026.

CNN BRASIL. MPF pede federalização de investigação sobre megaoperação no Rio. **CNN Brasil**, [s.l.], 2 jan. 2026. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/mpf-pede-federalizacao-de-investigacao-sobre-megaoperacao-no-rio/>. Acesso em: 14 mar. 2026

COELHO, Henrique. Jacarezinho: 1 ano após 28 mortes, 10 de 13 investigações do MP foram arquivadas. **G1 Rio de Janeiro**, 05 mai. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/05/jacarezinho-1-ano-apos-28-mortes-10-de-13-investigacoes-do-mp-foram-arquivadas.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2026.

CONJUR. A implementação do juiz das garantias no Judiciário brasileiro. **Consultor Jurídico**, 19 mar. 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mar-19/a-implementacao-do-juiz-das-garantias-no-judiciario-brasileiro>. Acesso em: 30 mar. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 562, de 3 de junho de 2024**. Dispõe sobre diretrizes para a implementação do juiz das garantias nos tribunais brasileiros. Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5620>. Acesso em: 14 mar. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 562, de 3 de junho de 2024**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original15171120240605666081776dd66.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2025.

CONSULTOR JURÍDICO. Cinco anos depois, Lei Anticrime ainda é questionada em ações no STF. **ConJur**, 14 maio 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mai-14/cinco-anos-depois-lei-anticrime-ainda-e-questionada-em-acoes-no-stf/>. Acesso em: 23 mar. 2026.

CORREIA, Douglas. Em um mês, quatro policiais militares morrem em operações no Rio. **Agência Brasil**, 8 jul. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-07/em-um-mes-quatro-policiais-militares-morrem-em-operacoes-no-rio>. Acesso em: 6 abr. 2025.

CRUZ, Danielle Maia; PEIXOTO, Fábio Carvalho de Alvarenga. Terrorismo, manifestações sociais e democracia. **Sociologias**, v. 23, n. 57, p. 386–428, 2021. DOI: 10.1590/15174522-96865. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/D4sMZ4qczXSxCf4krfWBTPC/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. doi:10.11606/T.8.2011.tde-13062012-164151. Acesso em: 2026-03-10.

DROGAS: debate precisa ir além da repressão. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 out. 2007. Caderno Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2510200701.htm>. Acesso em: 14 mar. 2026.

EDLER, Sandra. Além do mal-estar, uma discussão sobre violência na cultura brasileira. **Tempo Psicanalítico**, Rio de Janeiro, v. 40.1, p. 23-40, 2008.

ELLIS, Carolyn; ADAMS, Tony E.; BOCHNER, Arthur P. **Autoethnography: an overview**. **Forum Qualitative Sozialforschung**. Forum: Qualitative Social Research, [S. l.], v. 12, n. 1, art. 10, 2011. DOI: 10.17169/fqs-12.1.1589. Disponível em: Forum Qualitative Social Research. Acesso em: 24 maio 2026.

EMICIDA; KONKÁ, Karol. **Todos os olhos em nóiz**. Intérpretes: Emicida e Karol Konká. In: Sobre crianças, quadris, pesadelos e lições de casa. São Paulo: Laboratório Fantasma, 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zDPSq0e4gWA>. Acesso em: 10 mar. 2026.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FAVRET-SAADA, Jeanne. “Ser afetado”, de Jeanne Favret-Saada. **Cadernos de Campo** (São Paulo - 1991), São Paulo, Brasil, v. 13, n. 13, p. 155–161, 2005. DOI: 10.11606/issn.2316-9133.v13i13p155-161. Disponível em: <https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50263>. Acesso em: 10 mar. 2026.

FICHINO, Daniela (coord.). Operação Contenção: análise da operação policial mais letal da história do estado do Rio de Janeiro à luz dos padrões internacionais de uso da força e de investigações. Relatório elaborado por Daniela Fichino; fotografia de Bruno Itan; revisão técnica de Monique Cruz e Glaucia Marinho. **Justiça Global**, nov. 2025. Disponível em: https://www.global.org.br/wp/wp-content/uploads/2025/11/2025-11-07-JG-RELATORIO-OPERACAO-CONTENCAO_VF-compactado.pdf

FIGUEIREDO, Pedro; NASCIMENTO, Rafael. STF determina que Polícia Civil interrompa inquérito no Rio de Janeiro. **G1 Rio de Janeiro**, 10 nov. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/10/stf-determina-que-policia-civil-interrompa-inquerito.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2026.

FIGUEIREDO, Sabrina Oliveira de; SINCORÁ, Laércio Antonio; LEITE, Maria Cristina de Oliveira; BRANDÃO, Marcelo Mollica. Fatores determinantes do controle da criminalidade em gestão de políticas de segurança pública. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 2, p. 438–458, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/gt8jhYSbyXSfX9YHmydQDQk/?lang=pt>. Acesso em: 11 mar. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/09/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2026.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. Gerir os Ilegalismos [1975]. In: Pol-Droit, Roger. Michel Foucault: **Entrevistas**. São Paulo: Edições Graal, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Gerir os ilegalismos*. In: Machado, Roberto (Org.). **Microfísica do poder**. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1996. p. 81–94.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FRANCO, Marielle. *UPP – a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro*. 2014. 136 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/2166/Marielle%20Franco.pdf?sequence=1>. Acesso em: 16 mar. 2026.

FREIRE, Jonis. *Alforrias e tamanho das posses*. *Varia Historia*, v. 33, n. 63, p. 91–125, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/XYHWgvqFdYwYLnCYR5ZMKFF/>. Acesso em: 30 mar. 2025.

FREIXO, Marcelo. “O tráfico nasce no presídio, a milícia nasce no palácio”. Entrevista a Pedro Doria. **Conversas com o Meio**, 31 jan. 2024. Disponível em: <https://www.canalmeio.com.br/2024/01/31/o-trafico-nasce-no-presidio-a-milicia-nasce-no-palacio-diz-marcelo-freixo/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

FREUD, Sigmund. Algumas consequências psíquicas da diferença anatômica entre os sexos (1925). In: FREUD, Sigmund. **O eu e o id, "autobiografia" e outros textos (1923-1925)**. São Paulo: Companhia das letras, 2011, p. 283-299.

FREUD, Sigmund. O inquietante. In: FREUD, Sigmund. **História de uma neurose infantil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010b, p. 328-376.

FREUD, Sigmund. **O Mal-Estar na Civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010c, p. 13-354.

FREUD, S. **Totem e Tabu**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010a, p. 13-244.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). **Implementação do juiz das garantias no Judiciário brasileiro.** Rio de Janeiro: FGV Justiça, 2025. Disponível em: https://justica.fgv.br/sites/default/files/202503/juiz_das_garantias_no_judiciario_brasileiro.pdf. Acesso em: 14 mar. 2026.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **A implementação do juiz das garantias no Judiciário brasileiro.** 2025. Disponível em: https://justica.fgv.br/sites/default/files/202503/juiz_das_garantias_no_judiciario_brasileiro.pdf. Acesso em: 30 mar. 2025.

G1. **Cláudio Castro fala sobre megaoperação no Rio de Janeiro um dia após ação policial.** G1 Rio de Janeiro, 29 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/10/29/claudio-castro-entrevista-apos-megaoperacao.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2026.

G1 RIO. **Criminosos controlam internet, transporte e outros serviços em comunidades do Rio.** G1, Rio de Janeiro, 23 mar. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/03/23/criminosos-controle-internet-transporte-comunidades.ghtml>. Acesso em: 29 maio 2026.

G1. **Em 14 meses, Rio registra 3 das 4 operações mais letais da história, com ao menos 71 mortos.** G1 Rio de Janeiro, 22 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/22/em-14-meses-rio-registra-3-das-4-operacoes-mais-letais-da-historia.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2026.

G1. **Entenda o que é GLO e por que o termo voltou a ser discutido após operação no RJ.** Rio de Janeiro: G1, 29 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/10/29/entenda-o-que-e-glo-e-por-que-o-termo-voltou-a-ser-discutido-apos-operacao-no-rj.ghtml>. Acesso em: 31 maio 2026.

G1. **Intervenção federal na segurança do Rio: o que se sabe e o que falta ser definido.** Rio de Janeiro: G1, 16 fev. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/intervencao-federal-na-seguranca-do-rio-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-ser-definido.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2026.

G1. **MPRJ oferece novas denúncias contra policiais militares por crimes na megaoperação Contenção.** G1 Rio de Janeiro, 02 dez. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/02/mprj-oferece-novas-denuncias-contr-policiais-militares-por-crimes-na-megaoperacao-contencao.ghtml>. Acesso em: 15 mar. 2026.

G1. **Quem é Cláudio Castro, ex-governador do RJ.** Rio de Janeiro, 15 maio 2026a. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2026/05/15/quem-e-claudio-castro-ex-governador-do-rj.ghtml>. Acesso em: 12 jun. 2026.

G1 RIO. **Em 40 anos, milícia mudou de cara e se aliou ao tráfico; entenda o vaivém do crime organizado no RJ.** G1, 24 out. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/10/24/em-40-anos-milicia-mudou-de-cara-e-se-aliou-ao-trafico-entenda-o-vaivem-do-crime-organizado-no-rj.ghtml>.

[janeiro/noticia/2023/10/24/em-40-anos-milicia-mudou-de-cara-e-se-aliou-ao-trafico-entenda-o-vaivem-do-crime-organizado-no-rj.ghtml](https://www.gazetadopovo.com.br/brasil/janeiro/noticia/2023/10/24/em-40-anos-milicia-mudou-de-cara-e-se-aliou-ao-trafico-entenda-o-vaivem-do-crime-organizado-no-rj.ghtml). Acesso em: 6 abr. 2025.

GALLAS, Daniel. Os detalhes da lista que polícia fez para divulgar suspeitos mortos em megaoperação no Rio. **BBC News Brasil**, Londres, 06 nov. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c7v80pll5mno>. Acesso em: 14 mar. 2026.

GENIAL INVESTIMENTOS; QUAEST PESQUISA E CONSULTORIA. **Avaliação da operação policial no Rio de Janeiro**. São Paulo: Genial Investimentos; Quaest Pesquisa e Consultoria, 2025. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2025/11/genial-quaest-megaoperacao-2-nov.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2026.

GOBBI, Nelson. Conheça a tela “A redenção de Cam”, de 1895, destaque em mostra no MNBA. **O Globo**, Rio de Janeiro, 4 jun. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/artes-visuais/conheca-tela-redencao-de-cam-de-1895-destaque-em-mostra-no-mnba-22740416>. Acesso em: 11 mar. 2026.

GONÇALVES, Victória de Oliveira. **O impacto da política armamentista sobre a violência no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) — PUC-SP, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/41691>. Acesso em: 6 abr. 2025.

GONZAGA, Paula Rita Bacellar; MAYORGA, Claudia. Violências e instituição maternidade: uma reflexão feminista decolonial. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 39, n. spe2, p. 59–73, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/TBYV3XG9hyGn8NxknjnnyKP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 mar. 2026.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro latino americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro (PESP-RJ)**. Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: https://www.rj.gov.br/seguranca/sites/default/files/Arquivos_pagina/PESP_2024.pdf. Acesso em: 10 mar. 2026.

GONÇALVES, Victória de Oliveira. **O impacto da política armamentista sobre a violência no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) — PUC-SP, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/41691>. Acesso em: 6 abr. 2025.

GROSFOGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas. **Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 25–49, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/xpNFtGdz4F3dpF6yZVVGgt/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Letalidade Violenta**. Disponível em: <https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/Letalidade.html>. Acesso em: 7 jun. 2026.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Caso Igor, jovem negro baleado por engano, revela problemas sociais e dos sistemas de segurança pública e justiça enraizados no país; leia nota pública**. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 26 fev. 2025. Disponível em: <https://soudapaz.org/caso-igor->

[jovem-negro-baleado-por-engano-revela-problemas-sociais-e-dos-sistemas-de-seguranca-publica-e-justica-enraizados-no-pais-leia-nota-publica/](#). Acesso em: 6 jun. 2026.

KILOMBA, G. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogá. 2019.

LEITURAS BRASILEIRAS. CONCEIÇÃO EVARISTO | **Escrevivência**. YouTube, publicado em 6 fev. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QXopKuvxevY>. Acesso em: 24 maio 2026.

LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto; MONTEIRO, Rita Maria Paiva. Moral religiosa e saúde: as comunidades terapêuticas como espaços de violação do direito à saúde. **Themis: Revista da Esmec**, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 173–199, 2022. Disponível em: <https://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/883>. Acesso em: 23 mar. 2026.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline.; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 30, n. 1, 2015.

LOPES JUNIOR, Aury; KHALED JUNIOR, Salah H. Pelo abandono da abstração racionalista moderna: por uma fenomenologia decolonial do processo penal. **Boletim do IBCCRIM**, v. 30, n. 357, p. 4-7, ago. 2022. Disponível em: https://www.publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1501. Acesso em: 6 abr. 2025.

MACEDO Bartira Miranda; SILVA, Franciele Cardoso. O conceito de defesa social e segurança pública na ordem democrática brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 43, 2020. DOI: 10.5216/rfd.v43.61544. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/61544>. Acesso em: 6 abr. 2025.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. **De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 11-29, 2002.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson.; GROSGOUEL, Ramon. (Org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020. p. 27-53.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. **Os direitos dos libertos africanos no Brasil oitocentista: entre razões de direito e considerações políticas**. História (São Paulo), v. 34, n. 2, p. 181–205, jul. 2015.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Hacia una psicología de la liberación**. In: Montero, Maritza (org.). **Psicología política latinoamericana**. Caracas: Panapo, 1987. p. 135-150.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Trad. Sebastião Nascimento. Embaixada da França: n-1 edições, 2020a.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MEDEIROS, Rostand. A primeira lei específica contra a capoeira. **Tok de História**, 30 jul. 2012. Disponível em: <https://tokdehistoria.com.br/2012/07/30/a-primeira-lei-especifica-contr-a-capoeira/>. Acesso em: 11 mar. 2026.

MIRANDA, Bartira Macedo de; Cardoso, Franciele Silva. O conceito de defesa social e segurança pública na ordem democrática brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 43, p. 1–15, 2020.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 40, p. 13–25, out. 2011.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/sv7ZDmyGK9RymzJ47rD5jCx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 mar. 2026.

MONTEIRO, Rita Maria Paiva; Lima, Martonio Mont'Alverne Barreto. Moral religiosa e saúde: as comunidades terapêuticas como espaços de violação do direito à saúde. **Themis: Revista da Esmec**, v. 20, n. 1, p. 173–199, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://revistathemis.tjce.jus.br/THEMIS/article/view/883/pdf>. Acesso em: 6 abr. 2025.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; Almeida, Rosiane Rodrigues de. Respondendo às balas: segurança pública sob intervenção das palavras entrevista com Jacqueline Muniz. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, v. 57, n. 2, p. 993–1014, maio 2018.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; Cecchetto, Fátima Regina. Insegurança pública: exceção como rotina, excepcionalidade como o normal no Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 10, p. 4635–4644, out. 2021.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; Paes-Machado, Eduardo. Polícia para quem precisa de polícia: contribuições aos estudos sobre policiamento. **Cadernos CRH, Salvador**, v. 23, n. 60, p. 437-447, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/jbLPhM3FXbsnZz9QjnPBKvm/>. Acesso em: 14 mar. 2026.

MUNIZ, Jacqueline. **Constitucionalização do Sistema Único Policial (SUP)?** Brasil 247, 16 maio 2025. Disponível em: <https://ihu.unisinos.br/sobre-o-ihu/78-noticias/652219-constitucionalizacao-do-sistema-unico-policial-sup-artigo-de-jacqueline-muniz>. Acesso em: 11 mar. 2026.

O GLOBO. Relembre a trajetória das UPPs: da utopia anunciada em 2008 aos cortes no orçamento e o processo de reestruturação. **O Globo**, Rio de Janeiro, 26 ago. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2024/08/26/relembre-a-trajetoria-das-upps-da-utopia-anunciada-em-2008-aos-cortes-no-orcamento-e-o-processo-de-reestruturacao.ghtml>. Acesso em: 16 mar. 2026.

O GLOBO. **Um mês do confronto mais letal da história do país: relembre em fotos e vídeos a megaoperação na Penha e no Alemão e a repercussão do caso.** Rio de Janeiro: O Globo, 28 nov. 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/11/28/um-mes-do>

confronto-mais-letal-da-historia-do-pais-relembre-em-fotos-e-videos-a-megaoperacao-na-penha-e-no-alemao-e-a-repercussao-do-caso.ghhtml. Acesso em: 8 jun. 2026

O TEMPO. Defensoria do Rio pede acesso a imagens de câmeras corporais da PM e questiona falhas. **O Tempo**, 1 nov. 2025. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/brasil/2025/11/1/defensoria-do-rio-pede-acesso-a-imagens-de-cameras-corporais-da-pm-e-questiona-falhas>. Acesso em: 16 mar. 2026.

OBSERVATÓRIO LEGISLATIVO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Olerj encerra trabalhos de acompanhamento da intervenção federal no Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://olerj.camara.leg.br/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

OLIVEIRA FILHO, Roberto Gurgel de. **O tratamento jurídico penal das organizações criminosas no Brasil**. 2012. 142 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/21215/21215_1.PDF. Acesso em: 6 abr. 2025.

PAULINO, Silvia Campos; OLIVEIRA, Rosane. Vadiagem e as novas formas de controle da população negra urbana pós-abolição. **Direito em Movimento**, v. 18, n. 1, p. 94–110, 2019. Disponível em: <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/195>. Acesso em: 6 abr. 2025.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. Corpo de Guardas Municipais Permanentes da Corte. In: Cabral, Dilma; Barcelos, Fábio Campos (coord.). **Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial (1822–1889)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/index.php/assuntos/15-dicionario/65-dicionario-da-administracao-publica-brasileira-do-periodo-imperial/307-corpo-de-guardas-municipais-permanentes-da-corte>. Acesso em: 14 mar. 2026.

PEZÃO diz que “um criminoso que porta fuzil e mata policial deve ser tratado como terrorista”. **O Globo**, 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/pezao-diz-que-um-criminoso-que-porta-fuzil-mata-policial-deve-ser-tratado-como-terrorista-21751873>. Acesso em: 14 mar. 2026.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira.; QUEIROZ, Marcos; Nascimento, Wanderson Flor do. *A linguagem da revolução: ler Frantz Fanon desde o Brasil*. In: FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022. p.7-28.

PODER360. STF fixa limite de 40 g de maconha para diferenciar usuário de traficante. **Poder360**, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/stf-fixa-limite-de-40-g-de-maconha-para-diferenciar-usuario-de-traficante/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

PONTALIS, Jean-Bertrand. **Perder de vista: da fantasia de recuperação do objeto perdido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.

PRIBERAM. Chacina. In: **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/chacina>. Acesso em: 14 mar. 2026

QUADROS, Vasconcelo. A íntima relação entre narcotráfico e política no Brasil. **Agência Pública**, 23 out. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/10/a-intima-relacao-entre-narcotrafico-e-politica-no-brasil/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

REDE DA MARÉ. **Protocolos para atuação policial previstos em ADPF**. 2024. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/noticia/169/protocolos-para-atuacao-policial-previstos-em-adpf-diminuem-letalidade-e-protegem-moradores-de-favelas>. Acesso em: 30 mar. 2025.

RIANELLI, Erick. Operação na Penha: dia seguinte, mortos. **G1 Rio de Janeiro**, 25 mai. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/25/operacao-na-penha-dia-seguinte-mortos.ghtml>. Acesso em: 14 mar. 2026.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, Eduardo; SOARES, Luiz Eduardo; KRENZINGER, Miriam. Tipos de governança criminal: estudo comparativo a partir dos casos da Maré. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Edição Especial nº 4, p. 559–588, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/hrVDFTrYck5zBF9P8dxP9tt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 6 abr. 2025.

ROBERT, Philippe. **Sociologia do crime**. Tradução de Luís Alberto Salton Peretti. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

ROBICHEZ, Adele; BERNARDES, José Eduardo; BOHRER, Larissa. *PL* Antifacção é político e não enfrenta raiz do crime organizado, diz pesquisador. **Brasil de Fato**, São Paulo, 10 nov. 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/11/10/pl-antifacciao-e-politico-e-nao-enfrenta-raiz-do-crime-organizado-diz-pesquisador/>. Acesso em: 14 mar. 2026.

RODA VIVA. TV Cultura. **Entrevista com Victor Cesar Carvalho dos Santos**. **Apresentação** de Vera Magalhães. São Paulo: TV Cultura, 10 nov. 2025. Programa de televisão. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MzEUAJ8Mh7o>. Acesso em: 10 mar. 2026.

RODAS, Sérgio. Para especialistas, intervenção federal no RJ é inconstitucional e não dá resultados. **Consultor Jurídico**, 16 fev. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-fev-16/intervencao-federal-rio-inconstitucional-nao-dara-resultados/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

RODRIGUES, Matheus. Soco-inglês, roupa preta, lista de presença e escolta armada: 'justiceiros' criam grupos para 'caçar' ladrões em Copacabana. **Portal G1**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/12/06/soco-ingles-roupa-preta-lista-de-presenca-e-escolta-armada-justiceiros-criam-grupos-para-cacar-ladros-em-copacabana.ghtml>. Acesso em: 16 jan. 2024.

ROSSI, Amanda. **Congresso aprova decreto de intervenção federal no Rio de Janeiro; entenda o que a medida significa**. BBC News Brasil, 16 fev. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43577669>. Acesso em: 14 jun. 2026.

ROSSI, André; PASSOS, Eduardo. Análise Institucional: Revisão Conceitual e Nuances da Pesquisa-Intervenção no Brasil. **Revista EPOS**, v. 5, n. 1, p. 156-181, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/epos/v5n1/09.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2025.

SALLA, Fernando. **Vigiar e punir e os estudos prisionais no Brasil**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 10, n. esp. 2, p. 29-43, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/14201>. Acesso em: 14 jun. 2026.

SALVA, Sueli; PEREIRA, Marcelo de Andrade; BERNI, Clênio Perlin. Darwinismo social, eugenia e racismo "científico": sua repercussão na sociedade e na educação brasileiras. **Editorial – Revista Educação. Educação, Santa Maria**, v. 42, n. 2, p. 261-266, maio/ago. 2017.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/sNH6RP4vvMk6wtPSZztNDyt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 jun. 2026.

SAMPAIO, Cristiane. Criada há cinco anos, Lei Antiterrorismo gerou efeito cascata no Legislativo, com outros 36 PLs. **Brasil de Fato**, 20 dez. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/12/20/criada-ha-cinco-anos-lei-antiterrorismo-gerou-efeito-cascata-no-legislativo-com-outros-36-pls/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

SANTOS, Isaac Porto dos; CASSERES, Livia Miranda Müller Drumond. Direito penal e decolonialidade: repensando a criminologia crítica e o abolicionismo penal. In: **CONGRESSO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**, 4., 2018, Porto Alegre. Porto Alegre: Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC, 2018. Disponível em: https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/L%C3%ADvia_Casseres_-_para_Doutrina_Cejur_11.02.19.pdf. Acesso em: 6 abr. 2025.

SANTOS, Raquel Amorim; SILVA, Rosângela Maria de Nazaré Barbosa. Racismo científico no Brasil: um retrato racial do Brasil pós-escravatura. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 47, e125875, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/cmGLrrNJzVfsKXbPxdnLRxn/>. Acesso em: 30 mar. 2025.

SENADO FEDERAL. Conselhos da República e de Defesa Nacional aprovam intervenção no Rio de Janeiro. **Senado Notícias**, Brasília, 19 fev. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/02/19/conselhos-da-republica-e-de-defesa-nacional-aprovam-intervencao-no-rio-de-janeiro>. Acesso em: 14 mar. 2026.

SILVA, Brunna Assis Canes da. **A policialização dos agentes de segurança prisional no contexto neoliberal**. 2022. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, 2022.

SILVA, Elisa Vignolo. As formas de obtenção da alforria: São João del-Rei, 1820-1840. In: **ENCONTRO DE ECONOMIA MINEIRA**, 10., 2010, Diamantina. Anais [...]. Diamantina: CEDEPLAR/UFGM, 2010. Disponível em: <https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2010/D10A032.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2025.

SILVA, Joselina da; EUCLIDES, Maria Simone. Autoetnografia feminista negra dialogada: referência de epistemologias possíveis. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, [S. l.], v. 43, n. 2, p. 175–186, 2023. DOI: 10.5433/1679-0383.2022v43n2p175.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, Karoline Coelho de Andrade e; MIRANDA, Pedro Fauth Manhães. O lado brilhante da criminalidade: neoliberalismo e crime organizado. **Emancipação**, v. 23, p. 1–16, 2023. DOI: 10.5212/Emancipacao.v.23.2321950.028. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/21950>. Acesso em: 6 abr. 2025.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro: ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

SOUZA, Neusa Santos. O estrangeiro: nossa condição. In: Koltai, Caterina (Org.). **O estrangeiro**. São Paulo: Escuta/FAPESP, 1998. p. 153-164.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. Eugenia, racismo científico e antirracismo no Brasil: debates sobre ciência, raça e imigração no movimento eugênico brasileiro (1920-1930). **Revista Brasileira de História**, v. 42, n. 89, p. 93-115, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/TLsppHZdSyVtfKjZbRx9qXK/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

SUCCI JUNIOR, David. Os militares no governo Temer: segurança pública e controle político. **GEDES – Grupo de Estudos de Defesa e Segurança Internacional**, 14 maio 2018. Disponível em: <https://gedes-unesp.org/os-militares-no-governo-temer-seguranca-publica-e-controle-politico/>. Acesso em: 14 jun. 2026.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF define 40 gramas de maconha como critério para diferenciar usuário de traficante. **Notícias STF**, Brasília, DF, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-40-gramas-de-maconha-como-criterio-para-diferenciar-usuario-de-trafficante/>. Acesso em: 6 abr. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **ADPF 635 – Despacho sobre medidas cautelares nas favelas do Rio de Janeiro**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/12/adpf-635-despacho.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2026.

ÚLTIMA parada 174. Roteiro de Bráulio Mantovani. Direção de Bruno Barreto. Brasil: Globo Filmes; Paramount Pictures, 2008. 1 filme (110 min), colorido, sonoro.

VANNUCHI, Maria Beatriz Costa Carvalho. A violência nossa de cada dia: o racismo à brasileira. In: KON, Noemi Moritz; Silva, Maria Lúcia da; Abdulmassih, Cristiane (Org.). **O racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2018. p. 59-70.

VARGAS, João Costa. A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma geografia supranacional da morte e suas alternativas. **Revista da ABPN**, v. 1, n. 2, jul./out. 2010.

WACQUANT, Loïc Rumor à militarização da marginalização urbana. **Discursos Sediciosos**. Crime, direito e Sociedade. Ano 11, n. 15/16. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WACQUANT, Loïc. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, n. 2, 2014.

WIKIFAVELAS. Chacinas no Brasil. **Dicionário de Favelas Marielle Franco**. 2025. Disponível em: https://wikifavelas.com.br/index.php/Chacinas_no_Brasil. Acesso em: 14 mar. 2026.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZARUR, Camila; MARTINI, Paula; ROSAS, Rafael; ALEXANDRA, Jéssica. **Crime organizado se espalhou e entrou em áreas do Estado**. Valor Econômico, 17 dez. 2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2025/12/17/crime-organizado-se-espalhou-e-entrou-em-areas-do-estado.ghtml>. Acesso em: 6 jun. 2026.

ŽIŽEK, Slavoj. **Violência**: seis reflexões laterais. 1ªed. São Paulo Boitempo, 2014.

ZULLI, André Luis Cardoso Azoubel. **Guarda Real da Polícia do Rio de Janeiro: um estudo sobre as atribuições da primeira instituição policial ostensiva brasileira (1809–1831)**. 2017. 149 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://www.unirio.br/cch/escoladehistoria/Dissertacao%20versao%20final%20-%20Andre%20Zulli.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2026.

**ANEXO A- Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social-
LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Este documento foi apresentado como parte do campo de pesquisa e analisado na seção 3. Em razão da extensão da Política, apenas alguns dos artigos analisados na pesquisa constarão neste anexo. Para fins de acesso, o texto completo é encontrado na íntegra, com maior facilidade, a partir deste endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm

**Capítulo I
Disposições preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 2º A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

**Capítulo II
Da política nacional de segurança pública e defesa social (PNSPDS)**

Art. 3º Compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.

**Seção II
Dos Princípios**

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

- I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;
- II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;
- III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
- IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;
- V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;
- VI - eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;
- VII - participação e controle social;
- VIII - resolução pacífica de conflitos;
- ~~IX - uso comedido e proporcional da força;~~
- IX - uso comedido e proporcional da força pelos agentes da segurança pública, pautado nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos de que o Brasil seja signatário; (Redação dada pela Lei nº 14.751, de 2023)
- X - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
- XI - publicidade das informações não sigilosas;
- XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

- XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
 - XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;
 - XV - relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;
 - XVI - transparência, responsabilização e prestação de contas.
- Art. 4º-A. A lei do ente federado deverá conter como critério para ingresso na instituição ser aprovado em exame de saúde e exame toxicológico com larga janela de detecção. (Incluído pela Lei nº 14.751, de 2023)
- Parágrafo único. Além dos exames do **caput** deste artigo, o regulamento desta Lei estabelecerá as regras do exame toxicológico aleatório. (Incluído pela Lei nº 14.751, de 2023)

Seção III **Das Diretrizes**

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

- I - atendimento imediato ao cidadão;
- II - planejamento estratégico e sistêmico;
- III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;
- IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
- V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;
- VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;
- VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;
- VIII - sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;
- IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
- X - atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;
- XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;
- XIII - modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;
- XIV - participação social nas questões de segurança pública;
- XV - integração entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no aprimoramento e na aplicação da legislação penal;
- XVI - colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política;
- XVII - fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;
- XVIII - (VETADO);
- XIX - incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas

sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

XXI - deontologia policial e de bombeiro militar comuns, respeitados os regimes jurídicos e as peculiaridades de cada instituição;

XXII - unidade de registro de ocorrência policial;

XXIII - uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

XXIV – (VETADO);

XXV - incentivo à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando em consideração a graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade policial específica;

XXVI - celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações.

Seção IV Dos Objetivos

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

VIII - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;

IX - estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

X - integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XII - fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão;

XIII - fomentar o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à gravidade dos crimes cometidos;

XIV - (VETADO);

XV - racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;

XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;

XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;

XX - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;

XXI - estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares;

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;

XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada;

XXVI - fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.

Parágrafo único. Os objetivos estabelecidos direcionarão a formulação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, documento que estabelecerá as estratégias, as metas, os indicadores e as ações para o alcance desses objetivos.

Seção V

Das Estratégias

Art. 7º A PNSPDS será implementada por estratégias que garantam integração, coordenação e cooperação federativa, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública.

Capítulo III

Do Sistema Único de Segurança Pública

Seção I

Da Composição do Sistema

Art. 9º É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica. (Vide ADPF 995)

§ 1º São integrantes estratégicos do Susp:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos;

II - os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III – (VETADO);

IV - polícias civis;

V - polícias militares;

VI - corpos de bombeiros militares;

VII - guardas municipais;

- VIII - órgãos do sistema penitenciário;
- IX - (VETADO);
- X - institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação;
- XI - Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp);
- XII - secretarias estaduais de segurança pública ou congêneres;
- XIII - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec);
- XIV - Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad);
- XV - agentes de trânsito;
- XVI - guarda portuária.
- XVII - polícia legislativa, prevista no § 3º do art. 27, no inciso IV do **caput** do art. 51 e no inciso XIII do **caput** do art. 52 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)
- § 3º (VETADO).
- § 4º Os sistemas estaduais, distrital e municipais serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização e funcionamento, respeitado o disposto nesta Lei.

Seção I

Dos Planos

Art. 22. A União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

- I - promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- II - contribuir para a organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social;
- IV - priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança interna nas divisas, fronteiras, portos e aeroportos.

§ 1º As políticas públicas de segurança não se restringem aos integrantes do Susp, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público.

§ 2º O Plano de que trata o **caput** deste artigo terá duração de 10 (dez) anos a contar de sua publicação.

§ 3º As ações de prevenção à criminalidade devem ser consideradas prioritárias na elaboração do Plano de que trata o **caput** deste artigo.

§ 4º A União, por intermédio do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, deverá elaborar os objetivos, as ações estratégicas, as metas, as prioridades, os indicadores e as formas de financiamento e gestão das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

§ 6º O poder público deverá dar ampla divulgação ao conteúdo das Políticas e dos Planos de segurança pública e defesa social.

Art. 23. A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações anuais sobre a implementação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores das políticas públicas.

Parágrafo único. A primeira avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo Federal acompanhá-la.

Capítulo VI

Do controle e da transparência

Seção I

Do Controle Interno

Art. 33. Aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social.

Seção II

Do Acompanhamento Público da Atividade Policial

Art. 34. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. À ouvidoria competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do Susp, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

Seção III

Da Transparência e da Integração de Dados e Informações

Art. 36. O Sinesp tem por objetivos:

I - proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;

II - disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

III - promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;

IV - garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo conselho gestor.

V - produzir dados sobre a qualidade de vida e a saúde dos profissionais de segurança pública e defesa social; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VI - produzir dados sobre a vitimização dos profissionais de segurança pública e defesa social, inclusive fora do horário de trabalho; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VII - produzir dados sobre os profissionais de segurança pública e defesa social com deficiência em decorrência de vitimização na atividade; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VIII - produzir dados sobre os profissionais de segurança pública e defesa social que sejam dependentes químicos em decorrência da atividade; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

IX - produzir dados sobre transtornos mentais e comportamento suicida dos profissionais de segurança pública e defesa social. (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

Parágrafo único. O Sinesp adotará os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

Seção II

Do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida)

Art. 42-B. Os mecanismos de proteção de que trata o § 1º do art. 42 desta Lei quanto à proteção, à promoção e à defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social observarão: (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

I - adequação das leis e dos regulamentos disciplinares que versam sobre direitos e deveres dos profissionais de segurança pública e defesa social à Constituição Federal e aos instrumentos internacionais de direitos humanos; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

II - valorização da participação dos profissionais de segurança pública e defesa social nos processos de formulação das políticas públicas relacionadas com a área; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

III - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

IV - acesso a equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo a instrução e o treinamento continuado quanto ao uso correto dos equipamentos e a sua reposição permanente, considerados o desgaste e os prazos de validade; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

V - zelo pela adequação, pela manutenção e pela permanente renovação de todos os veículos utilizados no exercício profissional, bem como garantia de instalações dignas em todas as instituições, com ênfase nas condições de segurança, de higiene, de saúde e de ambiente de trabalho; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VI - adoção de orientações, de medidas e de práticas concretas direcionadas à prevenção, à identificação e ao enfrentamento de qualquer modalidade de discriminação; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VII - salvaguarda do respeito integral aos direitos constitucionais das profissionais de segurança pública, consideradas as especificidades relativas à gestação e à amamentação, bem como as exigências permanentes de cuidado com os filhos que sejam crianças e adolescentes, assegurando a elas instalações físicas e equipamentos individuais específicos sempre que necessário; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VIII - estímulo e valorização do conhecimento e da vivência dos profissionais de segurança pública e defesa social idosos, impulsionando a criação de espaços institucionais para transmissão de experiências, bem como a formação de equipes de trabalho compostas de profissionais de diferentes faixas etárias para exercitar a integração intergeracional; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

IX - estabelecimento de rotinas e de serviços internos que contemplem a preparação para o período de aposentadoria dos profissionais de segurança pública e defesa social, de forma a estimular o prosseguimento em atividades de participação cidadã após a fase de serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

X - incentivo à acessibilidade e à empregabilidade das pessoas com deficiência em instalações e equipamentos do sistema de segurança pública, assegurada a reserva constitucional de vagas nos concursos públicos; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

XI - promoção do aperfeiçoamento profissional e da formação continuada como direitos do profissional de segurança pública e defesa social, estabelecendo como objetivo a universalização da graduação universitária; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

XII - utilização dos dados sobre os processos disciplinares e administrativos movidos contra profissionais de segurança pública e defesa social para identificar vulnerabilidades dos treinamentos e inadequações na gestão de recursos humanos; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

XIII - garantia a assistência jurídica para fins de recebimento de seguro, de pensão, de auxílio ou de outro direito de familiares, em caso de morte do profissional de segurança pública e defesa social; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

XIV - amparo aos profissionais de segurança pública e defesa social que tenham sido vitimados ou que tenham ficado com deficiência ou sequela; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

XV - critérios de promoção estabelecidos na legislação do respectivo ente federado, sendo a promoção por merecimento com critérios objetivos previamente definidos, de acesso universal e em percentual da antiguidade. (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

Art. 42-D. São objeto da atenção especial das diretrizes de saúde ocupacional e de segurança no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social: (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

I - as jornadas de trabalho; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

II - a proteção à maternidade; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

III - o trabalho noturno; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

IV - os equipamentos de proteção individual; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

V - o trabalho em ambiente de risco e/ou insalubre; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VI - a higiene de alojamentos, de banheiros e de unidades de conforto e descanso para os profissionais; (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VII - a política remuneratória com negociação coletiva para recomposição do poder aquisitivo da remuneração, com a participação de entidades representativas; e (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

VIII - segurança no processo de trabalho. (Incluído pela Lei nº 14.531, de 2023)

ANEXO B- Plano Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro- PESP/RJ

Este documento foi apresentado como parte do campo de pesquisa e analisado na seção 3. Em razão da extensão do Plano, apenas o sumário do plano constará neste anexo, a fim de demonstrar os aspectos analisados. Para fins de acesso, o texto completo é encontrado na íntegra, com maior facilidade, a partir deste endereço eletrônico: https://www.rj.gov.br/seguranca/sites/default/files/Arquivos_pagina/PESP_2024.pdf

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2022 - 2031		5
Sumário		
INTRODUÇÃO	7	
DIAGNÓSTICO	9	
Análise de Dados.....	9	
Análise do ambiente	13	
Consulta à representantes da sociedade	16	
OBJETIVOS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	22	
MÉTODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	24	
CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	26	
GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RISCO.....	28	
Modelo de Governança	28	
Ciclos de Governança.....	29	
Ciclo de Monitoramento e Avaliação.....	31	
Gerenciamento do Risco	31	
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	34	
Planejamento Estratégico.....	34	
Recursos Orçamentários	34	
METAS DE RESULTADO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2022-2031	37	
Grupo 1 - MORTES VIOLENTAS	38	
Grupo 2 - PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	42	
Grupo 3 - ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS.....	43	
Grupo 4 - SISTEMA PRISIONAL	45	
Grupo 5 - AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DESASTRES E ACIDENTES	47	
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PESP	49	

ANEXO C- Entrevista do secretário estadual de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, Victor Cesar Santos Carvalho, ao programa Roda Viva da TV Cultura.

Data da entrevista: 10/11/2025
Local: Rio de Janeiro
Duração: 1h19m39s
Entrevistado: Victor Cesar Carvalho dos Santos
Função: Secretário Estadual do Rio de Janeiro
Programa: Roda Viva, TV Cultura

ROTEIRO DE VÍDEO - TRANSCRIÇÃO SEPARADA POR FALAS
Roda Viva | Victor Cesar Carvalho dos Santos

Áudio de referência: Roda Viva.mp3 | duração aproximada: 01:19:21

Nota de organização: o texto foi reorganizado em formato de roteiro, com blocos de fala separados por participante. Os horários são aproximados e servem como guia de localização no áudio. Em trechos em que a transcrição automática juntou falas/interrupções, a fala foi separada quando havia pista clara; quando não havia, o trecho foi marcado para conferência.

- A transcrição da entrevista foi produzida com o suporte de Inteligência Artificial.

Participantes:

Nome	Identificação no roteiro	Função
Vera Magalhães	VERA MAGALHÃES	Apresentadora / mediadora
Vítor dos Santos	VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS	Entrevistado; secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro
Vera Araújo	VERA ARAÚJO	Entrevistadora; repórter investigativa e colunista do O Globo
Marcelo Godói	MARCELO GODÓI	Entrevistador; colunista e repórter especial do Estadão
Samira Bueno	SAMIRA BUENO	Entrevistadora; diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Fábio Gusmão	FÁBIO GUSMÃO	Entrevistador; editor-executivo do Jornal Extra
Sarza	DIEGO SARZA	Entrevistador; apresentador do UOL
Luciano Veronezi	LUCIANO VERONEZI	Chargista do programa
Adriana Zanotto	LEGENDA	Crédito de legenda ao final da transcrição

Roteiro separado por falas

[VINHETA / MÚSICA]

[00:00] **VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)**

Olá, boa noite. Roda Viva começa agora, ao vivo para todo o Brasil, pela TV Cultura e suas emissoras afiliadas. Também estamos nas telas do mundo todo, nas principais plataformas digitais, pelo app Cultura Play.

[00:24] **VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)**

A operação de maior letalidade já realizada no Brasil contra uma facção criminosa, deflagrada pelas polícias do Rio de Janeiro, nos complexos do Alemão e da Penha, em 28 de outubro, dividiu opiniões de especialistas, obteve aprovação de expressiva maioria da população e levou a segurança pública ao centro do debate político.

[00:59] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Governos federal e estaduais se dividem quanto a melhor maneira de enfrentar essas facções, tanto no fronte operacional quanto no legislativo, e debate diferentes projetos de lei para endurecer o combate a essa modalidade de crime organizado,

[01:18] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Nosso entrevistado de hoje esteve na linha de frente da mega operação do governo do Rio, que já anunciou que prepara pelo menos outras dez para tentar minar os grupos criminosos que hoje controlam boa parte do território na capital fluminense.

[01:38] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Para discutir os muitos e complexos aspectos de um dos maiores problemas do Brasil hoje, recebemos no centro do Roda Viva o Delegado Federal e Secretário de Segurança do Rio de Janeiro, Victor dos Santos.

[01:53] APRESENTAÇÃO DO SECRETÁRIO

Victor César Carvalho dos Santos nasceu em 18 de agosto de 1968, no Rio de Janeiro. Tem mais de 30 anos de experiência na Polícia Federal, foi corregedor e superintendente da PF no Distrito Federal, comandou a Delegacia de Repressão a Entorpecentes no Rio e atuou como coordenador de grandes eventos, como a visita do Papa Francisco em 2013. Assumiu a Secretaria Estadual de Segurança Pública em 2023, a convite do governador Cláudio Castro.

[02:25] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Para entrevistar o secretário Victor dos Santos, nós convidamos Vera Araújo, repórter investigativa e colunista do jornal O Globo.

[02:35] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Marcelo Godói, colunista e repórter especial do jornal O Estado de São Paulo.

[02:40] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Samira Bueno, diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

[02:45] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Fábio Gusmão, editor executivo do Jornal Extra. E Diego Sarza, apresentador do UOL.

[02:51] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Contamos ainda com as charges em tempo real do Luciano Veronese.

[02:55] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Boa noite, secretário. Obrigada por ter aceitado o nosso convite estar aqui hoje para debater a operação e o assunto da segurança pública de uma maneira geral.

[03:05] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Boa noite, Vera. Eu agradeço a oportunidade de poder estar aqui e esclarecer para toda a população a questão tão viva hoje no Brasil que é a segurança pública.

[03:16] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Pois é, essa operação, como a gente falou, como eu falei, resultou em 121 mortes. Eu queria saber se o senhor continua sustentando que todas elas eram inevitáveis, por se tratar de um confronto em território aberto, e como o governo vai responder às cobranças do STF pelo fornecimento de dados. Como dados da perícia, dados das câmaras corporais, das autópsias e esse dado de hoje que o ministro Alexandre de Moraes pediu para sustar um inquérito aberto para apurar a remoção de corpos da mata depois do confronto.

[03:52] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Primeiro, a gente tem que separar a letalidade. Na verdade, são 117 criminosos

neutralizados que atentaram contra a vida de policiais e quatro policiais que vieram a óbito exatamente por terem sido assassinados por esses criminosos. A gente sustenta realmente que, dentro do planejamento operacional, a gente tem a parte de conhecimento, produção de conhecimento, planejamento. Quando chega no planejamento, todos esses dados que foram colhidos durante a investigação, foi um ano de investigação.

Então, chegou-se à conclusão, e a investigação mostrou que seriam quase 500 criminosos armados com fuzis, armas de guerra, armas que são capazes de disparar de 500 a 800 tiros por minuto, conseguindo atingir um alvo a mil metros, por exemplo. Então, essa é a gravidade que se encontrou naquele local. A região do complexo da Penha e do Alemão são duas copacabanas de total desordem urbana. 280 mil pessoas morando naquela região. Então, desenvolver uma operação naquela localidade tem uma complexidade muito grande.

A ideia e a missão, ou a premissa de todo o planejamento é salvar vidas. Claro que a previsibilidade de confronto existia, sim, só que existe o previsível e o não desejado. O não desejado é exatamente a morte, tanto que 99 criminosos se entregaram e foram poupados. Então, essa narrativa que existe de que houve uma grande letalidade e a polícia não conseguiu evitar, isso não é verdade. A grande letalidade é verdade, é maior do Estado [comentário de Vera Magalhães]. O que existiu, mas a polícia não tem esse controle.

A letalidade, a morte do criminoso é uma opção que ele fez em enfrentar o Estado. E o Estado tem que ser forte. Naquele momento, o monopólio da força é do Estado, não do criminoso. O que eles faziam e fazem com essa comunidade, com essa população que é subjugada, colocando barricadas, a realidade que a gente encontra no Rio de Janeiro é isso. Da barricada para dentro, a lei deles. Eu comando, aqui é minha lei. Aqui eu faço o que eu quero.

Então o Estado, naquele momento, teve que se fazer presente através de uma investigação. Não foi uma operação exploratória que se faz uma operação e vai se buscar elementos que estão cometendo crime. Existia uma investigação de um ano. E essa operação, contenção, é uma das fases. Na fase anterior, por exemplo... Foram bloqueados 6 bilhões de reais dessa organização criminosa. O foco é buscar a estrutura financeira.

Agora, a gente não pode ser ingênuo de achar que numa comunidade daquela, onde é o QG da organização criminosa... Não vai se encontrar o poderio bélico que a gente encontrou.

[06:54] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Só rapidamente para a gente passar para os colegas, essa questão dos pedidos do ministro Alexandre de Moraes, vão ser cumpridos?

[07:03] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Todos eles, até porque isso já foi conversado durante a reunião que o ministro esteve conosco lá. Alguns dos documentos nós não fornecemos naquele dia porque, por exemplo, os laudos estavam sendo confeccionados. Naquele dia estava terminando o último laudo de necropsia do último corpo. Então, alguns documentos nós não fornecemos naquele dia, mas serão fornecidos, sim, com certeza, no prazo estabelecido pelo ministro.

[07:28] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Vou deixar girar a roda. Samira, por favor. Boa noite, secretário. Boa noite, Samira.

[07:33] SAMIRA BUENO

Bom, eu, impossível fugir do assunto que é a operação. Queria começar conversando então sobre a operação nos complexos do Alemão e da Penha. Tanto o senhor quanto o governador e os chefes das polícias têm sustentado que a operação foi um sucesso, não obstante a gente ter tido 121 mortos. Dos quais quatro policiais, eu acho que é importante a gente ressaltar isso.

E aí, pegando aqui alguns números citados pelo jornalista Fernando Barros no podcast Foro de Teresina da última semana, eu trago aqui alguns indicadores para a gente pensar o que foi essa operação que o governo aalardeia com muito sucesso. Nenhum dos mortos tinha um mandado de prisão relacionado à operação que ensejou, essa ação. 54 não possuíam nenhum mandado de prisão em aberto e dos 113 presos, apenas 20 eram alvos de mandado

que motivaram a ação.

E eu queria reforçar aqui os 54 que não possuíam nenhum mandado de prisão em aberto, porque o senhor acaba de falar para a Vera, de 117 criminosos. E, enfim, para além desses números, dias depois a gente já tinha imagens de criminosos portando fuzis e comercializando drogas naquele mesmo território. Então eu te pergunto, objetivamente, quais são os indicadores que o senhor entende que podem ser utilizados para dizer que essa operação foi um sucesso?

E onde é que estão o DOCA e as outras lideranças do Comando Vermelho que deveriam ter sido presas e que não foram? Dá para dizer que uma operação com quatro servidores públicos mortos, 117 criminosos, que o senhor defende que sejam criminosos, ainda que, imagino que a gente tem uma investigação à frente para poder avaliar se eram todos criminosos. Onde estão o DOCA e esses demais criminosos que ensejaram a operação?

[09:17] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, Samira, eu continuo afirmando que a operação foi um sucesso. Foi o maior baque que o Comando Vermelho sofreu num único dia, com repercussão nacional. Criminosos de outros estados estavam presentes. E os dados que você me passou só mostram a maior gravidade que é aquela região. Ou seja, outros criminosos... Que não estavam na investigação, apareceram. Desses 69 que eram objeto da investigação, 29 deles sequer tinham antecedentes criminais. Passaram a ser conhecidos com a investigação.

Ou seja, 42% dos criminosos investigados sequer eram conhecidos pelo meio policial ou pela justiça. Ou seja, pessoas que eram da estrutura da organização criminosa e apareceram durante a investigação. Claro que existiam muito mais criminosos. A previsão é que tivesse pelo menos mil criminosos atuando naquela região, com 280 mil habitantes. Só que, durante uma investigação, você tem que ser seletivo e escolher o núcleo duro.

Qual é o núcleo duro que representa realmente a estrutura operacional daquela organização criminosa?

[10:34] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Isso foi identificado. Mas essas pessoas têm segurança dedicada. Essas pessoas têm plano de evacuação, plano para se esconder. Não é de hoje que encontramos em comunidades túneis construídos que o criminoso fica 15 dias isolado sem precisar ter contato com o exterior. E imaginar duas Copacabanas de desordem urbana com 280 mil pessoas, o policial não pode sair de casa em casa batendo, sem um mandado de busca e apreensão. Sob pena de estar cometendo uma ilegalidade. Então, é muito fácil um criminoso se esconder ali.

E, obviamente, já tem uma estrutura de defesa do território. A dificuldade que o policial hoje tem de ultrapassar as barreiras, primeiro, a barreira física. Você tem barricadas que são verdadeiras estruturas de engenharia, eletrificadas. Tacam fogo, colocam carro. Então, a superação desse ambiente sob forte e intenso tiroteio, ultrapassada ela, tem os soldados. Existem perímetros de segurança do criminoso que os criminosos vão trocando tiro. Então, a dificuldade de você progredir no terreno é muito grande.

Por isso, lá atrás, o governo do Estado pediu o auxílio das Forças Armadas no que diz respeito aos blindados. Era uma forma de transportar com rapidez e segurança os policiais, que a gente pudesse chegar até os objetivos com uma rapidez maior. Isso não foi possível. Então, a gente encontrou toda essa dificuldade. E isso já estava dentro do planejado.

[12:10] SAMIRA BUENO

Mas, secretário, de novo, eu entendo toda essa dificuldade, reconheço o difícil trabalho que as polícias do Rio de Janeiro têm pela frente, mas a gente está falando de uma operação que tem mais mortos do que pessoas presas. A principal liderança que deveria ter sido presa fugiu e, ao que tudo indica, não se tem notícia. E o tráfico de drogas continua acontecendo e aquela população continua sendo oprimida pelo crime, da mesma forma que ela estava na véspera da operação.

[12:33] SAMIRA BUENO

Então, assim, qual que é o indicador objetivo de sucesso?

[12:35] SAMIRA BUENO

Eu tenho dificuldade de entender mesmo.

[12:42] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Samira, você tem dificuldade porque você não conhece a estrutura do Rio de Janeiro. São dezenas e dezenas de anos de descaso e sempre focado... Como é que era a política de segurança pública do Rio de Janeiro?

[12:57] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Olhava a criminalidade no foco do criminoso. Inimigo número um. Hoje é o DOCA. Quem é o DOCA? O DOCA hoje é o representante?

[13:05] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Sim. Ele é preso ou morto e no dia seguinte tem outro. Hoje o foco da segurança pública, quando olha a criminalidade, é o negócio. O crime é o negócio. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública disse que no ano passado 348... R\$ 488 bilhões são movimentados pelo crime organizado. É um negócio. Do combustível à internet, se a gente não focar a segurança pública no negócio, para tornar esse negócio não atrativo, a gente vai ter N docas. Já aconteceu isso várias vezes.

[13:40] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Vera, vamos lá.

[13:41] VERA ARAÚJO

Olá, boa noite, secretário. A minha pergunta é em cima do que o senhor acabou de falar sobre os negócios, em cima do negócio. A gente sabe que aqui em São Paulo houve uma grande operação da Polícia Federal, em cima até das fintechs, e o senhor costuma dizer que como tem que seguir o dinheiro e que o Comando Vermelho estaria fazendo o mesmo que o PCC, até também para se cacifar e...

Seus negócios acabam se misturando às coisas legais e, ao mesmo tempo, que o domínio territorial faz com que eles consigam muito dinheiro com a venda de sinal, de TV, TV a cabo e internet. Como acabar com esse problema do lucro do CV, já que ele é totalmente diferente?

Se você vai tentar chegar a seguir o dinheiro lá fora, eles vão continuar se capitalizando porque eles moram num ambiente onde eles ganham muito e talvez até o tráfico, o dinheiro do tráfico, pelos riscos que isso

representa, trazer a droga de fora, acaba sendo até menos vantajoso do que viver da internet, da cobrança do sinal da internet e da TV a cabo. Como resolver esse problema?

[14:58] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Então, Vera, hoje o crime organizado quer a formalidade. E é isso que está acontecendo no Rio de Janeiro hoje. Por que internet? São Paulo é o grande estado de logística do Brasil. Tudo que é produto de serviço passa para o São Paulo. Qual é a principal forma de escoamento de produto de serviço no Brasil?

[15:20] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Rodoviário. Por isso que o PCC escolheu o combustível, porque ele é um produto essencial. Começou com o posto de gasolina, distribuidora e está em refinaria. O Rio de Janeiro é um Estado que vive de serviço. Você consegue imaginar um Estado que vive de serviço sem conectividade? Então a internet é... O serviço número um das organizações criminosas. E começou com o Comando Vermelho, não, começou com as milícias lá atrás, o Gatonet, que era ilegal. Mas hoje a atividade é legal. Por quê?

A Anatel, dentro do princípio da universalidade do acesso à internet, baixou uma resolução dizendo empresas com assinantes até 5 mil não precisam de outorga.

[16:05] VERA ARAÚJO

Mas se hoje até para a polícia entrar no... A gente tem um exemplo agora do complexo da Penha. Se foi até difícil para a polícia entrar, como é que vai combater a internet, a venda do

sinal, já que é tudo dentro das comunidades e todas as comunidades precisam de internet?

[16:24] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Então, Vera, o sinal, a Anatel consegue desligar o sinal. E bloqueia aquele sinal. O grande problema é como restabelecer e aquelas pessoas não ficarem sem internet. Por isso que foi modificada a resolução. Por conta dessa discussão toda. Hoje, a Anatel resolveu mudar a resolução e deu prazo de 120 dias para as empresas se regularizarem e vão ter que ter outorga.

Ou seja, nós temos exatamente a ideia de quantas empresas, quais são, quem faz parte do quadro societário de todas essas empresas que exploram sinais de internet. Isso é fácil de localizar e nós já temos identificado. No momento que cair na ilegalidade, basta uma fiscalização para a gente realizar o bloqueio desse sinal e, obviamente, rastrear todo o percurso do dinheiro, quem investiu, quem pagou e para onde foi. Não vai ter dificuldade. A operação na comunidade é um outro objetivo.

A operação na comunidade é para tirar a violência que aquela população está submetida diariamente. Agora, isso é de uma hora para outra?

[17:32] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Nós não temos na segurança pública uma bala de prata. Achar que uma única operação vai resolver o problema do Rio de Janeiro são 1.900 comunidades, Vera. Você conhece bem o Rio de Janeiro. Só a capital são 813. Ou seja, a desordem urbana é um ambiente favorável para esse tipo de criminoso.

[17:55] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Fábio.

[17:56] FÁBIO GUSMÃO

Boa noite, secretário. Em cima da investigação, que tem 3.716 páginas, a referência de empresas que vendem sinal de internet, eu apenas encontrei uma. E o foco não era especificamente ela. Mas também nessas páginas tem várias referências a pagamento de propina a policiais militares. E num determinado trecho do relatório fala sobre o envolvimento de policiais das unidades de polícia pacificadora.

Dos 68 mandados de prisão, nenhum é para policial militar, nem mesmo o major que caiu ali negociando a devolução de um carro. E um outro policial que negociou a liberdade de um bandido. Por que os policiais não apareceram nessa investigação, esses maus policiais?

[18:44] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, Fábio, olha só, a gente tem que definir o que é o objeto da investigação. O objeto da investigação, o comando vermelho. Durante uma investigação, a gente chama esses fatos como encontro fortuito. O objeto é... Aquele criminoso ou aqueles criminosos. Surge, no decorrer, corrupção de policial. Isso é um encontro fortuito. A gente não pode pegar esse fato e colocar dentro desse mesmo contexto. Isso é separado e é objeto de uma outra investigação. Não vai ser alvo daquela investigação.

Esse encontro fortuito, tecnicamente, não deve estar naquele momento. Por quê? Esse policial, com certeza, pode ser que tenha outros crimes sendo cometidos ou que já cometeu. Então, tecnicamente, o que se faz? Separa esses autos, separa esses relatórios e isso é objeto de uma outra investigação. E é assim que se faz. É assim que está sendo feito.

[19:36] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Acompanhamento das corregedorias, se for policial militar, policial civil, e, obviamente, também na secretaria através da CGU. Então, dessa maneira é que se faz. E não dizer que, ah, por que não colocou o major naquele contexto daquela investigação? porque, tecnicamente, não é assim que se deve fazer. O encontro fortuito deve ser separado e tratado de forma diferente.

[19:59] FÁBIO GUSMÃO

Mas os policiais foram afastados porque o relatório é claro dizendo que policiais das

unidades de polícia pacificadora recebiam propina. Eles foram, e porque isso é o objetivo, eles foram afastados nesse processo de uma investigação de um ano?

[20:14] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Olha, eu não sei exatamente o nome das pessoas, dos policiais, mas isso é fácil de checar. Mas o objeto é esse. Tem que ser separado, ele é objeto de investigação por conta das suas corregedorias, e se for o caso policial militar, de um IPM. É assim que se procede. Agora, eu não sei exatamente qual foi o policial, se é o major, se é o soldado, se é o sargento, qual deles efetivamente foi nomeado. Mas, tecnicamente, é dessa maneira que se faz.

Retira esse nome, ele vai para a corregedoria e lá ele é objeto de investigação. E não no contexto da investigação que tem um objeto definido.

[20:47] MARCELO GODÓI

Secretário, boa noite. Tudo bem?

[20:50] MARCELO GODÓI

Secretário, em organizações militares, e a Polícia Militar é uma organização militar, existe um Estado maior. E a terceira seção do Estado maior, o senhor sabe disso, é responsável pelo planejamento de operações. O senhor disse que a Polícia do Rio de Janeiro teve um ano para planejar a operação que foi desencadeada recentemente com o resultado que a gente sabe. Eu vou partir do pressuposto que aqueles corpos que foram deixados para trás pela polícia fossem todos eles de bandidos, tá?

E que todos eles estivessem armados, portanto, com fuzil ou com pistolas. É função da polícia militar apreender essas armas e é função da polícia militar também fazer a, vamos dizer assim, a preservação do local do crime, né? Sei de todas as circunstâncias que existiam envolvidas na operação, das dificuldades que o senhor mesmo já relatou, tá?

Mas um oficial da terceira seleção do Estado-Maior também deveria saber que terreno ele ia atuar, quais as dificuldades ele teria, portanto ele tinha que prever tudo isso, né? E pelo visto, 50 armas, vamos dizer assim, foram deixadas para trás, para bandidos, foram apreendidas 90, né? ou seja, uma quantidade razoável que continuou, de certa forma, armando o crime organizado no Rio de Janeiro por uma possível falha operacional.

Quando alguém falha em uma instituição militar, a responsabilização tem que ser feita, até mesmo para que os bons exemplos recebam os seus elogios, etc., em folha e tudo mais. Foi tomada alguma providência em relação ao oficial que planejou isso e que não... Planejou que tivesse uma rendição para os colegas? Não planejou a quantidade, talvez, necessária para aquela operação de homens para serem deslocados? Ou seja, as contingências que poderiam acontecer no teatro de operações?

[22:48] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Primeiro, assim, entender que o responsável sou eu. Eu sou o secretário de Segurança Pública. Eu participei de todo esse planejamento. Se tem algum responsável, sou eu. Então, não vou culpar o major, o coronel... a P3, ou quem quer que seja. A responsabilidade é minha e dos outros dois secretários da Polícia Militar e da Polícia Civil. O planejamento foi feito durante 60 dias. A investigação durou um ano. Claro que existem coisas, situações que acontecem no terreno que mudam esse planejamento.

Mas a grande maioria do que aconteceu estava previsível. E essa questão de ter uma quantidade muito grande de criminosos neutralizados, que nós não seríamos possíveis de levá-los naquele momento, isso era previsível. Às 22 horas daquele dia, eu estava assistindo às imagens dos drones, das cópias dos policiais, havia troca de tiro dentro da área de mata. Escuridão total, não conseguia se ver nada.

[23:47] MARCELO GODÓI

Cumprimento do dever, secretário.

[23:49] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Com certeza. Todos os criminosos que foram neutralizados, os próprios policiais têm obrigação de levar. E cada um que é baleado, você tira dois policiais de combate. Tudo isso

era previsível.

[24:03] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Qual é o grande problema? O cenário, você não tem policiais com tamanha experiência que não aqueles que já estavam envolvidos naquele momento na operação. Retirar um policial dali e substituir por um outro, haver uma rendição naquelas condições, é humanamente impossível. São barricadas que têm que ser superadas, trocas de tiro no meio do caminho, não há a possibilidade de uma aeronave sobrevoar e deixar um efetivo lá no local, não tinha a menor condição.

[24:34] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

O planejamento qual era? Voltar no dia seguinte, já amanhecendo, no dia claro, conseguir identificar onde estavam esses corpos, até porque muitos não foram neutralizados naquele momento, foram baleados e fugiram. E à noite não é razoável exigir que um policial ligue uma lanterna para procurar um. Procurar um criminoso baleado, senão ele vai ser alvo de tiro. Então, o planejamento havia, sim, para o dia seguinte retornar e já havia uma equipe já descansada com essa finalidade.

Só que uma hora da manhã nós já começamos a receber notícias de que corpos estavam sendo retirados e colocados na rua. Ou seja, o ambiente, o local de crime já não era idôneo para se realizar uma perícia.

[25:18] MARCELO GODÓI

O local de crime podia não ser idôneo, mas há um problema, né, secretário, sim. Mais uma vez, vamos dizer, 50 bandidos armados, não vou discutir se estavam ou não, mas vamos partir do pressuposto que estavam, essas armas ficaram para o crime. Isso é uma falha, não é, secretário?

[25:38] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não acho que seja falha. A operação continua. A operação é uma operação permanente do Estado do Rio de Janeiro. Esses criminosos estão sendo monitorados. Isso não vai parar.

[25:50] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Marcelo, não vai haver território no Rio de Janeiro onde as forças policiais não vão poder deixar de entrar.

[25:56] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Diego, deixa eu só fechar. É uma promessa. A gente pode voltar a isso. Diego, para a gente fechar a roda.

[26:02] DIEGO SARZA

Isso, quero aproveitar, secretário, boa noite.

[26:04] DIEGO SARZA

O senhor falou sobre retomada de território.

[26:07] DIEGO SARZA

Com o comprometimento do governo do Rio com o Supremo na ADPF [635]. E o senhor já fez críticas à UPP, que fazia ocupação do território. O que faz, então, a retomada do território sem fazer essa ocupação? Qual é a proposta que o senhor traz? Qual é a proposta que a segurança pública do Rio de Janeiro tem?

[26:22] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

A gente tem que ter, primeiro, a diferenciação, o que é retomada, o que é ocupação. Hoje, com 1.900 comunidades no Rio de Janeiro, se eu pegar todo o efetivo da Polícia Militar e Civil, são 53 mil policiais, acaba com o expediente, fecha a delegacia, fecha o batalhão, coloca todo mundo em comunidade. Num plantão de 24 por 72, eu tenho 7 policiais por comunidade. Isso resolve o problema? Qual que é a solução? [pergunta de Diego] Não resolve. É retomada. Agora, retomada, ela tem que ser gradativa. Hoje tem um grupo de trabalho...

Na Secretaria de Segurança Pública, por determinação do STF, e nós temos cinco eixos de

interesse. Segurança Pública e Justiça, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Urbanismo, e o último, que eu acho que é o mais importante, Governança e Sustentabilidade, onde, nesse eixo, vão estar Município, Estado e União, com uma corresponsabilidade de gerir. Como é que seria na prática? Só para eu entender exatamente [Pergunta de Diego]. Cada um com a sua co-participação. O STF já disse isso.

Olha, existe uma corresponsabilidade nisso. A favela, o controle do solo, não é do Estado, é da Prefeitura. Então, a Prefeitura tem a responsabilidade. Quando a gente fala da UPP de ocupação, o que adianta você ter uma UPP crescendo em progressão aritmética e ter uma favela crescendo em progressão geométrica? 8,1% da população no Brasil mora em favela. Se somarem as favelas, são o terceiro maior estado. No Rio de Janeiro, o número é maior, são 22% de pessoas morando em favela no Rio de Janeiro.

Quase o quarto da população morando em favela. Se a gente não tiver um programa estruturado, onde o estado, quando eu digo estado, Lato Senso, município, estado, União, esteja presente de forma plena, a gente não vai ganhar esse jogo.

[28:20] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Então agora a gente faz um pequeno intervalo e volta já já com esse Roda Viva sobre segurança pública recebendo o secretário do Rio de Janeiro, Victor dos Santos. Não sai daí.

[INTERVALO / VINHETA]

[28:50] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Roda Viva está de volta hoje recebendo o secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Victor dos Santos. Saindo um pouco da operação e da radiografia da operação, ela suscitou um grande debate de cunho político a respeito de segurança pública. Desde o primeiro dia, o governador Cláudio Castro, os senhores também falaram em narcoterrorismo.

Isso acabou desencadeando uma corrida por projetos de lei que tentam caracterizar facções criminosas como terroristas, sendo que há especialistas que discordam dessa terminologia por uma série de implicações que ela tem, tanto que vão desde a discussão sobre soberania nacional, até as atribuições que seriam possíveis das próprias polícias e do Ministério Público, caso isso fosse adotado. Qual é a sua posição e a do governo do Rio a respeito desses projetos que estão em debate no Congresso?

[29:51] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Olha, eu sou a favor de alongar um pouco mais a questão do tipo penal previsto na lei antiterror. É uma lei de 2016 que nasceu como uma realidade. Do país naquele momento. E mesmo assim foi pressionada pela comunidade internacional porque o Rio de Janeiro seria alvo de vários grandes eventos, inclusive uma Olimpíada. Então havia necessidade de ter uma legislação que punisse o terrorismo.

E naquele momento, acho que com receio de ampliar muito e pegar questões de movimentos sociais, ali ela foi muito modesta no que diz respeito à motivação do crime para ser enquadrado como terrorista. Hoje eu acho que é diferente. O que o Comando Vermelho, o que a milícia, o Terceiro Comando e outras facções criminosas fazem dentro da comunidade, São atrocidades. Da barricada para dentro, vale a lei deles. Domínio territorial, território é meu. Aqui existe pena de morte.

Meninas que são chamadas de marmita, ou seja, garotas de 13, 14 anos que são escolhidas por traficantes e as famílias ficam desesperadas. Olha só, no ano, no momento de empoderamento da mulher, ser chamada uma menina de marmita, é assim que eles se referem às meninas que moram em comunidade. Ver uma mãe, uma mãe ver um filho perder por uma organização criminosa e depois vê-lo perder de novo porque perdeu a vida ou foi por um presídio, isso é grave demais.

O que eles atuam de forma cruel nessas comunidades, como eu falei, eu já estive naquela região prendendo o Claudino, sujeito que torturou e quebrou, matou o Tim Lopes, esquartejou ele vivo. Eu colhi o depoimento dele. O que ele fala, com a frieza que ele fala, não pode ser tratado como um criminoso comum. Então, não é transformar o Comando Vermelho em uma

organização terrorista. São coisas distintas.

[31:50] DIEGO SARZA

Aproveitando, o senhor fala aí sobre endurecer as penas para integrantes de facções, certo? E sobre policiais ligados a organizações criminosas? O senhor também é a favor de que penas mais duras sejam aplicadas contra eles?

[32:02] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Com certeza. Como diz um amigo meu, o policial criminoso é o vampiro que anda de dia.

[32:06] DIEGO SARZA

Secretário, mas assim, qual que é a tua proposta prática? Só para entender, assim, o que o senhor acha que poderia ser uma boa...

[32:12] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Qualquer, olha, qualquer policial envolvido com organização criminosa tem que ser tratado como um membro dessa organização criminosa.

[32:20] MARCELO GODÓI

Secretário, para ser mais específico em relação às propostas que estão hoje em discussão no Congresso, eu acho que ninguém duvida, ninguém aqui fica pensando em tratar bem criminoso, dizer que bandido...

Coitadinho, não se trata disso, né, mas se trata de querer eficiência, né, a discussão se faz sempre em termos de eficiência no combate ao crime, né.

A proposta que existe, que repercute um pouco com o que o senhor disse, né, de abranger, aumentar o tipo penal da lei antiterror, ela tem alguns problemas, segundo pessoas que eu acho que são completamente insuspeitas, como o promotor Lincoln Gakia, né, É uma pessoa que tem uma pena de morte decretada pelo primeiro comando da capital e que já tentaram matá-lo quatro vezes.

Ele disse que há um problema sério no projeto que está hoje em discussão no Congresso, que retiraria da Polícia Federal, instituição da qual o senhor fez parte durante mais de 30 anos, a atribuição para se investigar e combater o crime organizado.

E que, da mesma forma, não se cita o papel do Ministério Público, que poderia levar a não só o afastamento dos grupos de atuação de combate ao crime organizado, mas também a contestações judiciais daquilo que já foi feito, cautelares, etc., mas criando uma bagunça jurídica.

O que o senhor acha dessa posição dele? O senhor acha... Qual é o caminho?

[33:45] MARCELO GODÓI

O caminho é esse, que segundo o Lincoln Gakia está falando, que está agora sendo discutido no Congresso, ou o senhor acha que, ou seja, de mexer na lei antiterror com esses problemas, ou o senhor acha que é o caso de ter uma legislação nova, que importe instrumentos da lei antiterror, mas que não crie toda essa bagunça para uma discussão sobre competência jurídica no mundo?

[34:09] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Olha, eu entendo que tem que ser separado. A lei antiterror deve ser modificada e não misturada com o crime organizado. São coisas distintas. O que a gente sustenta é que sejam crimes autônomos e que o criminoso possa concorrer aos dois materialmente. Ou seja, concurso material do crime organizado com o terrorismo.

Dentro de uma estrutura organizacional, a gente tem que entender hoje que essas organizações criminosas, o Comando Vermelho, assim como o PCC, Eles são uma plataforma de serviços, onde você vai buscar aquilo que interessa. Eu quero um matador, está aqui. Eu quero quem lava o dinheiro, está aqui. Eu quero o clonador de veículos, está aqui. Eu quero o vendedor de drogas, está aqui. Eu quero o tráfico de armas, eu tenho aqui. Eu quero o terrorista. Eu quero impor medo e terror àquela comunidade, àquela região.

É uma plataforma de serviço que hoje essas organizações criminosas têm.

[35:03] **MARCELO GODÓI** Mantendo a autonomia evita esse problema da confusão jurídica.

[35:10] **VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)**

Exatamente. Entendo que o crime de terrorismo deve ser tratado com um conceito um pouco mais abrangente. Existe um livro escrito pela Jessica Sterr, Terror em Nome de Deus. Li esse livro há muitos anos, ela dá um conceito mais abrangente do que seria terrorismo. Era uma mulher muito capaz e que mostrou essa capacidade lá no Oriente Médio. Reconhecido, inclusive, por aqueles líderes religiosos e líderes de organizações criminosas terroristas.

O reconhecimento era tão grande que ela foi capaz de conseguir entrevistar esses líderes. Sabe a dificuldade que é de um homem desse receber uma mulher? Então, ela tem um grande conhecimento sobre isso. Mas afastar a Polícia Federal de jeito nenhum? Eu acho que são atribuições diferentes. Não é afastar. O terrorismo hoje, da lei que já existe, a atribuição é da Polícia Federal e a competência para processar e julgar é da Justiça Federal. Então não muda nada. Quando você mistura organização criminosa...

Com terrorismo, como se fosse juntando as duas, aí isso causa confusão.

[36:20] **FÁBIO GUSMÃO**

Secretário, não tem muito tempo o Rio de Janeiro passou por uma série de ataques promovidos pelo traficante Peixão, que criou uma área territorial chamada de Complexo de Israel. Ele é conhecido justamente por não permitir que religiões de matrizes africanas... Funcionem no seu território.

[36:40] **FÁBIO GUSMÃO**

E o senhor, na época, chegou a falar sobre a possibilidade de enquadrar o Peixão na lei de terrorismo. Isso aconteceu, não? Teve uma reavaliação, não cabe? Porque é previsto justamente o ataque religioso.

[36:55] **VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)**

Então, Fábio, essa é a questão. Eu entendo que sim. E vou continuar sustentando. A intolerância religiosa que ele aplica nos territórios dele é exatamente isso. Manda matar pessoas em nome do Deus dele. E principalmente religiões de matrizes africanas. Manda quebrar a centro espírita. Bom, se ele pratica todo esse mal, causa esse terror, ditando regras naquele território, não deixando que a liberdade de escolha de uma religião, se isso não é terrorismo dentro da lei que já existe, o que é terrorismo então, Fábio?

É essa questão. A gente aqui não quer uma imposição de penas, somente penas mais graves. A gente quer uma reflexão que a sociedade hoje venha a refletir o seguinte. Hoje, a realidade, o crime evoluiu, os criminosos evoluíram. E a lei está onde para atender essa demanda hoje da sociedade? E essa é a reflexão que a gente quer ter. Hoje está no Congresso. Eu acho que lá é o fórum adequado para se discutir essas mudanças legislativas.

[38:06] **VERA ARAÚJO**

Secretário, o senhor foi para a Itália, conversou com especialistas na área de máfia italiana e também o governador chegou a falar sobre os Estados Unidos para pedir ajuda justamente por conta, para classificar como terrorismo a ação do Comando Vermelho, para colocar naquela lista de procurados, enfim, no caso de terroristas.

Não seria, ao classificar o CV como terrorista, não seria também mostrar meio que a falência do Estado de combater o tráfico, essas grandes organizações criminosas no Rio de Janeiro, assim como nos outros estados também, que o CV chegou a crescer, que está em todos os estados, principalmente Ceará, Bahia, não seria decretar a falência do Estado?

[38:54] **VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)**

Creio que não, Vera, porque o traficante vende drogas. Agora, o traficante que se dirige a uma delegacia, efetua mais de 300 disparos, atacando o Estado, matando pessoas covardemente, isso é terrorismo. Ele é terrorista e é traficante. Então, ele responde pelo crime do tráfico e também pelo terrorismo. É isso que a gente defende. É assim no mundo inteiro. Eu estive lá na Itália, na DIA, que é a Diretoria de Investigação Antimáfia, O que a

Itália passou há 20 anos atrás é exatamente o que a gente vê hoje no Brasil.

E a legislação evoluiu. A Europa evoluiu em relação a isso. Imaginar um criminoso desse com um fuzil, por exemplo, em Paris, cobrando taxa para subir na Torre Eiffel, e ele ser tratado como um criminoso comum, o que a gente entende é... Olha, a milícia armada é um crime, mas se ele avançar nisso... Atentando contra o Estado Democrático de Direito, matando pessoas, praticando barbárie. Gerando medo e terror para uma população. Isso tem que ser avaliado. Eu não estou dizendo que tem que ser esse tipo ou aquele tipo.

Isso tem que ser hoje discutido. E a discussão tem que ser exatamente lá. Nós temos o Congresso, o Senado representando os estados e a Câmara representando a população. Lá é o foro adequado. A gente só tem que ter cuidado de não misturar, de querer transformar o que já existe em terrorismo. Nem tudo é terrorismo. Então, é essa distinção que a gente tem que fazer.

[40:37] SAMIRA BUENO

É sobre isso ainda, secretário, porque uma coisa é um projeto de lei que endureça penas para criminosos envolvidos com organizações criminosas, para os faccionados, e eu compreendo isso. Agora, essa tentativa de chamar de terrorismo não vulnerabiliza o Brasil pensando soberania, não dá margem para intervenção de outras nações? É... Por que essa opção de chamar como organizações terroristas?

[41:07] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Eu não creio nisso, Samira, até porque a gente pode pensar o contrário, né? O país pode dizer o seguinte...

[41:13] SAMIRA BUENO

O ponto de vista do Ministério da Justiça que é contra o projeto.

[41:16] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

É, olha só, o Ministério da Justiça, o grande problema do Ministério da Justiça é olhar... O Brasil como se ele fosse uma coisa só. E não é. Nós temos 27 realidades diferentes.

Concordo, mas a gente também não pode legislar no Brasil por conta do que acontece só no Rio de Janeiro [comentário Samira]. Não é só no Rio de Janeiro. Você tem no Ceará acontecendo a mesma coisa? Você tem no Amazonas acontecendo a mesma coisa?

[41:39] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não, da mesma forma que acontece no Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro acontece diferente porque nós somos o quarto menor Estado, o terceiro mais populoso e o segundo maior PIB. Não existe outro Estado no Brasil que chega à quantidade de 700 fuzis apreendidos só esse ano. Já batemos o recorde do ano passado. A quantidade de fuzil na mão de criminosos, imagina, armas de guerra que disparam até 800 tiros por minuto, com a capacidade de alcance muito grande e alta densidade demográfica. Isso é complicado.

[42:11] DIEGO SARZA

Agora, como é que esses fuzis chegam até as comunidades? Eles não são produzidos lá, né? Como é que eles chegam até lá?

[42:18] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Então, eu acho que esse é o papel do governo federal. A gente aqui não quer imputar a responsabilidade a ninguém. Muito pelo contrário, nós, Estado, temos a nossa responsabilidade. Nós conhecemos as nossas mazelas. Agora, onde está o governo federal para isso? A gente quer a integração. E a questão é a seguinte, na área tática operacional, na área dos técnicos, como eu sou técnico...

[42:43] DIEGO SARZA

O governo foi contra a integração com o governo federal, a proposta de...

[42:45] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não foi contra, não é contra, não é contra.

Muito pelo contrário, a sugestão do escritório é exatamente para isso. Eu e o doutor Sarrubo, que é de São Paulo... A gente está conversando sobre isso e existem medidas já tomadas em relação a isso. Isso foi pós-operação. Para que haja essa integração. O futuro, para termos uma qualidade de serviço de segurança melhor, é exatamente a integração.

[43:13] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Claro, vou dizer, 17 mil quilômetros de fronteira você vai conseguir barrar?

[43:18] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não vai. Mas o trabalho tem que ser de forma integrada. Todas essas forças policiais atuando de forma integrada, isso vai fazer com que a gente tenha um resultado melhor.

[43:28] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Eu vi que o Marcelo Godói tem uma pergunta e a gente vai abrir o próximo bloco com ela, porque eu preciso chamar mais um intervalo. Vocês viram que a coisa está quentíssima, não podia ser diferente, portanto, não sai daí. Roda Viva está de volta e quem pergunta agora para o secretário Victor dos Santos é o Marcelo Godói.

[43:55] MARCELO GODÓI

Secretário, o senhor falou que foi para a Itália, o senhor conversou com o general Carboni lá da Dia. Ele deve ter falado para o senhor que a grande preocupação dele é o crime digital, a forma como o crime está se digitalizando e a forma como ele está usando esses instrumentos para a prática de encomendar duas toneladas de cocaína a pessoas estando sentadas em Dubai, não precisa estar mais em uma aldeia na Calábria. Como é que a Polícia do Rio está se preparando para isso?

[44:39] MARCELO GODÓI

Hoje, se a Dona Maria levar um golpe do PIX na internet e ela ligar para o 190 da Polícia do Rio, vai ter um atendente lá que vai saber como dizer para a Dona Maria o que ela tem que fazer?

[44:52] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Olha, com certeza o 190 vai poder orientá-la. Porque se ela foi vítima, o crime já aconteceu. Isso certamente a atribuição vai ser da Polícia Civil de investigar. Mas ela vai receber a orientação do que deve procurar uma delegacia. E hoje, no Rio de Janeiro, nós já temos uma delegacia especializada em crimes à internet.

[45:14] MARCELO GODÓI

Uma só?

[45:15] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Uma só? Uma delegacia, que está virando divisão.

[45:19] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Hoje, após a pandemia... Cresceu-se muito o crime digital. E hoje você vê, ninguém mais assalta banco, né?

[45:27] MARCELO GODÓI

É, pelos dados do senhor, lá do seu estado, o aumento é de 400%.

[45:31] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Isso, aumentou significativamente. São o povo de Israel... Que é uma comunidade dentro da cadeia que se especializou nesse tipo de crime, já teve uma operação no passado que verificou movimentação de quase 30 milhões de reais só no povo de Israel.

[45:47] MARCELO GODÓI

A polícia não está ficando muito como a polícia do século passado? Enquanto o crime se modernizou?

[45:56] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Muito pelo contrário. Você levar a divisão é dar importância a esse tipo de crime. Criar uma

estrutura que possa ser capaz de combater esse tipo de crime. E não é só a investigação, é a orientação das pessoas para que não caiam nesses golpes.

[46:12] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Porque, basicamente, é uma provocação que o criminoso faz e exige uma ação mecânica da vítima para que ela caia nesse tipo de golpe. Então, não é basicamente só a investigação, mas também a orientação para que as pessoas não caiam. A ideia de criar cartilhas e usar as redes sociais, as mídias, para orientar essas pessoas, principalmente pessoas idosas.

[46:36] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Voltando à questão da dominação territorial do Rio de Janeiro pelas facções criminosas, o senhor usou várias vezes a expressão desordem urbana. Para caracterizar o que acontece na maioria das favelas. Mas se a desordem urbana acontece é porque em algum momento, lá atrás e consecutivamente, o Estado deixou que ela acontecesse, tanto do ponto de vista das ocupações irregulares quanto de todo o resto.

[47:05] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Que caracteriza isso. As UPPs foram uma tentativa de retomar esses territórios por parte do Estado e fracassaram muito por conta também da corrupção. Qual é o modelo para que essas populações não fiquem eternamente subjugadas, ora por milícias, ora por facções do narcotráfico?

[47:25] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, primeiro que a desordem urbana não é responsabilidade do Estado, e sim do município. O controle do solo urbano... Só para as pessoas que estão assistindo entender que, na realidade, essa responsabilidade do controle do solo urbano é do município. O município é o primeiro interessado ou o primeiro a ter responsabilidade nesse tratamento. Então, esse crescimento desordenado de favelas se dá exatamente por essa falta de cuidado dos municípios.

E, obviamente, esse ambiente é um ambiente favorável a organizações criminosas. E vejo outros estados com o mesmo problema. Onde tem um número maior de favelas é onde essas organizações criminosas se instalam. Projeto de retomada de território é o que a gente entende que vá resolver esse problema a médio e longo prazo. A gente não tem como resolver 1.900 comunidades de uma só vez. A ideia é seguir exatamente... Esse plano de retomada. E eu entendo que seja uma grande oportunidade, por quê?

Porque não é um plano de Estado ou de governo, é o cumprimento de uma determinação judicial. Ou seja, quando nós apresentarmos, e a gente pretende apresentar isso ainda esse ano, esse plano estratégico de retomada de território, onde há uma matriz de responsabilidade do município, do Estado e da União, e principalmente a participação popular, que é o que a gente entende que vai dar certo, Nenhum projeto pode ser imposto à comunidade.

O Estado, como eu falo lá do censo, o Estado normalmente quer implementar um projeto que ele acha que é interessante para a comunidade e nunca ouviu a comunidade. O Instituto Data Favela fez uma pesquisa e mostrou que qual é o maior sonho da comunidade? Moradia. Então o Estado não tem que olhar para essa questão? Segundo maior sonho, segurança. E aí a gente entende o grande apoio da população por conta da operação que foi realizada.

[49:30] SAMIRA BUENO

Entre os quatro policiais mortos, voltando a falar da operação, entre os quatro policiais mortos estava o Rodrigo Veloso, que é um policial civil de 34 anos que tinha se formado na academia 40 dias antes.

Considerando todo o planejamento que o senhor falou que foi feito pelas polícias e toda a periculosidade que vocês constataram no território, a Secretaria ou a Polícia Civil reconhecem que foi um erro mandar um policial recém-formado com 40 dias apenas de serviço para uma operação tão perigosa?

[50:02] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não foi o erro, Samira. Sabe por quê? Porque ele estava numa terceira onda. Ele não era

o grupo de frente que iria para o confronto. Ele era numa terceira onda. Ou seja, conforme... A tropa, a equipe fosse progredindo, essas outras equipes iam progredindo. Um terreno para quê? Exatamente para cumprir os mandados de busca e apreensão, retirando os criminosos. Agora, são criminosos que usam porta a um fuzil. Um tiro a um quilômetro é capaz de matar uma pessoa.

Uma menina foi baleada numa academia, longe dali, levou um tiro. Ela foi baleada, pegou numa região sem gravidade, mas poderia ter pego na cabeça e ter morrido a quase dois quilômetros de distância da comunidade. Então, isso que eu digo, é previsível, sim, mas não é o desejado. Agora, não se tem o controle 100% dessa situação. São criminosos, narcoterroristas, que isso para mim é terror, atirar esmo para o local onde pessoas inocentes estão, isso é um ato de terrorista.

[51:03] SAMIRA BUENO

Não, mas esse é o cenário dado, secretário. A minha pergunta é sobre um policial com 40 dias de formado estar numa operação como essa.

[51:10] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Quando ele vai estar pronto? Daqui a um ano, enquanto ele não conhecer o terreno? O que ele vai é numa terceira onda para começar a enxergar como é o cenário de futuro dele na polícia.

Não teve futuro nesse caso, né? [comentário de entrevistador não reconhecido].

[51:23] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Infelizmente, não. Mas o planejamento não era para ele estar de frente lá. Ele estava numa terceira onda e foi baleado.

[51:29] VERA ARAÚJO

Ele estava cumprindo o mandado de prisão, né? Mas ali já não era a área para cumprimento de mandado, né? Ele já estava entrando quase na mata, na área do mata.

[51:40] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Existiam locais, era próxima à mata. Então, algumas equipes progrediram até aquele local. O que hoje se verifica é de que forma ele talvez tenha saído, porque como policiais foram baleados, isso soou no rádio como um pedido de ajuda. Prioridade. Ele, vocacionado que é, se sentiu na obrigação de ajudar o colega.

[52:02] VERA MAGALHÃES [APRESENTADORA]

Mas o senhor está supondo ou já é fruto de investigação?

[52:05] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

A A princípio, a equipe que estava com ele no local falou sobre essa questão.

[52:09] SAMIRA BUENO

Sim, mas é que vocação é diferente do preparo técnico, né, secretário? Ele pode ser vocacionado.

[52:14] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Ele está preparado para a polícia, ele tem que entrar, ele está na rua. 40 dias de trabalho [comentário Samira]. Que tivesse uma semana, Samira. Aí, em algum momento, ele tem que enfrentar uma situação dessa. Não com tanto risco como aquela equipe que eram os 96 policiais mais bem preparados e mais experientes.

Dois desses ainda morreram, né? [pergunta de Vera Magalhães].

[52:33] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Quatro deles.

[52:34] SAMIRA BUENO

Dos mais preparados?

[52:35] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Dos mais preparados.

[52:36] VERA MAGALHÃES [APRESENTADORA]

Não, quatro no total.

[52:38] SAMIRA BUENO

Não, não, foram dois, secretário. Dois do BOPE e um outro que era o outro policial civil. Os dois eram policiais civis.

[52:45] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Exatamente, dois do BOPE. Um deles, inclusive, com máscara de gás. Ou seja, naquele momento que ele tentava desalojar criminosos E alguns deles fingiram se entregar e reagiram à prisão, mataram esse policial.

[52:58] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Fábio estava pedindo a palavra, né? Deixa eu só passar para ele.

[53:02] FÁBIO GUSMÃO

Eu vou voltar um passo atrás, porque era justamente sobre o controle de território. E aí eu quero voltar no período em que o governo do Estado lançou o Cidade Integrada. E hoje, por coincidência, teve uma operação da Polícia Militar, batalhão ali, 31º Batalhão da região sudoeste, E foi na Muzema, que é justamente onde tem o Cidade Integrada, um programa do governo do Estado que tem há quase quatro anos, que é justamente ocupação de território mais a questão social.

E aí vai desde o emprego, qualificação, esporte, enfim, integrar as pessoas à cidade.

[53:42] FÁBIO GUSMÃO

Não está funcionando porque o senhor fala sobre futuro, sobre o que vamos apresentar. Só que o Cidade Integrada, ele nasce com o Muzemaa, Jacarezinho e, salvo engano, Pavão Pavãozinho. Não tem nada funcionando porque a área não está, como a polícia costuma dizer, estabilizada. Ainda hoje teve tiroteio e sempre tem confrontos ali. O que está precisando ser aprimorado? Ou então esse projeto vai ser jogado no lixo e vai começar um outro?

[54:17] VERA ARAÚJO

Só mais uma observação dentro da pergunta do Fábio, é que no caso do...

Voltando para a Muzema, o senhor falou que não é ocupação, é só retomada, mas nesse caso específico, é ocupação? Porque a gente fica confuso, é ocupação ou retomada ou é só retomada? Por que só ocupação agora na Muzema, naquela área da região sudoeste?

[54:40] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, vamos falar do Cidade Integrada. O Cidade Integrada é um projeto bastante complexo e completo. Ele é muito bom. Só que, mais uma vez, o Estado sozinho, essa é a diferença em retomada. Existem responsabilidades. A retomada do território, ela não cabe somente ao Estado. O Cidade Integrada tem programas maravilhosos e vão ser aproveitados na retomada de território.

[55:06] FÁBIO GUSMÃO

Sim, secretário, mas a questão é mais simples. É as pessoas poderem andar sem o julgo do tráfico. Sendo que ali, a liderança que o Comando Vermelho colocou era o traficante Zeus, que ficou preso em Rondônia com o Beira-Mar. E por meio do Beira-Mar, ele chega e comanda uma comunidade na zona sudoeste do Rio de Janeiro. Um preso que era de Rondônia. Alguma coisa deve estar errada aí.

[55:34] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, é o crime se organizando. O Estado tem que se integrar. E essa é a questão. Não adianta você colocar a sociedade integrada se a Muzema está crescendo e ocupando espaço. Onde é que está a prefeitura disso?

[55:50] DIEGO SARZA

Secretário, o senhor acredita, então, que a prefeitura do Rio está omissa nessa questão, no combate ao crime organizado, a ampliação do domínio do território?

[56:02] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não vou culpar esse prefeito. São décadas de omissão. Décadas. São 1.900 comunidades, são 22% da população morando em favela no Rio de Janeiro.

[56:10] DIEGO SARZA

E a omissão persiste hoje?

[56:11] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Na realidade, hoje há necessidade. A prefeitura sozinha não consegue, o Estado sozinho não consegue, a União sozinha não consegue.

[56:18] DIEGO SARZA

O senhor está falando que o Estado está trabalhando. O senhor está falando que o Estado está trabalhando. A prefeitura está omissa nesse momento?

[56:26] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Não é que ela esteja omissa, ela poderia fazer muito mais. E focada exatamente com esse tipo de projeto.

É retomada?

[56:33] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Hoje a retomada vai ser a região sudoeste, onde apresenta, por exemplo, a área da Muzema, onde tem uma cidade integrada. A prefeitura vai fazer o quê? Pegar todo o aparelho público e direcionar para essa área. A questão é de foco, de objetivo. Não dá para tomar o Estado inteiro. Não dá para ter cidade integrada...

[56:50] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

No Estado inteiro.

[56:51] ENTREVISTADOR NÃO RECONHECIDO

Mas pode começar por algum lugar.

[56:54] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Por algum lugar.

E a ideia, qual é a ideia? A gente tem que entender que a retomada do território, como é que funciona? Por que aquela região sudoeste ali? Vamos explicar. Ali você tem milícia, você tem tráfico de drogas, você tem o Comando Vermelho, tem o Terceiro Comando. Você tem o Parque Nacional da Tijuca, que é de interesse... Federal. Você tem o Parque da Pedra Branca, que é de interesse estadual. Você tem a Prefeitura, que tem o interesse de explorar o transporte fluvial em toda aquela região lagunar.

Todo mundo tem interesse naquela região. O investimento é muito grande. É uma área que pode ainda se expandir muito. A região sudoeste. O complexo do Alemão da Penha só se cresceu verticalmente. Ali, não. Tem uma área muito grande de se expandir. O impacto ali é cerca de 1 milhão e 200 mil pessoas. Aí a gente fala do negócio do crime. Se a gente dividir 1 milhão e 200 mil pessoas pela metade, são 600 mil pessoas. Pagando o plano básico de internet de 100 reais, são 60 milhões por mês.

[57:53] MARCELO GODÓI

Secretário, o senhor falou governo federal, falou da prefeitura, governo do Estado. Eu vou dizer uns dados aqui, o senhor certamente conhece esses dados, mas quem está nos assistindo talvez não tenha acesso a eles. Por exemplo, aqui em São Paulo, os homicídios de 2023 para 2024 caíram 3,3%. Os roubos em geral caíram 15%. Os roubos de veículo caíram 4,5%. Se a gente for fazer isso em um período de 20 anos, as quedas são maiores ainda. Só de homicídios a queda chega a 77%, de roubos 30%.

No Rio Grande do Sul, a mesma coisa. A queda de roubo de veículos, que é uma coisa que ninguém esconde, porque a pessoa dá queixa do veículo roubado, homicídios também caem, etc. No Rio de Janeiro a realidade é diferente. No Rio de Janeiro, os dados da Secretaria, mostrando 2023 e 2024, mostram aumento de roubo de carga, roubo de veículo, roubo de rua. Letalidade cai, que é aquele índice que vocês têm que envolve homicídio, policiais, etc.

O que acontece que o Estado do Rio não consegue fazer aquilo que os outros estados, eu citei aqui dois exemplos, Rio Grande do Sul e São Paulo, conseguiram fazer?

[59:03] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Guerra de facção. Os homicídios são guerra de facção. A grande maioria. Roubo. Disputa de território. Roubo também. Disputa de território. O roubo não entra nesse campo. O Rio Grande do Sul tem diversas facções, só que regionais. Então, lá não existe guerra por território. São Paulo, a facção é única, é uma única organização criminoso. São Paulo consegue patrulhar qualquer comunidade. O Rio de Janeiro não é possível. O que acontece da barricada para dentro é uma outra realidade.

E é isso que a gente tem que enfrentar. A gente não pode admitir que haja um estado paralelo. Esses homicídios, vou dar mais um exemplo, quando prendemos o Claudino, que matou o repórter, descobrimos um cemitério clandestino com várias ossadas. A dificuldade de saber qual delas era do Tim Lopes. Ou seja, essa é uma realidade de muito tempo. Pessoas são mortas clandestinamente nesse local. Então, esses homicídios, o aumento de desaparecimento de pessoas... Tudo isso é um indicativo de morte violenta.

[01:00:07] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

A Samira tem mais uma para esse bloco. Temos dois minutos nesse bloco. Diga, Samira.

[01:00:12] SAMIRA BUENO

Secretário, acho que na linha do que o Godói dizia, acho que a gente está muito preso no tema controle territorial armado, facções, mas nós temos outros problemas na segurança pública do Rio de Janeiro que mobilizam e dão muito medo na população. Esse ano, os primeiros nove meses do ano, tem um aumento dos roubos e furtos de celular. O último relatório do ISP mostra um crescimento significativo de vários indicadores de violência doméstica no ano passado, feminicídios, agressões e violência psicológica.

Qual que é a política estadual de segurança pública do Rio de Janeiro?

[01:00:43] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, Samira, não concordo com esses números, tá? Porque esses números vêm caindo significativamente. Ele aumentou... Aí a gente tem que olhar a estratégia do crime. 21, 22 e 23 tinha um criminoso, que o apelido dele é Abelha. Ele focou no negócio de aumentar, aumenta-se a questão territorial. E avançou muito nesse período. E aí, o que ele faz para não chamar atenção? Não vai para a rua roubar. O crime contra o patrimônio é o crime que afeta a população, que leva a medo.

Não adianta prender dois mil fuzis se a pessoa continua sendo roubada.

[01:01:21] SAMIRA BUENO

E esses números que eu citei do crescimento dos roubos e furtos de celular são do ISP e os de violência doméstica também. Então, são números da própria Secretaria.

[01:01:34] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Nós estamos... Então, houve uma construção. E aí, houve a morte dos médicos... Na Barra da Tijuca. Sai o Abelha, entra o Doca, que tem um perfil completamente diferente. O perfil da violência, o perfil de dizer, eu sou bandido, o bandido tem que roubar. Meninos, vão para a rua e vão roubar. No final de semana, 600 carros roubados. Em represália, a política de segurança pública que focou no dinheiro deles. Começou a ter apreensão de recursos e de ativos criminosos dele.

A política é de redução disso e isso vem sendo construído.

[01:02:08] SAMIRA BUENO

Mas qual é a política para além da questão das facções, por exemplo, para vítimas de violência doméstica?

[01:02:15] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Olha, a vítima de violência doméstica tem uma dificuldade, porque o agressor está dentro de casa. A política existe de conscientização do homem que não deve agredir a mulher. A gente vê uma incidência muito maior. Homens agredindo mulheres aos domingos. Por que no

domingo? Porque é o dia que a família está em casa. Então, esse é um dado. O trabalho de conscientização do homem, primeiro, para evitar esse tipo de questão.

E mais, quando você cria uma política que a mulher confia na estrutura, no aparato policial, esse registro aumenta. Porque a mulher começa a acreditar no sistema e busca o registro. A subnotificação... Pode não ser uma política boa. Pode ser que a mulher não confie na estrutura do Estado e, por isso, não denuncie. Então, a gente tem que olhar qualitativamente e não quantitativamente.

[01:03:21] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Com isso, então, a gente encerra o nosso terceiro bloco do Roda Viva. Vai para mais um intervalo e volta já já com o encerramento desse programa essencial.

[INTERVALO / VINHETA]

[01:03:43] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Estamos de volta, hoje recebendo o secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Victor dos Santos. Quando o senhor respondeu a Samira, o senhor foi falando de um crime que vai diversificando suas atividades e adaptando a sua estratégia à medida que a coerção vem, que a tentativa de coibi-lo vem. O senhor também descreveu a dificuldade de atuação no território, a dificuldade de retomada desses territórios. É quase uma situação insolúvel.

O senhor fala em uma guerra civil, uma espécie de guerra civil dentro do território. Era o caso de haver um combate pelas forças de defesa e não mais pelas forças de segurança pública? E em que modalidade?

Modalidade de GLO, modalidade de intervenção, colaboração? Como se daria isso?

[01:04:32] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Eu entendo sempre que a colaboração é o caminho mais eficaz. Se a gente for olhar no direito internacional humanitário, o que acontece no Rio de Janeiro, eles conceituam como conflito armado não internacional. É assim que acontece no mundo inteiro. Só que no conflito armado internacional, segundo o direito internacional humanitário, como é que funciona? Eles visam, o direito internacional vem para intervir, para preservar a vida dos não combatentes. Só que no Rio de Janeiro tem uma parte que está à margem da lei.

Como é que funciona lá fora? Existem dois combatentes, o direito internacional diz, olha, está vendo aquele carro branco com uma cruz vermelha? É ajuda humanitária, não pode atacar. Está vendo aquele carro azul? Ele está alfabetizando aquela comunidade, não pode atacar. E esses combatentes respeitam para salvar o não combatente. O que acontece no Rio de Janeiro é terror. O que acontece da barricada para dentro... É exatamente a imposição desse meio.

[01:05:35] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Mas como fazer? E qual seria o papel, por exemplo, das Forças Armadas?

[01:05:40] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

A integração, seja com a logística. Tem equipamento suficiente para que haja essa logística. Em 2010, por exemplo, a invasão... O complexo do Alemão. O complexo do Alemão, foi utilizado tanques da Marinha, que foram muito eficientes para dar agilidade à tropa. Então, essa participação, essa colaboração, ela poderia vir dessa maneira. Porque a GLO, ela, na realidade, tira a gestão do governo do Estado e passa para o governo federal. O que a gente não quer, porque pode parecer que o Estado é incapaz de combater.

E o Estado é. O Estado vai continuar fazendo, mesmo que sozinho. É incapaz ou é capaz?

[01:06:20] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

O Estado é capaz, só que com a ajuda do governo federal, esse trabalho fica minimizado.

[01:06:26] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Vera Araújo depois, Marcelo Godói, que ela tinha me pedido antes.

[01:06:30] VERA ARAÚJO

Secretário, recentemente a Polícia Federal, a Polícia Civil e o GAECO, Ministério Público,

prenderam, numa operação em conjunto, o deputado estadual TH, junto com o índio Gabriel, o índio do lixão, que é um traficante do complexo do Alemão, em que eles estavam juntos, o TH fazia, um deputado estadual fazia lavagem de dinheiro para o tráfico, inclusive tem uma foto que ficou famosa na capa dos jornais do TH deitado numa cama cheia de dinheiro, e dólar, enfim, moedas estrangeiras.

Esse mesmo deputado chegava, ele era da Comissão de Segurança Pública, e ele ficava subindo o palanque com o governador e tudo. O Comando Vermelho, essa organização criminosa, também está entranhada, pelo que a gente percebeu, no... No parlamento, no caso na ALERJ e em outros, enfim, na Câmara dos Vereadores. Há outras pessoas como o TH, as investigações mostram isso, outros deputados, outros parlamentares infiltrados nas organizações criminosas?

[01:07:38] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Vera, é isso que o dinheiro proporciona. A capacidade financeira faz exatamente isso. Eleger candidatos que representem o interesse da organização criminosa. Já tivemos bicheiro vereador no Rio de Janeiro. Não no município do Rio, mas no outro município que você sabe qual é. Essa é uma realidade, porque o crime organizado precisa estar entranhado. Para isso o dinheiro serve. É para isso que o dinheiro serve. Financiar campanhas.

Por isso que a gente foca, e eu venho falar mais uma vez, hoje o foco da segurança pública é atacar a estrutura financeira do crime organizado. É com esse dinheiro que eles compram fuzis, financiam campanhas, e aumenta a capacidade de corrupção. Existem outras investigações nesse sentido. Claro que todo parlamentar ou servidor público que esteja envolvido não tenha dúvida. Por quê? Quando você persegue o dinheiro, você acha o criminoso. Quem é esse criminoso? É um policial corrupto? É um deputado? É um vereador?

É um magistrado? É um membro do Ministério Público?

[01:08:46] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Diga, Godói.

[01:08:46] MARCELO GODÓI

Diga, Godói. Secretário, eu só queria retornar para o tema da integração que o senhor falou, voltando, por exemplo, de um colega do senhor, que foi secretário até pouco tempo agora do Rio Grande do Sul, e lá se faz reuniões com Polícia Federal, Tribunal de Justiça, Comando Militar do Sul, com a Brigada Militar, Polícia Civil, inclusive com a participação até do governador, para se planejar políticas de segurança pública, como lidar com o policiamento, onde deslocar, onde ter recursos, etc.

E isso o senhor falou aqui, que planejaram durante um ano uma operação, isso não foi feito com esses outros entes, pelo menos o senhor me conhece, se eu estiver errado, não sei se o Comando Militar do Leste foi procurado, Não sei se o comando do Corpo de Fuzileiros Navais foi procurado. Eu tive a informação que não. Em nenhum momento o almirante Carlos Chagas foi procurado. Então, assim, reclamar da falta de integração, mas não procurar, não é um erro do governo do Rio de Janeiro?

[01:09:47] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, Godói, eu não concordo com isso. A gente tem que dividir as questões. Uma investigação na Justiça, que está sob o segredo de Justiça, não há participação de Forças Armadas. Não há necessidade. Agora, a integração, esse tipo de conversa, ela existe em todos os níveis. Por isso que nós temos lá as reuniões de nível 1. É exatamente para isso. A relação com o almirante Chagas, com o almirante Lobo, que são da Marinha, são excelentes. Só que eles também têm limitações. O que eu digo?

A conversa do nível tático-operacional é perfeita. Tanto que os blindados, o almirante Lobo disse, olha, estamos aqui à disposição para fornecer, só que depende do Ministério da Defesa. Aí a coisa muda, porque o Ministério da Defesa se valeu de um parecer... A questão é muito mais política estratégica do que tática operacional.

[01:10:45] DIEGO SARZA

Eu queria voltar ao TH Joias. A proximidade dele é com alguns integrantes do governo do Rio, sejam secretários, próprio governador que tem foto ao lado dele, ou com integrantes da base do governo na Lerje. Isso constrange o governo do Rio?

[01:10:58] **VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)**

Olha, você tem ideia. Sabe quem prendeu o TH pela primeira vez? O atual secretário da Polícia Civil. Você acha que ele se sente à vontade pra estar num palanque? Ele próprio já falou que se sente constrangido. Eu quero saber do senhor [comentário de Diego]. Claro. Claro que sim. Não tem a dúvida. Agora, ele foi eleito. Alguém votou nele.

Ninguém colocou ele lá. Não foi o tráfico com o seu dinheiro que colocou ele lá. O povo votou nele. Ele passou pelo processo democrático.

Claro que é constrangedor você saber que existe uma investigação e que aquele sujeito, aquele criminoso, ele vai ser alvo dessa investigação. Não tenha dúvida que é constrangedor para todo mundo. Mas o governador nunca se envolveu nisso, muito pelo contrário. Faça o que tiver que fazer e seja com quem for. Deixou a gente à vontade tanto que ele só foi comunicado porque ele assim procede. Olha, eu não quero saber de detalhes da investigação.

Mas um dia antes, nós avisamos a ele da prisão e assim foi feito e ele foi preso.

[01:12:01] **VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)**

Diga, Fábio, depois Samira.

[01:12:03] **FÁBIO GUSMÃO**

Sobre integração, o senhor foi da Polícia Federal e em 2002, mais ou menos, o senhor participou de uma grande operação chamada Camisa Preta, cujo alvo era o Heraldo Pinto de Medeiros, o E, que estava preso em Bangu 1 e mesmo assim ele continuava preso. Cometendo crimes ali, num esquema familiar. Essa investigação acabou que convergiu para uma investigação da Polícia Civil e ali vocês passaram a trabalhar em conjunto. As duas forças olharam não só a parte operacional como o dinheiro.

E nessa operação, vocês trabalharam pela primeira vez, era muito recente a lei de infiltrar agentes. E vocês fizeram isso pela primeira vez no Brasil. Esse mecanismo, ele continua sendo usado ou ele ainda pode ser eficiente, tendo em vista que a lei até foi se modernizando? O que o senhor defende? A integração e mais mecanismos como esse de infiltrar a gente?

[01:13:02] **VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)**

Esse é o caminho, Fábio. É o que eu acredito. A minha vida funcional toda foi pautada nesse sentido. A integração entre as forças é que a gente vai conseguir ter um resultado melhor. Você vê, são investigações que ninguém se falou, mas em dado momento, o fornecedor acaba sendo o mesmo. E foi o que aconteceu na Operação Camisa Preta. E a gente conseguiu desarticular essa quadrilha e enfraqueceu tanto que eles acabaram sendo mortos, a mando do Fernandinho Beira-Mar dentro de Bangu 1.

O trabalho que foi realizado naquele momento, a infiltração, por exemplo, nós infiltramos dois policiais militares que se passavam como policiais criminosos. E com autorização judicial. Naquela época, nós não tínhamos nem a regulamentação, por exemplo. E o dinheiro que esse policial recebia era depositado numa conta corrente. Mas a lei não determina isso. A lei não fala sobre isso. A lei é omissa.

Então, a gente teve que se adaptar, claro, conversando com o Ministério Público, conversando com a Justiça, mas esse tipo de ferramenta ainda é viável. Recentemente, a Polícia Federal fez um trabalho com a Polícia Americana e infiltrou um agente durante quase dois anos numa organização criminosa e que resultou na

desarticulação de uma grande organização criminosa de tráfico de drogas que enviava droga do Brasil para os Estados Unidos.

[01:14:21] **FÁBIO GUSMÃO**

Então a Polícia do Rio vai passar a usar isso também?

[01:14:25] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Continua usando, com certeza.

[01:14:26] SAMIRA BUENO

Secretário, o senhor está falando aqui da sua vida funcional, a gente falou um pouco no intervalo, o senhor é pai, avô. Queria pensar um pouco nos resultados dessa operação, a última, que não é a última, não foi a primeira, a gente ainda vai ter muitas. Acho que tem uma face mais invisível dessa violência urbana. Porque a gente está falando de 121 mortos homens. Eu arrisco dizer que a maior parte dos autores das ocorrências que resultaram nesses 21 mortos também são homens.

Então, essa é a dinâmica da violência urbana no Brasil. Normalmente são homens matando homens. E tem uma face muito invisível que são as mulheres, as mães que ficam, as avós que ficam e que vão cuidar dos netos, dos filhos e uma tragédia humana que vai se reproduzindo.

Então eu te pergunto, não só como secretário, mas também como pai, avô, o que o Estado está fazendo por essas mulheres, esse contingente de mulheres que ficam como o subproduto de toda essa violência e que precisam continuar criando a família, criando crianças que crescem vendo essa violência, que muitas vezes têm seus pais mortos, seus irmãos mortos. O que o senhor oferece, o que o Estado do Rio de Janeiro oferece para essas famílias, inclusive para que essas mães e esses familiares não sejam criminalizados?

[01:15:43] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, primeiro criminalizar uma mãe, pelo amor de Deus, seria desumano demais. A mãe sofre quando perde o filho para o tráfico ou para a milícia, sofre quando ele é preso e sofre quando ele é morto. Então a mãe não tem que ser penalizada, já foi penalizada demais. Agora, a gente tem uma realidade em comunidade do Rio de Janeiro. Avós solteiras, mães solteiras e filhas solteiras. São mulheres que sustentam lá. Essa é uma realidade. E para isso existe um programa dentro do Cidade Integrada, se chama IAMI. Para quê?

É um trabalho de conscientização dessas meninas que estão prestes a entrar no mercado de trabalho que engravidam. Então você tem contraceptivos, colocação de DIU, para evitar ou retardar que essa menina venha engravidar nesse período de 14, 16, 17, 18 anos. Esse é um trabalho que tem uma eficiência muito grande.

[01:16:38] SAMIRA BUENO

Mas algo diretamente para essas famílias diretamente impactadas por essa violência, e pergunto também porque o secretário-chefe da Polícia Civil deu uma declaração logo depois da operação, dizendo que abriria um inquérito para investigar a conduta desses familiares que teriam desfeito ali o... A cena do crime, ao removerem os corpos. Então, isso não é contraditório com o que o senhor está falando?

[01:17:04] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Bom, primeiro, eu não acredito que o Felipe tenha falado isso. O que ele quis dizer é que haverá e há uma investigação para a fraude processual. Obviamente, não é exigir da mãe fazer isso ou do parente, mas sim de criminosos que desfizeram o local de crime e, para retirar os corpos da mata, utilizaram carros roubados. Esse é o objeto dessa investigação na 22ª DP. Em momento algum isso vai ficar evidenciado e explicado agora com os pedidos do ministro Alexandre de Moraes?

[01:17:36] SAMIRA BUENO

Mas ele mandou suspender esse inquérito.

[01:17:39] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Que a família não é alvo dessa investigação. Ele suspendeu exatamente para que houvesse essa possibilidade, ao dar continuidade, que as famílias não sejam alvo. E lá está bem evidenciado que familiar nenhum é alvo dessa investigação na 22ª DP.

[01:17:54] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Agradeço a entrevista. Ainda, certamente, todo mundo vai voltar com várias questões. Não

dava para terminar tudo aqui, mas acho que foi bastante elucidativo.

[01:18:03] VICTOR DOS SANTOS (ENTREVISTADO)

Obrigada, secretário. Eu agradeço a oportunidade. Estou à disposição.

[01:18:07] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

É isso, nosso programa está chegando ao fim, mas o assunto continua. Eu agradeço ainda a esses colegas que dividiram a bancada comigo, Vera Araújo, Marcelo Godói, Samira Bueno, Fábio Gusmão, Diego Sarza e Luciano Veronese. O debate sobre segurança pública é multifatorial e o enfrentamento às facções criminosas exige inteligência e cooperação de diferentes instâncias de decisão. Muito obrigada a você que busca no Roda Viva o espaço de aprofundamento de temas importantes como esse, semana após semana.

[01:19:07] VERA MAGALHÃES (APRESENTADORA)

Em seguida, você fica com o Metrôpolis e nós voltamos na próxima segunda-feira, como sempre, às 10 da noite e eu espero você. Até lá!

Legenda: Adriana Zanotto